



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2007-----

-----ACTA NÚMERO DEZOITO / DOIS MIL E SETE-----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhos da Silva Vistas e Vereadores Doutora Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, Emanuel Silva Martins, Doutor Jorge Barreto Xavier, Doutor Rui Manuel Marques de Sousa Soeiro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Doutora Marina Antunes, em substituição do Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira e Pedro Miguel dos Anjos Simões. -----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, por motivo de férias, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente do Senhor Presidente e Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Vereador Carlos Oliveira:-----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a

autorização de realização de despesas, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro:-----

-----De seis de Julho-----

-----Aquisição de serviços de Assistente para o Centro de Arte Manuel de Brito pelo valor total de setenta euros - Informação número seiscentos e vinte e sete, de dois mil e sete, GC.

-----De dez de Julho-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Trinta e Sete Design, a concepção, maquetização e arte-finalização de dois cadernos “Oeiras a Ler”, pelo valor de oito mil trezentos e noventa euros acrescido de IVA - Informação número dezassete, de dois mil e sete, NC. -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Sogopal, a adjudicação da edição do Boletim Oeiras Actual, relativa ao ano de dois mil e sete, pelo valor de cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros acrescido de IVA - Informação número quinhentos e sessenta e cinco A, de dois mil e sete, GC. -----

-----Inserção de publicidade na imprensa regional e nacional, relativa à Programação de Animação de Época nos Jardins Históricos de Oeiras, pelo valor de mil duzentos e cinquenta e três euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e vinte e cinco, de dois mil e sete, GC.-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Palma, a produção de flyers, no âmbito do Programa de Verão “Mexa-se na Praia”, pelo valor de duzentos e quarenta euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e vinte e sete, de dois mil e sete, GC.-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Palma, a produção de folhetos, no âmbito do programa de Animações de Época nos Jardins Históricos de Oeiras, pelo valor de trezentos e setenta euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e vinte e nove, de dois mil e sete, GC.-----

-----De dezasseis de Julho-----



----- Pagamento de publicidade à RTP, pela divulgação do Parque Desportivo Carlos Queiroz, pelo valor de oitocentos e treze euros e cinquenta e nove cêntimos acrescido de IVA - Informação número seiscentos A, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Dec. Imagem, a aquisição de cassetes vídeo MiniDV, pelo valor de cento e vinte euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e trinta e dois, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Cultigrafe, a execução de faixas genéricas, para o evento “Oeiras Diverte”, pelo valor de cento e setenta e quatro euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Palma a reimpressão de marcadores no âmbito do Festival “Sete Sóis Sete Luas”, pelo valor de quatrocentos e setenta e cinco euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Cultigrafe, a execução de placas, no âmbito do Festival “Sete Sóis Sete Luas”, pelo valor de trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA - Informação número seiscentos e trinta e seis, de dois mil e sete, GC. -----

----- Inserção de publicidade na imprensa regional e nacional, para divulgação do “Som da Surpresa” - Ciclo Internacional de Jazz - Oeiras dois mil sete, pelo valor de mil cento e vinte e um euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e trinta e oito, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Effect, a impressão de t-shirts para o projecto “Praia Acessível”, pelo valor de duzentos e quarenta e nove euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e quarenta, de dois mil e sete, GC. -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Palma, a produção de tríptico promocional de actividades culturais e desportivas do DASC, pelo valor de mil oitocentos e cinquenta euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e quarenta e três, de dois mil e sete, GC. -----

-----Liquidação do quinto auto de medição de trabalhos contratuais no valor de vinte mil cento e trinta e um euros acrescido de IVA, referente à recuperação e reconversão da Casa das Letras, na Lage - Informação número novecentos e quarenta e quatro, de dois mil e sete, Departamento de Projectos Especiais. -----

-----De dezoito de Julho -----

-----Pagamento de facturas aos CTT, referente aos mailings enviados no mês de Junho, no valor de quatro mil novecentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos - Informações números quatrocentos e sessenta e quatro e quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e sete, GC. -----

-----De vinte e três de Julho -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Europress, a produção de cartazes e folhetos para a divulgação do programa das Festas de Nossa Senhora de Porto Salvo, pelo valor de mil quatrocentos e oitenta euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e quarenta e sete, de dois mil e sete, GC. -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Palma, a produção de colecção de postais “Centro de Arte - Menez Exposição Antológica”, pelo valor de mil cento e cinquenta euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e quarenta e oito, de dois mil e sete, GC. -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Cultigrafe, a produção de faixas e montagem para divulgação do programa de “Animações de Época”, pelo valor de cento e vinte e cinco euros acrescido de IVA - Informação número seiscentos e quarenta e nove, de dois mil e sete, GC. -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Helisul, os serviços de produção de vídeo de prestígio de Oeiras - imagens aéreas, pelo valor de três mil novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA - Informação número seiscentos e cinquenta, de dois mil e sete, GC. -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Palma, a execução de folhetos para divulgação do projecto “Música em Diálogo com o Maestro José Atalaya”, pelo valor mil euros - Informação



número seiscentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, GC.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro no âmbito do despacho de delegação de competências número oitenta, de dois mil e seis, de sete de Setembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos: -----

----- De dez de Julho -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte e dois, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e último auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero zero noventa e dois, de dois mil e sete, PROQUAL - Vala para Execução de Ramal de Infra-estruturas de Água dos SMAS para o Jardim de Infância de Nossa Senhora das Graças e Parque de Estacionamento Subterrâneo, em Algés”, à empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil duzentos e cinquenta euros mais cinco por cento IVA. -----

----- De onze de Julho -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e sete, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e sete, DEIP - Intervenções em Diversos Estabelecimentos de Ensino”, por ajuste directo à empresa AFFINIS, Sociedade Anónima, pelo montante de três mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta céntimos mais vinte e um por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e oitenta e dois, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “zero oitenta e três, de dois mil e sete, DEIP - Diversas reparações nos Mercados Municipais - Rede de Serralharia”, por ajuste directo à firma Nelson Silva & Filhos - Construções, Limitada, pelo montante de dois mil duzentos e quarenta e três euros mais vinte e um por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e quatro, de dois mil e sete,

DOM, autorizando a aprovação do processo de concurso, referente à empreitada “quatrocentos e setenta, de dois mil e sete, DOM - Parque de Estacionamento junto ao Largo Augusto Madureira, em Algés”, cujo preço base é de cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta euros e quinze cêntimos; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e dois, de dois mil e sete, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e setenta e dois, de dois mil e sete, DEP - Elaboração das Cláusulas Técnicas Especiais do caderno de Encargos para o Concurso do Projecto de Execução dos Espaços Exteriores envolventes ao Mercado de Queijas”, por ajuste directo à firma Grade Ribeiro - Estudos, Projectos e Consultadoria, Limitada, pelo montante de quinhentos euros mais vinte e um por cento IVA. -----

-----De doze de Julho -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e sete, DOM, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e vinte e seis, de dois mil e sete, DOM - Execução de caldeiras na Estrada da Cruz dos cavaleiros, em Barcarena”, por ajuste directo à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, pelo montante de onze mil duzentos e cinco euros e vinte cêntimos mais cinco por cento IVA;-----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e cinco, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e sessenta e quatro, de dois mil e sete, DEIP - Cool Jazz Fest dois mil sete na Casa da Pesca - Aluguer de Gerador”, por ajuste directo à firma Neoenergia - Aluguer de Geradores Eléctricos, Limitada, pelo montante de seiscentos e sessenta e cinco euros mais vinte e um por cento IVA. -----

-----De treze de Julho -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e sete, DOM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero quinhentos e setenta e nove, de



dois mil e seis, DOM - Infra-estruturas de Telecomunicações e Pavimentação no Quarteirão contido pelas Ruas do Alto da Montanha e Rua da Liberdade - Bairro Dezoito de Maio, em Carnaxide”, à empresa Alves Ribeiro, Sociedade Anónima, pelo montante de cinquenta e oito mil duzentos e catorze euros e sessenta e seis cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado no processo “zero duzentos e oitenta e seis, de dois mil e sete, DCAD - EB Um Sylvia Philips - Carnaxide - Obras de Pavimentação e Colocação de Estores em Salas de Aulas”, autorizando a adjudicação da referida empreitada, por série de preços, à firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Limitada, pelo montante de vinte e dois mil quinhentos e vinte e três euros ao qual acresce mil cento e vinte e seis euros e quinze cêntimos (cinco por cento IVA) e com o prazo de execução de quarenta e cinco dias.-----

----- De catorze de Julho-----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e quatro, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e sessenta e seis, de dois mil e sete, DEIP - Data Center - Intervenção no Quadro Eléctrico”, por ajuste directo à firma Saninstel - Instalações Eléctricas e Informática, Limitada, pelo montante de dois mil seiscentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos mais vinte e um por cento IVA. -----

----- De vinte e três de Julho -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e oitenta e cinco, de dois mil e sete, DOM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da Revisão de Preços Provisória do primeiro, segundo, terceiro e quarto auto de medição, referente à empreitada “zero trezentos e dezanove, de dois mil e três, DOM - Concepção e Construção de Bancadas do Estádio Municipal de Oeiras”, à empresa Promorail, Sociedade Anónima, pelo montante de sessenta e quatro mil novecentos e trinta e um euros e trinta e três cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e um, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e sessenta e dois, de dois mil e

sete, DEIP - Diversas reparações nos Mercados Municipais - Rede de Frio”, por ajuste directo à firma ASH - Instalações Técnicas Especiais, Limitada, pelo montante de mil seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos mais vinte e um por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e sete, DEIP - Festas do Concelho no Jardim Municipal de Oeiras - Desvio da Rede Eléctrica Aérea”, por ajuste directo à firma Alberto, Limitada, pelo montante de quinhentos e vinte e nove euros mais vinte e um por cento IVA. -----

-----De vinte e quatro de Julho-----

-----Despacho exarado no processo “zero trezentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, DCAD - Obras de Beneficiação da Quinta de Santo António, em Miraflores”, autorizando a adjudicação da referida empreitada, por série de preços, à firma Sociedade de Construções José Moreira, Limitada, pelo montante de cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um euros ao qual acresce dois mil oitocentos e vinte e sete euros e cinco cêntimos (cinco por cento IVA) e com o prazo de execução de sessenta dias; -----

-----Despacho exarado no processo “zero trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e sete, DCAD - Vedação do estaleiro da CMO em Porto Salvo”, autorizando a adjudicação da referida empreitada, por série de preços, à firma C.J.G. - Construções, Limitada, pelo montante de quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos ao qual acresce dois mil quatrocentos e noventa e oito euros e treze cêntimos (cinco por cento IVA) e com o prazo de execução de quarenta e cinco dias. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe de Divisão de Conservação e Administração Directa - Arquitecta Ana Cristina Coelho no âmbito do despacho de subdelegação de competências número nove, de dois mil e sete, de treze de Julho e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de



empreitadas e de fornecimentos: -----

----- De dezasseis de Julho -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e oitenta e oito, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero trezentos e nove, de dois mil e sete, DCAD - EB Um Sá de Miranda (Número Dois) Oeiras - Substituição de Caixilharia no Polivalente”, à firma CJG Construções, Limitada, pelo montante de doze mil quinhentos e noventa euros mais cinco por cento IVA. -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e vinte e três, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero cento e sessenta e dois, de dois mil e sete, DEIP - Intervenção na EB Um Armando Guerreiro - Fornecimento e Montagem de Pára-Raios, em Linda-a-Velha”, à firma António Palmeira Martins, Limitada, pelo montante de três mil duzentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos mais cinco por cento IVA. -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e vinte e quatro, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero duzentos e onze, de dois mil e sete, DEIP - EB Um de Linda-a-Velha Número Um - Remodelação da Instalação Eléctrica”, à firma António Palmeira Martins, Limitada, pelo montante de sete mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e três cêntimos mais cinco por cento IVA. -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e setenta e cinco, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e seis, de dois mil e sete, DCAD - Colocação de rails metálicos na berma do arruamento de acesso à Escola Rainha Dona Leonor, Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo”, por ajuste directo à firma Tracevia, Limitada, pelo montante de quatro mil oitocentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos mais cinco por cento

IVA.-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e vinte e dois, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, referente a trabalhos adicionais, referente à empreitada “zero trezentos e vinte, de dois mil e sete, DEIP - Remodelação da Instalação Eléctrica na EB Um, de Linda-a-Velha Número Um”, à firma António Palmeira Martins, Limitada, pelo montante de três mil quatrocentos e trinta euros e setenta e oito cêntimos mais cinco por cento IVA.-----

-----De dezassete de Julho-----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e três, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero duzentos e dezassete, de dois mil e sete, DCAD - Jardim de Infância Número Um de Algés - Substituição de bebedouros”, à firma Sociedade de Construções José Moreira, Limitada, pelo montante de mil cento e noventa e cinco euros mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e sessenta e nove, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e trinta e oito, de dois mil e sete, DCAD - Melhoramentos na ponte sobre a Ribeira de Algés, em Carnaxide”, por ajuste directo à empresa Firmino Puga - Pontes e Estruturas, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil duzentos e noventa e cinco euros mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e dois, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero trezentos e oito, de dois mil e seis, DCAD - EB Um Gil Vicente (Número Dois) Linda-a-Pastora - Substituição de caixilharia e pavimento no Polivalente”, à firma Copi, Limitada, pelo montante de oito mil cento e vinte e sete euros mais cinco por cento IVA; -----



----- Despacho exarado na informação quinhentos e nove, de dois mil e sete, DOM, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e sete, DOM - Sustentação de talude na Estrada da Correnteza, em Algés”, por ajuste directo à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, pelo montante de dezassete mil quinhentos e dois euros e quarenta e oito cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e noventa e seis, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero zero oitenta e cinco, de dois mil e sete, DCAD - Igreja Evangélica de Algés - Substituição de Pavimento do Parque Infantil”, à firma Copi, Limitada, pelo montante de dezassete mil duzentos e vinte euros mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e oitenta e dois, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e vinte e um, de dois mil e sete, DCAD - EB Um Conde Ferreira (Número Um) Oeiras - Obras de beneficiação de carpintarias interiores”, por ajuste directo à empresa Edisserra, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil cento e três euros e setenta e cinco cêntimos mais vinte e um por cento IVA. -----

----- De dezoito de Julho-----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e dezanove, de dois mil e sete, DOM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero zero vinte e oito, de dois mil e sete, DOM - Reparação de troço da Avenida das Tulipas, em Algés (Avenida Jaime Cortesão - Alameda Fernão Lopes)”, à firma Cerâmica Vala, Limitada, pelo montante de vinte e três mil seiscentos e cinquenta euros e sessenta e sete cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e vinte, de dois mil e sete, DOM,

autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero zero vinte e oito, de dois mil e sete, DOM - Reparação de troço da Avenida das Tulipas, em Algés (Avenida Jaime Cortesão - Alameda Fernão Lopes)”, à firma Cerâmica Vala, Limitada, pelo montante de quarenta e três mil oitocentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e dez, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero duzentos e treze, de dois mil e sete, DEIP - Sistema de Bombagem da Rede de Rega do Parque Urbano de Miraflores em Algés ”, à firma Alberto Roque, Limitada, pelo montante de quinze mil quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação cento e oitenta e seis, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a adjudicação da empreitada “trezentos e sessenta e sete, de dois mil e sete, PROQUAL - Trabalhos pontuais na Zona Desportiva de Outurela/Portela - Degraus metálicos e Sanca”, por ajuste directo à empresa Construtora San José, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e trinta e oito cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação cento e oitenta e cinco, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a adjudicação da empreitada “trezentos e setenta, de dois mil e sete, PROQUAL - Trabalhos pontuais na Zona Desportiva de Outurela/Portela - Colocação de Portas e Portão”, por ajuste directo à empresa Construtora San José, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos mais cinco por cento IVA;-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e sete, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e sete, DEIP



- Reparação da Instalação Eléctrica no Forte de São Bruno em Caxias”, por ajuste directo à firma Alberto Roque, Limitada, pelo montante de treze mil trinta e sete euros e quinze cêntimos mais cinco por cento IVA; -----
- Despacho exarado na informação quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e sete, DOM, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e setenta e nove, de dois mil e sete, DOM - Construção de caldeira para árvores, na Rua Raul Brandão e Praceta das Várzeas, em Queijas ”, por ajuste directo à empresa Jodofer, Sociedade Anónima, pelo montante de dois mil e cinquenta e oito euros mais cinco por cento IVA;-----
- Despacho exarado na informação quinhentos e cinco, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e sete, DEIP - Reparação de Equipamento de Audiovisual”, por ajuste directo à firma Testelógico Unip, Limitada, pelo montante de duzentos e sessenta e cinco euros mais vinte e um por cento IVA;---
- Despacho exarado na informação quinhentos e dezoito, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e oitenta e nove, de dois mil e sete, DEIP - Reparação de várias fontes do concelho (vistoria de Junho)”, por ajuste directo à empresa Ghesa, Sociedade Anónima, pelo montante de dois mil novecentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos mais vinte e um por cento IVA;-----
- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e sete, DEIP - Assistência Técnica e Manutenção de AVAC”, por ajuste directo à firma Condar, Limitada, pelo montante de quatrocentos euros mais vinte e um por cento IVA; -----
- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e nove, de dois mil e sete, DOM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo auto de medição, referente a trabalhos a mais de natureza não prevista, referente à empreitada “zero cento e quarenta e quatro, de dois mil e sete, DOM - Rampas e Escadas de acesso à Rua Lino de Assunção, em Paço de

Arcos”, à firma Alvenobra, Limitada, pelo montante de onze mil trezentos e dezanove euros e vinte e sete cêntimos mais cinco por cento IVA;-----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e nove de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e oitenta e oito, de dois mil e sete, DEIP - Intervenções em Diversos Estabelecimentos de Ensino”, por ajuste directo à empresa Affinis, Sociedade Anónima, pelo montante de sete mil oitocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos mais vinte e um por cento IVA;-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e doze, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “trezentos e vinte e três, de dois mil e sete, DEIP - Gerador de Emergência para Electrobombas de Drenagem no Palácio Marquês de Pombal em Oeiras”, por ajuste directo à firma Fermar - Fernando J. C. Marques, Limitada, pelo montante de seis mil oitocentos e setenta euros mais vinte e um por cento IVA.-----

-----De dezanove de Julho-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e oito, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e noventa e um, de dois mil e sete, DEIP - Ligação do Pavilhão Centro de Convívio do bairro dos Navegantes - Talaíde, ao Serviço de Policia Municipal”, por ajuste directo à firma Saninstel, Limitada, pelo montante de trezentos e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos mais vinte e um por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e catorze, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e sete, DCAD - Fornecimento de placa para comemoração da centésima representação de Miss Daisy”, por ajuste directo à firma C.J.G, Limitada, pelo montante de trezentos e vinte euros mais vinte e um por cento IVA.-----

-----De vinte de Julho -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e oito, de dois mil e sete, DEP,



autorizando a adjudicação do procedimento “quatrocentos e quarenta e um, de dois mil e quatro, DEP - Reperfilagem da Rua Artur Moura e parte da Rua da Fonte, em Vila Fria - Porto Salvo”, por consulta prévia à empresa SIPCA - Consultores de Engenharia, Sociedade Anónima, pelo montante de onze mil quinhentos e cinquenta euros mais vinte e um por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e cinco, de dois mil e sete, DEP, autorizando a aprovação do processo de concurso, referente ao procedimento “quatrocentos e setenta e seis, de dois mil e seis, DEP - Projecto de estabilização e arranjos exteriores dos taludes nas traseiras da Rua Joaquim Quirino, Bairro da Tapada do Mocho, em Paço de Arcos”, cujo preço base é de dezoito mil euros; -----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e trinta e dois, de dois mil e sete, DOM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, referente a trabalhos a mais de natureza prevista, referente à empreitada “zero seiscentos e vinte e dois, de dois mil e seis, Divisão de Obras Municipais - Desvio do traçado das infra-estruturas da Portugal Telecom”, à firma Alvenobra, Limitada, pelo montante de dois mil quatrocentos e setenta euros e noventa e sete cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

----- Despacho exarado na informação seiscentos e vinte e um, de dois mil e sete, SCCG, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e dezassete, de dois mil e sete, SCCG - Reparação de betuminoso - Obra Coersiva na Estrada dos Cavalinhos, número três, Tercena”, por ajuste directo à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, pelo montante de seis mil setecentos e trinta e três euros e cinco cêntimos mais cinco por cento IVA. -----

----- De vinte e três de Julho -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e cinco, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do vigésimo primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero duzentos e sessenta, de dois mil e quatro, PROQUAL - Centro de Apoio à Terceira Idade, na Outurela”, à

empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, pelo montante de sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito euros e noventa e seis cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e vinte e três, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da Revisão de Preços Definitiva respeitante aos autos de medição número um e número dois, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero trezentos e vinte e um, de dois mil e cinco, PROQUAL - Arranjos Exteriores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição”, à empresa Rosado & Frazão, Sociedade Anónima, pelo montante de dois mil novecentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e vinte e quatro, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da Revisão de Preços Definitiva respeitante ao primeiro e único auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero quinhentos e oitenta, de dois mil e cinco, PROQUAL - Retirada de Entulho incluindo os Trabalhos de Escavação e Remoção a Vazadouro, Outurela”, à empresa Rosado & Frazão, Sociedade Anónima, pelo montante de dois mil setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e vinte e cinco, de dois mil e sete, PROQUAL, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva respeitante aos autos de medição número um e número dois, referente a trabalhos de natureza contratual e auto número três, referente a trabalhos a mais, referentes à empreitada “zero duzentos e sessenta e um, de dois mil e cinco, PROQUAL - Execução de Infra-Estruturas no Tardoz da Escola Básica da Outurela”, à empresa Rosado & Frazão, Sociedade Anónima, pelo montante de três mil trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e quarenta e um, de dois mil e sete,



DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero cento e sessenta e nove, de dois mil e sete, DEIP - Execução de Iluminação Pública no Parque PU Dois da Fábrica da Pólvora de Barcarena”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos mais cinco por cento IVA;-----

----- Despacho exarado na informação seiscentos e dezanove, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e noventa e nove, de dois mil e sete, DCAD - Parque Infantil do Jardim Municipal de Oeiras - Execução de caixa de segurança”, por ajuste directo à firma J. R. Justino & Justino, Limitada, pelo montante de mil e duzentos euros mais cinco por cento IVA;-----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e seis, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, referente a trabalhos de natureza contratual, referente à empreitada “zero duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e sete, DEIP - Execução de Infra-Estruturas em Algés - Palácio Ribamar e Palácio Anjos”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de seis mil trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos mais cinco por cento IVA;-----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e três, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e sete, DEIP - Aquisição de duas Tendas Impermeáveis”, por ajuste directo à firma Xamflow, Limitada, pelo montante de dois mil e quatrocentos euros mais vinte e um por cento IVA;-----

----- Despacho exarado na informação seiscentos e vinte e cinco, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e noventa e cinco, de dois mil e sete, DCAD - EB Um Firmino Rebelo (Número Um) Porto Salvo - Substituição de lanchil e execução de valeta em calçada”, por ajuste directo à firma Sociedade de Construções José Moreira, Limitada, pelo montante de três mil cento e seis euros e quatro cêntimos mais cinco por

cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e vinte e quatro, de dois mil e sete, DCAD, autorizando a adjudicação da empreitada “quatrocentos e oitenta, de dois mil e sete, DCAD - EB Um Firmino Rebelo (Número Um) Porto Salvo - Reparações devido a assalto”, por ajuste directo à firma Sociedade de Construções José Moreira, Limitada, pelo montante de mil cento e trinta e sete euros mais cinco por cento IVA; -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e três, de dois mil e sete, DEIP, autorizando a aprovação do processo de concurso, referente à empreitada “quatrocentos e oitenta e três, de dois mil e sete, DEIP - Remodelação da Iluminação Pública na Rua Direita em Caxias”, cujo preço base é de vinte e seis mil setecentos e quinze euros e vinte e três cêntimos e com prazo de execução de trinta dias.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Madalena Castro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com adjudicações de bens e/ou serviços, da Divisão de Espaços Verdes (DEV-DAE) e Departamento de Ambiente e Equipamento (DAE): --

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em Julho de dois mil e sete:-----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e sessenta e quatro, de dois mil e sete, DAE-DEV, autorizando a adjudicação do procedimento “Informação quinhentos e dois, de dois mil e sete, DAE/DEV - Aquisição de projecto base para espaços exteriores da Área-Plano de Miraflores-Oeiras”, por ajuste directo, à empresa Geocódice, Limitada - Atelier Paisagista, pelo montante de quatro mil setecentos e quatro euros mais IVA a vinte e um por cento; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e um, de dois mil e sete, DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Informação duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e sete, DAE - Aquisição de fardamento para jovens em movimento”, por ajuste directo, à empresa VP Dois, pelo montante de oitocentos e dez euros mais IVA a vinte e um por cento (O Senhor Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Arquitecto Alexandre Lisboa, despachou



directamente para o Departamento de Finanças e Património, na informação número duzentos e sessenta e um, de dois mil e sete, do Departamento de Ambiente e Equipamento - pois no dia vinte de Julho do corrente, tanto a Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Equipamento, como a Senhora Vereadora Madalena Castro se encontravam de férias)." -----

----- “Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e oito, de dois mil e cinco, de dezoito de Novembro: -----

----- De nove de Julho-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e setenta euros, à Empresa Municipal Oeiras Viva, referente à ocupação do Pavilhão Desportivo Jesus Correia. Informação número trinta, de dois mil e sete, CCAL (DAS);-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos, à Imprensa Nacional Casa da Moeda, e não de mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, como solicitado na requisição número quatro cinco zero sete zero zero zero sete um um, por motivo de rectificação do valor das assinaturas em suporte electrónico. Informação número oitenta e três, de dois mil e sete, DBDI/CDI;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos e oitenta e sete euros, para que os Técnicos Rosa Maria Calado Fernandes, Carla Alexandra de Oliveira Pinto Sestelo e Rui Alexandra Landeiro Godinho possam frequentar o curso SIPORbase - Sistema de Indexação em Português. Informação número cento e noventa, de dois mil e sete, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta euros, ao formador António Freire Torrado, para uma acção de formação no âmbito do Curso de Verão sobre Literatura Tradicional Portuguesa intitulado “Traz outras vozes também”. Informação número trinta e sete, de dois mil e sete, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, à Professora Luisa

Maria Bernardino de Medeiros de Brito Mendes, para uma acção de formação no âmbito do Curso de Verão sobre Literatura Tradicional Portuguesa. Informação número vinte e oito, de dois mil e sete, DBDI/BMA.-----

-----De dez de Julho-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e trinta e três euros e noventa e oito cêntimos, à Técnica Susana Silva, correspondente ao material de primeiros-socorros adquirido para as mochilas dos monitores desportivos do Programa “Mexe-te nas Férias”. Informação número cento e cinquenta e três, de dois mil e sete, GAJ;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil seiscentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos (IVA a vinte e um por cento), a AudioMeios, pelo fornecimento de equipamento de som e luz, a ser utilizado no espectáculo de encerramento do Curso de Verão sobre Literatura Tradicional Portuguesa. Informação número quarenta, de dois mil e sete, DBDI/BMA.-----

-----De onze de Julho -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dezassete mil cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos, aos jovens inseridos no Programa “Tempo Jovem dois mil e sete”, referente ao mês de Junho. Informação número cento e cinquenta e quatro, de dois mil e sete, GAJ. -----

-----De dezasseis de Julho-----

-----Autorizado o reembolso no valor de cem euros, a Susana Martins, referente às despesas efectuadas no âmbito da visita guiada às Ruínas de Conimbriga e Museu Monográfico, com um grupo de cinquenta munícipes Seniores. Informação número cento e cinquenta e três, de dois mil e sete, Acção Social.-----

-----De dezassete de Julho-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e sessenta euros (com retenção na



fonte de vinte por cento), ao funcionário do INA Joaquim Augusto Chagas Fortunato, que fará a ligação do quadro eléctrico e acompanhamento da actividade dos concertos, da Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras, a realizar no Palácio do Marquês de Pombal. Informação número cento e noventa e dois, de dois mil e sete, SAC-AE; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e seis euros e sessenta e sete centímos, à Administração do Porto de Lisboa, referente ao aluguer de contador de água e consumos. Informação número cento e sessenta e oito, de dois mil e sete, GAJ; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil seiscentos e trinta e cinco euros, aos Jovens inseridos no Programa “Tempo Jovem dois mil e sete”, referente ao mês de Junho. Informação número cento e sessenta e seis, de dois mil e sete, GAJ. -----

----- De dezoito de Julho-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil e setenta euros, à Oeiras Viva, para utilização do Auditório Municipal Eunice Muñoz, no âmbito da realização da Festa de Natal para Reformados, no dia seis de Dezembro de dois mil e sete. Informação número cento e noventa e cinco, de dois mil e sete, Acção Social;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta euros, à Oeiras Viva, referente à utilização do Teatro Municipal Amélia Rey Colaço, no âmbito da realização de um Encontro com o tema, “Conversas sobre o envelhecer”. Informação número cento e noventa e quatro, de dois mil e sete, Acção Social; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil e setenta euros (IVA incluído), à pintora Dinara Dindarova Pereira, que será responsável pela continuação do Projecto, “Música Sobre Tela. Diálogo dos Sentidos”. Informação número duzentos e setenta e quatro, de dois mil e sete, LGV/GD.-----

----- De vinte de Julho -----

----- Autorizado o pagamento de sessenta euros, à Associação Portuguesa para o

Património Industrial, de trezentos e quinze euros, à Comissão Nacional Portuguesa do ICOM e de cento e vinte e cinco euros, à Associação Portuguesa de Museologia, o que perfaz um total de quinhentos euros, referente à liquidação das quotas do ano de dois mil e sete. Informação número zero sessenta e seis, de dois mil e sete, NM;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta e um euros e cinquenta céntimos (IVA a vinte e um por cento), à Formadora Lucília José Justino, referente a uma acção de formação realizada no âmbito do Curso de Verão, intitulada “Vozes de Loas”. Informação número vinte e oito, de dois mil e sete DBDI/BMA;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e oitenta e um euros e cinquenta céntimos (IVA a vinte e um por cento), à Formadora Anabela Nicolau Marques Canez, referente a uma acção de formação realizada no âmbito do Curso de Verão, intitulada “Vozes de Embalar”. Informação número trinta e dois, de dois mil e sete, DBDI/BMA.-----

-----De vinte e três de Julho -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e sessenta e dois euros, referente à organização de um programa de actividades para ocupação de tempos livres de Jovens, pelo Clube de Jovens da Outurela. Informação número vinte e seis, de dois mil e sete, DAS/NIS;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de onze mil euros, à Companhia de Autores, para a realização de espectáculos, formação, som, logística e materiais promocionais, no âmbito da Segunda Edição do “Verão no Parque”. Informação número vinte e oito, de dois mil e sete, DAS/NIS; - -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e sete euros e noventa e quatro céntimos, referente a despesas de inscrição, alojamento e transporte, para que a Técnica Susana Silva possa participar no Quinto Congresso Internacional de Investigação e Desenvolvimento Sócio-Cultural. Informação número cento e sessenta e nove, de dois mil e sete, GAJ; -----



----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e vinte e cinco euros, aos Jovens inseridos no Programa Tempo Jovem dois mil e sete, referente ao mês de Junho. Informação número cento e setenta e um, de dois mil e sete, GAJ.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Doutor Carlos Oliveira no âmbito do despacho de delegação de competências número oitenta, de dois mil e seis, de sete de Setembro: -----

----- De catorze de Junho -----

----- Autorizado o pagamento no valor de cento e setenta e um euros e oitenta e dois centimos, à Empresa Tecnimita, Sistemas e Equipamentos, Limitada, referente à reparação do Fax Brother dois mil oitocentos e vinte - número série D cinco J oito sete dois sete zero zero dois - GARI. Informação número trezentos e oitenta e seis, de dois mil e sete, DFP/DPAT. -----

----- De quinze de Junho -----

----- Autorizado o pagamento de custas no processo número setecentos e vinte e seis, de dois mil e seis ponto um BESNT, no valor de novecentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco centimos, referente à impugnação judicial do Concurso Internacional para aquisição de fotocopiadoras, interposto pela Empresa Konica Minolta. Informação número mil duzentos e oitenta e cinco, de dois mil e sete, Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico. -----

----- De dezanove de Junho -----

----- Autorizada a renovação do Contrato de Conservação Anti-Furto na Biblioteca Municipal de Carnaxide, à empresa Três M, pelo valor de novecentos e oitenta e oito euros e dezasseis centimos mais IVA, pelo período de um de Maio de dois mil e sete a trinta de Abril de dois mil e oito. Informação número trezentos e noventa e seis, de dois mil e sete, DFP/DPAT; ---

----- Autorizada a devolução à Real Seguros, Sociedade Anónima, do valor de dois mil e cem euros, referente a indemnização, recebida indevidamente, correspondente ao processo de sinistro ocorrido em seis de Dezembro de dois mil e seis que envolveu a viatura cinquenta e

nove-vinte e dois-IF. Informação número trezentos e noventa, de dois mil e sete, DFP/DPAT.----

-----De doze de Julho -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos, à Administração de Condomínio do Prédio sito na Rua Infante Santo, vinte e seis - Medrosa, referente às quotizações de Outubro a Dezembro de dois mil e cinco (duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) e de Janeiro a Dezembro de dois mil e seis (mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos). Informação número quatrocentos e trinta e sete, de dois mil e sete, DFP/DPAT;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e vinte e sete euros e quarenta cêntimos, à Administração de Condomínio do Edifício “Complexo Interface”, (Fracção A - Terminal Rodoviário e Arrecadação), referente às quotizações de Março dois mil e sete (duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) e segundo trimestre de dois mil e sete (setecentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos). Informação número quatrocentos e dezoito, de dois mil e sete, DFP/DPAT.-----

-----De vinte e três de Julho -----

-----Autorizada a aquisição pelo valor de novecentos e cinquenta e cinco euros mais IVA, à Empresa Listopsis, da segunda licença do software Print Manager Plus (rubrica: zero sete ponto zero um ponto zero nove-cento e seis mil duzentos e trinta e cinco - um ponto um ponto um ponto três ponto cento e dezoito). Informação número quatrocentos e sessenta e um, de dois mil e sete, DFP/DPAT.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação



num saldo real negativo de quarenta milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa cêntimos.-----

4 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões noventa e dois mil cento e dez euros e trinta e seis cêntimos.-----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia dezasseis de Julho, os quais são:

----- “Foi presente a acta da reunião anterior -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

----- Tomou conhecimento do Primeiro Concurso de Fotografia Ambiental/Reciclagem. --

----- Ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa - Tomou conhecimento da data de conclusão da empreitada. -----

----- Tomou conhecimento da proposta de aprovação de índice do “Regulamento de Inventário e Cadastro” sugerido pelo grupo de trabalho, com origem na O.S. número vinte, de vinte e um de Junho de dois mil e sete. -----

----- Tomou conhecimento da Receita de Contadores/Venda Água. -----

----- Propostas de deliberação: -----

----- Proposta de metodologia para preparação, execução e controlo do orçamento por unidade orgânica - Foi adiada. -----

-----Ajuste directo para adjudicação de empreitada relativa ao Emissário de Porto Salvo (primeira fase) - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de concurso, aprovação do caderno de encargos, programa de concurso e nomeação das comissões de abertura e de análise. -----

-----“Contrato de manutenção do sistema de telegestão, instrumentação e quadros eléctricos” - Intenção de renovação por doze meses, para o período de Novembro de dois mil e sete a Outubro de dois mil e oito - Foi aprovada a proposta, sendo de considerar a abertura de concurso finda esta aprovação.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o procedimento para a contratação de uma entidade que audite e emita a certificação de contas dos SMAS de Oeiras e Amadora, relativas a dois mil e sete e dois mil e oito.-----

-----Contrato de manutenção dos sistemas de análise em contínuo, instalados nas estações elevatórias e reservatórios - Foi aprovada, por unanimidade, a renovação do contrato com a empresa Tecnilab Portugal, pelo valor de trinta mil seiscentos e sete euros e setenta e sete centimos, acrescido de IVA, considerando-se a abertura de concurso finda esta renovação.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de abertura de processo com vista à contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior (Engenharia Electrotécnica).-----

-----Fornecimento de equipamento, pré configurado, e do novo software Lerne, versão V seis, com base no sistema operativo Linux e na base de dados Oracle - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa GIEAU - Société Anonyme, pelo valor de quarenta mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, sem necessidade de celebração de contrato escrito.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o texto do acordo de prestação de serviços destinados às Juntas de Freguesia dos Concelhos de Oeiras e Amadora.-----

-----Prestação de serviços de manutenção e “up grade” dos modelos de contabilidade analítica e controlo de gestão - Foi aprovado, por unanimidade, a renovação do fornecimento, por



ajuste directo, com a empresa Eurogest, Limitada, pelo valor de vinte e cinco mil setecentos e quarenta euros, acrescido de IVA, sem necessidade de celebração de contrato escrito. -----

----- Empreitada destinada à substituição da vedação do Reservatório da Amadora/Zona Alta - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, Olico, Limitada, pelo valor de dezassete mil duzentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA, que corresponde a catorze vírgula um por cento do valor inicial da empreitada, com dispensa da celebração de contrato adicional escrito.-----

----- Prescrição de dívidas de mil novecentos e noventa e cinco - Foi aprovada, por unanimidade, a correcção da informação geral mil duzentos e setenta e quatro, de dois mil e seis.

----- Prescrição de dívidas de mil novecentos e noventa e seis - Foi aprovada, por unanimidade, a correcção da informação geral mil duzentos e setenta e quatro, de dois mil e seis.

----- Empreitada destinada ao arranjo do caminho de acesso do reservatório da Fonte Santa - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, Socep, pelo valor de treze mil e quarenta euros e vinte e nove cêntimos, acrescido de IVA, que corresponde a dezanove vírgula trinta e cinco por cento do valor inicial da empreitada, com dispensa da celebração de contrato adicional escrito.-----

----- Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Elesa, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e dois mil quatrocentos e três euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Avenida Gago Coutinho, Rua Feijó e Rua Elias Garcia, na Freguesia da Venteira, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta mil seiscentos e cinquenta e

nove euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

-----Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas, nas Freguesias de Alforneiros, Brandoa e Damaia, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e um mil e vinte e seis euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

-----Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Rua Elias Garcia, entre os números sessenta e um e cento e setenta, na Freguesia da Falagueira, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

-----Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Carnaxide e Queijas, no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e sete mil setecentos e dois euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito. -

-----Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Algés e Linda-a-Velha, no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e oito mil e trinta e quatro euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

-----Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Oeiras, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo) - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro



euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo) - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas São Gabriel e Vasco da Gama, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo) - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de noventa e cinco mil duzentos e três euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à reparação de marcos de incêndio no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, e Venda Nova, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e oito mil cento e treze euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito.-----

----- Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais da Freguesia de São Brás, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e cinco mil

novecentos e trinta e dois euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito. -----

----- Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Alfragide, Buraca e Damaia, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta mil quatrocentos e quarenta e sete euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito. -----

----- Sub-sistema da Atalaia e Serra de Carnaxide/Desvio de Condutas Distribuidoras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA, com dispensa de celebração de contrato escrito. -----

----- Sub-sistema da Amadora Zona Média/Condutas Distribuidoras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e dois euros e treze cêntimos, acrescido de IVA, com dispensa de celebração de contrato escrito. -----

----- Empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas de São Gabriel, Paulo da Gama, Dom Manuel Primeiro e em parte da Alameda Calouste Gulbenkian, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta e nove mil trezentos e cinco euros, acrescido de IVA, com celebração de contrato escrito. -----

----- Procedimento, por consulta prévia, com vista à adjudicação dos serviços de consultoria para apoio no procedimento de concurso público para aquisição de um sistema de gestão comercial “on-site” para os SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de procedimento e abertura de novo procedimento. -----



----- Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a autorização para execução de empreitada por ajuste directo. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, os custos com o registo simples das facturas da tarifa de conservação esgoto. -----

----- Empreitada referente à conduta adutora para o Reservatório da Atalaia - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, ELESA - Empresa Lisbonense de Empreitadas, Sociedade Anónima, pelo valor de vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos, acrescido de IVA, que corresponde a vinte e três vírgula oitenta e nove por cento do valor inicial da empreitada, com dispensa da celebração de contrato adicional escrito. -----

----- Empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de catorze mil oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, que corresponde a dezanove por cento do valor inicial da empreitada, com celebração de contrato adicional escrito. -----

----- Prorrogação da prestação de serviços de “Fiscalização da Empreitada da Ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa LEMO, E.I.M., pelo valor de três mil seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, sem necessidade de celebração de contrato escrito. -----

----- Empreitada destinada à reposição de pavimentos nas instalações da Atalaia - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por ajuste directo, à empresa António Barata Micaelo, Limitada, pelo valor de vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA, sem necessidade de celebração de contrato escrito - Foi adiada. -----

----- Empreitada destinada à execução de caixas para remodelação de tubagem e redução

de calibre de contadores em diversos locais de consumo, no Concelho da Amadora, em dois mil e sete - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa Olico, Limitada, pelo valor de dezoito mil setecentos e sete euros e vinte e sete cêntimos, acrescido de IVA, sem necessidade de celebração de contrato escrito. -----

-----Concurso limitado para a adjudicação da prestação de serviços para limpeza/desobstrução inspecção CCTV e actualização das redes residuais domésticas e pluviais no Concelho de Oeiras - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de concurso, aprovação do caderno de encargos, programa de concurso, empresas a consultar, bem como a nomeação do júri do concurso. -----

-----Concurso limitado para a adjudicação da prestação de serviços para limpeza/desobstrução inspecção CCTV e actualização das redes residuais domésticas e pluviais no Concelho da Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de concurso, aprovação do caderno de encargos, programa de concurso, empresas a consultar, bem como a nomeação do júri do concurso. -----

-----Empreitada destinada à ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa/Desvio da conduta DN quatrocentos milímetros/Substituição da proposta inicial - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Limitada, pelo valor de dezasseis mil quatrocentos e noventa e quatro euros, acrescido de IVA, que corresponde a vinte e um vírgula nove por cento do valor inicial da empreitada, sem necessidade de celebração de contrato adicional escrito. -----

-----Empreitada destinada à ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de trabalhos a mais à empresa adjudicatária, Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Limitada, pelo valor de cento e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA, que corresponde a dezasseis vírgula setenta e quatro por cento do valor inicial da empreitada, com celebração de



contrato adicional escrito.

----- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para locação de uma viatura ligeira de representação, com cinco lugares, em AOV, por trinta e seis meses - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de concurso, aprovação do caderno de encargos, programa de concurso, empresas a consultar e designação dos elementos do júri.”-----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

----- O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes municípios: -----

----- **Primeiro – Alzira António de Oliveira**, residente na Rua Visconde de Santarém, número seis, em Linda-a-Velha, que começou a sua intervenção por dizer já estar inscrita no Departamento de Habitação há cerca de oito anos para lhe ser atribuída uma habitação, pois encontra-se numa situação complicada.-----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que esse assunto é para ser tratado no Departamento de Habitação mas, neste momento, não há casas, estando as mesmas ser construídas. Se já foi ao Departamento de Habitação expor a sua situação, tem que aguardar por uma resposta. -----

----- **Segundo – José Euclides Cardoso Lopes**, residente na Estrada de Talaíde, Casa Santo António, número quatro, primeiro, em Talaíde, que veio, novamente, pedir uma habitação porque a sua senhoria enviou-lhe uma carta de despejo. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que a situação é a mesma da munícipe anterior e, portanto, também se aplica a esta. Não é pelo facto de alguém ser despejado que automaticamente tem uma casa da Câmara. A Câmara Municipal tem que comparar a situação das famílias umas com as outras, e tem que entregar as casas àquelas que mais necessitam. Se o munícipe tem uma carta de despejo, tem que a ir entregar no Departamento de Habitação para que tenham conhecimento dessa nova situação. -----

-----**Terceiro – António Alcobia dos Santos**, residente na Cooperativa Nova Morada, Rua do Almarginho, número treze, em Oeiras, que iniciou a sua intervenção dizendo que um funcionário dos SMAS, o Senhor José Manuel Martins Rodrigues, lhe pediu cem euros emprestados e nunca mais os devolveu. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que esse é um problema entre particulares e a Câmara Municipal não pode intervir. Se há funcionários da Câmara, ou dos SMAS, que pedem dinheiro emprestado a outras pessoas, é um problema que diz exclusivamente respeito a eles. Se ele não lhe paga, tem que fazer queixa dele ao Tribunal. A única coisa que pode fazer é falar com o funcionário e dizer-lhe que resolva o assunto com o município. -----

-----**Quarto – Angélica Brazão Cardoso**, residente na Rua Gonçalo Afonso, número quatro, rés-do-chão esquerdo, no Bairro dos Navegadores, que veio à reunião expor a seguinte questão: vivia com o seu filho, mas este foi trabalhar para o Alentejo e saiu do seu agregado familiar. Como está muito doente, o seu filho queria visitá-la, mas o patrão disse que se fosse, ficaria sem emprego. Assim, vem pedir para que o seu filho volte a constar do seu agregado familiar. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse para a município falar com o Senhor Reis Marques para lhe marcar uma audiência de modo a analisar essa situação. -----

-----**Quinto – Catarina Vaz Veiga Fernandes**, residente na Estrada de Leceia, Vivenda São José, número dois, primeiro esquerdo, em Leceia, que começou a sua intervenção por dizer estar inscrita no Departamento de Habitação há cinco anos. Vive com as suas duas filhas, paga quatrocentos e quinze euros de renda, mas não está a conseguir aguentar esta situação. Foi chamada ao Departamento de Habitação em Janeiro de dois mil e seis, mas não tinha autorização de residência. Entretanto, já resolveu a sua situação e já comunicou ao Departamento de Habitação, ao que o **Senhor Presidente** disse que agora terá que aguardar, pois a Câmara não tem casas, está a construí-las. -----



----- **Sexto – Tânia Cristina Conceição Matos**, residente na Rua Primeiro de Maio, Vivenda Luísa Teixeira, número dois, em Porto Salvo, que começou a sua intervenção por dizer ter vindo também por causa de uma habitação. Vive com um casal que a acolheu desde os cinco anos de idade, mas agora estipularam-lhe um prazo para deixar a casa. Já foi ao Departamento de Habitação expor a sua situação mas, até agora, não lhe disseram nada. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que se o Departamento de Habitação já tem conhecimento da situação, terá que aguardar, pois há mil e setecentos pedidos de famílias que necessitam de habitação. A Câmara, neste momento, tem à volta de cem casas em construção. Algumas irão ficar prontas na altura do Natal, outras estarão prontas na altura da Páscoa, mas, como já referiu, a Câmara vai seleccionar aquelas famílias mais necessitadas, pois não pode satisfazer as mil e setecentas de uma vez. É um processo lento. No entanto, vai falar com o Senhor Reis Marques para se ver qual é a situação da munícipe. -----

----- **Sétimo – Maria de Fátima Gonçalves Figueiredo**, residente no Beco dos Pombais, número dezanove, em Linda-a-Pastora, que iniciou a sua intervenção dizendo que tinha um T Quatro no Alto dos Barronhos reservado para si para compra e, há cerca de quinze dias, foi ao Departamento de Habitação e disseram-lhe que não seria um T Quatro, mas sim um T Três, inquirindo o **Senhor Presidente** quantas pessoas compunham o agregado familiar, ao que a **munícipe** respondeu que, na altura, eram sete e agora são cinco, volvendo o **Senhor Presidente** que o problema são as regras do INH que, pela tipologia do agregado familiar da munícipe, já não é um T Quatro mas, com certeza, um T Três. Vai dizer aquilo que diz sempre: por parte da Câmara Municipal, se o INH estiver de acordo, a Câmara também está; se o INH não estiver de acordo não há hipótese nenhuma, porque quem financia as casas é o INH. Portanto, se conseguir convencer o INH, por parte da Câmara está tudo bem. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que foi feito um reajustamento tipológico que decorre da lei e, se a munícipe tem um agregado familiar para uma

tipologia T Três, não é possível atribuir-lhe um T Quatro, da mesma maneira que se tivesse havido alterações no sentido inverso, em vez do T Três que lhe estaria destinado, passava para uma tipologia superior.-----

-----De novo intervindo, o **Senhor Presidente** disse para a munícipe falar com o Senhor Reis Marques e, se for preciso, o Senhor Vereador Emanuel Martins explica-lhe a situação numa reunião, que poderá solicitar, com ele.-----

-----**Oitavo – José Fernando Gonçalves Figueiredo**, residente no Beco dos Pombais, número dezanove, em Linda-a-Pastora, que começou a sua intervenção por dizer ser filho da munícipe anterior e perguntou como é que ligam para sua casa, dão-lhes um projecto de um T Quatro que estava reservado para eles e, depois, no Departamento de Habitação dizem-lhes que afinal já não é um T Quatro, mas um T Três.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que já explicou, os municíipes é que não estão com atenção. Há regras na atribuição de casas, seja para arrendamento, seja para venda e as tipologias das casas são distribuídas em função da composição do agregado familiar. Na altura, a composição do agregado familiar, como disse a mãe do munícipe, eram sete pessoas e aí a tipologia era um T Quatro. Mas, entretanto, a família reduziu: já não são sete, são cinco. De acordo com as normas da habitação a custos controlados, deixa de ser um T Quatro e passa a ser um T Três. Mas também já disse que esse não é um problema da Câmara. A Câmara Municipal está de acordo; o INH é que não está. Portanto, se expuserem o assunto ao INH dizendo que querem um T Quatro, pagando mais até, porque custa mais do que um T Três, da parte da Câmara Municipal não há nenhum problema. Mas para o assunto ficar devidamente elucidado, combina com o Senhor Reis Marques e vai com a sua mãe a uma reunião com o Senhor Vereador Emanuel Martins.-----

-----**Nono – Maria Clotilde Moreira**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número catorze, sexto esquerdo, em Algés, que veio à reunião pedir a intervenção do Senhor Presidente.



Gostaria de saber a quem pertence gerir a vitrine que está na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, pois pensava-se que era o SAD do Algés e Dafundo. Tinha autorização da direcção e do Doutor Pedro Mesquita para, periodicamente, colocar nessa vitrine poesias com a condição (que cumpriu sempre) que as fotografias da Banda do Castelo se lá mantivessem. Acontece que noutro dia apareceu lá um senhor, que a tratou “abaixo de cão”, disse-lhe que aquilo não era do Algés e Dafundo, que era deles, e rasgou tudo. Assim, com autorização do Presidente do Sport Algés e Dafundo e do Professor Rafael, veio pedir a intervenção do Senhor Presidente para se clarificar o assunto.-----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse ir averiguar a situação.-----

----- **Décimo – Amândio Armindo Fontoura**, residente na Avenida do Ultramar, número seis, terceiro direito, em Oeiras, que iniciou a sua intervenção dizendo que o assunto que o traz diz respeito à Educação. Há trinta e tal crianças com cinco anos de idade, que fazem seis anos até Dezembro, e vão ser rejeitadas no Agrupamento de Oeiras por não terem vagas, porque os meninos que já fizeram seis anos vão ocupá-las. O problema é que há pais que não residem nem trabalham no concelho, não pagam os impostos municipais deste concelho, e basta apresentarem uma declaração a dizer que a morada do encarregado de educação faz parte da área educativa da escola para passarem a ter lugar, e as crianças do concelho são automaticamente rejeitadas. -----

----- A Doutora Alexandra Vasconcelos pode solucionar esta situação se se criar um critério de seriação das crianças cujos pais apresentam uma declaração, pois se a apresentam, é porque há qualquer coisa que não está bem. Pode haver, excepcionalmente, uma necessidade educativa mas, de um modo geral, todos sabem que é um pretexto para dar moradas falsas e tirar o lugar a outros. -----

----- A segunda solução passa pela reactivação de um Centro de Juventude, se o Senhor Presidente assim o entender, onde se poderia fundar uma escola e resolver-se este problema que é recorrente: aconteceu há dois anos, o ano passado, está a acontecer este ano e vai continuar. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que só ontem teve conhecimento da situação numa reunião que teve com a Doutora Alexandra Vasconcelos. Ficou muito preocupado, não tanto pelo presente, porque terá que ser encontrada uma solução, mas pelo futuro porque a Câmara Municipal vai fazer um investimento de trinta milhões de euros para a construção de sete novas escolas, cinco milhões de euros em equipamentos ligados a tecnologias de informação e comunicação, e corre o risco de, com a melhoria das escolas, toda esta periferia poder vir a querer inscrever os filhos no concelho de Oeiras. Deve dizer que desconhecia qual era o critério, mas não faz sentido que seja o Município de Oeiras a financiar refeições de crianças residentes noutro lado, a financiar escolas que deveriam ser para as crianças deste concelho e são para as de outros. -----

-----Muito brevemente irá ter uma reunião com a Senhora Ministra da Educação com quem irá discutir essa questão e, relativamente à forma de resolver o problema neste momento, é um assunto que está a ser apreciado e em breve será dada uma resposta. -----

-----**Décimo primeiro – Margarida Archer B. P. S. Franco Frazão**, residente na Praceta Dom José Primeiro, número oito B, fracção B, em Oeiras, que veio à reunião pelo mesmo assunto que o munícipe anterior. Disse ser membro da Direcção da Associação de Pais da escola EB Um António Rebelo de Andrade, e passou a ler a seguinte carta: “Enquanto pais e encarregados de educação de crianças candidatas à frequência do primeiro ano e de crianças que já frequentaram a Escola Básica António Rebelo de Andrade, vimos colocar à consideração de Vossa Excelência o seguinte: -----

-----No passado dia dezanove de Julho, em reunião com o Conselho Executivo do Agrupamento Conde de Oeiras e com representantes da DREL e da Câmara Municipal de Oeiras, fomos informados que o número de crianças inscritas para frequentar o primeiro ano nesta escola era bastante superior ao número de vagas existentes. -----

-----A primeira solução apresentada passava pelo desdobramento de turmas e a



implementação de horário duplo apenas para os alunos do primeiro ano. -----

----- Compreendemos a dificuldade do problema, mas já nos é difícil entender que a solução passe por um regime que diminui a qualidade pedagógica da aprendizagem, que promove a existência de dois regimes na mesma escola e que conduz a um retrocesso na estratégia do Ministério da Educação na construção de escolas modernas e a tempo inteiro. Na verdade, foi-nos informado de que as crianças que frequentariam o horário duplo não seriam abrangidas pelo programa de actividades de enriquecimento curricular, o que constituiria uma clara situação de injustiça e de discriminação numa mesma escola, já que teríamos crianças integradas no programa e outras não poderiam beneficiar dele. Por outro lado, esta situação vai com certeza criar dificuldades às famílias, com impacto a nível económico e social. Fomos também informados que a associação de pais que promove um centro de tempos livres não teria possibilidades de organizá-lo e adaptar o seu programa para as crianças do primeiro ano em horário duplo por falta de instalações na escola. -----

----- Considerando que estamos a ser alvo das consequências de uma deficiente planificação estratégica por parte da Câmara Municipal de Oeiras, que não tem acompanhado o volume de solicitações para a frequência de crianças no primeiro ciclo, nomeadamente no Agrupamento Conde de Oeiras, é evidente o incentivo à fixação de novas empresas de investigação e de desenvolvimento, a promoção de um crescente parque habitacional que provoca o fluxo de população jovem mas, depois, as suas consequências ao nível demográfico parecem não ter tido expressão na Carta Educativa de Oeiras, relativamente à freguesia de Oeiras e São Julião da Barra. Na verdade, se a Carta Educativa de Oeiras indica que o número de crianças tem vindo a aumentar nos últimos anos, já é evidente a inexistência de um plano municipal que preveja a construção de novos equipamentos escolares que dêem uma resposta adequada à promoção de um ensino/aprendizagem com qualidade na freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, uma vez que há um número insuficiente de salas de aula. De sublinhar que o

défice apurado na própria Carta Educativa de Oeiras para a freguesia é de cinco salas. -----

-----Do aírás exposto, vimos solicitar a Vossa Excelência que se digne diligenciar no sentido de serem encontradas soluções que passem, não pelo horário duplo, mas pela procura de novos espaços alternativos no imediato, e pela construção de novas infra-estruturas num futuro próximo.” - -----

-----Prosseguindo, disse que ontem reuniram cerca de noventa pais da sua escola, não só aqueles que inscreveram as suas crianças no primeiro ano e que estão, neste momento, obviamente muito apreensivos, como também uma série de outros pais de crianças até ao quarto ano, com as repercussões que teria a implementação do horário duplo. Neste momento, das cento e quarenta e duas crianças inscritas no Agrupamento Conde de Oeiras para o próximo ano lectivo, existem cento e uma vagas, sendo que a antiga sala de professores da Escola António Rebelo de Andrade foi convertida numa sala de aula, supostamente, temporária, desde há três ou quatro anos, que comporta treze crianças. Foi também disponibilizada uma sala na Escola Sá de Miranda que poderia comportar mais dez crianças. No entanto, cerca de trinta e uma crianças que fazem os seis anos entre dezasseis de Setembro e trinta e um de Dezembro, não têm vaga em nenhuma das escolas do agrupamento e, pelo que lhes foi informado, em nenhuma das escolas circundantes, situação que deixa os pais em desespero de causa.-----

-----Parece-lhe que este é um problema reincidente mas, de facto, este ano agravou-se relativamente a anos anteriores. Se estas trinta e uma crianças ficarem de fora, para o ano serão estas e mais outras tantas que vão aparecer, com certeza. -----

-----Por último, em nome da Associação, teria imenso gosto em receber o Senhor Presidente na sua escola de modo a que se pudesse inteirar, não só destas questões, mas de uma série de outras relacionadas com a escola de modo a torná-la, como diz na Carta Educativa de Oeiras, numa das melhores escolas do País, sabendo que ainda há um longo caminho a percorrer, e que a Associação de País está na disposição do Senhor Presidente, agora e sempre.-----



----- No uso da palavra, a **Doutora Alexandra Vasconcelos** disse que os critérios exteriorizados nas matrículas, é o Ministério da Educação que os define. O despacho que vai vigorar para o ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, foi publicado dia três de Julho e por isso é que também a Câmara Municipal foi apanhada de surpresa, porque houve dois pressupostos fundamentais que foram alterados, nomeadamente a equiparação com o mesmo grau de prioridade entre a área de residência dos encarregados de educação e a área do exercício da sua actividade profissional que, nos anos anteriores, este último vinha numa prioridade a seguir, para além de outra questão, que é essa que abrange as trinta e uma crianças, que é, até à semana passada, as crianças que não completavam os seis anos de idade até ao dia quinze de Setembro, eram consideradas como alunos condicionais, o que significava que só seria a sua matrícula admitida se houvesse vagas sobejantes na escola, mas como esse critério também foi alterado, até se podem levantar algumas questões quanto à sua incompatibilidade relativamente à Lei de Bases, pois esta estabelece que a escolaridade obrigatória é a partir dos seis anos de idade, e está-se a falar numa fase antecedente àquilo que está definido nessa Lei. O que interessa reter é que essas crianças, que outrora eram consideradas como alunos condicionais, deixaram-no de o ser, para além de que também há uma pequena nuance neste despacho, que é a questão da capacidade da escola. Esta deixou de valer e, portanto, aparece num ponto mais à frente do despacho a possibilidade de ir um pouco ao contrário daquilo que tem sido defendido, tanto pelas autarquias, como pelo Ministério da Educação: a generalização do horário normal e, portanto, admitir-se, novamente, a possibilidade de introduzir os horários duplos que, como é óbvio, é altamente penalizante, sobretudo para os alunos. -----

----- Relativamente às soluções, estão várias em cima da mesa. Ainda hoje esteve reunida com o Conselho Executivo da Conde de Oeiras e de São Julião da Barra no sentido de se tentar ver quais são todas as hipóteses possíveis na freguesia, tendo como princípio tentar a todo o custo que o horário normal se mantenha, tentando dar resposta ao maior número de crianças que

é possível atender neste momento. -----

----- Sobre a carta que a munícipe leu, o **Senhor Presidente** disse que só tinha uma discordância que tem a ver com as causas que são imputadas à situação. Obviamente que há causas que são inaceitáveis para a Câmara Municipal e que, naturalmente, também não deviam constar dessa carta, porque uma das coisas que a Câmara Municipal contesta junto do Ministério da Educação é justamente o facto de poderem ser dadas igualdades de circunstâncias àqueles que trabalham no concelho porque, caso contrário, não faz sentido a Câmara Municipal fazer investimento, porque é óbvio que se o concelho tem uma Carta Educativa que é considerada pelo Ministério da Educação como uma das melhores, se tem previsto um dos maiores investimentos a nível nacional em qualquer município, obviamente que não se vai investir para se ter as melhores escolas para satisfazer as necessidades doutros concelhos. O emprego em Oeiras cresceu muito; neste momento, vem tanta gente de Lisboa trabalhar para Oeiras, como vai de Oeiras para Lisboa e, ao que parece, os que vão trabalhar para Lisboa não estão a levar os filhos para as escolas de Lisboa e, portanto, é óbvio que os pais procuram dar o melhor aos seus filhos e procuram instalá-los nas escolas que consideram melhores. A partir do momento em que as pessoas que trabalham em Oeiras verificam que há escolas melhores do que no local da sua residência, obviamente que procuram instalá-los aqui, até porque lhes dá algum conforto: trazem-nos para o trabalho e levam-nos quando regressam. Mas a verdade é que o IRS não é pago aqui, mas sim no local da residência e, portanto, isso tem em conta com as receitas do próprio município, ao nível do Fundo Geral Municipal. Portanto, este é um critério que a Câmara Municipal rejeita e, naturalmente, irá chamar a atenção, quer da Associação Nacional de Municípios Portugueses, quer da Senhora Ministra da Educação.-----

----- Quanto ao problema concreto que é colocado, está a ser feito o levantamento necessário para ver se se consegue encontrar uma solução para este ano que vá de encontro àquilo que são as preocupações dos pais. -----



----- **Décimo segundo – Helena Cristina L. Pereira Matias**, residente na Rua António Rebelo da Silva, número quinze, primeiro direito, em Porto Salvo, que começou a sua intervenção dizendo ser mãe de uma das crianças que está na Escola António Rebelo de Andrade. Trabalha no concelho de Oeiras desde noventa e dois e é munícipe desde dois mil, conhecendo, deste modo, as duas vertentes. -----

----- De seguida, disse que assim que soube que a Carta Educativa de Oeiras tinha sido aprovada, dedicou algum do seu tempo a lê-la, tendo tecido alguns comentários em relação à mesma, e que passou a ler: “Foi com grande expectativa que aguardei a aprovação da Carta Educativa do Concelho de Oeiras, pois a transferência de competências educativas para os municípios deixou em aberto a solução de alguns problemas graves que têm surgido nas nossas escolas durante os últimos anos. A recente aprovação deste documento levou-me a lê-lo com grande interesse, assim que o encontrei no site da Edilidade. Mas fiquei um pouco decepcionada com o seu conteúdo. Da caracterização do concelho ressalta a tentativa de fixação de uma população jovem e com um nível socio-económico razoável, resultante do desenvolvimento de diversos pólos científicos e industriais, de que são exemplos o Taguspark, o Lagoaspark, a Quinta da Fonte e a Quinta do Marquês, acompanhado pelo crescimento de diversas zonas habitacionais como a urbanização do Parque dos Poetas, Porto Salvo, Carnaxide, Alto de Santa Catarina, de entre outras. No entanto, o projecto de desenvolvimento do parque escolar proposto pela Câmara Municipal de Oeiras, não parece acompanhar este desejo de inovação e desenvolvimento, com a melhoria de condições para as crianças e a cultura de um ensino de excelência. Fala-se muito em segurança, conforto, novas tecnologias, abertura à comunidade, rentabilização dos espaços e recursos humanos. Será que estes conceitos são compatíveis com a criação de super escolas super lotadas? A população do concelho, os seus movimentos e actividade estão muito bem caracterizados, mas por números referentes ao período de mil novecentos e oitenta e um a dois mil e um. A realidade da última década é bastante diferente,

reflectindo a aposta de desenvolvimento nos projectos acima citados. Aconselho vivamente que seja feito o exercício do quadro da página cento e noventa e cinco da Carta Educativa, relativamente ao período de dois mil e um a dois mil e seis, em que se verifica um crescimento global de três por cento da população escolar do concelho, e de catorze por cento e dez por cento, respectivamente, no pré-escolar e primeiro ciclo, face aos decréscimos verificados nos anos anteriores. Veja-se o caso da freguesia de Oeiras e São Julião da Barra: é a própria Carta Educativa que indica haver um défice de cinco salas de aula, contabilizando apenas aquelas que deveriam estar em funcionamento em dois mil e sete. Este número não reflecte o número real de turmas, nem tem em conta o número crescente de crianças que se inscrevem pela primeira vez no primeiro ciclo e que não são admitidas por falta de infra-estruturas.-----

-----A situação de retenção compulsiva dos mais novos, seja com a família ou em jardins infantis, tem sido recorrente nos últimos anos lectivos e tem agravado a situação no pré-escolar e no primeiro ciclo, público e privado, sem que nunca tenha sido feito qualquer esforço para resolver atempadamente o problema.-----

-----Todos os estabelecimentos existentes nesta freguesia apresentam sinais evidentes de rotura e não constituem, para muitos, uma solução de recurso economicamente viável. Para tal facto concorrem não apenas os filhos dos munícipes residentes, mas também os filhos dos que trabalham nesta freguesia, a maioria constituída por jovens altamente qualificados em início de ciclo de vida e com crianças de tenra idade. Especificamente no que diz respeito à Escola Básica Um António Rebelo de Andrade, a Carta Educativa refere a existência de oito salas quando, efectivamente, desde o ano lectivo de dois mil e quatro/dois mil e cinco funcionam nove turmas, tendo sido para isso desactivada, com carácter provisório, a sala dos professores, ou seja, a nona turma tem funcionado durante os últimos três anos numa sala de dimensões muito reduzidas, com forma irregular e onde só com grande espírito de persistência se podem levar a cabo actividades lectivas. Consequentemente, os professores vêem-se obrigados a partilhar um espaço



onde dificilmente podem permanecer todos em conjunto, sem quaisquer condições para receberem os encarregados de educação. -----

----- De acordo com o quadro da página oitenta da Carta Educativa a taxa de ocupação actual para a nossa escola é de noventa e sete por cento. Este número está largamente subavaliado, porque não tem em consideração a existência de turmas com número reduzido de alunos por integrarem crianças com necessidades educativas especiais que reduz o número de alunos por turma de vinte e quatro para vinte. O valor realmente apurado junto do Agrupamento Conde de Oeiras foi de cento e doze por cento, ou seja, mais quinze por cento do que o que está na Carta Educativa. -----

----- A falta de conforto no exterior da escola é notória: não existe área coberta, nem ensombramento quer para abrigar as crianças do tempo chuvoso no Inverno, quer dos elevados índices de UV que actualmente se registam no Verão, uma vez que o único espaço possivelmente disponível para tal, o polivalente, é usado para servir as refeições.-----

----- Lembro que a plantação de árvores tem sido pedida, insistentemente, pela escola e pela Associação de Pais a esta Câmara durante os últimos quatro anos, e reclamo para este fim a árvore a que tenho direito pela vossa promessa “um munícipe, uma árvore”, uma vez que moro num apartamento. -----

----- Recentemente fui confrontada com a possibilidade de algumas turmas poderem vir a funcionar em turno duplo por haver um número excessivamente elevado de inscrições para o primeiro ano. A eventual permanência de crianças em período de intervalo, enquanto que outras estão em aula, diminui consideravelmente a capacidade de concentração e o rendimento escolar. -

----- Por todas as razões atrás expostas, acredito convictamente que se justifique a impossibilidade de funcionamento de turmas em regime duplo simultaneamente com turmas em regime normal, e peço a esta Câmara que se empenhe activamente na resolução deste grave problema, construindo de raiz, ou procurando um espaço alternativo que permita a continuação

de um ensino com qualidade condigna.-----

-----A prossecução da implementação do plano de turno duplo leva-me ainda a perguntar onde seriam dadas as actividades de enriquecimento curricular para que não sejam criadas injustiças dentro de uma mesma escola, uma vez que uns poderiam ter e outros não. Como podem ser organizados os intervalos desfasados de modo a não prejudicarem as aulas em funcionamento? Serão colocadas mais auxiliares de acção educativa de modo a cobrir todo o horário escolar, uma vez que o seu número é já actualmente deficitário, sobretudo durante o período de almoço?-----

-----Na sequência do diagnóstico publicado na Carta Educativa e referente à nossa escola, gostaria de saber para quando está prevista a requalificação do edifício, porque não existe calendarização para este tipo de obras em nenhum dos casos em que tal está indicado, e como é que é possível fazer a remodelação de um equipamento inexistente, como o refeitório.-----

-----Cito perante esta assembleia o compromisso público assumido por este Município para com os mais jovens nas palavras mencionadas na Carta Educativa aprovada em Maio último: “Atendendo às características da nossa população e às condições de acesso à informação e ao conhecimento, não encontramos razões objectivas para que não sejam de Oeiras as melhores escolas do País. Este é um objectivo que pretendemos perseguir, porque é estrategicamente incontornável. Sem atingirmos esse objectivo, dificilmente poderemos almejar obter sucesso nos restantes. Acreditamos que a qualidade da educação no pré-escolar e no primeiro ciclo é determinante para o sucesso das trajectórias escolares dos municíipes e que a generalização do regime normal de turno único constitui um imperativo pedagógico e de qualidade. Para dar resposta ao novo conceito qualitativo de escola que se pretende, importa dotar os espaços educativos com os padrões de habitabilidade e funcionalidade adequados ao modelo de escola a tempo inteiro.”.”-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que a munícipe já respondeu a tudo,



porque tudo aquilo que tinha a dizer está, justamente, na Carta Educativa, no texto que leu. Se a Câmara Municipal considerasse que as escolas de Oeiras já eram as melhores do País, não dizia que queria as melhores do País, já as tinha. Portanto, a Câmara Municipal não é presunçosa, é ambiciosa. -----

----- Ao longo da história deste Município e, particularmente, no período democrático após o Vinte e Cinco de Abril, houve várias fases de prioridades. Houve períodos em que a Câmara se dedicou a infra-estruturas. Muita gente não sabe, mas Oeiras é dos poucos municípios na Área Metropolitana de Lisboa que tem cem por cento de atendimento na água e no saneamento básico. Isto significa que houve anos em que teve que investir muito. Oeiras é um Município que, neste momento, a nível nacional tem o maior consumo de energia eléctrica pública per capita e, portanto, houve uma série de anos que houve grandes investimentos nessa área, porque tinha a ver com a segurança. Houve grandes investimentos na habitação social. Para se ter o concelho qualificado que se tem, teve que se investir seriamente em habitação para realojar as famílias que viviam em barracas. Este Executivo é o primeiro a reconhecer que na área da Educação se foi fazendo aquilo que todos fazem. Apesar da Educação não ter sido uma prioridade, foi a Câmara Municipal que construiu a segunda fase da Escola Secundária da Quinta do Marquês, e não era sequer uma responsabilidade desta, mas sim do Ministério da Educação. Foi esta Câmara Municipal que construiu o Pavilhão Desportivo da Escola do Segundo Ciclo. Foi esta Câmara Municipal que construiu a Escola da Quinta das Palmeiras. Nos últimos anos foram construídas muitas escolas neste concelho. Oeiras não é apenas a Quinta do Marquês. Foram construídas muitas escolas do primeiro ciclo, segundo ciclo, secundárias: Miraflores, Carnaxide, Paço de Arcos, Porto Salvo, enfim, foram construídas novas escolas um pouco em todo o concelho. Portanto, relativamente aos concelhos da Área Metropolitana de Lisboa, Oeiras não está pior; agora, quer estar muito melhor. É essa a razão por que a grande prioridade deste mandato e do próximo é a Educação e é a razão por que na Carta Educativa estão previstos

investimentos extraordinários para a construção de novos edifícios escolares e para a instalação de equipamentos que irão criar condições de aprendizagem extraordinárias às crianças que as frequentam. -----

-----No que respeita à Vila de Oeiras, não estão previstos edifícios novos, mas também não é onde a população tem crescido mais; é onde tem crescido menos a nível do concelho e, portanto, estão previstas algumas salas novas, nomeadamente a Escola Número Três de Oeiras, onde está prevista a reformulação de toda a escola que vai ficar com mais cinco ou seis salas de aula, até porque é aquela que tem um lote de terreno maior na freguesia de Oeiras. -----

-----Deste modo, surpreende-o que a munícipe se desiluda com uma Carta Educativa que prevê um investimento na ordem dos trinta e cinco milhões de euros num período de cinco anos. Por muito incrédula que a munícipe tenha ficado, garantiu-lhe que dentro de cinco anos Oeiras vai ter as melhores escolas do País.-----

-----Quanto à situação concreta, o problema foi agora posto, vai ser analisado para se encontrar uma solução.-----

-----**Décimo terceiro – Ana Cláudia G. M. Barbosa Neves**, residente na Rua Pedro Nunes, número três, quinto esquerdo, em Oeiras, que começou a sua intervenção dizendo ser mãe de um aluno da Escola António Rebelo de Andrade e se em cinco anos se terá escolas como disse o Senhor Presidente, fica contente em sabê-lo, porque tem um segundo filho que, nessa altura, ingressará, isto porque este ano teve o seu primeiro filho no primeiro ano desta escola e ficou deveras desapontada com as condições que a mesma tem, nomeadamente as condições de um pavilhão que aparentemente é bom, onde comem duzentas crianças em turnos, o que prejudica, inclusivamente, a entrada na aula do segundo turno. Esse pavilhão não é um refeitório, é onde fazem ginástica e onde têm outro tipo de actividades educativas como música e expressões plásticas e dramáticas.-----

-----Em relação aos espaços cobertos, o seu filho também ficou doente várias vezes



durante o ano, porque se molhou constantemente pelo ridículo de não haver estes espaços. -----

----- Portanto, vem pedir em nome do Afonso, que é um aluno do primeiro B da Escola António Rebelo de Andrade, que tenha em atenção o que referiu. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que não havia nenhum inconveniente que as salas fossem polivalentes. Nenhum país tem dinheiro para fazer espaços só para refeitório. O que é preciso é que haja condições de higiene e que os espaços sejam devidamente limpos. A polivalência é fundamental. Uma sala ser utilizada para vários usos é importante. Tem que se dar uma utilização racional do equipamento que se tem. Agora, é óbvio que os espaços que são utilizados pelas crianças têm que ser devidamente cuidados e higienizados. -----

----- Prosseguindo, disse que a Carta Educativa se refere aos grandes equipamentos. Há questões que estão definidas muito genericamente e, portanto, há investimentos que não constam da mesma, como a manutenção, conservação, beneficiação de determinados espaços, como é o caso de coberturas, etc.. Ainda recentemente foi mudada a Escola Moreira Rato para a Joaquim de Barros e a Câmara Municipal, numa emergência, teve que fazer uma cobertura num período de cerca de dois meses. Portanto, admite que se possam fazer beneficiações na escola. Tudo isso irá ser ponderado para, com a maior urgência, ver se conseguem fazer melhorias. -----

----- No uso da palavra, a **Doutora Alexandra Vasconcelos** disse que está em fase de elaboração um projecto relativamente à remodelação do espaço que actualmente é utilizado, o polivalente. De facto, torna-se complicado, com a dimensão e com o número de alunos da escola, compatibilizar o serviço de refeições com as actividades de enriquecimento curricular. Inclusivamente, por vezes, e o serviço de apoio à família também ocorre ali e, portanto, o espaço vai ser redimensionado e encontrada uma solução, que se acredita que será a boa, para compatibilizar todas essas funções, tendo como princípio a questão da higiene relativamente ao serviço de refeições. No quadro final da Carta Educativa está apontada esta questão da remodelação da cozinha e do refeitório. -----

-----**Décimo quarto – Samuel Santos Moraes**, residente na Rua da Esperança, número trinta e cinco, Adroana, em Alcabideche, que iniciou a sua intervenção por dizer ser funcionário da Câmara Municipal de Oeiras e morar no concelho de Cascais. Concorreu ao concurso de habitação em Linda-a-Velha mas, oito dias antes do final, foi chamado ao Departamento de Habitação onde lhe disseram que ia ser excluído, porque não tinha direito à tipologia para a qual se inscreveu. Concorreu para um T Dois porque tem um filho, mas o poder paternal está entregue à mãe e, para ter direito a um T Dois, teria que ter um documento escrito em como o seu filho ficava uma semana consigo e outra semana com a mãe, mas como não tinha esse documento e só tinha oito dias para alterar o poder paternal, foi excluído. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que, em primeiro lugar, o munícipe teria que expor o assunto ao Senhor Vereador Emanuel Martins, se ainda não o fez, ao que o **munícipe** respondeu que ainda não, volvendo o **Senhor Presidente** que só depois é que vem à reunião. ----

-----Sobre esta matéria, o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que não pode haver falsas declarações e há um conjunto de regras a que está obrigado a cumprir para concorrer. Se não reunir determinado tipo de condições, tem que ficar fora deste concurso o que não quer dizer que esteja fora dos outros. -----

-----Novamente intervindo, o **Senhor Presidente** disse que a Câmara Municipal vai ter casas mais baratas. As casas para as quais o munícipe concorreu não eram destinadas a funcionários, mas quando a Câmara Municipal vende casas, tem sempre uma parcela destinada a estes e pode concorrer para essas que serão mais baratas. -----

-----**Décimo quinto – Paula Cristina A. F. Pires Neves**, residente na Rua Bartolomeu de Gusmão, número um, sétimo esquerdo, em Oeiras, que não querendo repetir o que já foi atrás referido, disse ser mãe de uma criança de cinco anos que os faz seis em Dezembro, e que se candidatou à Escola Número Cinco António Rebelo de Andrade. Praticamente nasceu em Oeiras e aqui viveu até aos vinte e cinco anos de idade. Depois arranjou uma casa na Linha de Sintra,



em São Marcos, durante cinco/seis anos e andava desejosa por voltar a morar em Oeiras. Não descansou enquanto não comprou novamente uma casa em Oeiras, na Quinta do Marquês, ao lado da escola onde andou, a Escola Conde de Oeiras. Mas, neste momento, tem que confessar que está francamente desapontada, porque uma das razões que a fez voltar para Oeiras foi ter uma filha quase em idade escolar, tendo-a inscrito onde todos lhe diziam que era a melhor escola. Está francamente decepcionada e tem pena de ter saído de São Marcos. Espera mudar de opinião nos próximos anos e voltar a gostar de Oeiras com todas as características que tem, incluindo uma boa escola para poder ter a sua filha, tal como teve no seu tempo, há vinte e cinco anos atrás.-----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que é preciso que se tenha consciência de que a Câmara Municipal também foi confrontada com esta situação agora. Não sabe o que é que aconteceu nos últimos três anos. Sabe que até dois mil e dois nunca houve qualquer problema e estes nunca se verificam só de um ano para o outro. A situação assumiu proporções agora e são conhecidas algumas das causas. Ninguém se queixa que a escola é má; é boa e isso é óptimo. Verifica-se que as pessoas ficam desiludidas se não conseguem lá pôr os seus filhos. Mas a Câmara vai analisar a situação para tentar resolver este problema. -----

----- **Décimo sexto – Edite C. F. Barroso Valada**, residente na Rua São Francisco Xavier, número três, terceiro direito, em Queluz, que iniciou a sua intervenção por dizer ter uma loja no Mercado de Linda-a-Velha e perguntou o que é que o Senhor Presidente ia lá fazer, pois ouviu dizer que o Mercado ia ser fechado. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse para a munícipe não acreditar em tudo o que ouve, pois não tem nenhuma ideia para o Mercado. Ora, se não tem nenhuma ideia, significa que não vai fechar. A única ideia que tem é que conforme está, não está bem. Toda a história desta Câmara Municipal no que toca a mercados, nunca prejudicou ninguém em qualquer situação. O que às vezes é falado, aqui, na Câmara, é a crise dos mercados que, por causa dos supermercados

e hipermercados, já não têm o papel que tinham antigamente. Quando a Câmara Municipal tiver oportunidade de discutir o que irá ser feito no Mercado de Linda-a-Velha, os comerciantes serão chamados para discutirem em conjunto. Mas, neste momento, não é ainda uma prioridade.-----

-----**Décimo sétimo – Rosa Maria Lourenço Bernardino**, residente na Rua Tiago de Almeida, número doze, rés-do-chão B, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, que veio à reunião para falar também sobre o Mercado de Linda-a-Velha, queixando-se de falta de higiene: os caixotes não são despejados, as casas de banho nem sempre são limpas, o chão não é lavado, os azulejos da banca do peixe não são limpos, etc..-----

-----Prosseguindo, disse que há cerca de dois anos começou um problema eléctrico no quadro, porque um disjuntor está constantemente a disparar.-----

-----Por último, referiu que há quatro anos foi feito um pedido para colocar uma Caixa Multibanco no Mercado, porque há muitas pessoas que deixam de comprar por não terem onde levantar dinheiro mas, até agora, esse pedido não foi atendido. -----

-----Deste modo, agradecia que o Senhor Presidente mandasse alguém para verificar as situações que relatou, volvendo o **Senhor Presidente** que a Senhora Vereadora que tem o pelouro dos mercados não se encontra, mas transmitir-lhe-á para se averiguar o assunto. De qualquer maneira, em Setembro, irá fazer uma visita ao Mercado. -----

-----**Décimo oitavo – Maria Luísa Gouveia Sales Passos**, residente na Calçada do Chafariz, número dois, rés-do-chão frente, em Linda-a-Velha, que iniciou a sua intervenção por dizer também ser concessionária de um espaço no Mercado de Linda-a-Velha e ter vindo reforçar as intervenções já feitas por colegas suas, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que em Setembro vai lá fazer uma visita.-----

-----**Décimo nono - Rui Carlos Moreira Fernandes da Fonseca**, residente na Rua Quinta das Palmeiras, número trinta e três, nono E, que, como membro da Associação de Pais do Jardim de Infância Sá de Miranda (que é o único jardim de infância da zona), disse ter vindo à



reunião expressar a preocupação dos pais pelo excesso de inscrições na Escola António Rebelo de Andrade, o que vai influenciar as inscrições na Sá de Miranda, principalmente por causa dos alunos condicionais que não vão conseguir entrar na Sá de Miranda porque os meninos que vêm da António Rebelo de Andrade vão preencher as vagas e o Jardim de Infância vai ficar cheio de alunos condicionais e não vai haver vagas para mais nenhum nem de três, nem de quatro, nem de cinco anos, porque os que estão quase a fazer seis estão a preencher o Jardim de Infância. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que a situação vai ser analisada. Tem que se ver quais são as consequências e os reflexos que isso tem noutras estabelecimentos para se tentar encontrar uma solução. -----

----- Mas, como já referiu, a nível do concelho todo, a Câmara Municipal vai fazer um investimento extraordinário, indo construir sete novas escolas, todas com jardim de infância. Vão ser escolas de excelência. -----

----- Deve dizer que assumiu o pelouro da Educação, sendo a primeira vez que o Presidente da Câmara tem esta área, justamente, porque é um sinal que quer dar de que, de facto, é uma prioridade. -----

----- **Vigésimo – Marcello Barreiro Santos**, residente na Rua Doutor António José de Almeida, número dois, terceiro direito, Quinta do Marquês, em Oeiras, que começou a sua intervenção dizendo ser pai de um aluno da Escola António Rebelo de Andrade. O seu filho entrou no ano lectivo de dois mil e quatro/dois mil e cinco, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que todos têm direito a usar da palavra, mas confessa que a Associação de Pais seguiu uma metodologia errada, porque o problema está posto. A Associação de Pais deveria ter pedido à Doutora Alexandra Vasconcelos para marcar uma reunião com o Presidente da Câmara para discutir o assunto no seu gabinete. Agora, virem todos expor o mesmo assunto numa reunião de Câmara, não é o mais adequado. Basta uma pessoa expor a situação. -----

----- Prosseguindo, o **munícipe** disse que o problema não é de agora, vem desde o ano

lectivo de dois mil e quatro/dois mil e cinco, na altura em que a sala dos professores passou a ser uma sala de aula.-----

-----Sobre o pavilhão ser um espaço polivalente, disse que só metade desse espaço é usado, porque a outra metade está ocupada com mesas. Inclusivamente, o lanche é tomado nos corredores ou no espaço exterior da escola -----

-----Por último, gostaria de perguntar, porque não está na Carta Educativa, quais são os arranjos exteriores que vão ser feitos, volvendo o **Senhor Presidente** que já respondeu a essa questão.-----

-----**Vigésimo primeiro – Luís Alberto F. Centeno Fragoso**, residente na Rua Casal de Santa Leonor, número dois, terceiro B, na Figueirinha, em Oeiras, que iniciou a sua intervenção por dizer também ser pai de uma criança da Escola António Rebelo de Andrade. Ia abdicar da sua inscrição, mas a intervenção do Senhor Presidente levou-o a não o fazer. Bem ou mal, a Associação de Pais decidiu vir à reunião, e também gostava de transmitir a opinião dos pais porque não é normal, ontem, um dia de semana, reunirem-se noventa pais e hoje estar na reunião uma presença massiva. É exactamente para expressar à Câmara a preocupação que têm. A Escola António Rebelo de Andrade tem problemas que são de resolução simples e a Câmara já podia ter actuado e, com o devido respeito, não é a primeira vez que a Câmara tem conhecimento do problema do terreiro e das sombras.-----

-----**Vigésimo segundo – Magadiel Santos Lopes**, residente na Rua Doutor António José de Almeida, número três, nono direito, em Oeiras, que veio à reunião também por ser pai de uma aluna da Escola António Rebelo de Andrade. Efectivamente, acha que não é necessário os pais estarem a alongar-se, aqui, em reclamações e, por isso, desafiou o Senhor Presidente a ir visitar não só o Mercado de Linda-a-Velha, como também a escola e ver os problemas in loco para depois poderem todos conversar e tentar achar uma solução para o problema efectivo que existe agora e que tem a ver com o número excessivo de inscrições e com as turmas que têm que



se formar.-----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que ia fazer uma visita à escola, que a situação ia ser analisada e os pais serão ouvidos e poderão participar.-----

----- **Vigésimo terceiro – Paulo Favinha**, residente na Rua do Mirante, lote quatro, cave direita, em Algés, que começou a sua intervenção por dizer viver no concelho de Oeiras desde mil novecentos e setenta e quatro. Jogou muitos anos basquete no Sport Algés e Dafundo, a sua filha joga basquete no Sport Algés e Dafundo e habituou-se a admirar o Senhor Presidente ao longo deste tempo, até porque tem conhecimento da sua proximidade com o este Clube que foi muito importante na sua formação e que espera ser também na da sua filha. Foi atleta, foi dirigente, foi treinador, enfim, fez um pouco de tudo lá.-----

----- A sua filha estava num colégio particular mas, no primeiro ano do ensino básico, decidiu matriculá-la no ensino oficial e começou a constatar que a imagem construída à volta da Escola António Rebelo de Andrade, efectivamente, não corresponde ao que lá se passa. Hoje em dia sente-se um pouco perplexo pela falta de sensibilidade que a Câmara tem demonstrado a lidar com os problemas que são levantados pelos pais e pela Associação de Pais da Escola. Acha que são cidadãos exemplares, que cumprem os seus deveres e vão muito para além deles. Tanto quanto sabe já várias vezes foram solicitadas reuniões com o Senhor Presidente mas, até agora, não tem sido possível. Sabe que de quando em vez há uma colaboradora directa do Senhor Presidente que tem a amabilidade de os ouvir e visitar, mas decidiu falar porque há pouco ouviu o Senhor Presidente dizer que aquela escola era muito boa. Ela não é muito boa, mas podia ser, porque tem pais extremamente interessados e que acompanham o dia-a-dia dos filhos, tem um corpo docente fantástico, tem uma localização óptima, mas as condições têm vindo a degradar-se de ano para ano. Curiosamente, no dia em que a Câmara decidiu oferecer uma árvore a cada munícipe, pouco tempo antes, a escola tinha pedido e não lhes foram oferecidas. A escola tem quatro tabelas de basquete que, sem os aros e sem os cestos, não servem de nada, porque o

objectivo é meter a bola no cesto e não contra a madeira. Houve quem conseguisse a oferta dos cestos e foi levantá-los: fez quilómetros, pagou portagens, gastou gasóleo. Através da coordenadora da escola a Câmara teve conhecimento que os cestos de basquete estavam lá desde Fevereiro. Quando encontrou o Presidente da Junta pediu-lhe encarecidamente que montasse os cestos e já estão montados. É apenas um exemplo da grande falta de sensibilidade com que a Câmara tem lidado com os pais, com as crianças e com toda a comunidade que frequenta aquela escola. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que o município não pode dizer que a Câmara não tem sensibilidade. É tudo muito relativo. Depende do ponto de vista em que uma pessoa se coloca. As escolas públicas de Oeiras são melhores do que qualquer escola privada. Basta visitar as escolas privadas e ver como é que elas são e as condições que têm em termos físicos. Mas isso não significa que a Câmara de Oeiras não reconheça que há problemas e, por isso, tem que rejeitar a questão da sensibilidade. O município disse que falou ao Presidente da Junta para lá colocar os cestos de basquete e fez muito bem, porque é obrigação das juntas de freguesia, no âmbito da delegação de competências, fazerem esses trabalhos nas escolas e, neste momento, os agrupamentos escolares sabem que há essa delegação de competências e que podem solicitar às juntas de freguesia esse tipo de trabalhos. Cada pessoa olha, fundamentalmente, para o seu problema e, portanto, a Câmara Municipal poderia ter a maior sensibilidade se, porventura, tivesse resolvido de acordo com a expectativa dos pais, os problemas daquela escola. Mas há muitas escolas que têm problemas. Resolver os problemas de uma escola é fácil. O problema é que são muitas e a sensibilidade não se demonstra através da resolução de um problema, mas sim da resolução de um problema que é global a nível do concelho, e por isso é que o investimento que a Câmara Municipal vai fazer nos próximos anos é extraordinário. É um esforço brutal que a Câmara vai fazer e vai ter que deixar de fazer muitas coisas que, possivelmente, até enchia mais o olho ao cidadão, mas tem consciência que este investimento nas crianças é vital justamente



para o conceito que a Câmara tem de paradigma de desenvolvimento do concelho. É por isso que vai apostar aí, mas nas escolas todas, não é só de uma ou duas. Agora, haver um trabalho ou outro que, eventualmente, poderia ter feito, admite que sim, mas não foi um problema de sensibilidade. Se o encontrasse, a si, na rua e lhe expusesse o problema dos cestos, mandava logo colocá-los no dia seguinte. O problema é que Câmara Municipal é uma entidade já muito complexa e em que a pressão sobre os serviços é brutal. Para resolver os problemas, tem que se fazer uma intervenção sistematizada, global a nível do concelho que é para se ir criando mecanismos de resolução dos problemas sem que haja esta necessidade de, por exemplo, os pais virem à Câmara Municipal. Mas isso demora algum tempo. -----

----- Novamente intervindo, o **município** disse não se encontrar em condições de discutir a estratégia da Câmara para a Educação. De todo o modo, parece-lhe que uma estratégia macro, muito bem concebida, não funciona se não for acompanhada de pequenas equipas de intervenção rápida que resolvam pequenas questões pontuais que acabam por melhorar substancialmente o bem-estar e o conforto das pessoas que habitam aquele espaço, porque não são só alunos. Continua a achar que há falta de sensibilidade quando alguém do pelouro do desporto diz que os cestos de basquete, para já, não são prioridade, porque o basquete não faz parte do currículo do primeiro ciclo do ensino básico. Não pediram à Câmara que comprasse os cestos. Portanto, isso é falta de sensibilidade, até porque aquele espaço está disponível para todos os municíipes. -----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, às vezes, as associações de pais mobilizam-se para situações concretas, mas muitas vezes a degradação é paulatina. Do ponto de vista de pequenas intervenções como, por exemplo, um vidro partido, uma fechadura para arranjar, a porta que não fecha bem, etc., que é o que causa muitas vezes a degradação gradual, a Câmara tenta a resolução com as juntas de freguesia, já tentou com os próprios professores, pois fazia todo o sentido que, no caso do vidro partido, se telefonasse ao vidraceiro e se apresentasse a conta à Câmara. É tudo fácil, mas ninguém quer e, portanto, muitas vezes para

pôr um vidro é preciso os professores telefonarem para o agrupamento, o agrupamento telefonar para a Educação, a Educação manda uma nota para as obras, as obras vão lá ver, etc., ou seja, é necessário que haja condições para uma maior descentralização, e que os professores assumam, eventualmente, mais responsabilidades nessa matéria. O problema não está só na Câmara. -----

-----Prosseguindo, o **munícipe** disse que as soluções que têm que se encontrar para o excesso de meninos nestas duas escolas, a Sá de Miranda e a António Rebelo de Andrade, têm que levar sempre em consideração a qualidade do ensino que vai ser oferecido e, portanto, chocava imenso todas as hipotéticas soluções que foram sendo encontradas nos últimos dois ou três dias, porque todas elas vão colidir com a qualidade do ensino e vão perturbar de sobremaneira o funcionamento das escolas. Para concluir, disse que há, de facto, um problema nas escolas de fronteira dos concelhos. Acha que o Senhor Presidente devia reunir-se com o Doutor Capucho, este, com o Doutor Seara, observando o **Senhor Presidente** ser curioso que o munícipe não fale no Ministro da Educação. Continuam a lançar a responsabilidade para a Câmara e tudo o que está a ser discutido não tem a ver com esta. Rejeita liminarmente que a Câmara de Oeiras pague para os meninos de Cascais. O problema é que a Câmara Municipal é uma estrutura extraordinariamente democrática ou, se se quiser, a única estrutura democrática do País onde esta situação é possível. O munícipe sabe mais do que ele próprio que tem o pelouro da Educação e ainda não sabe quais são as soluções. Mandou-as estudar mas ainda não lhe foram apresentadas. O munícipe está a dizer que as soluções são todas más. O assunto foi-lhe posto ontem à tarde, quantas vezes é que tem que dizer aqui, hoje, que o assunto vai ser analisado? Cem vezes? Como se calcula, só por respeito democrático é que está a ouvir todas as intervenções sobre o mesmo assunto. Apesar da natureza democrática desta casa, na maior parte das câmaras do País inscrevem-se com oito dias de antecedência, dizem qual é o assunto e, depois, fala um, não falam todos. Na Câmara Municipal de Oeiras, todos poderão falar. Agora, tem que se compreender que, a dada altura, toda a gente se repete e não adianta nada. Portanto, já disse, não sabe quantas



vezes, hoje, que o assunto está a ser analisado e, depois, os pais serão informados e será discutido com a associação de pais. -----

----- **Vigésimo quarto** – **Pedro Lourenço**, residente na Rua Mouzinho da Silveira, número duzentos e oitenta e cinco, em Queijas, que veio à reunião pelo mesmo assunto. Disse que os pais já ficaram cientes que a Câmara vai fazer o melhor, mas só queira fazer uma chamada de atenção para o facto do Conselho Executivo ter que lançar as turmas até dia trinta e um. Neste sentido, queria apelar, com carácter de urgência, para, dentro desse prazo, se conseguir encontrar alguma solução. -----

----- A título de esclarecimento, a **Doutora Alexandra Vasconcelos** disse que este assunto está a ser analisado pela Divisão de Educação, pelo Conselho Executivo das escolas e pela DREL e, portanto, todos estão cientes do melindre da situação, dos problemas que coloca aos pais, dos problemas que poderá vir a colocar aos alunos que já frequentam a escola e todos estão a tentar encontrar a melhor solução até ao dia trinta e um de Julho, data em que tem que ser afixada a lista das matrículas aceites nos estabelecimentos de ensino, inquirindo o **Senhor Presidente** se os critérios que constam do despacho do Ministério da Educação eram assim há cinco anos atrás, ao que a **Doutora Alexandra Vasconcelos** respondeu que não, que este despacho saiu no dia três de Julho deste ano, voltando o **Senhor Presidente** que dá a impressão que a Câmara Municipal adivinha o que vai na cabeça de cada Ministro. Portanto, esta Ministra da Educação fez um despacho que alterou as regras do jogo. Naturalmente, podem dizer que o problema já vinha agravado de trás. Tudo bem, admite-se que sim. Mas esta situação vem agravá-lo ainda mais e, ao fazê-lo, naturalmente que são todos confrontados com uma situação complicada. Não há nenhuma satisfação por parte da Câmara em ter os pais aqui neste contexto, voltando o **município** que estão certos disso. Acontece que os pais também foram confrontados com o despacho do Ministério da Educação e estão a dirigir-se à Câmara a pedir ajuda, não a criticá-la. Estão aqui no sentido de obter resposta que, neste momento, sabem que vai ser

improvisada, mas que seja a melhor para colocarem os filhos que, neste momento, não têm onde os colocar.-----

-----Às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou interrompida a reunião, tendo a mesma sido reiniciada às dezanove horas e trinta minutos, sem a presença da Senhora Vereadora Teresa Zambujo.-----

7 - PROPOSTA Nº. 283/07 - MODELO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS FUTURAS AUTORIDADES METROPOLITANAS DE TRANSPORTES DE LISBOA E DO PORTO:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

8 - PROPOSTA Nº. 306/07 - DESPEJO ADMINISTRATIVO DO BAR CAFETARIA “CLICK” SITO NA RUA RODRIGUES SAMPAIO, Nº. 22, EM LINDA-A-VELHA - PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 737/01/SPM:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

9 - PROPOSTA Nº. 622/07 - REVERSÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM PORTO SALVO - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADA EM 17-05-06 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, APROVADA EM 26-06-06, RESPEITANTES À P.D. Nº. 640/06: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Em reunião ordinária, realizada no dia dezassete de Maio de dois mil e seis, titulada pela proposta de deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil seis, a Câmara Municipal, aprovou a Reversão de uma parcela de terreno, com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo, parte integrante do domínio público municipal, a favor do Senhor José Manuel da Silva, residente na Rua Artur Moura, número trinta e um em Porto Salvo.-----



----- A mencionada proposta de deliberação, assentava no pressuposto, de que a parcela de terreno, tinha sido objecto de um processo de expropriação, com vista à construção da Variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três, em Porto Salvo, não tendo, no entanto, por razões de alteração ao traçado, sido afecta ao fim referenciado. -----

----- Com vista à formalização do acto, a deliberação supra mencionada foi remetida para o Notariado Privativo desta Câmara Municipal. -----

----- No cumprimento da obrigatoriedade legal de uma prévia apreciação técnico jurídica das questões carecidas de fé pública, foi prestada pelo referido serviço a informação número vinte e quatro, de dois mil e sete, do Departamento de Administração Geral/Notariado, que se transcreve e desta proposta faz parte integrante. -----

----- Atentos os fundamentos amplamente esplanados na referida informação, tendo em conta a presença de erro sobre os pressupostos de facto e de direito relativamente ao enquadramento jurídico da pretensão invocada pelo requerente, traduzidos no inexistente processo expropriativo fundamento do direito de reversão anteriormente reconhecido, não assistindo ao requerente qualquer direito à parcela de terreno ora reclamada, impõe-se repor a legalidade da actuação desta Câmara em consequência da nulidade do acto anteriormente aprovado, por vício de violação de lei. -----

----- Importará esclarecer que, de outra forma, a consequência do reconhecimento do direito à parcela de terreno em causa seria geradora de enriquecimento sem justa causa do requerente, em detrimento do património deste Município. -----

----- Em momento posterior e aferido que seja o desinteresse da dominialidade/aproveitamento urbanístico público da parcela em questão, aventamos a sua possível alienação, mediante procedimento adequado, o qual deverá garantir a igualdade e imparcialidade da actuação municipal. -----

----- Termos em que se propõe que a Câmara delibere: -----

-----a) Revogar a deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, por manifesto vício de violação de lei; -----

-----b) Negar a pretensão deduzida pelo requerente, no sentido de lhe ser reconhecido o direito de reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo, parte integrante do domínio público municipal, por não lhe assistir qualquer direito nesse sentido; -----

-----c) Que a presente proposta de deliberação, seja remetida para apreciação à Assembleia Municipal, e esta delibere em consequência, revogar a deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, em que era reconhecido o direito de reversão, uma vez que a proposta em que assentou a deliberação da Assembleia Municipal, é presentemente revogada.” -----

-----“Informação número vinte e quatro - Departamento de Administração Geral - Notariado - dois mil e sete -----

-----Assunto: Deliberações número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, da Câmara e número trinta e quatro, de dois mil e seis, da Assembleia Municipal. Aprovação da Reversão de uma parcela de terreno. -----

-----Excelentíssima Senhora Notária Privativa -----

-----A presente informação tem por base a aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Junho de dois mil e seis, da proposta de deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, que lhe foi submetida para apreciação pela Câmara Municipal, através da deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, tomada em reunião ordinária realizada no dia dezassete de Maio do ano anterior, a qual aprovou a “Reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, sita em Porto Salvo parte integrante do domínio público municipal”, a favor do Senhor José Manuel da Silva. -----

-----Tendo o processo sido remetido para este Notariado com vista à formalização do



acto, e em cumprimento da obrigatoriedade legal de uma prévia apreciação técnico - jurídica das questões carecidas de fé pública notarial, vem este serviço, sem questionar, a vontade expressa pelos Órgãos do Município, relativamente à desafectação do domínio público da referida parcela de terreno, informar o seguinte: -----

----- Primeiro - Dos factos: -----

----- Em seis de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, o requerente deu entrada na Câmara Municipal de Oeiras com dois projectos de construção de duas moradias, num prédio rústico de sua propriedade, sito no “Alto de Cabecinhos”, Porto Salvo, então Freguesia de Barcarena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o artigo número oitocentos e sete, rústico, Secção - trinta e três (documentos número um e dois juntos ao processo).-----

----- Aos processos foram atribuídos respectivamente, os números três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB, tendo ao abrigo do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos, de oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, sido isentados do alvará de loteamento. -----

----- Em nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, a Câmara Municipal de Oeiras, deliberou aprovar os projectos de construção.-----

----- Por motivos que se prendiam com a definição do nó de acesso à Auto-Estrada, em Porto Salvo e tendo por base a informação número catorze, de oitenta e oito, Divisão de Planeamento de vinte e cinco de Janeiro, não foram passadas as respectivas licenças de construção (documento número três junto ao processo).-----

----- Posteriormente, e já com o conhecimento do traçado definitivo, foi proposta através da informação número cento e oito, de oitenta e oito, Divisão de Planeamento, de vinte e nove de Março, a passagem das licenças de construção, por o traçado indicado não interferir no normal desenvolvimento dos projectos de construção (documento número quatro junto ao processo).-----

-----A referida informação, teve despachos favoráveis em sete de Abril de mil novecentos e oitenta e oito, condicionados porém no ponto número um, a “Ser cedido terreno para integrar em futuro arruamento ...” (documento número cinco e cinco-a juntos ao processo). -----

-----Por requerimento com data de dois de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, o requerente dá cumprimento ao condicionamento imposto pela Autarquia, comunicando a área cedida e fazendo a entrega das respectivas plantas (documento número seis junto ao processo). --

-----Em reunião ordinária realizada em vinte de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, a Câmara Municipal, aceitou a cedência área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados proposta pelo requerente, para integrar o domínio público, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o artigo número oitocentos e sete, rústico da Freguesia de Barcarena (documento número sete junto ao processo). -----

-----Tendo por base a Certidão emitida pela Câmara Municipal que autorizava a desanexação, o proprietário requereu junto da Conservatória do Registo Predial de Oeiras, o fraccionamento do artigo número oitocentos e sete - rústico da Freguesia de Barcarena, dando origem a duas novas descrições prediais urbanas; -----

-----A ficha número mil duzentos e sessenta barra vinte milhões mil duzentos e vinte e sete, da freguesia de Porto Salvo, com área de mil cento e sessenta metros quadrados e a ficha número mil quinhentos e setenta e dois barra vinte milhões vinte e um mil duzentos e dezoito, da mesma freguesia, com a área de oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados. -----

-----E ainda à integração de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, no domínio público municipal (documentos números oito, nove, dez e onze juntos ao processo). -----

-----Por requerimentos datados de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e dois, catorze de Junho de mil novecentos e noventa e nove e catorze de Novembro de dois mil, o requerente, veio requerer a Reversão da parcela de terreno cedida (documentos números doze e



treze juntos ao processo) justificando a sua pretensão, na titularidade de um Direito de Reversão, em virtude de a autarquia até à presente data, não ter dado à parcela o fim que motivou a sua cedência.-----

----- A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, através das deliberações número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis e número trinta e quatro, de dois mil e seis, de dezassete de Maio e de vinte e seis de Junho do ano transacto, aprovaram a reversão da parcela de terreno em questão, aprovando a sua desafectação do domínio público municipal e a sua posterior integração no domínio privado tendo em vista a ulterior transferência para a esfera jurídica do requerente (documentos números catorze e quinze juntos ao processo). -----

----- Segundo - Do Direito-----

----- Questão Prévia: Importa desde logo assentar se terá ou não existido processo expropriatório levado a cabo pela autarquia e, na afirmativa, qual o momento temporal juridicamente relevante que o determinou, à luz do Código das Expropriações ao tempo vigente.

----- Um - A existência de expropriação -----

----- O Professor Marcelo Caetano entende por expropriação a relação jurídica pelo qual o Estado ou outra entidade de direito público, considerando a conveniência de utilizar determinados bens imóveis em um fim específico de utilidade pública, extingue direitos subjectivos constituídos sobre eles e determina a sua transferência definitiva para o património da pessoa a cujo cargo esteja a persecução desse fim. -----

----- Sendo o Direito à Propriedade Privada um Princípio constitucional previsto no artigo sexagésimo segundo da C.R.P. e no artigo décimo sétimo da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a intromissão do estado na esfera jurídica privada, só é legitimada quando persegue fins públicos reconhecidos e declarados, limitando essa intervenção ao que é estritamente necessário (Ac. S.T.A. de vinte e sete de Julho de mil novecentos e sessenta e dois).-----

----- A forma pelo qual o interesse público é reconhecido, e que legitima a intervenção na

esfera jurídica privada, é a Declaração de Utilidade Pública, cuja eficácia depende da sua publicação na Segunda Série do Diário da República e da sua notificação ao expropriado (artigo décimo sétimo do Código das Expropriações).-----

-----Tratando-se de uma violação de um direito fundamental, o legislador criou um mecanismo de fiscalização a cargo do expropriado, pelo qual se garante, que o bem é afecto ao fim previsto. -----

-----O conteúdo deste Direito, a que a lei denominou de Direito de Reversão, e que está previsto no artigo quinto do Código das Expropriações, garante ao particular que o bem pode voltar a integrar a sua esfera jurídica, quer pela via da não acção e desinteresse da administração, quer pela sua afectação a um fim dísparo do que o da Declaração de Utilidade Pública.-----

-----Tem sido entendimento da jurisprudência, que só existe Direito de Reversão, quando os bens ingressaram na esfera jurídica da entidade expropriativa, pela via originária da expropriação declarada e consumada (Ac. S.T.A. de vinte e nove-zero trezentos e dois Processo trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois, Ac. S.T.A. (Pleno) de vinte de Novembro de dois mil e um, Processo número trinta e cinco mil setecentos e três; Ac. S.T.A. (Pleno) de cinco de Março de dois mil e dois Processo trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois; Ac. S.T.A. de vinte e cinco de Junho de dois mil e três Processo trinta mil duzentos e cinquenta e seis). -----

-----No caso em apreço, não existiu, nenhum processo expropriativo, nem foi emitida nenhuma Declaração de Utilidade Pública. -----

-----A conclusão preliminar parece-nos óbvia: inexistindo DUP não se pode falar nem em expropriação nem em processo expropriativo que lhe seja próprio.-----

-----Dois - A inexistência do Direito de Reversão por ausência de Lei. -----

-----Aos processos de licenciamento, foram atribuídos os números três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e número três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB referentes ao ano de mil novecentos e oitenta e sete.-----



----- O Código de Expropriações em vigor à época, foi aprovado pelo Decreto-Lei número oitocentos e quarenta e cinco, de setenta e seis, de onze de Dezembro. -----

----- A doutrina e a jurisprudência, têm pacificamente entendido, que o Direito de Reversão rege-se pela lei vigente ao tempo da expropriação desse bem, em homenagem aliás ao princípio “tempus regit actum”.-----

----- Os factos ocorrem em mil novecentos e oitenta sete, momento temporal juridicamente relevante para efeitos de determinação da lei aplicável. -----

----- O artigo sétimo número um do Código de Expropriações de mil novecentos e setenta e seis, recusava o Direito de Reversão quando a entidade expropriante era de direito público. -----

----- Com as Revisões Constitucionais que se seguiram, nomeadamente com Revisão de mil novecentos e noventa e dois, e com entrada em vigor em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro, que aprovou o novo Código das Expropriações, os artigos sétimo e centésimo segundo do Código das Expropriações de mil novecentos e setenta e seis foram Declarados Inconstitucionais por violação dos artigos primeiro, segundo, nono/b, décimo oitavo/dois, sexagésimo primeiro/um e dois e ducentésimo sexagésimo sexto da C.R.P. e do artigo décimo sétimo número dois da Declaração Universal dos Direitos do Homem (vide AC. TC. de dois de Junho de mil novecentos e noventa e seis). -----

----- Passando a ser reconhecido o Direito de Reversão relativo a expropriações realizadas no âmbito do Código de Expropriações de mil novecentos e setenta e seis. -----

----- Sendo pressuposto do exercício deste Direito, que o bem tenha sido expropriado (Ac. S.T.A. número trinta mil duzentos e cinquenta e seis de vinte e cinco de Junho de dois mil e três). -----

----- Estabelecendo o Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro, no artigo quinto, o prazo de dois anos para ser requerido o Direito de

Reversão, relativo a prédio expropriado ao abrigo do Código anterior. -----

-----Começando o prazo a correr em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (vide Ac. S.T.A. número quarenta e oito mil trezentos e dezanove de vinte e dois de Junho de dois mil e seis).-----

-----Deste modo, o Direito de Reversão, só nasceu na esfera jurídica dos expropriados, em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, tendo de ser exercido sob pena de caducidade até sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, por força do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito, de noventa e um, de nove de Novembro (vide Ac. S.T.A. (Pleno) número quarenta e oito mil trezentos e dezanove de vinte e dois de Junho de dois mil e seis).-----

-----O requerente, por ofício com data de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e dois, veio requerer a Reversão da parcela de terreno que anteriormente havido cedido (documento número doze). -----

-----Quando o seu Direito era inexistente, mas mesmo que assim se não se entendesse, o seu pedido era claramente intempestivo (vide. Acs. S.T.A. (Pleno) seis de Junho de dois mil e dois e de vinte de Fevereiro de dois mil e três). -----

-----Tendo sido objecto de análise através da informação da Divisão de Planeamento número seiscentos e setenta e seis, de noventa e dois, Divisão de Planeamento, que indeferiu a sua pretensão (documento número dezasseis junto ao processo). -----

-----Não havendo procedimento expropriativo, não se pode falar - em boa verdade - em direito de reversão, direito este que surge no quadro deste processo e não fora deste. O direito de reversão seria sempre consequencial relativamente ao processo expropriativo que lhe era causal.

-----Fácil é chegar à conclusão: não havendo causa (processo expropriativo), o efeito (direito de retrocessão do bem) não pode ocorrer. -----

-----Carece por isso de legitimidade bastante a alegação do requerente no que ao direito



de retrocessão concerne, já que este direito nunca se incrustou na sua esfera jurídica. -----

----- Três - Os erros sobre os pressupostos de facto e de direito de que as deliberações enfermam. -----

----- As deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, acima referenciadas, e que constituem objecto da nossa análise, tiveram por base nomeadamente, a informação número dois mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e três e a proposta número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, ambas formuladas pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, e assentaram em erro nos pressupostos de facto e de direito, o que é fonte geradora do vício de violação de lei.-----

----- Parece-nos, salvo melhor opinião que a análise dos factos e a posterior subsunção baseiam-se em postulados jurídicos diferentes.-----

----- Com efeito, enquanto na informação número dois mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e três, se avalia a cedência da parcela no âmbito de uma operação urbanística, e se aplica o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado por força do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Julho, e se reconhece embora de forma tímida, a existência do Direito de Reversão, já na proposta de deliberação, afirma-se que resultou de uma negociação por via do direito privado, nos termos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezoito de Setembro havendo lugar ao Direito de Reversão. -----

----- Da análise aos processos de construção número três mil seiscentos e trinta e três, de oitenta e sete-PB e número três mil seiscentos e trinta e quatro, de oitenta e sete-PB anteriormente operada, o fraccionamento do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o artigo oitocentos e sete, rústico da Freguesia de Barcarena, não constituiu nenhuma operação de loteamento, dado que foi isento de Alvará ao abrigo do artigo segundo do

Decreto-Lei número quatrocentos, de oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Não havendo lugar à cedência obrigatória de áreas e, como tal, à existência de um Direito de Reversão de áreas cedidas, por força de uma operação urbanística realizada. -----

-----Tal como resulta do ponto sexto da informação número duzentos e trinta e oito, de dois mil, Divisão de Planeamento, a cedência da parcela de terreno resultou de uma “negociação” entre as partes - Município e o particular - que teve como contrapartida a aprovação da desanexação efectuada e do aproveitamento a nível construtivo do terreno remanescente (documento número dezassete junto ao processo), cuja finalidade era, de acordo com os elementos dos processos a integração em futuro arruamento (vide documento número cinco e cinco-a junto ao processo). -----

-----Assim, a integração no domínio público da parcela, não teve por base qualquer processo expropriativo, nem nenhuma operação de loteamento, a que o Direito de Reversão é inerente. -----

-----Pelo contrário, ele resulta do acordo entre as partes que compreenderam o sentido e alcance da operação que levaram a cabo, por isso de forma livre e consciente. -----

-----Conclui-se por isso que também por aqui se crê haver erro nos pressupostos de facto e de direito em que as deliberações referenciadas se estribaram. -----

-----Suscitando-se a este Notariado Privativo fundadas dúvidas relativamente à factualidade tida por assente pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e à sua valoração jurídica tal como resulta da informação número cinquenta e um, de dois mil e sete, Departamento de Administração Geral - Notariado, foi promovida por nossa iniciativa uma reunião com a Divisão de Planeamento e com o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico (Nota um - Na reunião mencionada estiveram presentes a técnica da Divisão de Planeamento, Arquitecta Rita Lopes, responsável pelo processo em causa e bem assim a Doutora Marta Rodrigues, jurista do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico), que redundou inconclusiva, necessitando os serviços



envolvidos de uma análise mais aprofundada da questão. -----

----- Quatro - Do enriquecimento sem causa -----

----- Alcança-se do ponto numero seis da informação número duzentos e trinta e oito, de dois mil, Divisão de Planeamento, que a cedência da parcela de terreno resultou duma negociação, que teve como contrapartida a aprovação da desanexação (destaque) de um lote de terreno de mil cento e sessenta metros quadrados, e bem o aproveitamento do potencial construtivo subjacente à parcela cedida para a restante área do prédio.-----

----- O processo conducente ao fraccionamento que se seguiu, e que resultou na criação de dois lotes de terreno, consubstanciou-se numa vantagem para o particular traduzida num aumento do seu activo patrimonial.-----

----- A vontade das partes formou-se por isso de forma livre e consciente.-----

----- A reversão a acontecer, (uma vez que não existiu qualquer processo de expropriação), carecia de causa justificativa bastante. Ora, a autarquia não pode agir “a nihilo”, mas com fundamento na lei. (Artigo terceiro do CPA).-----

----- Qualquer retrocessão do bem cedido ao Município, à esfera jurídica do antepossuidor, sem cobertura normativa, provocaria o consequente empobrecimento daquele, em face de uma dupla vantagem patrimonial auferida pela particular. Não há assim razões de direito para o ressurgimento da situação “ex-ante”, corporizada numa restituição “in natura” do que houvera sido prestado.-----

----- A peticionada reversão, tal como vem expressa pelo requerente, não deixaria de consubstanciar numa locupletamento à custa do erário público, fundado em erro de facto e de direito, o que é inadmissível.-----

----- Uma derradeira consideração: -----

----- Se a reclamada parcela de terreno, hoje afecta à dominialidade pública municipal, não reveste qualquer interesse urbanístico para a autarquia no que à sua destinação concerne, seja

de índole urbanística ou outra, nada obsta que após a desafectação se proceda à sua venda mediante hasta pública nos precisos termos dos artigos quinquagésimo terceiro, número dois alínea i) ou sexagésimo quarto, número um alínea g) da Lei das Autarquias Locais, conforme os casos. -----

-----Para o efeito, necessário se torna que as duas deliberações determinativas da reversão, já tomadas pelos órgãos executivo e deliberativo, sejam reformadas (Artigo centésimo trigésimo sétimo do CPA) no que à sua fundamentação típica concerne, já que os motivos a aduzir serão já outros. -----

-----Tendo em vista acolher o que se acaba de referir, dever-se-á fundamentar as razões determinativas do carácter prescindível do terreno na titularidade municipal, fixar o valor base de licitação bem como os lanços, a destinação a dar à parcela de terreno objecto da licitação pública, ouvindo-se para o efeito o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e a CMA - Comissão Municipal de Avaliações. -----

-----A via da licitação pública na sequência do registo aquisitivo da parcela de terreno no domínio privado municipal junto da Conservatória do Registo Predial, respeitará os princípios da legalidade e da imparcialidade contidos nos artigos terceiro a quinto do CPA, ao permitir a concorrência de todos os potenciais interessados à licitação pública. -----

-----Terceiro - Conclusão -----

-----Atento os fundamentos expostos, propõe-se que:-----

-----a) A deliberação número seiscentos e quarenta, de dois mil e seis, da Câmara Municipal seja revogada com efeitos “ex tunc” por manifesto ter sido o erro nos pressupostos de facto e de direito gerador do vício de violação de lei; -----

-----b) Seja negada a pretensão deduzida pelo requerente no sentido de lhe ser reconhecido o Direito de Reversão de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados, hoje integrada no domínio público, sita na Freguesia



de Porto Salvo, por não lhe assistir qualquer direito nesse sentido; -----

----- c) A deliberação número trinta e quatro, de dois mil e seis, da Assembleia Municipal que aprovou a reversão de uma parcela de terreno, a favor do Senhor José Manuel da Silva, seja por este órgão revogada, atenta a fundamentação anteriormente expressa, pese embora o facto de em bom rigor, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, à Assembleia Municipal apenas competir deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal e já não sobre a aprovação do direito de reversão, a qual compete à entidade que emitir a Declaração de Utilidade Pública, nos termos do artigo septuagésimo quarto do Código das Expropriações;-----

----- d) Caso não se reconheça o interesse no aproveitamento urbanístico da parcela e a sua manutenção no domínio público, que a desafectação se processe mas com nova fundamentação, desta feita, aduzindo-se o carácter prescindível do terreno na titularidade municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

10 - PROPOSTA Nº. 704/07 - FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL DA ÁGUA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM 9 DE MAIO DE 2007 REFERENTE À P.D. Nº. 482/07 (CONTRATO COM A EDP/EDINFOR EM CONSÓRCIO) - SMAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de quatro de Junho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, revogar a sua deliberação número cento e nove, aprovada na reunião do Conselho de Administração de vinte e três de Abril dois mil e sete, relativa ao aditamento ao contrato de fornecimento de bens e serviços número dezassete, de noventa e sete. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, tomada por unanimidade, que decidiu a revogação da deliberação número cento e nove, aprovada na sessão do Conselho de Administração de vinte e três de Abril de dois mil e sete, dando-se sem efeito o aditamento ao contrato de fornecimento de bens e serviços número dezassete, de noventa e sete, objecto da deliberação da CMO número quatrocentos e oitenta e dois, de dois mil e sete, de nove de Maio de dois mil e sete.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

11 - PROPOSTA Nº. 743/07 - DILIGÊNCIAS PARA RECUPERAR OS MONTANTES INDEVIDAMENTE PAGOS PELA OEIRAS VIVA, E.P.M., NO TRIÉNIO 2003-2005:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA Nº. 751/07 - AVALIAÇÃO DE TERRENO, SITO NO BAIRRO DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS: ---

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Considerando que a aquisição de um terreno, propriedade dos herdeiros de Manuel Maria Santos Silva e referente ao artigo cadastral número quatrocentos e setenta e quatro, sito a norte do Bairro da Pedreira Italiana, freguesia de Caxias, com uma área total de catorze mil metros quadrados, permitirá a realização de um projecto de investimento imobiliário assente na construção de parque urbano, procedeu a Comissão Municipal de Avaliações à avaliação do mencionado terreno.-----

-----Dois - Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer dez, de dois mil e sete, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação.-----

-----Três - Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de quatrocentos e



sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito euros valor esse determinado pelos circunstancialismos referidos no citado parecer. -----

----- Quatro - Nestes termos, proponho que:-----

----- a) Seja aprovada a atribuição do valor de quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito euros, de acordo com o parecer da CMA número dez, de dois mil e sete, em anexo ao processo;-----

----- b) Seja deliberada a aquisição da citada parcela de terreno pelo valor mencionado na alínea anterior.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

13 - PROPOSTA Nº. 793/07 - Pº. 12-DH/07 (VOL. 1) - EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO - “BENEFICIAÇÃO DAS VEDAÇÕES DOS LOGRADOUROS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS RUAS QUINTA DO SALES, CONSUELO CENTENO, ARTUR ZENIDA, GUSTAVO CORDEIRO RAMOS, JOÃO MARIA PORTO, AUGUSTO NOBRE, DR. JOÃO DOS SANTOS, PROFESSOR DELFIM DOS SANTOS E LIBERDADE, Bº. ENCOSTA DA PORTELA:

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo sido lançado o concurso limitado sem publicação de anúncio mencionado em epígrafe para selecção da empresa construtora, das cinco entidades convidadas apenas duas apresentaram propostas, conhecidas em acto público, realizado no dia dez de Abril do corrente ano, cuja análise terminou com a formalização do relatório final e quadro anexo ao processo.----

----- O preço base do concurso foi de sessenta e oito mil setecentos e cinco euros e quarenta e sete cêntimos.-----

----- Todos os concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em onze de Maio último, face às disposições contidas no número um do artigo centésimo primeiro do Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas, conjugadas com as disposições do Código de Procedimento

Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório anexo à presente proposta de deliberação. -----

-----De acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, a proposta de mais baixo preço é a do concorrente número um - “Flores & Gomes - Construções e Obras, Limitada”, conforme é referido na informação número mil e quarenta e um, de dois mil e sete, da Divisão de Promoção da Habitação e relatório anexo ao processo. -----

-----As propostas apresentaram os seguintes valores e prazos de execução:-----

----- Concorrente número um - Flores & Gomes - Construções e Obras, Limitada, proposta no valor de trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três euros e sessenta e três centimos, com prazo de execução de noventa dias;-----

----- Concorrente número dois - N. Costa & Ramos, Limitada, proposta no valor de quarenta e nove mil setecentos e noventa e oito euros e vinte centimos, com prazo de execução de noventa dias. -----

-----As propostas dos concorrentes são inferiores ao preço estimado do concurso, aproximada e respectivamente, em quarenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento e vinte e sete vírgula cinquenta e dois por cento. -----

-----Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere:-----

-----Adjudicar à empresa “Flores & Gomes - Construções e Obras, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea b) do número dois do artigo quadragésimo oitavo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com a parte final do número um do seu artigo centésimo trigésimo segundo, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela quantia de trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três euros e sessenta e três centimos, importância esta que será acrescida do valor correspondente ao IVA, à



taxa legal em vigor, cinco por cento, com um prazo de execução de noventa dias; -----

----- Notificar da adjudicação, por escrito, tendo em consideração o estipulado no número três do artigo centésimo décimo do Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas, os concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da caução pelo adjudicatário, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual contém os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

14 - PROPOSTA Nº. 830/07 - DEVOLUÇÃO À REAL SEGUROS, S.A. DE MONTANTE RECEPCIONADO INDEVIDAMENTE NA TESOURARIA: -----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Após regularização do processo de sinistro ocorrido a seis de Dezembro de dois mil e seis, que envolveu a viatura da CMO com matrícula cinquenta e nove-vinte e dois-IF e, cuja responsabilidade foi de terceiro, a Real Seguros, Sociedade Anónima, Companhia do terceiro, endossou indevidamente o cheque número quatro nove três cinco sete três sete oito três quatro a esta Edilidade, no valor de dois mil e cem euros. -----

----- É de referir que, o cheque em causa deveria ter sido endossado à ordem da oficina Auto Industrial, local onde foi efectuada a reparação da viatura da CMO. Por conseguinte, o montante em causa deverá ser reembolsado à Seguradora, para que esta efectue o pagamento da reparação da referida viatura.-----

----- Considerando que, a factura número cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete da Auto Industrial emitida em nome da Real Seguros, Sociedade Anónima, se encontra em dívida, propõe-se a devolução dos dois mil e cem euros à Seguradora de forma a procederem à sua liquidação.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**15 - PROPOSTA Nº. 831/07 - ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO
E SUA CEDÊNCIA AO CLUBE DO MAR COSTA DO SOL:** -----

-----I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O Clube do Mar Costa do Sol com sede em Linda-a-Velha, desenvolve a formação de jovens ao nível do desporto; -----

-----Dois - O respectivo clube necessita de equipamento informático (PC, Monitor, impressora) e de mobiliário, no sentido de dar apoio à actividade que tem vindo a desenvolver; -----

-----Três - O Clube do Mar Costa do Sol não dispõe de verbas para a aquisição dos respectivos bens; -----

-----Quatro - A Divisão de Informática e a Divisão de Património, dispõem actualmente dos bens solicitados, cujas características são insuficientes para os diversos serviços da Câmara Municipal de Oeiras; -----

-----Cinco - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de cento e quarenta e oito euros e setenta e sete cêntimos. -----

-----Propõe-se: -----

----- O abate, ao Património da Câmara, dos bens constantes na listagem em anexo ao processo, a sua entrega a título definitivo ao Clube do Mar Costa do Sol e consequente actualização do inventário.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**16 - PROPOSTA Nº. 832/07 - ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO
OBsoleto:** -----

-----I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O armazém afecto à Divisão de Património, sítio no Alto dos Barronhos em



Carnaxide, está ocupado com diversos bens provenientes dos serviços da Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Dois - Para uma gestão mais eficaz das existências, no respectivo local, foi imperioso proceder a uma triagem de acordo com a utilidade e finalidade dos variados bens (reutilização ou resíduos); -----

----- Três - Da referida triagem, constatou-se que os bens, apresentados na listagem em anexo ao processo estão completamente inutilizados sem qualquer utilidade para as actividades desenvolvidas pelo Município ou por qualquer outra instituição; -----

----- Quatro - À data, o valor contabilístico dos bens em questão é de zero euros. -----

----- Propõe-se:-----

----- "O abate, ao Património da Câmara, dos bens constantes na listagem em anexo ao processo e consequente actualização do inventário." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 833/07 - ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA EVENTUAL DEVIDO A DUPLICAÇÃO DE PAGAMENTOS E REEMBOLSO AOS INTERESSADOS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- "Ao serem conferidas as listagens de pagamentos efectuados na SIBS e CTT referentes ao mês de Maio de dois mil e sete, detectou-se que alguns dos arrendatários de habitação social haviam já liquidado a renda na Tesouraria da Câmara. -----

----- Face ao exposto e de acordo com o despacho de três de Julho de dois mil e sete na informação cento e cinquenta e quatro, de dois mil e sete, Secção de Taxas e Licenças, propõe-se que o Executivo delibere aprovar:-----

----- "O reembolso do valor pago pelos arrendatários inframencionados, correspondente às guias de receita eventual zero sete-vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três, vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro, vinte e sete mil

seiscentos e setenta e dois, vinte e sete mil oitocentos e oitenta, vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco respectivamente de três euros e oitenta e seis cêntimos, quarenta e três euros e oitenta e três cêntimos, um euro e setenta e cinco cêntimos, doze euros e sessenta e cinco cêntimos, cinco euros e setenta e nove cêntimos e nove euros e setenta e cinco cêntimos: -----

----- Maria Céu Araújo; -----
----- Henrique Borges Vaz; -----
----- Carmina Piedade Marques; -----
----- Maria Arlete Conceição Cabeça; -----
----- Célia Maria Marques Silva; -----
----- Eduardo Pereira Veiga.” -----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 834/07 - ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA EVENTUAL DEVIDO A DUPLICAÇÃO DE PAGAMENTO E REEMBOLSO À INTERESSADA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Ao serem conferidas as listagens de pagamentos efectuados na SIBS e CTT referentes ao mês de Maio de dois mil e sete, detectou-se que já havia sido liquidada a respectiva Licença na Tesouraria da Câmara. -----

-----Face ao exposto e de acordo com o despacho de três de Julho de dois mil e sete na informação cento e cinquenta e quatro, de dois mil e sete, Secção de Taxas e Licenças, propõe-se que o Executivo delibere aprovar:-----

----- O reembolso do valor pago em duplicado, correspondente à guia de receita eventual zero sete-vinte e cinco mil cento e dezoito, respectivamente de trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos a Maria Cristina Vieira Silva Leitão.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 835/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 1126 DE



PORTO SALVO DO CNE: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----- “Serve a presente proposta e de acordo com antecedentes focados na informação número cento e quarenta e seis, de dois mil e sete, Gabinete de Apoio à Juventude (em anexo ao processo) e no âmbito das NAAJ, ponto dois ponto um B - Apoio Pontual, para submeter à aprovação do Executivo Camarário a atribuição de um subsídio no valor de mil euros ao Agrupamento Mil Cento e Vinte e Seis de Porto Salvo, do CNE, destinado a apoiar o Acampamento à Serra do Gerês.-----

----- A verba está prevista nas GOP de dois mil e sete conforme discriminação em epígrafe.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 836/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A IPPS'S COM INTERVENÇÃO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução -----
----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social sedeadas no Concelho que prestam apoio à população com deficiência, têm vindo a desenvolver um trabalho de grande valor para o desenvolvimento local, designadamente no que respeita à melhoria das condições de vida e integração social dos munícipes com deficiência.-----

----- O reconhecimento da importância das suas actividades tem levado a CMO a atribuir anualmente um apoio financeiro que tem como objectivo facilitar a execução das propostas de trabalho das Instituições, criando condições para a melhoria da qualidade de vida da população abrangida e prevenindo fenómenos de exclusão social. -----

----- Os critérios de atribuição das comparticipações financeiras que a seguir se propõem,

procuram privilegiar as Instituições que abrangem maior número de utentes, valorizando-se igualmente o tipo de valência ou resposta social disponibilizada.-----

-----Dois - Proposta-----

----- Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Dois.um - O apoio à manutenção de actividades das Instituições intervenientes na área da deficiência, através das seguintes comparticipações financeiras:-----

-----Instituição - Valor proposto-----

----- Cooperativa de São Pedro de Barcarena - sete mil euros -----

----- Centro Nuno Belmar da Costa - cinco mil euros -----

----- Associação “A Casa de Betânia” - quatro mil euros-----

----- Associação de Surdos da Linha de Cascais - dois mil euros -----

----- Total - dezoito mil euros.-----

-----Dois.dois - Comunicação às Instituições visadas. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 837/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS PARA APOIO ÀS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2007, NO ÂMBITO DO PROJECTO “PRAIA ACESSÍVEL”:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução -----

-----Em funcionamento desde dois mil e cinco na Praia de Santo Amaro de Oeiras, o Projecto “Praia Acessível” da CMO tem permitido facilitar o acesso de cidadãos com mobilidade condicionada, em particular de pessoas com deficiência, aos benefícios lúdicos e terapêuticos que a praia pode proporcionar. -----

-----Os equipamentos introduzidos, desde então, na zona concessionada pelo Bar “O



Amarelo”, nomeadamente as duas cadeiras de praia anfíbias (“tiralôs”) e o tapete sintético Mobi-Mat, criaram condições de mobilidade para que crianças e adultos com deficiência, a título particular ou institucionalizadas, pudessem frequentar a Praia de Santo Amaro e aceder aos banhos de mar.-----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras (AHBVO) assume um papel determinante na execução do Projecto “Praia Acessível”, na medida em que a operacionalização desta iniciativa no terreno é assegurada diariamente, durante os meses de Julho e Agosto, por esta Instituição. Fazem parte da sua missão, no âmbito do Projecto, a realização das seguintes tarefas: -----

----- - Assegurar diariamente o serviço na praia de Santo Amaro de Oeiras com uma equipa de dois elementos;-----

----- - Transportar, fazer a manutenção e armazenar o equipamento afecto ao Projecto; -----

----- - Proceder à colocação da passadeira Mobi-Mat no início da iniciativa, em Julho, e retirá-la no final do mês de Agosto; -----

----- - Articular com a CMO na gestão deste serviço. -----

----- O compromisso assumido pela AHBVO com a CMO, no âmbito desta parceria, implica a afectação de meios humanos e logísticos que, dadas as despesas compreendidas, a Associação não consegue assegurar autonomamente. -----

----- Dois - Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de sete mil euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para apoio às actividades desenvolvidas, em dois mil e sete, no âmbito do Projecto “Praia Acessível”. -----

----- Dois.dois - Comunicação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Na votação não participou o Senhor Vereador Carlos Oliveira por se ter ausentado, momentaneamente, da reunião.-----

22 - PROPOSTA Nº. 838/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A COLECTIVIDADES NO ÂMBITO DO 25º. TROFÉU CMO - CORRIDA DAS LOCALIDADES: -

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Findo o Vigésimo Quinto Troféu CMO - Corrida das Localidades, e ao abrigo do regulamento da mesma competição, nomeadamente o artigo dez ponto dois, é responsabilidade da entidade organizadora do evento atribuir comparticipações financeiras às colectividades classificadas nas dez primeiras posições da classificação geral e que tenham cumprido um mínimo de cinquenta por cento de presenças. -----

-----Assim, e de acordo com a classificação final obtida no Vigésimo Quinto Troféu CMO - Corrida das Localidades, propõe-se a atribuição das seguintes comparticipações financeiras: -----

-----Um - Linda-a-Pastora Sporting Clube - dois mil euros; -----

-----Dois - Grupo Desportivo Unidos Caxienses - mil seiscentos e cinquenta euros; -----

-----Três - Grupo Recreativo Desportivo “Os Fixes” - mil e quatrocentos euros; -----

-----Quatro - Grupo Desportivo de Barcarena - mil e duzentos euros; -----

-----Cinco - Atlético Clube de Porto Salvo - mil e cinquenta euros; -----

-----Seis - Grupo Recreativo Cultural e Desportivo de Leião - novecentos euros; -----

-----Sete - Valêjas Atlético Clube - setecentos e cinquenta euros; -----

-----Oito - União Recreativa do Dafundo - seiscentos e cinquenta euros; -----

-----Nove - Grupo Desportivo da Ribeira da Lage - quinhentos e cinquenta euros; -----

-----Dez - Núcleo de Oeiras Atletismo - quinhentos euros. -----



----- O total das comparticipações financeiras corresponde à verba de dez mil seiscentos e cinquenta euros. -----

----- Junto se anexa ao processo a informação número duzentos e dois, de dois mil e sete, da Divisão de Desporto e Regulamento do Vigésimo Quinto Troféu CMO.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 839/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A COLECTIVIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE AR LIVRE: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito do Programa de Promoção de Actividades de Ar Livre, foi elaborada a calendarização das actividades para dois mil e sete, composta por um total de vinte e quatro actividades, distribuídas por Caminhadas, Passeios de BTT e Actividades de Orientação, de Canoagem e de Vela. -----

----- Da experiência passada e no sentido de garantir o adequado enquadramento técnico e apoio logístico das actividades incluídas no presente Programa, foram mantidas as seguintes parcerias: - -----

----- Um - Caminhadas e Passeios de BTT: O Clube de Praticantes Eco-Atitude, entidade sedeada no Concelho, congrega uma sólida experiência na organização de eventos na área das corridas de aventura e cujas organizações ao nível do presente no Programa, nos anos transactos, foram objecto de retorno bastante positivo, por parte dos participantes e dos técnicos envolvidos no Programa. -----

----- Dois - Orientação: O Clube Português de Orientação e Corrida, pelo seu âmbito de acção, acumulou, ao longo do tempo, experiência na organização de actividades específicas similares às desenvolvidas no Programa de Ar Livre, facto que, em nosso entender, beneficia a própria actividade e justifica a sua continuidade enquanto parceiros deste Programa, para a organização das actividades de Orientação. -----

-----Três - Vela: O Clube Desportivo de Paço de Arcos, através da sua Secção Náutica, afigura-se, uma vez mais, como parceiro privilegiado para a concretização das actividades de Vela, pela sua larga experiência na área da formação nesta modalidade e pelo retorno extremamente positivo obtido nas edições anteriores do Programa de Promoção de Actividades de Ar Livre. -----

-----Quatro - Canoagem: O Clube do Mar Costa do Sol, entidade com acentuada vertente de formação em desportos náuticos, acumulou, igualmente, um capital de experiência que justifica a sua continuidade como parceiro do projecto. -----

-----Desta forma, decorrente do anteriormente exposto, propõe-se a atribuição dos subsídios infra, no montante global de dois mil novecentos e oitenta euros, para apoio à realização das actividades mencionadas, de acordo com o seguinte:-----

-----a) Clube Português de Orientação e Corrida, no montante de dois mil e trezentos euros, referente à realização de cinco actividades de Orientação; -----

-----b) Clube Desportivo de Paço de Arcos, no montante de seiscentos e oitenta euros, referente à realização de quatro actividades de Vela.-----

-----A presente iniciativa encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano dois mil e sete, através da rubrica Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades (código dois ponto cinco ponto dois ponto um ponto zero vinte e cinco - cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito).”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 840/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DE CICLOTURISMO SOL NASCENTE PARA APOIAR A SUA ACTIVIDADE REGULAR EM 2007: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando-se: -----



----- Um - Que se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas; -----

----- Dois - Que o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo da Câmara Municipal de Oeiras procura reconhecer o valor social e desportivo que as colectividades desportivas prestam às comunidades onde se inserem, representando, por vezes, a única ou principal via de acesso à prática do desporto pelos diferentes grupos de cidadãos; -----

----- Três - Que a Câmara Municipal de Oeiras procura distinguir as entidades que realizaram um trabalho válido no ano que findou, assim como as que apresentam, para o corrente ano, projectos de desenvolvimento, nomeadamente no âmbito do que se convencionou designar de Manutenção de Actividades Desportivas; -----

----- Quatro - Que existe disponibilidade financeira para o apoio, em sede de Grandes Opções do Plano dois mil e sete, ao abrigo da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades”, código dois ponto cinco ponto dois ponto um ponto zero vinte e cinco (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito); -----

----- Cinco - Que o Clube de Cicloturismo Sol Nascente, apesar de estar englobado no grupo que beneficia do alargamento do prazo para entrega da restante documentação necessária ao processo, tendo à data regularizada a situação, expressou, por diversas vias, as dificuldades financeiras existentes para fazer face à manutenção da sua actividade regular; -----

----- Propõe-se a aprovação da atribuição de uma comparticipação financeira ao Clube de Cicloturismo Sol Nascente, no valor de dois mil euros, para os fins mencionados.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 841/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A COLECTIVIDADES DESPORTIVAS PARA APOIO ÀS SUAS ACTIVIDADES REGULARES - RECTIFICAÇÃO DA P.D. Nº. 672/07 APROVADA EM REUNIÃO DE 13/06/07: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito da atribuição de subsídios financeiros às colectividades desportivas do Concelho, para apoio à sua actividade desportiva regular, enquadrados no Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, foi aprovada a deliberação número seiscentos e setenta e dois, na reunião de Câmara do passado dia treze de Junho. Contudo, devido a lapso, a quantia constante da proposta de deliberação mencionada encontra-se incorrectamente mencionada. Desta forma, propõe-se a rectificação do texto, onde se menciona a quantia global do apoio de vinte mil e setenta e cinco euros, deverá passar a constar a quantia de vinte e sete mil e setenta e cinco euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 842/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE ALGÉS PARA BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando-se: -----

-----Um - Que se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas;-----

-----Dois - Que o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo da Câmara Municipal de Oeiras procura reconhecer o valor social e desportivo que as colectividades desportivas prestam às comunidades onde se inserem, representando, por vezes, a única ou principal via de acesso à prática do desporto pelos diferentes grupos de cidadãos;-----

-----Três - Que, existe, no presente, a necessidade de remodelar e/ou beneficiar instalações sociais e desportivas, facto que decorre do natural desgaste inerente à actividade regular das Colectividades Desportivas do Concelho; -----



----- Quatro - Que a União Desportiva e Recreativa de Algés solicitou à Câmara Municipal de Oeiras a concessão de um apoio extraordinário que permita a realização de pequenas intervenções consideradas necessárias em diversas estruturas do seu complexo desportivo, como pintura das instalações ou substituição de parte das canalizações e rede eléctrica nas cabines de jogadores e árbitros, orçadas num montante global de quatro mil cinco euros e dez cêntimos; -----

----- Cinco - Que existe, no momento, disponibilidade financeira para o apoio, em sede de Grandes Opções do Plano dois mil e sete, ao abrigo da rubrica Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios - Bens e Obras de Melhoramento, código dois ponto cinco ponto dois ponto um ponto zero zero dois (cento e três mil quinhentos e cinquenta e seis). -----

----- Propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira à União Desportiva e Recreativa de Algés, no montante de dois mil euros, para os fins mencionados, correspondendo esta a cerca de cinquenta por cento do montante solicitado pela Colectividade Desportiva.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA N.º 843/07 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA - PROGRAMA DO B.º DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE VENDA DO FOGO T2, SITO NA RUA TOMÁS DE LIMA, N.º 8 - R/C ESQº., EM LAVEIRAS/CAXIAS AO AGREGADO FAMILIAR DE RAMIRO DIOGO FERNANDES: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos programas de habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

----- Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Dois, sito no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Tomás de Lima, número oito - rés-do-chão esquerdo, em Laveiras, Freguesia de Caxias, ao agregado familiar de Ramiro Diogo Fernandes, pelo preço de vinte e seis mil e

oitocentos euros e oitenta e oito cêntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 844/07 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA - PROGRAMA DO Bº. ALTO DA LOBA - ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE VENDA DO FOGO T2, SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 59 - 2º. DTº., AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ NELSON MENDES VAZ:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos programas de habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

-----Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Dois, sito no Bairro Alto da Loba, Rua Conde de Rio Maior, número cinquenta e nove - segundo direito, Freguesia de Paço de Arcos, ao agregado familiar de José Nelson Mendes Vaz, pelo preço de trinta mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 845/07 - ANULAÇÃO DE TOPÓNIMOS NA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, EM ALGÉS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Em reunião de doze de Novembro de dois mil e três, foi aprovada a toponímia referente à urbanização, designada por “Quinta de Santo António”, em Miraflores - Algés, e titulada pelo alvará de loteamento cinco, de dois mil e um, servida por sete arruamentos. -----

-----Verificou-se posteriormente que dois destes arruamentos são privados pois fazem parte integrante dos lotes.-----



----- Rua Camacho Costa (Ex. Rua C), está na sua totalidade integrada no lote dezasseis. -----

----- Rua José Viana, está integrada no lote quinze. -----

----- Face ao acima referido e no sentido de colmatar esta situação, propõe-se à Câmara que delibere a anulação dos referidos topónimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 846/07 - INFº. Nº. 366/07 - SP 10/01 - REFORÇO DA SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE NA RUA D. SIMOA GODINHO, JUNTO À EB 2,3 DE S. BRUNO, EM LAVEIRAS - CAXIAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

----- “Na sequência de vários pedidos na Divisão de Trânsito e Transportes no sentido de serem implementadas Lombas Redutoras de Velocidade (LRV) junto à entrada da EB dois, três de São Bruno, bem como o reforço da sinalização em falta. -----

----- Foi analisado tecnicamente o assunto, conforme informação número trezentos e sessenta e seis, de dois mil e sete, Divisão de Trânsito e Transportes, de dezanove de Março, concluindo-se que dadas as características do arruamento em causa, nomeadamente a sua inclinação é propícia à prática de velocidades excessivas. -----

----- Assim, propõe-se a colocação de duas lombas redutoras de velocidade a anteceder o portão da entrada da Escola, um em cada sentido e a proibição de estacionamento e de ultrapassagem na zona adjacente à entrada da Escola. -----

----- Com estas propostas garantem-se as condições de segurança no local. -----

----- Foram consultadas a Junta de Freguesia de Caxias, a Polícia de Segurança Pública, a Administração Regional de Saúde e o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil que emitiram pareceres favoráveis. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o reforço da sinalização (Proibição de Estacionamento e de Ultrapassagem) e colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua Dona Simoa Godinho, junto à EB Dois, Três de São Bruno, em Laveiras, freguesia de Caxias, conforme informação técnica número trezentos e sessenta e seis, de dois mil e sete, Divisão de Trânsito e Transportes, de dezanove de Março junta ao processo;-----

----- Comunicar aos requerentes, à Junta de freguesia de Caxias e à Policia de Segurança Pública.-----

----- Dar conhecimento aos serviços relacionados.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 847/07 - INFº. Nº. 1392/2006 - D.T.T. - SP 16/96 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA NA AVª. CAROLINA MICHAELIS, JUNTO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE LINDA-A-VELHA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Solicitou o Senhor Joaquim Matos e o Senhor Ricardo Gonçalves, na qualidade de munícipes, a intervenção das melhorias das condições de segurança rodoviária, lombas redutoras de velocidade e sinalização semafórica.-----

-----Constatou-se que a Avenida Carolina Michaelis é uma via distribuidora principal, interseccionada por vias confluentes sem prioridade, que atravessa núcleos habitacionais densos e que serve uma Escola Secundária. -----

-----Neste contexto, foi analisado tecnicamente o assunto, conforme informação número mil trezentos e noventa e dois, de dois mil e seis, da Divisão de Trânsito e Transportes, de onze de Dezembro, onde se concluiu que é fundamental dissuadir a prática de velocidades excessivas junto da principal entrada e saída da Escola.-----

-----Foram consultadas as diversas entidades que emitiram os seguintes pareceres: -----



----- - Primeiro - SNBPC e ARS - parecer favorável; -----
----- - Segundo - PSP - parecer favorável com preferência para a semaforização; -----
----- - Terceiro - VIMECA - parecer negativo às LRV e positivo à semaforização. -----
----- Assim e porque urge rapidamente assegurar níveis de segurança mais aconselhados e eficazes para o local, (depósito gerador/receptor de fluxos pedonais e motorizados) propõe-se a implementação das lombas redutoras de velocidade (mais rápidas de executar) e até à colocação da semaforização proposta. -----
----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----
----- - Aprovar o estudo de segurança rodoviária na Avenida Carolina Michaelis, Junto à Escola Secundária de Linda-a-Velha, constante na informação técnica número mil trezentos e noventa e dois, de dois mil e seis, da Divisão de Trânsito e Transportes, de onze de Dezembro junta ao processo; -----
----- - Comunicar aos requerentes e à Divisão de Educação; -----
----- - Dar conhecimento aos serviços relacionados.” -----
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 848/07 - PLANO DE ARBORIZAÇÃO 1º. SEMESTRE DE 2007 - “ZONA CORRESPONDENTE AO TALUDE DA ESCOLA CAMILO CASTELO BRANCO” - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO, DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA CONTRATUAL E NÃO CONTRATUAL E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADICIONAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----
----- “Por despacho da Senhora Vereadora Madalena de Castro de vinte e seis de Janeiro de dois mil e sete, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à firma Parques e Jardins - Projectos e Construções, Limitada, pela importância de cento e nove mil seiscentos e cinco euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Decreto-lei número

cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dois de Março. -----

-----Contudo, tornou-se necessário proceder a alterações nos trabalhos da empreitada “Plano de Arborização Primeiro Semestre Dois Mil e Sete”, nomeadamente na zona correspondente ao talude da Escola Camilo Castelo Branco. -----

-----As alterações ao projecto inicial, são: -----

-----Um - Substituição dos choupos (*Populus nigra “Itálica”*) por casuarinas; -----

-----Dois - Aumentado o compasso (área) de plantação, pelo facto das casuarinas desenvolverem uma copa mais ampla.-----

-----Neste contexto, a proposta foi redesenhada uma vez que os compassos de plantação foram alterados. Assim foi elaborada nova alteração ao projecto, optando-se por casuarinas com PAP quatro - seis centímetros, ao contrário do que estava definido para os choupos (PAP oito - doze centímetros), uma vez que estas estavam em melhores condições para se adaptar ao local e por serem menos onerosas. -----

-----Nesta alteração, de modo a tornar a mancha arbórea coerente, introduziu-se no plano de plantação casuarinas, ciprestes e zambujeiros.-----

-----Em face ao exposto, propõe-se: -----

-----Um - A aprovação de alteração do projecto inicial; -----

-----Dois - Aprovação dos trabalhos a mais no valor de cinco mil seiscentos e vinte e dois euros, sendo:-----

-----a) O valor dos trabalhos a mais de natureza contratual (quarenta e seis ciprestes), no montante de quinhentos e cinquenta e dois euros dos quais são compensáveis com trabalhos a menos (choupos-ciprestes);-----

-----b) O valor de trabalhos a mais, de natureza contratual, no montante de seiscentos e cinquenta euros, não compensáveis (ampliação do sistema de rega);-----

-----c) O valor dos trabalhos a mais, de natureza não contratual, no montante de quatro



mil quatrocentos e vinte euros, compensáveis com trabalhos a menos (choupos-casuarinas); -----

----- Três - A aprovação dos trabalhos a menos, (total de choupos) no valor de dois mil seiscentos e dezasseis euros, correspondentes a quinze vírgula trinta e nove por cento; -----

----- Quatro - A aprovação da compensação de trabalhos a mais de natureza contratual e natureza não contratual, no valor de quatro mil novecentos e setenta e dois euros correspondente a quinhentos e cinquenta e dois euros mais quatro mil quatrocentos e vinte euros e vinte e nove vírgula vinte e dois por cento bem como os trabalhos a mais não compensáveis de natureza contratual no valor de seiscentos e cinquenta euros e três vírgula oitenta e cinco por cento, pelos trabalhos a menos no valor de dois mil seiscentos e dezasseis euros e quinze vírgula trinta e nove por cento. -----

----- Cinco - A aprovação do agravamento da empreitada no montante de três mil e seis euros correspondente a dezassete vírgula sessenta e oito por cento do valor do contrato inicial. ---

----- Seis - A aprovação da celebração do contrato adicional no valor de três mil e seis euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 849/07 - PROCº. 1-DEV/06 - AJARDINAMENTO DA ÁREA PLANO DA FIGUEIRINHA - ZONA Bº. AUGUSTO DE CASTRO - SUB ZONA D - FASE 1 - OEIRAS - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO, DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA CONTRATUAL, DE TRABALHOS A MENOS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADICIONAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

----- “Por despacho da Senhora Vereadora Madalena de Castro de dezasseis de Agosto de dois mil e seis, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à firma Cespa - Companhia Espanhol de Servicios Públicos Auxiliares, Sociedade Anónima, pela importância de setenta mil

seiscentos e doze euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, no valor de três mil quinhentos e trinta euros e trinta e um cêntimos de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

-----Contudo, e após a realização das medições, verificou-se um aumento das quantidades, conforme discriminado no anexo um junto ao processo, devido a uma deficiente medição inicial. O que se traduz num aumento de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos referentes a trabalhos a mais. -----

-----A execução dos trabalhos descritos anteriormente não pode ser desagregada tecnicamente da presente empreitada, sem inconveniente grave para o dono da obra. -----

-----Dado que se trata de uma empreitada por série de preços, cujo contrato tem por base a estimativa de espécies e quantidades de trabalhos, os trabalhos em causa tratam-se na realidade de acertos de quantidades das espécies referidas. -----

-----Reiteramos que os trabalhos em causa correspondem a um aumento da despesa de vinte vírgula trinta e três por cento, pelo que está dentro dos limites do artigo quarenta e cinco número um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

-----Alguns trabalhos que estavam previstos para a empreitada não foram executados em parte ou na totalidade, referentes à execução de palicada em postes circulares com alturas de um metro e trinta centímetros, fornecimento e instalação de rega por aspersão, fornecimento e plantação de Felicia Amelloides, Sementeira de Relvado e Hidrossementeira de Talude, resultando trabalhos a menos no montante de seis mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos, conforme discriminado no anexo dois junto ao processo. -----

-----Os trabalhos a mais de natureza contratual correspondem a vinte vírgula trinta e três por cento e não são compensáveis pelos trabalhos a menos, correspondentes a nove vírgula quarenta e um por cento. -----

-----Em face ao exposto, propõe-se:-----



----- - A aprovação de alteração do projecto inicial.-----

----- - A aprovação dos trabalhos a mais no valor de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos, mais IVA no valor de setecentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos, correspondentes a vinte vírgula trinta e três por cento.-----

----- - A aprovação dos trabalhos a menos, no valor de seis mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos, correspondentes a nove vírgula quarenta e um por cento.-----

----- - A aprovação da celebração do contrato adicional no valor de catorze mil trezentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos, correspondente a vinte vírgula trinta e três por cento.---

----- - A dispensa do estudo prévio e independente a que se referem os números dois e três do artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, uma vez que foi ultrapassado o limite de quinze por cento.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

34 - PROPOSTA Nº. 850/07 - PROCº. 261-DIM/PROQUAL/04 - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM ALGÉS - PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - PARTE A - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 25º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO CONTRATUAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por dois milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito euros, à empresa Mota-Engil - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima.-----

----- Pelo Gabinete PROQUAL foi elaborado o vigésimo quinto auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de setenta e três mil novecentos e setenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos o qual corresponde exclusivamente a trabalhos a mais de natureza não contratual, dos quais nove mil setecentos e vinte e oito euros e noventa e

quatro cêntimos correspondem a trabalhos executados no Parque de Estacionamento Subterrâneo para implementar o sistema de C.C.T.V. (Círculo Fechado de Televisão) bem como o controlo de acessos, e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros correspondem a Equipamentos de Sistema de Gestão e Controlo de Parque e Acessos do Parque de Estacionamento Subterrâneo. --

-----Estes equipamentos foram aprovados na deliberação da reunião de Câmara de doze de Abril de dois mil e seis, titulada pela proposta de deliberação número quinhentos e quarenta e dois, de dois mil e seis (em anexo ao processo) pelo montante de cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos, tendo posteriormente a Parques Tejo, Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal, na qualidade de futura entidade exploradora do parque subterrâneo, optado pela marca Resopark, por razões de uniformidade e compatibilidade com os equipamentos já instalados nos parques já existentes, e informado que suportaria o custo adicional de oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

-----Este trabalho corresponde a um agravamento do custo da empreitada no montante total de oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos mais IVA (correspondendo a zero vírgula trinta e quatro por cento do valor total da empreitada). -----

-----Assim, em resumo temos: -----

-----Um - Valor da adjudicação dois milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito euros; -----

-----Dois - Valor dos trabalhos a mais: oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos; ---

-----Três - Valor dos trabalhos a menos: N/A; -----

-----Quatro - Trabalhos a mais, após compensação: oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos; -----

-----Cinco - Percentagem dos trabalhos a mais ora propostos: zero vírgula trinta e quatro por cento; -----

-----Seis - Percentagem de trabalhos a menos ora propostos: N/A; -----



----- Sete - Percentagem de trabalhos a mais acumulados: quatro vírgula trinta e dois por cento;-----

----- Em face do que antecede, proponho:-----

----- A aprovação dos trabalhos a mais de natureza não contratual no montante total de sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros mais IVA;-----

----- A aprovação da diferença de custo, no montante de oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos mais IVA, e respectivo agravamento correspondente a zero vírgula trinta e quatro por cento do valor da empreitada; -----

----- Debitar a diferença de custo, no montante de oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos mais IVA, à Parques Tejo, Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal;-----

----- A celebração de contrato adicional no montante de oito mil dois euros e cinquenta e sete cêntimos mais IVA; -----

----- A aprovação do vigésimo quinto auto de medição, referente a trabalhos a mais de natureza não contratual no montante total de setenta e três mil novecentos e setenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos sem IVA (três mil seiscentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos de IVA), bem como o seu pagamento à empresa Mota-Engil - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima;-----

----- Remeter cópia ao Gabinete de Apoio às Relações Institucionais.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 851/07 - Pº. 263-DIM/PROQUAL/04 - EXECUÇÃO DO VIADUTO DA OUTURELA/PORTELA E ARRUAMENTOS ADJACENTES - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - FECHO DE EMPREITADA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por dois milhões trezentos e

sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos, à empresa Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, Sociedade Anónima. -----

-----No âmbito do fecho de contas, o valor de trabalhos a menos da empreitada é de oitocentos e dez mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos. -----

-----O presente valor de trabalhos a menos é respeitante a: -----

-----Um - O valor de trabalhos a menos compensáveis de I.E. e I.P. relativos ao primeiro adicional, que já mereceu aprovação da Câmara Municipal de Oeiras, e no montante de cento e treze mil seiscentos e sete euros e noventa e nove cêntimos, representando quatro vírgula oitenta e um por cento do valor da empreitada; -----

-----Dois - O valor de trabalhos a menos derivados de supressão dos trabalhos de paisagismo, conforme despacho da Senhora Vereadora Doutora Madalena Castro, na informação número trezentos e quarenta e quatro a), de dois mil e seis, e no montante de quarenta e um mil cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, representando um vírgula setenta e quatro por cento do valor total da empreitada; -----

-----Três - O valor de trabalhos a menos não compensáveis, que resultaram da previsão das quantidades dos trabalhos do projecto patenteado serem superiores às realmente necessárias para a execução da obra, e no montante de seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos euros e nove cêntimos, representando vinte e sete vírgula setenta e oito por cento do valor total da empreitada, correspondentes a: -----

----- Terraplanagem no montante de trezentos e vinte e um mil duzentos e dez euros e trinta e três cêntimos, que são derivados às modificações existentes no local da obra aquando do arranque da empreitada, em relação ao inicialmente previsto no projecto, no que respeita aos movimentos de terra (aterros e escavações) no tardoz das moradias e na Estrada de Impasse à Estrada da Portela, junto ao urbanizador ai existente; -----

----- Drenagem no montante de vinte e sete mil seiscentos e sete euros e trinta e três



cêntimos, que são derivados às modificações existentes no local da obra aquando do arranque da empreitada, em relação ao inicialmente previsto no projecto, no que respeita aos órgãos de drenagem (valetas, valas, drenos e colectores) na zona fronteira junto ao urbanizador existente e no acesso dois que foi anulado; -----

----- - Pavimentação no montante de duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis euros e catorze céntimos, que são devidos às modificações existentes no local da obra aquando do arranque da empreitada, em relação ao inicialmente previsto no projecto, no que respeita à execução das camadas granulares de sub-base e base, camada de betuminoso, lancis e calçada em vidraço, no tardoz das moradias demolidas e na Estrada de Impasse à Estrada da Portela, junto ao urbanizador ai existente e no acesso dois que foi anulado; -----

----- - Obras Acessórias no montante de seis mil cento e dezanove euros e seis céntimos, que são devidos às modificações existentes no local da obra aquando do arranque da empreitada, em relação ao inicialmente previsto no projecto, no que respeita ao acesso dois que foi anulado e a ter-se aplicado os preços unitários às quantidades de trabalhos realmente executados; -----

----- - Equipamentos de Sinalização e Segurança no montante de doze mil trezentos e noventa e nove euros e sessenta e dois céntimos, que são devidos às modificações existentes no local da obra aquando do arranque da empreitada, em relação ao inicialmente previsto no projecto, no que respeita ao acesso dois que foi anulado e a ter-se aplicado os preços unitários às quantidades de trabalhos realmente executados; -----

----- - Obra de Arte e Diversos no montante de vinte mil seiscentos e trinta e sete euros e sessenta e um céntimos, que são devidos a ter-se aplicado os preços unitários às quantidades de trabalhos realmente executados. -----

----- Em face do que antecede, proponho:-----

----- - A aprovação do valor de trabalhos a menos compensáveis de I.E. e I.P. relativos ao primeiro adicional, que já mereceu aprovação da Câmara Municipal de Oeiras e no montante de

cento e treze mil seiscentos e sete euros e noventa e nove cêntimos, representando quatro vírgula oitenta e um por cento do valor total da empreitada; -----

----- A aprovação do valor de trabalhos a menos derivados de supressão dos trabalhos de paisagismo, conforme despacho da Senhora Vereadora Doutora Madalena Castro, na informação número trezentos e quarenta e quatro-a), de dois mil e seis, e no montante de quarenta e um mil cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, representando um vírgula setenta e quatro por cento do valor total da empreitada; -----

----- A aprovação do valor de trabalhos a menos não compensáveis, que resultaram da previsão das quantidades dos trabalhos do projecto patenteado serem superiores às realmente necessárias para a execução da obra, tendo-se aplicado os preços unitários às quantidades de trabalhos realmente executados e no montante de seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos euros e nove cêntimos, representando vinte e sete vírgula setenta e oito por cento do valor total da empreitada; -----

----- Remeter cópia ao Gabinete de Apoio às Relações Institucionais.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA N°. 852/07 - Pº. 144-DIM/DOM/05 - RAMPAS E ESCADAS DE ACESSO À RUA LINO DE ASSUNÇÃO, EM PAÇO DE ARCOS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

----- “Em reunião de Câmara de um de Fevereiro de dois mil e seis, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à firma Alvenobra - Sociedade de Construções, Limitada, pela importância de cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, com o prazo de execução de três meses, de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março.-----



----- Segundo a informação número quatrocentos e vinte e sete, de dois mil e sete, da Divisão de Obras Municipais, a presente contém uma proposta de trabalhos a mais, segundo a qual emergentes de omissões de projecto e de medições. Tratam-se de trabalhos a mais de natureza prevista cuja necessidade apenas se revelou durante a execução da obra, e que não são técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial, sendo essenciais à cabal execução da obra. Enquadramento assim na previsão do artigo vigésimo sexto/um (trabalhos a mais) bem como na previsão do artigo quadragésimo quinto/um (controlo de custos, pois representam um vírgula quarenta e sete por cento que parecem compensar com trabalhos a menos de um vírgula noventa e dois por cento. O acumulado de trabalhos a mais é de vinte e quatro vírgula zero sete por cento). -----

----- Mais é proposto, na informação, que se dispense o estudo prévio e independente, nos termos e para os efeitos dos números dois e três do artigo quadragésimo quinto.-----

----- Em resumo:-----

----- Um - Valor de adjudicação: cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;-----

----- Dois - Valor dos trabalhos a mais: mil oitocentos e treze euros e trinta e sete cêntimos; - -----

----- Três - Valor dos trabalhos a menos: dois mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos;-----

----- Quatro - Trabalhos a mais, após compensação: zero euros;-----

----- Cinco - Percentagem dos trabalhos a mais ora propostos: um vírgula quarenta e sete por cento;-----

----- Seis - Percentagem de trabalhos a menos ora propostos: um vírgula noventa e dois por cento;-----

----- Sete - Percentagem de trabalhos a mais acumulados: vinte e quatro vírgula zero sete

por cento.-----

-----Em face do que antecede, proponho: -----

----- A aprovação dos trabalhos a mais de natureza prevista, no valor de mil oitocentos e treze euros e trinta e sete cêntimos mais IVA;-----

----- A aprovação dos trabalhos a menos no valor de dois mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos mais IVA; -----

----- A aprovação da dispensa de estudo prévio;-----

----- Comunicação ao LEMO aprovação dos trabalhos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 853/07 - Pº. 144-DIM/DOM/05 - RAMPAS E ESCADAS DE ACESSO À RUA LINO DE ASSUNÇÃO, EM PAÇO DE ARCOS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Em reunião de Câmara de um de Fevereiro de dois mil e seis, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à firma Alvenobra - Sociedade de Construções, Limitada, pela importância de cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, com o prazo de execução de três meses, de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março.-----

-----Segundo a informação número quatrocentos e cinquenta e um, de dois mil e sete, da Divisão de Obras Municipais, no projecto inicial, por erro, estava prevista a aplicação de nove postes de iluminação, no entanto no local não era possível aplicar essa quantidade por questões de eficiência energética, economia de recursos e espaço. Assim, a quantidade adequada para garantir a iluminação do local são quatro postes de iluminação, segundo indicações da Divisão de Equipamento e Iluminação Pública.-----



----- Na sequência do exposto houve lugar ao trabalho a menos, no montante de cinco mil trezentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos, referente ao artigo trinta e três, que previa o fornecimento e montagem de candeeiros, incluindo as ligações à rede eléctrica existente, tubagens, negativos, caixas de derivações, e todos os trabalhos necessários, conforme localização definitiva nas peças desenhadas. -----

----- Assim, para o fornecimento e montagem dos quatro postes de iluminação, há necessidade de proceder à aplicação da mesma extensão tubagens, negativos e caixas de derivação, sendo proposto pela Alvenobra para a execução destes trabalhos a mais, o montante de três mil duzentos e noventa e dois euros e oito cêntimos. -----

----- Este trabalho a mais é totalmente compensado pelo trabalho previsto no artigo trinta e três, que não foi executado, cujo montante é de cinco mil trezentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos, não havendo agravamento de custo da empreitada. -----

----- A solução para o pavimento passava pela execução de novas camadas de agregado britado (quinze centímetros mais quinze centímetros), camada de binder e camada de tapete betuminoso, no entanto estava omissa o artigo para abertura de caixa, esta solução implicaria maiores custos e um maior prazo para execução. -----

----- Assim, e como o pavimento do arruamento se encontrava consolidado e sem abatimento, foi proposto pelo projectista a solução de fresar o pavimento existente e aplicar unicamente a regra de colagem e a camada de tapete betuminoso nova, sendo proposto pela Alvenobra para a execução da fresagem de tapete betuminoso, que não estava prevista inicialmente, estes trabalhos a mais de natureza não prevista, são no montante de três mil cento e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos. -----

----- Na sequência desta solução houve lugar aos trabalhos a menos, no montante de dois mil quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos, referente aos artigos vinte ponto um ponto um e vinte ponto um ponto dois, correspondente a agregado britado de

granulometria extensa, que compensa este trabalho a mais, sendo o agravamento de custo de setecentos e dois euros e setenta e um cêntimos.-----

-----A firma de fiscalização, LEMO, procedeu à análise dos preços unitários que são considerados ajustados, pelo que são de aceitar, atendendo às quantidades propostas e à particularidade do trabalho. -----

-----Em resumo:-----

-----Um - Valor de adjudicação: cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos;-----

-----Dois - Valor dos trabalhos a mais: seis mil quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos; -----

-----Três - Valor dos trabalhos a menos: sete mil oitocentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos; -----

-----Quatro - Trabalhos a mais, após compensação: zero euros;-----

-----Cinco - Percentagem de trabalhos a mais, ora propostos: cinco vírgula vinte e cinco por cento;-----

-----Seis - Percentagem de trabalhos a menos, ora propostos: seis vírgula trinta e oito por cento; -----

-----Sete - Percentagem de trabalhos a mais acumulados: vinte e dois vírgula noventa e quatro cêntimos.-----

-----Em face do que antecede, proponho:-----

-----A aprovação dos preços unitários das propostas;-----

-----A aprovação dos trabalhos a mais de natureza não prevista, no valor seis mil quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos mais IVA; -----

-----A aprovação dos trabalhos a menos;-----

-----Comunicação ao LEMO aprovação dos trabalhos. -----



----- Julga-se ser de solicitar a dispensa do estudo externo e independente a que se referem os números dois e três do artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 854/07 - Pº. 362-DIM/DOM/06 - REGULARIZAÇÃO DE TALUDE NAS TRASEIRAS DA AVª. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA CONTRATUAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Por despacho proferido em treze de Setembro de dois mil e seis, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, pela importância de cinquenta e nove mil oitocentos e catorze euros e noventa cêntimos, com o prazo de execução de um mês, de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

----- Segundo a informação número quatrocentos, de dois mil e sete, DOM, esta contém uma proposta de trabalhos a mais, segundo a qual emergentes de diferenças entre a realidade e o estimado nas medições. Constatase assim que a sua necessidade apenas se revelou durante a execução da obra, e que não sendo técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial, são essenciais à cabal execução da obra, enquadrando-se assim na previsão do artigo vigésimo sexto barra um (trabalhos a mais) bem como na previsão do artigo quadragésimo quinto barra um (controlo de custos, pois representam vinte e três vírgula setenta e um por cento). Não obstante, porque ultrapassam o primeiro limite de quinze por cento, dispensando o estudo prévio e independente a que se refere os números dois e três do citado artigo quadragésimo quinto. -----

----- Em resumo: -----

----- Um - Valor de adjudicação: cinquenta e nove mil oitocentos e catorze euros e

noventa cêntimos; -----

----- Dois - Valor dos trabalhos a mais: catorze mil cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos; -----

----- Três - Valor dos trabalhos a menos: zero euros; -----

----- Quatro - Trabalhos a mais, após compensação: catorze mil cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos; -----

----- Cinco - Percentagem dos trabalhos a mais ora propostos: vinte e três vírgula setenta e um por cento; -----

----- Seis - Percentagem de trabalhos a menos ora propostos: zero por cento; -----

----- Sete - Percentagem de trabalhos a mais acumulados: vinte e três vírgula setenta e um por cento; -----

----- Em face do que antecede, proponho: -----

----- A aprovação dos trabalhos a mais de natureza contratual, no valor de catorze mil cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos mais IVA. -----

----- A aprovação da dispensa do estudo prévio.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 855/07 - AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA ERNESTO DA SILVA, EM ALGÉS E DESAFECTAÇÃO DA MESMA DO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Considerando que a construção do edifício números setenta e nove, oitenta e um, oitenta e três, oitenta e cinco e oitenta e sete da Rua Ernesto da Silva, traduzida num projecto imobiliário promovido pela empresa “Policivil - Urbanização, Construção e Administração de Prédios, Limitada”, contemplou uma parcela de terreno com área de setenta e um vírgula quarenta metros quadrados, pertencente ao domínio público municipal, como fazendo parte



integrante da proposta licenciada e já construída; -----

----- Dois - Considerando ainda que, pela sua natureza de parcela encravada, não se vislumbra qualquer interesse particular da autarquia na sua utilização, procedeu a Comissão Municipal de Avaliações à avaliação da mencionada parcela de terreno, a que se seguirá a respectiva desafectação do domínio público municipal e subsequente alienação à supra mencionada empresa. -----

----- Três - Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer doze, de dois mil e sete, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação. -----

----- Quatro - Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de vinte e sete mil cento e setenta e seis euros, à mencionada parcela de terreno, valor esse determinado pelos circunstancialismos referidos no citado parecer. -----

----- Cinco - Nestes termos, proponho que: -----

----- a) Seja aprovada a atribuição do valor de vinte e sete mil cento e setenta e seis euros, à parcela de terreno municipal, de acordo com o parecer da CMA número doze, de dois mil e sete, em anexo ao processo; -----

----- b) Seja iniciado o procedimento administrativo tendente à desafectação do domínio público municipal da parcela a alienar; -----

----- c) Seja deliberada a alienação da citada parcela de terreno, à empresa “Policivil - Urbanização, Construção e Administração de Prédios, Limitada”, pelo valor acima mencionado.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA N.º 856/07 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SITOS NA RUA IVENS, NºS 3-A E B, 5 E 8, NO DAFUNDO COM VISTA À SUA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS PARA CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO JOVEM: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência de meu despacho de vinte e seis de Junho de dois mil e seis, a Comissão Municipal de Avaliações procedeu à avaliação de quatro imóveis, situados na Avenida Ivens, freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo, visando permitir o início das negociações tendentes à aquisição pelo Município de Oeiras de tais imóveis, em concretização do Programa de Habitação Jovem. -----

-----Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer onze, de dois mil e seis, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação (estando junto ao processo). -----

-----Em conformidade com a avaliação, foi notificado o proprietário, tendo sido proposto a aquisição dos imóveis, no respectivo estado físico actual, pelo valor de oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove euros. -----

-----Em resposta a tal proposta, o proprietário veio contrapor o valor de um milhão de euros que, embora superior ao proposto pelo Município de Oeiras, se comprehende dentro dos limites definidos pela Comissão Municipal de Avaliações. Nestes termos, proponho que: -----

-----Um - Seja aprovada a atribuição do valor de um milhão de euros, aos quatro imóveis, situados na Avenida Ivens, freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo de acordo com o parecer da CMA número onze, de dois mil e seis, em anexo ao processo; -----

-----Dois - Seja deliberada a aquisição dos citados imóveis pelo valor oportunamente mencionado, de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

-----a) Pagamento de quinhentos mil euros, com a outorga do contrato promessa de compra e venda, a celebrar em Janeiro de dois mil e oito, a título de sinal e princípio de pagamento; -----

-----b) Pagamento de duzentos e cinquenta mil euros, em Abril de dois mil e nove, a título de reforço de sinal; -----

-----c) Pagamento do remanescente da dívida, no montante de duzentos e cinquenta mil



euros, com a outorga da escritura pública de compra e venda, a celebrar em Setembro de dois mil e nove.” -----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** referiu que esta é uma proposta de grande importância, pelo facto de ser uma das primeiras grandes aquisições de edifícios destinados à sua recuperação, no âmbito da futura SRU do Dafundo, cujo valor importa em um milhão de euros. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 857/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS, REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A empreitada de construção do Novo Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos é comparticipada pelo Ministério da Administração Interna (MAI), ao abrigo do despacho número novecentos e noventa e nove, de dois mil e três, de dezassete de Janeiro, tendo sido celebrado, a dez de Novembro de dois mil e quatro, um contrato-programa entre aquelas entidades a fim de definir os termos da comparticipação financeira a conceder pela Administração Central. -----

----- O custo total do empreendimento previamente referido está estimado em um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e sete euros com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

----- Nos termos do contrato-programa celebrado a dez de Novembro de dois mil e quatro, o MAI garante a afectação a esta empreitada de uma comparticipação total de quinhentos e setenta e sete mil e doze euros.-----

----- A empreitada em causa é igualmente financiada pelo Município de Oeiras, nos termos da proposta de deliberação número oitocentos e noventa e sete, de dois mil e cinco, aprovada em reunião de vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco, no valor total de setecentos e

oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco euros. -----

-----Mais se informa que, no âmbito da comparticipação financeira do município, foram submetidos à aprovação superior até ao momento subsídios no valor global de quinhentos e trinta mil euros.-----

-----A Associação apresentou as facturas número zero seis B zero zero trezentos e cinquenta e nove, relativa ao auto número dez de cento e quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos, número zero seis B zero zero quatrocentos e um respeitante ao auto número onze e número zero seis B zero zero quatrocentos e trinta e quatro respeitante ao auto número doze, no valor de sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos, apresenta igualmente as facturas referentes à fiscalização, sendo estas factura número dois milhões seis mil cento e vinte no valor de quatro mil cento e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos, factura número dois milhões seis mil cento e vinte e cinco no valor de quatro mil cento e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos e a factura número dois milhões seis mil cento e noventa e um no valor de quatro mil cento e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos.-----

-----Em face ao acima exposto propõe-se: -----

----- A atribuição de subsídio no montante de cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, totalizando assim o montante global do financiamento aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 858/07 - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE JUROS DE MORA REFERENTES A ATRASO NO PAGAMENTO DA ÚLTIMA TRANCHE DO FINANCIAMENTO CONTRATADO COM O SPORT ALGÉS E DAFUNDO PARA A EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O “Sport Algés e Dafundo” promoveu a execução da empreitada de beneficiação e requalificação das respectivas instalações desportivas (piscina e balneários desportivos), financiada nos termos de um contrato-programa formalizado com a Câmara a trinta e um de Outubro de dois mil e três e respectivo aditamento (Contrato número cento e setenta e três, de dois mil e cinco), através dos quais esta Edilidade assumiu o compromisso de comparticipar as referidas obras, no valor total de setecentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos.-----

----- Esta Edilidade comprometeu-se a disponibilizar faseadamente o montante dos custos a seu cargo, após apresentação por parte da entidade comparticipada de documentos comprovativos das despesas realizadas, não sendo definido qualquer prazo para o pagamento, apenas o montante global da tranche e o ano a que respeitava, ou seja: -----

----- - Cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos no ano de dois mil e quatro;-----

----- - Duzentos e cinquenta mil euros no ano de dois mil e cinco; -----

----- - Trezentos e catorze mil novecentos e sessenta euros e doze cêntimos no ano de dois mil e seis.-----

----- Os pagamentos foram processados em estrito respeito pelo valor global das tranches anuais definidas no contrato, à excepção da tranche relativa ao ano de dois mil e seis, uma vez que por motivos de indisponibilidade orçamental não foi possível liquidar o valor na totalidade, mas apenas cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um euros e doze cêntimos (Dezembro de dois mil e seis). -----

----- Face ao exposto, conclui-se que a Câmara entrou em incumprimento relativamente à tranche do ano de dois mil e seis, sendo que do valor global definido no contrato não foram pagos cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros. -----

-----Paralelamente, a construtora a quem terá sido adjudicada a empreitada interpôs uma acção judicial contra o Sport Algés e Dafundo exigindo a liquidação de juros de mora por atrasos verificados nos pagamentos no decurso da execução financeira da empreitada. -----

-----Nesta sequência, vem o Sport Algés e Dafundo evocar que o atraso no pagamento do financiamento municipal não lhe permitiu fazer face aos compromissos assumidos junto do adjudicatário, pelo que, solicitam à Câmara uma compensação pelos prejuízos causados, ou seja, solicitam que esta Edilidade disponibilize quantia equivalente à que terá que ser liquidada ao empreiteiro por atrasos no pagamento de facturação de montante equivalente à tranche do financiamento municipal só liquidada em Maio do presente ano (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros). -----

-----Por último, foi elaborado o cálculo dos juros de mora conforme expresso em informação número cinquenta e um, de dois mil e sete, Departamento de Finanças e Património - GT e informação quinhentos e noventa e um, de dois mil e sete, Departamento de Projectos Especiais (cópias anexas ao processo), tendo-se chegado à conclusão que o valor a pagar corresponde a catorze mil oitocentos e cinco euros e quarenta cêntimos. -----

-----Em face ao acima exposto, propõe-se: -----

----- - A aprovação e subsequente liquidação de juros de mora, relativos a atrasos no pagamento da última tranche do financiamento municipal contratado para a empreitada de Beneficiação das instalações desportivas do Sport Algés e Dafundo, no valor de catorze mil oitocentos e cinco euros e quarenta cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 859/07 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM O CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE OEIRAS PARA FINANCIAMENTO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DOS SEUS BALNEÁRIOS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “O Clube Escola de Ténis de Oeiras pretende promover a execução da empreitada de remodelação dos balneários que integram o edifício sito na Alameda Conde de Oeiras, sendo que o custo estimado desta empreitada ascende ao valor de duzentos e dezoito mil euros, IVA incluído. -----

----- A colaboração do Departamento de Projectos Especiais no âmbito deste processo teve o seu início com a elaboração do projecto. -----

----- Na sequência de vários contactos estabelecidos com representantes do Clube, perspectiva-se um eventual apoio financeiro desta Autarquia para a execução dos mencionados trabalhos, pelo que, surge o momento de definir os termos do referido apoio e desenvolver os procedimentos conducentes à respectiva formalização. -----

----- Não está prevista execução financeira para o presente ano económico uma vez que ainda será necessário desenvolver os trâmites processuais relacionados com a adjudicação da empreitada que, apesar de promovida pelo Clube, deverá obedecer ao enquadramento legal das empreitadas de obras públicas, por ser financiada em mais de cinquenta por cento por entidades públicas (Município e eventualmente DGAL). Todavia, na eventualidade de aprovação da proposta de apoio financeiro agora apresentada, no Orçamento da CMO para o ano dois mil e oito será inscrita rubrica correspondente, com as dotações adequadas. -----

----- Em face ao exposto, propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta que se transcreve e subsequente celebração de contrato-programa entre a CMO e o Clube Escola de Ténis de Oeiras, no âmbito do qual a Câmara se responsabilize pelo financiamento da empreitada de remodelação dos balneários daquela colectividade, até ao valor global de duzentos e dezoito mil euros.” -----

----- “Minuta de Contrato-Programa com o Clube Escola de Ténis de Oeiras-----

----- Contrato-Programa -----

Entre:-----

Um) O Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicilio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante; e -----

Dois) O Clube Escola de Ténis de Oeiras, Pessoa Colectiva número ..., com sede na ..., em ..., representada neste acto pelo ..., ..., e pelo ..., ..., adiante designado por segundo outorgante; ---

É estabelecido o presente contrato de comparticipação financeira, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-- -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente Contrato-Programa, enquadra o regime da comparticipação financeira efectuada pelo Município, em conformidade com o regime jurídico consagrado na Lei de Bases do Sistema Desportivo e legislação complementar, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo respeitante à empreitada de remodelação dos balneários do Clube Escola de Ténis de Oeiras.----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa de Custos) -----

O custo total do programa de desenvolvimento desportivo está estimado em duzentos e dezoito mil euros com IVA incluído à taxa legal. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Comparticipação Financeira) -----

Um - Entre as partes subscritoras é aceite que o regime de comparticipação financeira é o seguinte:--- -----



a) Assunção por parte do Município de Oeiras do financiamento da totalidade dos encargos que resultarem da execução da obra, em conformidade com o montante previsto na cláusula segunda, sendo o financiamento processado sob a forma de subsídio, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas e a liquidar da seguinte forma: -----

- Duzentos e dezoito mil euros no decurso do ano de dois mil e oito; -----

b) Comprometendo-se a entidade apoiada a ressarcir o Município de Oeiras no valor de sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos, verba que poderá ser obtida junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, no caso da aprovação de uma candidatura instruída no primeiro trimestre, ao abrigo do sub-programa dois do despacho número sete mil cento e oitenta e sete, de dois mil e três, de onze de Abril. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Prazo do Contrato) -----

O presente contrato-programa vigorará pelo prazo necessário à conclusão da empreitada identificada no objecto do contrato. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações das Partes) -----

Um - O Clube Escola de Ténis de Oeiras, como contrapartida ao investimento público realizado, compromete-se a: -----

a) Ceder ao Município de Oeiras e à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, as suas instalações desportivas, sem cobrança de qualquer valor, sempre que estas entidades pretendam promover actividades de sua iniciativa; -----

b) Ceder às Escolas do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico as suas instalações desportivas, mediante o pagamento de taxas idênticas às que estiverem a ser aplicadas nas instalações desportivas escolares da rede do ensino público; -----

Dois - O Município de Oeiras compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e

Orçamentos as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar fseadamente o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o acompanhamento e controlo das obras previstas no presente contrato.-----

Quatro - O Clube Escola de Ténis de Oeiras deverá promover o registo, na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, da servidão desportiva constituída nos termos do presente contrato e de acordo com o regime estabelecido no artigo décimo terceiro do Decreto-Lei quatrocentos e trinta e dois, de noventa e um, de seis de Novembro, registo esse a favor da CMO e a realizar no prazo de noventa dias a contar da sua construção.-----

Cinco - O Clube Escola de Ténis de Oeiras, compromete-se ainda a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, prestando às entidades que apoiam financeiramente o projecto, todas as informações por estas solicitadas.-----

Seis - O Clube Escola de Ténis de Oeiras, compromete-se a submeter aos serviços competentes do município qualquer alteração ou adaptação susceptível de prejudicar o aspecto do edifício ou de contrariar a lógica projectual do mesmo.-----

----- ----- Cláusula Sexta-----

----- ----- (Disposições finais)-----

Um - O bem construído será propriedade da entidade apoiada a partir do início da construção da obra.-----

Dois - Em tudo o mais e no omissso regularão as disposições legais em vigor.-----

Três - O presente contrato entrará em vigor na data da respectiva publicação, efectuada mediante afixação de Edital nos lugares de estilo e publicação no Boletim Municipal. -----

Celebrado em .../.../... em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante;-----

O Segundo Outorgante.”-----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 860/07 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM O LEMO, EIM, REFERENTE À EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DO AUDITÓRIO CÉSAR BATALHA, SITO NAS GALERIAS ALTO DA BARRA, EM OEIRAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A Câmara Municipal de Oeiras é legítima proprietária do Auditório Municipal do Alto da Barra.-----

----- Na perspectiva de dar início à exploração do referido espaço será necessário proceder à contratação de um técnico responsável pelas instalações eléctricas, com observância da legislação e normas de segurança aplicáveis. -----

----- Neste sentido, foi aberto procedimento com vista a prestação de serviços já mencionada, tendo sido consultado o LEMO. -----

----- A proposta apresentada pelo LEMO foi analisada, por meio da informação número trezentos e oitenta e oito, de dois mil e sete, DPE/PEQ (cópia anexa ao processo), no âmbito da qual foi proposta a adjudicação, por ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea a) do número três do artigo oitenta e um do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----

----- Pretende-se que o LEMO assuma a responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas do auditório já identificado, por meio da disponibilização dos serviços de um técnico competente para o efeito. -----

----- O LEMO obrigar-se-á, por meio de contrato de prestação de serviços que agora se submete a aprovação, a vigorar pelo período de um ano tacitamente renovável, a efectuar quatro vistorias anuais (uma por trimestre) e a visitar as instalações sempre que ocorra qualquer acidente provocado por acção da corrente eléctrica, pelo valor de mil e trezentos euros, acrescido de IVA

no valor de duzentos e setenta e três euros, totalizando a importância de mil quinhentos e setenta e três euros, repartido por quatro prestações a liquidar trimestralmente. -----

----- Face ao acima exposto propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta que a seguir se transcreve e subsequente celebração de contrato de prestação de serviços com o LEMO, a fim desta entidade assumir a responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas do Auditório Municipal César Batalha.” -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços -----

----- Entre -----

O Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso de Morais, com domicílio necessário neste edifício, enquanto proprietário e entidade exploradora da instalação eléctrica do Auditório César Batalha, sito nas Galerias do Alto da Barra, em Oeiras, como primeiro outorgante, também designado simplesmente por proprietário; e-----

O Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., Pessoa Colectiva número ..., com sede ..., neste acto representado por ..., adiante designado por segundo outorgante, -----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-- -----

----- Primeira -----

O segundo outorgante assume a responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas acima identificadas, com observância da legislação e normas de segurança aplicáveis, através da disponibilização dos serviços de um técnico competente para o efeito, designadamente no que respeita às habilitações consideradas apropriadas no Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas e devidamente inscrito na Direcção-Geral de Energia. -----

----- Segunda -----



Um - O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a realização, para além das duas vistorias obrigatórias previstas no número um do artigo décimo quinto do Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas, de mais duas vistorias anuais, cada uma das a realizar até ao final de cada trimestre. -----

Dois - As vistorias para além das referidas no número anterior, feitas a pedido do proprietário, não estão contempladas nos valores previstos na cláusula quarta, serão pagas ao preço unitário de trezentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.-----

Três - O segundo outorgante deve assegurar a entrega do relatório do técnico responsável correspondente a cada uma das vistorias até ao quinto dia útil do mês subsequente àquele em que a mesma tiver lugar. -----

----- Terceira -----

O Segundo outorgante obriga-se a assegurar a visita às instalações eléctricas, por técnico afecto à presente prestação de serviços, sempre que ocorra qualquer acidente pessoal provocado por acção da corrente eléctrica. -----

----- Quarta -----

O primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, anualmente, a importância de mil e trezentos euros acrescido de IVA à taxa legal aplicável, repartido por quatro prestações a liquidar trimestralmente. -----

----- Quinta -----

Os valores previstos na cláusula anterior não englobam as importâncias devidas pela elaboração de projectos ou fiscalização de execução de obras que venham a ser solicitados pelo proprietário das instalações eléctricas, os quais observarão a tabela de valores fixada pela portaria de sete barra dois barra novecentos e setenta e dois, do Ministério das Obras Públicas. -----

----- Sexta -----

No caso do proprietário pretender modificar ou ampliar as instalações eléctricas, o segundo

outorgante deve remeter-lhe, por escrito, o competente parecer do técnico responsável, sem o que, aliás, não poderá ser responsabilizado pela não observância dos respectivos regulamentos. --

----- Sétima -----

As despesas de deslocação, alojamento e outras resultantes da aplicação deste contrato são encargo do segundo outorgante. -----

----- Oitava -----

Em caso de impedimento, e enquanto este durar, o segundo outorgante deve substituir o técnico afecto à presente prestação de serviços, no exercício das funções agora acordadas, por um técnico legalmente habilitado para o efeito. -----

----- Nona -----

Quando, em virtude de qualquer acidente a que se refere a cláusula terceira, o técnico afecto à presente prestação de serviços for demandado criminalmente, é da responsabilidade do primeiro outorgante o pagamento de todas as despesas judiciais e extra-judiciais, nomeadamente as de assistência jurídica, que na sua defesa o segundo outorgante venha a efectuar, caso o técnico seja ilibado da responsabilidade. -----

----- Décima -----

O presente contrato produz efeitos a partir da respectiva assinatura e é celebrado pelo prazo de um ano, prorrogado automaticamente por igual período se, com a antecedência de sessenta dias do seu termo, o mesmo não for denunciado por qualquer das partes em carta registada com aviso de recepção. -----

----- Décima Primeira -----

Sempre que a denúncia, por iniciativa do proprietário, tiver por motivo a não aceitação e, por isso, o não cumprimento de determinações do técnico afecto pela segunda outorgante à presente prestação de serviços, no que concerne à observância das normas regulamentares e regras da técnica, principalmente as que visam a segurança de pessoas, a rescisão do contrato implica para



a primeira outorgante a obrigação de pagar, a título de indemnização uma importância igual ao valor da duração do contrato.

----- Décima Segunda -----

Presume-se que a denúncia do contrato é feita pelo motivo apontado na cláusula anterior, sempre que o proprietário, avisado pelo segundo outorgante para proceder a beneficiações impostas, o não fizer, sem qualquer justificação, dentro do prazo que tenha sido fixado, podendo, neste caso, o facto ser comunicado pelo segundo outorgante à Direcção-Geral de Energia.

----- Décima Terceira -----

Se o proprietário considerar injustificadas as beneficiações impostas pelo segundo outorgante, pode recorrer para a fiscalização do Governo a fim de se pronunciar.

----- Décima Quarta -----

Se a fiscalização do Governo se pronunciar no sentido da não justificação das beneficiações impostas pelo segundo outorgante, não haverá lugar a qualquer pagamento, como indemnizações, pela rescisão do contrato.

----- Décima Quinta -----

Um - O segundo outorgante, ao vincular-se ao presente clausulado, obriga-se também a prover pelo seu cumprimento, enquadrado no normativo aplicável, pelo técnico responsável que indicar.

Dois - O segundo outorgante assume integralmente a responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas e por eventuais danos e incidentes resultantes dessa exploração, sem prejuízo do seu posterior direito de regresso contra o técnico responsável pela exploração das instalações eléctricas.

----- Décima Sexta -----

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, depois de ouvida a Direcção-Geral de Energia, sempre que estejam em causa questões de natureza técnica.

----- Décima Sétima -----

No omissو recorrer-se-á ao Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas, que se considera parte integrante do presente contrato.-----

----- Décima Oitava-----

Os valores constantes deste contrato poderão ser revistos anualmente por acordo, reduzido a escrito, entre as partes. -----

Oeiras, ... de ... de dois mil e sete. -----

O Primeiro Outorgante, -----

O Segundo Outorgante, -----

Arquivo; -----

a) Declaração emitida, em ... de ... de..., pelo segundo outorgante, que identifique o técnico afecto à presente prestação de serviços, respectivo grupo profissional e número de inscrição na Direcção-Geral de Energia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 861/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO ROMÃO DE CARNAXIDE REFERENTE ÀS OBRAS
DE REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RESIDÊNCIA DOS SACERDOTES DO SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS - CARNAXIDE:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Protocolo número onze, de dois mil e sete, assinado entre a CMO e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Romão de Carnaxide teve como objectivo a reformulação e ampliação da Residência dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus - Carnaxide, obra estimada em trezentos e cinquenta mil euros acrescida de IVA à taxa em vigor. -----

-----No Protocolo em questão ficou estabelecido que seria comparticipado por parte da CMO quarenta e oito por cento do valor da obra sem IVA, correspondendo a um financiamento



total no montante de cento e sessenta e oito mil euros.-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Romão de Carnaxide, veio através do registo dezasseis mil oitocentos e quarenta e nove, de dois mil e sete, solicitar o segundo subsídio no valor de vinte e quatro mil duzentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos.-----

----- Foi concedido o primeiro subsídio no valor de cinquenta e nove mil sete euros e dois cêntimos, faltando atribuir um subsídio final de oitenta e quatro mil setecentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos.-----

----- Conforme informação número seiscentos e vinte e seis, de dois mil e sete, DPE/PEQ, e em virtude dos trabalhos correspondentes estarem realizados, propõe-se: -----

----- A atribuição de vinte e quatro mil duzentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Romão de Carnaxide.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 862/07 - REQTº. 2464/07 APENSO AO PROCº. Nº. 183/67 (3º. VOL.) EM NOME DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO ALFA-BETA, LDª. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - QUEIJAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Pelo requerente, Estabelecimento de Ensino Alfa-Beta, Limitada, na qualidade de proprietário do lote cinco e arrendatário do lote quatro, foi apresentado uma junção de elementos relativa ao pedido de alteração ao alvará número um, de sessenta e oito, na freguesia de Queijas.-

----- O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número seiscentos e sessenta, de dois mil e sete, Divisão de Planeamento, de dez de Maio, onde se concluiu estarem reunidas condições para aprovação, após o decurso de um período de discussão pública. -----

----- Mediante a informação técnica número novecentos e trinta e três, de dois mil e sete,

Divisão de Planeamento, de nove de Julho, verificou-se que conforme o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, foi efectuado nos termos estabelecidos do artigo vigésimo segundo, o período de discussão pública referente à operação urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento em Queijas, titulado por Estabelecimento de Ensino Alfa-Beta, Limitada, em face do conteúdo das informações técnicas acima referidas. -----

----- Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

-----II – Relativamente a esta proposta a **Senhora Vereadora Marina Antunes** referiu que o índice de construção é muito elevado, parecendo-lhe até que, não é muito correcto que da parte da Câmara seja elaborada uma proposta desta natureza, atendendo ao facto de, do ponto de vista urbanístico não ser uma solução muito correcta, ao que o **Senhor Presidente** esclareceu que a mesma só foi apresentada a reunião, por se tratar de um estabelecimento de ensino, que segundo parece tem algum prestígio na zona. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 863/07 - APROVAÇÃO DO MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM AUGUSTO MATEUS & ASSOCIADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM NO DOMÍNIO ECONÓMICO E ESTRATÉGICO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e seis, de dois mil e sete relativa ao assunto acima mencionado, junto apresento o modelo de contrato a



celebrar com Augusto Mateus & Associados. -----

----- Proponho que a Câmara Municipal de Oeiras delibere aprovar o modelo de contrato que a seguir se transcreve.” -----

----- ----- “Contrato de Prestação de Serviços Número ... -----

----- ----- “Assessoria Técnica ao Processo de Revisão do PDM no Domínio -----

----- ----- Económico e Estratégico” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designada por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E -----

Augusto Mateus & Associados, com o Capital Social de ... euros, com sede na Rua ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., Pessoa Colectiva número ..., neste acto representada por ..., casado, natural de ..., Bilhete de Identidade número ..., Contribuinte Fiscal número ..., com poderes para o acto conforme Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de ..., emitida em ... de ... de, documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços denominado “Assessoria Técnica ao Processo de Revisão do PDM no Domínio Económico e Estratégico”, o qual foi precedido de ajuste directo, nos termos do disposto na alínea b) do número três do artigo octogésimo primeiro

Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, e de harmonia com a deliberação da reunião de Câmara de treze de Junho de dois mil e sete, titulada pela proposta número seiscentos e quarenta e seis, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira-----

-----(Objecto)-----

O presente contrato tem por objecto a ..., de acordo com as definições, objecto e âmbito descritos na proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que faz parte integrante do presente contrato e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.---

----- Cláusula Segunda-----

-----(Prazo)-----

O prazo para execução do presente contrato é de ... meses, a partir de ...;-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço e Cabimento Orçamental)-----

Um - O encargo total deste contrato é de ... euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Dois - O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: classificação orgânica ..., classificação económica: -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Cessão da Posição Contratual)-----

Um - O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Entidade Adjudicante;-----

Dois - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:-----

- a) Ser apresentada toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;-----
- b) A Entidade Adjudicante apreciar, designadamente, se o Adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo trigésimo terceiro do Decreto-Lei número cento e



noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Casos Fortuitos ou de Força Maior) -----

Um - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, nomeadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

Dois - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Rescisão do Contrato) -----

Um - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Dois - Para efeitos do disposto no número anterior, o contrato pode ser rescindido sempre que o Adjudicatário não cumpra integralmente as condições a que se obriga. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Sigilo) -----

O Segundo Outorgante garantirá sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Cláusula Nona -----

----- (Casos Omissos) -----

Aos casos omissos são aplicáveis as disposições do regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, designadamente, as constantes do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida, em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Cópia da deliberação de abertura de procedimento e adjudicação datada de ... de ... de dois mil e ...; -----
- c) Certidões da proposta do Adjudicatário; -----

Pelo Adjudicatário foram exibidos os seguintes documentos: -----

- a) Declaração emitida, em ... de ... de dois mil e ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Certidão emitida, em ... de ... de ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto no número oito da Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cinquenta, de dois mil e cinco, do Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco nos termos do artigo sexagésimo oitavo número dois c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e sete.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes,



----- deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 865/07 - REQT. Nº. 17038/06 E 472/07 APENSOS AO PROCº. Nº. 9234-PL/98
(4º. VOL.) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 09/02 - LOCALIZADO NA
QUINTA DE ALFERRAGIDE/CARNAXIDE:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Através do requerimento número cinco mil novecentos e sessenta e quatro, de dois mil e seis, foi solicitado pela Edipril, Sociedade Anónima, a alteração ao alvará de loteamento número nove, de dois mil e dois, sito na Quinta de Alferragide/Carnaxide, em nome de Sociedade de Construções Hélder & Mestre, Limitada. -----

----- Com os requerimentos números dezassete mil e trinta e oito, de dois mil e seis e quatrocentos e setenta e dois, de dois mil e sete, ora presentes a esta Câmara Municipal pretende a requerente dar resposta às questões levantadas na informação número mil duzentos e vinte e um, de dois mil e seis, Divisão de Planeamento que enquadra a presente alteração ao alvará de loteamento número nove, de dois mil e dois, onde a mesma se insere. -----

----- Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento com vista a redução do número de acessos ao estacionamento em cave, permitindo aumentar a sua capacidade e efectuar a utilização da respectiva cobertura aos fogos localizados no rés-do-chão. É ainda proposto a redução do número de fogos, mantendo-se a mesma área bruta de construção, o que permite criar melhores tipologias. -----

----- Através da informação número oitocentos e vinte e oito, de dois mil e sete, Divisão de Planeamento, conclui-se que se trata por isso de uma alteração simplificada, enquadrada pelo número oito do artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número nove, de dois mil e dois, localizado em Quinta de Alferragide/Carnaxide, em face do conteúdo da informação técnica número oitocentos e vinte e oito, de dois mil e sete, da Divisão de Planeamento. -----

----- Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 867/07 - SP-23/02 - RECTIFICAÇÃO DAS NORMAS RESPEITANTES AO PRÉMIO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO ARQUITECTÓNICA A INSTITUIR NO BAIRRO DE NOVA OEIRAS DENOMINADO DE RENOV, APROVADAS EM REUNIÃO DE 13-06-07 REFERENTES À P.D. Nº. 659/07:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “As Normas respeitantes ao Prémio Municipal de Recuperação Arquitectónica a instituir no Bairro Residencial de Nova Oeiras denominado de RENOV, foram aprovadas sob proposta de deliberação número seiscentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete, em reunião. ---

----- A informação número oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e sete, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, serve para introduzir ajustamentos de pormenor na redacção das referidas normas, que se considera mais apropriados à premeação de acções tendentes à valorização e requalificação do património arquitectónico.-----

----- Assim serve a presente para rectificar os pontos três ponto três ponto um, três ponto três ponto dois, três ponto três ponto três e três ponto três ponto quatro, constantes da informação supracitada, conforme a versão rectificada das normas do RENOV, pelo que se consideram agora reunidas condições para merecer aprovação. Saliente-se também que posteriormente à aprovação da Câmara Municipal das rectificações propostas, deverá esta acção ser objecto de publicação nos lugares de estilo. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar a rectificação das Normas respeitantes ao Prémio Municipal de



Recuperação Arquitectónica a instituir no Bairro de Nova Oeiras denominado de RENOV, nas condições expressas da informação técnica número oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e sete, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento que se transcrevem; -----

----- - Publicitar esta acção nos locais de estilo.” -----

----- “Informação número oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e sete, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento-----

----- Um - As Normas respeitantes ao Prémio Municipal de Recuperação Arquitectónica a instituir no Bairro Residencial de Nova Oeiras denominado de RENOV, foram aprovadas sob proposta de deliberação número seiscentos e cinquenta e nove, de dois mil e sete em reunião de Câmara de treze de Junho de dois mil e sete. -----

----- Dois - A presente informação surge com o intuito de introduzir ajustamentos de pormenor na redacção das referidas normas, que consideramos mais apropriados à premeação de acções tendentes à valorização e requalificação do património arquitectónico. -----

----- Três - Nestes moldes propõe-se rectificar o seguinte: -----

----- Três.um - A disposição constante no número um do artigo oito, determinando que o valor pecuniário do Prémio (de cinco mil euros) seja atribuído exclusivamente ao proprietário, cuja obra foi premiada, sem obrigatoriedade da CMO o repartir pelo autor do projecto e pelo construtor, como se encontrava redigido. Transitando essa decisão para o proprietário premiado, se assim o entender.-----

----- Três.dois - Em consequência, rectificar o número cinco do artigo oitavo, que deve fazer referência à atribuição do prémio e não à sua repartição equitativa, conforme o número um do mesmo artigo, salvaguardando-se, contudo, que não cabe à Câmara Municipal conhecer eventuais diferendos que se verifiquem entre os diversos intervenientes na obra premiada. -----

----- Três.três - No ponto três do artigo sétimo, registar que a Câmara Municipal anunciará

até trinta de Junho de cada ano, a obra premiada, alterando este prazo até ao final do ano, como se encontrava redigido, com o objectivo de dar mais tempo à preparação da atribuição do prémio seguinte. -----

-----Três.quatro - Relativamente ao ponto quatro do artigo sétimo, devem ser abrangidas na primeira edição do prémio as obras realizadas nos últimos três anos, em lugar de dois anos antes previstos, por ser nossa opinião que na primeira edição do prémio se deve alargar as possibilidades de obras premiáveis. -----

-----Quatro - Face ao acima exposto, junta-se em anexo a versão rectificada das Normas do RENOV, nos pontos atrás identificados, que consideramos reunir condições de merecer aprovação.-----

-----Sublinhe-se que posteriormente à aprovação por parte da Câmara Municipal das rectificações propostas, deverá esta acção ser objecto de publicitação nos lugares de estilo.” -----

----- “Normas -----

----- Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Oeiras (CMO) vem instituir um “Prémio de Recuperação Arquitectónica de Nova Oeiras” (RENOV), para valorizar as acções, de iniciativa particular ou institucional, que procedam a obras de restauro, recuperação ou reabilitação na área do Bairro Residencial de Nova Oeiras, particularmente nos domínios arquitectónico e de inserção urbana e paisagística. -----

Este galardão destina-se a incentivar e a divulgar tais acções de interesse municipal, no âmbito da estratégia de recuperação geral do Bairro Residencial de Nova Oeiras, a que a CMO tem procedido desde dois mil, nomeadamente através da criação do Gabinete de Apoio Local de Nova Oeiras (GALNOV). -----

Por isso, a Câmara Municipal de Oeiras, no exercício das suas competências próprias e ao abrigo do disposto na alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto, conjugado com a alínea a) do número sete do mesmo artigo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove,



de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, institui o “Prémio de Recuperação Arquitectónica de Nova Oeiras”, bem como as presentes normas, que dispõem nos seguintes termos: -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Âmbito -----

Um - As presentes Normas visam definir as condições de acesso e participação no concurso destinado à atribuição do denominado “Prémio de Recuperação Arquitectónica de Nova Oeiras” (abreviadamente RENOV ou Prémio).-----

Dois - O RENOV constitui um prémio anual, atribuído na sequência de um concurso, levado a cabo pelo Município de Oeiras no início de cada ano civil, que aprecia as obras realizadas, no ano anterior, dentro da área de atribuição identificada no número dois do artigo segundo das presentes Normas, e que tem por destinatários os referidos no artigo quinto infra. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Tipo de Obras e Área de Atribuição -----

Um - As obras premiáveis podem ser, não só de carácter estritamente arquitectónico, mas também com carácter urbanístico, de desenho urbano e paisagístico, desde que, em qualquer dos casos, promovam o restauro, recuperação ou reabilitação de parte da área referida no número dois deste artigo e estejam, se aplicável, devidamente licenciadas ou autorizadas pela CMO.-----

Dois - A área de atribuição do RENOV corresponde a toda a zona do Bairro Residencial de Nova Oeiras, como vem especificado e cartografado na Proposta de Regulamento e Classificação do Bairro Residencial de Nova Oeiras, documento de referência de dois mil e um. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- Exclusão de Obras -----

Não podem ser consideradas, para efeitos do Prémio, as obras em cujos projectos ou execução tenha, a qualquer título, participado qualquer membro do Júri. -----

----- Artigo Quarto -----

----- Constituição do Júri -----

Um - O Júri será nomeado previamente à realização de cada edição do RENOV, salvo se se mantiver o mesmo do ano anterior, sendo constituído pelos seguintes membros: -----

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, ou seu representante, que será o Presidente do Júri; -----
- b) Um representante do GALNOV-CMO; -----
- c) Um representante do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística); -----
- d) Um representante do Departamento de Projectos Especiais (Departamento de Projectos Especiais); -----
- e) Um representante da Associação de Moradores de Nova Oeiras. -----

Dois - Para cada representante, será também nomeado o correspondente vogal suplente, que o substituirá nas suas faltas ou nos casos de impedimento, escusa ou suspeição a que se referem os artigos quadragésimo quarto e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, consagrado no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro, na sua actual redacção. -----

Três - As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos seus membros, com voto de qualidade do seu Presidente. -----

----- Artigo Quinto -----

----- Concorrentes -----

Um - Podem participar no RENOV, em cada ano, os proprietários de um ou mais imóveis sitos na área de atribuição definida nos termos do número dois do artigo segundo, que tenham concretizado e concluído integralmente, no ano anterior à edição, uma obra premiável nos termos das presentes Normas.-----



Dois - Os proprietários mencionados no número anterior são considerados promotores da obra, para todos os efeitos. -----

Três - Para além dos concorrentes referidos no número um deste artigo, a CMO poderá propor que outras obras com o âmbito das referidas no número um do artigo segundo, sejam, pela sua qualidade, admitidas ao RENOV, desde que totalmente concluídas e devidamente licenciadas ou autorizadas até ao final do ano imediatamente anterior ao da edição. -----

Quatro - Para os efeitos previstos no número anterior, a CMO deverá obter a prévia autorização escrita do proprietário, do autor ou autores dos projectos e do construtor e, por seu lado, o proprietário deverá apresentar candidatura nos termos dos artigos sexto e sétimo, estando contudo dispensado de apresentar os documentos que já constem do processo camarário de licenciamento ou autorização, desde que os identifique, expressa e claramente, na carta que integra a respectiva candidatura. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Apresentação de Candidaturas-----

Um - Cada candidatura deverá ser entregue, em conformidade como disposto no presente Regulamento, na Secção de Expediente da CMO, Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um Oeiras, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção e dirigida ao Senhor Presidente da CMO. -----

Dois - A candidatura deve incluir:-----

- a) Uma carta claramente identificadora do promotor/proprietário do imóvel que concorre, do autor ou autores do projecto e do construtor; -----
- b) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade de todos os intervenientes referidos na alínea anterior; -----
- c) Um dossier A Quatro, lacrado, com, cumulativamente:
 - i) Projectos e memória descritiva que, nomeadamente, defina a obra, sua localização, o tipo de trabalhos realizados, os materiais empregues e os pormenores construtivos; -----

ii) Os demais elementos gráficos e de texto, e ainda fotografias preferencialmente anteriores e posteriores aos trabalhos, que sejam julgados necessários pelo concorrente para o bom entendimento da obra em causa.-----

Três - A falta de qualquer dos elementos instrutórios mencionados nas alíneas a), b) e c) i) do número anterior, constitui fundamento da imediata exclusão da candidatura, sem prejuízo do disposto no número quatro do artigo quinto.-----

Quatro - Cada candidatura deverá ser encerrada num envelope fechado que contenha, no exterior, o nome do proprietário do imóvel que se candidata, o endereço da respectiva residência e a referência “RENOV”, -----

Cinco - Caso um proprietário seja titular de mais de um imóvel na área de atribuição e tenha realizado distintas obras premiáveis em cada um deles, poderá apresentar uma candidatura por cada um dos imóveis, devendo fazê-lo em envelopes diferentes.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- Prazos -----

Um - Cada candidatura deve ser entregue até ao final do ano civil que antecede imediatamente a edição do Prémio.-----

Dois - Até final de Janeiro de cada ano, a CMO anunciará, por meio de Edital Camarário e de anúncio de imprensa, a lista de concorrentes admitidos, incluindo os que foram considerados nos termos dos números três e quatro do artigo quinto.-----

Três - Até trinta de Junho de cada ano, e depois de ter homologado a decisão do Júri, a CMO anunciará publicamente, através dos meios idóneos, a obra premiada, bem como o seu promotor, projectista e construtor. -----

Quatro - Como única excepção à natureza anual do RENOV, serão abrangidas, na primeira edição do Prémio, as obras realizadas nos três anos civis anteriores, e não apenas no último ano.-

----- Artigo Oitavo -----



----- Natureza do Prémio -----

Um - O valor pecuniário do Prémio será de cinco mil euros, que a CMO atribuirá ao proprietário do imóvel, cuja obra foi premiada. -----

Dois - Ao proprietário do imóvel premiado, assim como ao titular de Menção Honrosa, será também atribuída uma placa para colocação nesse imóvel, a qual identificará o tipo de Prémio, o promotor, o autor do projecto, o construtor e o ano da edição. -----

Três - O proprietário do imóvel, o autor do projecto, o construtor e o titular de cada Menção Honrosa receberão ainda um diploma alusivo à atribuição do Prémio ou Menção, sendo conferido aos demais concorrentes um diploma de participação. -----

Quatro - Em cada edição, o Júri reserva-se o direito de: -----

a) Atribuir uma ou duas Menções Honrosas, não pecuniárias, para além do Prémio referido no número um; -----

b) Não atribuir o Prémio mencionado no número um, caso não estejam minimamente preenchidos os pressupostos e critérios que presidem à sua atribuição. -----

Cinco - A CMO limitar-se-á a proceder à atribuição do Prémio nos termos do número um supra, não lhe cabendo conhecer de eventuais diferendos que se verifiquem entre os diversos intervenientes na obra premiada. -----

----- Artigo Nono -----

----- Selecção do Prémio -----

Um - Após a divulgação da lista de concorrentes admitidos à edição do RENOV, o Júri reunirá para deliberar a atribuição do Prémio, incluindo as eventuais Menções Honrosas, sendo lavrada acta circunstanciada dos resultados dessa reunião. -----

Dois - A acta da reunião do Júri que seleccionou as obras premiadas será submetida a homologação da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Três - Das decisões do Júri e das deliberações da Câmara Municipal referentes à homologação da

acta de selecção das obras premiadas não caberá recurso. -----

----- Artigo Décimo -----

----- Critérios de Atribuição do Prémio -----

O Júri ponderará os seguintes critérios, para o efeito de atribuição do Prémio e das eventuais Menções Honrosas: -----

Um - Qualidade estética e espacial conjunta - arquitectónica, de inserção urbana e paisagística da obra realizada; -----

Dois - Qualidade técnica da execução em obra, com atenção aos materiais utilizados, e sua aplicação em contexto; -----

Três - Correcta integração no contexto da área de realização da obra, com a valorização da mesma; -----

Quatro - Valor de adequação funcional da obra realizada, com a mais correcta solução para os problemas existentes; -----

Cinco - Cumprimento geral das intenções expressas no documento municipal “Regulamentação e Classificação do Bairro Residencial de Nova Oeiras”, de dois mil e um, no sentido da valorização e recuperação do dito Bairro Residencial. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- Casos Omissos -----

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação das presentes normas, ou emergentes da realização da edição do RENOV, serão objecto de deliberação da Câmara Municipal de Oeiras. --

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Aceitação das Normas e Restituição de Elementos -----

Um - Com a entrega da respectiva candidatura, cada promotor/proprietário do imóvel, autor ou autores do projecto e construtor declara automaticamente que aceita: -----

a) Ficar sujeito à aplicação das normas consagradas no presente Regulamento; -----



b) Que a CMO fique na posse dos elementos da candidatura, caso a correspondente obra venha a ser a premiada pecuniariamente. -----

Dois - Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número um deste artigo, os elementos das demais candidaturas entregues, incluindo as que obtiveram uma Menção Honrosa, poderão ser levantados junto da CMO, depois da finalização de cada edição anual. -----

Aprovado em reunião de Câmara realizada em ... de ... de dois mil e sete.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 869/07 - APROVAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE ARBORIZAÇÃO “OEIRAS CIDADE VERDE”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “A proposta para o Plano Estratégico de Arborização “Oeiras - Cidade Verde”, foi elaborada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Oeiras, no Departamento de Ambiente e Equipamento/Divisão de Espaços Verdes, durante o período de Maio a Agosto de dois mil e seis. -----

----- Esta proposta teve por base uma estratégia de incremento da “massa verde” para o Concelho, através de uma intenção expressa pelo actual Executivo em aumentar até ao ano de dois mil e nove o património arbóreo concelhio em mais vinte e cinco mil novas árvores em espaços de domínio público ou municipal. Prevê a plantação em áreas urbanas de proximidade diluídas na estrutura verde secundária do Concelho, ao longo das principais vias ou eixos de circulação estruturantes, dotando a malha urbana de áreas densamente arborizadas para fins lúdicos e de recreio.-----

----- Procura-se aumentar a protecção contra a poluição sonora, visual e atmosférica, criando zonas de enquadramento e transição ao tecido construído e vias de comunicação. -----

----- Num âmbito mais alargado, e até ao ano de dois mil e dezassete, o plano prevê uma

estratégia para fazer equivaler o número de árvores ao número de habitantes do Concelho de Oeiras, que se estima em cerca de cento e setenta mil exemplares. Este número inclui os exemplares existentes, inventariados no âmbito do plano, bem como a continuidade das acções de planeamento, projecto e obra que se pretende prolongar durante a próxima década. -----

-----Para prosseguir este desiderato torna-se fundamental a conjugação de esforços de vários serviços, nomeadamente entre os sectores de planeamento e os sectores responsáveis pelos projectos e obra, conjugando conhecimentos e integração de parcerias internas da CMO. -----

-----Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

----- A aprovação do Plano Estratégico de Arborização “Oeiras Cidade Verde” anexo ao processo.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 870/07 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “HABITAÇÃO JOVEM - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 51, OEIRAS”: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Foi elaborado pelo Departamento de Projectos Especiais o projecto para a recuperação do edifício número cinquenta e um, da Rua Cândido dos Reis, em Oeiras no âmbito do Programa Habitação Jovem.-----

-----A intervenção prevê a adaptação do referido edifício para dois fogos habitacionais tipologia T Um e um espaço comercial no piso térreo.-----

-----De acordo com a estimativa orçamental apresentada, o valor base da empreitada orça os cento e setenta e sete mil trinta e nove euros e vinte e um céntimos. Atendendo ao tempo necessário para o desenvolvimento dos trâmites processuais inerentes a este tipo de processos, não se prevê qualquer execução financeira no presente ano económico. -----

-----O prazo de execução dos trabalhos será de doze meses.-----

-----Assim, face ao exposto, propõe-se: -----



----- - Aprovação do projecto de execução e processo de concurso (anúncio, caderno de encargos e programa de concurso);-----

----- - Aprovação do lançamento de concurso público, ao abrigo do artigo quarenta e oito número dois alínea a) do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março para a empreitada “Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis número cinquenta e um, Oeiras”, por preço global, com o valor base de cento e setenta e sete mil trinta e nove euros e vinte e um cêntimos, e com prazo de execução de doze meses;-----

----- - Aprovação das comissões de abertura e análise das propostas, com a seguinte constituição:-----

----- - Comissão de abertura de propostas-----

----- Arquitecto Pedro Carrilho - Presidente-----

----- Arquitecto António Abreu - Vogal-----

----- Arquitecta Vanda Lérias - Vogal-----

----- Suplente: Arquitecta Teresa Alves-----

----- - Comissão de análise de propostas-----

----- Arquitecto Pedro Carrilho - Presidente-----

----- Arquitecta Ana Rocha - Vogal-----

----- TPCC Victor Ribeiro - Vogal-----

----- Suplente: Arquitecta Ana Cerqueira.”-----

----- II – Acerca desta proposta a **Senhora Vereadora Marina Antunes** observou que a razão da sua abstenção, se deve ao facto de não ter tido conhecimento do projecto de execução, nem do processo de concurso, logo, não teve condições de a analisar. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Simões e Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA N.º 871/07 - CONTRATO DE DOAÇÃO E DE TRANSMISSÃO DE DIREITOS

**DE AUTOR A CELEBRAR COM MARIA LUÍSA BARATA FEIO FERNANDES COSTA
NEVES E SOUSA REFERENTE AO ACERVO DE BENS QUE CONSTITUEM A COLEÇÃO
NEVES DE SOUSA:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“A obra de Neves e Sousa, pintor e poeta, compreende escultura, pintura a óleo, aguarelas e desenhos reveladores da técnica e temática da composição plástica do artista e que evidenciam o seu espírito ecuménico e humanista.-----

-----A sua coleção de obras de arte é complementada com um vasto acervo documental que compreende livros e catálogos de exposições, jornais e recortes de imprensa sobre o artista e a sua obra.-----

-----O conjunto das obras e documentos possibilitam novas explorações e leituras para todos os que queiram estudar, investigar ou simplesmente conhecer a riqueza etnográfica e antropológica, em que o artista deu expressão na sua obra e que lhe conferem um estatuto de defensor e difusor da cultura popular africana.-----

-----Sendo do interesse do Município articular a Colecção Neves e Sousa com a Colecção Municipal de Arte e havendo da parte da Senhora Dona Maria Luísa Barata Feio Fernandes Costa Neves e Sousa, viúva e herdeira do falecido pintor e poeta, a vontade de instalar a Colecção no Concelho, e na sequência do Protocolo de Intenções aprovado em vinte e cinco de Outubro de dois mil e seis, propõe-se a aprovação da forma e conteúdo, da minuta do protocolo que se transcreve e que visa regulamentar e definir a relação entre os dois outorgantes.” -----

----- “Contrato de Doação e de Transmissão de Direitos de Autor -----
A obra do pintor e poeta Albano Silvino Gama de Carvalho das Neves e Sousa, falecido a dois de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, deve ser a única que documenta devidamente, quer em obras de arte e livros de poesia de grande qualidade, quer noutra tipo de documentos, as terras e as gentes de África do fim do Império Ultramarino Português - Angola, Moçambique e



Guiné - seus usos e costumes e sua transição para o Brasil através das Ilhas Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. Trata-se de uma coleção de grande valor quer para jovens estudantes, quer para investigadores desses temas, quer para o público em geral, nomeadamente os muitos munícipes que conheceram África. Era da vontade do falecido pintor e poeta que a sua obra permanecesse indivisível pelo que a sua viúva e herdeira, Senhora Dona Maria Luísa Barata Feio Fernandes Costa Neves e Sousa, entendeu proporcionar ao Município e população de Oeiras, a instalação da Coleção Neves e Sousa, no Concelho, concretamente, nas actuais instalações da Livraria-Galeria Municipal Verney, após a mostra retrospectiva aí realizada de quinze de Janeiro a seis de Março de dois mil e cinco. É do interesse do Município de Oeiras articular a Coleção Municipal de Arte com a Coleção Neves e Sousa, com o objectivo de a exibir ao público, facultando-lhe, assim, a devida exposição e projecção. -----

O Município de Oeiras dispõe do espaço onde se encontra instalada a Livraria-Galeria Municipal Verney para aí expor a Coleção Neves e Sousa, quando a Verney transitar para o Palácio do Egípto. -----

Nestas circunstâncias, é celebrado e reciprocamente aceite pelos outorgantes infra identificados, o presente contrato de doação e transmissão de direitos de autor, que se rege pelas seguintes cláusulas: - -----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio necessário neste edifício, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Município, -----

E -----

Segundo Outorgante: Maria Luísa Barata Feio Fernandes Costa Neves e Sousa, viúva, portadora do bilhete de identidade número sete milhões duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e

um, emitido em dez de Outubro de dois mil e três pelos Serviços de Identificação de Lisboa, residente na Avenida Orlando Gomes - Condomínio “Village” - Piatã - D - vinte e dois, São Salvador da Baía, quarenta e seis mil duzentos e oitenta - cento e um Brasil, adiante designada como Segunda Outorgante ou Doadora.-----

----- Cláusula Primeira-----

----- Propriedade -----

A Segunda Outorgante é a única e legítima proprietária do acervo de bens que constituem a Colecção Neves e Sousa, por óbito do pintor e poeta Albano Silvino Gama de Carvalho das Neves e Sousa. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Colecção -----

Um - A Colecção Neves e Sousa é constituída pelo acervo de bens inventariados e que constam de anexo. -- -----

Dois - A Colecção é constituída por obras originais do pintor e poeta Albano Silvino Gama de Carvalho das Neves e Sousa e por outros bens cuja autoria pertence a terceiros. -----

Três - A inventariação dos bens constituintes da Colecção Neves e Sousa, referida no número um, faz menção aos bens de autoria do falecido pintor e poeta e aos bens de autoria de terceiros.-

----- Cláusula Terceira-----

----- Doação e Transmissão do Direito de Autor-----

Um - Pelo presente contrato a Segunda Outorgante doa ao Município, e este aceita, os bens que constituem a Colecção Neves e Sousa, descritos no anexo/referido no um da cláusula anterior. ---

Dois - Juntamente com a doação a Segunda Outorgante transmite, gratuitamente, ao Município, e este aceita, a título parcial o conteúdo patrimonial do seu direito de autor relativamente aos bens da Colecção Neves e Sousa da autoria do falecido pintor e poeta Albano Silvino Gama de Carvalho das Neves e Sousa, com excepção do direito de reprodução e edição. -----



Três - Por óbito da doadora, os direitos de autor excepcionados no número que antecede, passarão automaticamente para o Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Encargos -----

Um - A doação da Segunda Outorgante, nos termos do número um do artigo que antecede, onera o Município com os seguintes encargos: -----

- a) Diligenciar pelo transporte e acondicionamento adequado à transferência das obras integrantes da Colecção Neves e Sousa de São Salvador da Bahia, no Brasil para o Concelho de Oeiras, em Portugal; -----
- b) Inventariar, identificar e catalogar, pelos meios próprios, as peças integrantes da Colecção Neves e Sousa, em articulação com o trabalho já realizado pela doadora e pela Fundação Lusíada, através do trabalho escrito realizado pelo Senhor L. Paiva de Carvalho; -----
- c) Afectar, a título definitivo, um espaço em imóvel condigno onde o legado artístico possa ser exposto e mantido; -----
- d) Expor, em rotação temática, as obras integrantes da Colecção Neves e Sousa; -----
- e) Providenciar pela obtenção de uma apólice de seguro para cobertura de todos os eventuais danos que possam ocorrer com as obras da Colecção Neves e Sousa; -----
- f) Identificar, na exposição, o autor pintor Albano Neves e Sousa, devendo ainda constar o historial da sua vida e obra; -----
- g) Identificar, na exposição, a doadora Maria Luísa Neves e Sousa; -----
- h) Manter todas as peças da coleção nas devidas condições, designadamente de temperatura, humidade e conservação.-----

Dois - Sem prejuízo do previsto na alínea c) do número que antecede, se a Edilidade vier a ter necessidade futura de utilizar o espaço imóvel afecto à Colecção Neves e Sousa, todo o acervo artístico poderá ser removido para outro espaço com condições idênticas, inclusive as de

dignidade de localização. -----

Três - Para além dos encargos referidos no número anterior, o Município obriga-se a providenciar à doadora uma deslocação anual ao Concelho de Oeiras, em data a acordar pelas partes, nas seguintes condições: -----

- a) Passagem aérea do Brasil para Portugal, ida e regresso; -----
- b) Estadia em Hotel, até quarenta e cinco dias por ano ou ajudas de custos até ao montante de cem euros por dia, anualmente, actualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor previsto pelo INE; -----
- c) Disponibilização de uma viatura do Município e respectivo motorista, duas vezes por semana, no horário compreendido entre as catorze horas e as dezassete horas, para deslocações exclusivas na área metropolitana de Lisboa. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Exposições Temporárias -----

O Primeiro Outorgante poderá realizar exposições temporárias no espaço afecto à Colecção Neves e Sousa, dando prioridade a autores cuja obra se relacione com a temática da referida Colecção. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução da Doação -----

Um - A falta de cumprimento, culposo, por parte do Primeiro Outorgante, dos encargos previstos na cláusula quarta, pode ser motivo de resolução da doação pela Segunda Outorgante. -----

Dois - Após o decesso da doadora, a resolução do presente contrato por falta de cumprimento dos encargos referidos no número que antecede, com excepção dos previstos no número três da referida cláusula, que apenas se aplicam à doadora em vida, poderá ser solicitada pelos sucessores da Segunda Outorgante. -----

Três - Para efeitos do número anterior, os referidos sucessores terão de apresentar perante o



Município documento comprovativo suficiente da sua qualidade de sucessores da Segunda Outorgante.-----

Quatro - Em caso de resolução da doação compete à Segunda Outorgante ou aos seus sucessores, o transporte, remoção, seguro, entre outros encargos relativos aos bens que constituem a Colecção Neves e Sousa, devendo a referida remoção realizar-se no prazo máximo de noventa dias.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Procurador -----

Um - A Segunda Outorgante poderá nomear procurador, com poderes especiais para verificar o cumprimento dos encargos do presente contrato, enquanto estiver ausente do país.-----

Dois - Para efeitos do número anterior, compete à Segunda Outorgante enviar ao Município cópia da procuração da qual conste a identificação do procurador, por si designado, bem como a referência aos poderes especiais para verificação do cumprimento dos encargos do presente contrato.-----

Três - Os poderes do procurador cessam, nos termos da lei, com a revogação da procuração pela Segunda Outorgante, ou com o óbito desta última.-----

Quatro - A revogação da procuração deve ser comunicada por escrito ao Município.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Protecção Jurídica da Colecção -----

Um - Sem prejuízo dos direitos de autor intrínsecos às obras de terceiros que integrem o espólio doado, a Colecção Neves e Sousa gozará da protecção jurídica que o Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e demais legislação complementar lhe confere.-----

Dois - Em consequência da transmissão do direito de autor dos bens referidos no número dois da cláusula terceira do presente contrato, o Município adquire, de imediato, a qualidade de titular sobre a Colecção Neves e Sousa, sem quaisquer encargos adicionais e subsequentes para com a

Segunda Outorgante, tendo o direito exclusivo de fruir e utilizar a referida Colecção, no todo ou em parte, incluindo a faculdade de a expor e divulgar, por qualquer forma, directa ou indirectamente, nos limites da lei.-----

Três - Após o decesso da doadora o Primeiro Outorgante adquire, igualmente, o direito de reprodução e edição dos bens que constituem a Colecção Neves e Sousa.-----

Quatro - A Segunda Outorgante garante ao Município, que os bens inventariados com menção da autoria do falecido pintor e poeta Albano Silvino Gama de Carvalho das Neves e Sousa são criação original e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiro.-----

----- Cláusula Nona-----

----- Alterações ao Contrato-----

Um - O presente contrato reflecte integralmente a totalidade do acordo entre as partes outorgantes e dos direitos e obrigações entre ambas estabelecidos.-----

Dois - Quaisquer alterações ao presente contrato devem ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Comunicações -----

Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Disposições Finais -----

Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente Contrato serão definitivamente resolvidos pelos Tribunais do Foro da Comarca de Oeiras, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral ou de Mediação, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----



O presente Contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, ... de ... dois mil e sete. -----

Pelo Município, O Presidente da Câmara, Isaltino Afonso Morais -----

A Segunda Outorgante, Maria Luísa Barata Feio Fernandes Costa Neves e Sousa.” -----

----- “Anexo -----

----- Inventário -----

----- Diário de Viagem; -----

----- Correspondência diversa; -----

----- Fotografias, registos áudio e em filme super oito; -----

----- Objectos recolhidos durante as muitas incursões aos diferentes países Africanos (panos, instrumentos musicais);-----

----- Cavalete do artista com quadro inacabado, pincéis e tintas;-----

----- Auto-retrato; -----

----- Dois livros sobre a sua obra para reedição; -----

----- Livros de dedicatórias; -----

----- Três retratos pintados pelos filhos (Albano, José Carlos e Luís Pedro)-----

----- Um retrato do Luis Paiva de Carvalho (Esta pintura é de autoria do pintor Luís Paiva de Carvalho) -----

----- Um auto-retrato do pintor Luís Paiva de Carvalho (Esta pintura é de autoria do pintor Luís Paiva de Carvalho)-----

----- Biblioteca -----

----- Quatrocentos volumes (este número poderá ser alterado depois da revisão que está sendo feita). -----

----- Arte Africana -----

-----Cinquenta peças (este número poderá ser alterado depois da revisão que está sendo feita).-----

----- Diversos Catálogos de Exposições -----

----- Recortes e Jornais com Notícias Sobre o Pintor -----

----- Álbuns com Desenhos -----

----- Desenhos realizados nos locais visitados com notas explicativas identificando lugares, tribos e o quotidiano das mesmas -----

----- Identificadas - Cento e dezasseis álbuns com cinco mil e quarenta e quatro desenhos-----

----- Pastas com Aguarelas -----

----- Aguarelas feitas nos locais visitados. Todas identificadas e explicações de cerimónias, tribos, plantas, paisagens, animais etc.. -----

----- Trinta e sete pastas contendo mil trezentas e cinquenta e três aguarelas. -----

----- Aguarelas alusivas: -----

----- Angola, Moçambique, Cabo-Verde, Windoek, Sudoeste-Africano e Brasil -----

----- Dez aguarelas - cinquenta e oito por quarenta e seis cêntimos-----

----- Seis aguarelas - cinquenta e um por trinta e seis centímetros -----

----- Quatro aguarelas - trinta e seis por vinte e seis centímetros-----

----- Total: vinte aguarelas -----

----- Guache -----

----- Orixás da Bahia, sem data, quarenta por vinte e nove centímetros-----

----- Pastel -----

----- Dançarino, sem data, quarenta e dois por vinte e nove centímetros-----

----- Viúva de Luanda, sem data, quarenta e dois por vinte e nove centímetros -----

----- Desenho -----

----- Orixás Figuras de Candomblé da Bahia, sem data, desenho a tinta-da-china, trinta e



quatro por vinte e cinco centímetros -----
----- - Óleos: vinte e cinco -----
----- - Portugal (um) -----
----- Estombar, mil novecentos e oitenta e sete, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros-----
----- - Angola (dez) -----
----- Pescadores de Tuqueia, mil novecentos e oitenta e um, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e um centímetros-----
----- Welwitschia Mirabilis (Planta do deserto de Moçamedes), mil novecentos e setenta e oito, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros-----
----- Mercado do Peixe (Luanda), mil novecentos e noventa e um, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros -----
----- Rio Cunene no Iona (deserto de Moçamedes), mil novecentos e oitenta e dois, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros Quimbo no Amboim, mil novecentos e noventa e um, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros -----
----- Embala da Tchicapa, mil novecentos e oitenta e sete, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros -----
----- Mulher, Cuanhama, mil novecentos e noventa e um, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros -----
----- Chinganjes, mil novecentos e setenta e três, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco centímetros -----
----- A Carta, mil novecentos e sessenta e um, óleo sobre tela, cem por oitenta e um centímetros Nu, mil novecentos e sessenta e três, óleo sobre tela, setenta e cinco por cinquenta e nove céntimos -----
----- - Guiné Bissau (três)-----

-----Blufo Balanta, mil novecentos e setenta, óleo sobre tela, setenta e cinco por cinquenta e nove cêntimos -----

-----Mulher Mandinga, mil novecentos e setenta, óleo sobre tela, setenta e cinco por cinquenta e nove centímetros em Músicos Fulas, mil novecentos e oitenta e quatro, óleo sobre tela, oitenta e um por setenta e cinco cêntimos -----

-----Cabo Verde (dois) -----

-----Rua de Passa Sabe, mil novecentos e sessenta e nove, óleo sobre tela, cem por oitenta e um cêntimos -----

-----Nhá Romana, mil novecentos e sessenta e nove, óleo sobre tela, oitenta e quatro por cinquenta e nove cêntimos -----

-----São Tomé (dois) -----

-----Pantufo, mil novecentos e oitenta, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco cêntimos -----

-----Praia de Gambôa, mil novecentos e noventa e três, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco cêntimos -----

-----Moçambique (três) -----

-----Paisagem do Zinave Myala, mil novecentos e noventa e dois, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco cêntimos -----

-----Gurué Planatação de Chá, mil novecentos e setenta, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco cêntimos -----

-----Mulher Maconde, mil novecentos e setenta, óleo sobre tela, setenta e cinco por cinquenta e nove cêntimos -----

-----Brasil (três) -----

-----Iguarapé do Rio Negro (Manaus - Amazônia), mil novecentos e oitenta e dois, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e um cêntimos -----



----- Cais de Belém - Pará, mil novecentos e noventa e dois, óleo sobre tela, oitenta e um por sessenta e cinco cêntimos -----

----- Casaria à Beira-Mar (Salvador - Bahia), mil novecentos e setenta e sete, óleo sobre tela, oitenta por cinquenta cêntimos -----

----- Abstracto (um) -----

----- Sem título (óleo abstracto), mil novecentos e oitenta e três, oitenta por sessenta e cinco cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - PROPOSTA Nº. 872/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE - VALEJAS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando-se: -----

----- Um - Que a Escola E.B. Dois, Três Vieira da Silva, em Carnaxide, englobada no Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas, acolhe, no seu seio, o Clube “Os Catedráticos”, uma colectividade desportiva que se dedica à promoção do ténis de mesa, que, para além da vertente de formação, inclui uma outra de competição, envolvendo a participação de equipas de cadetes e juniores, a nível federado, nos quadros competitivos oficiais desta modalidade;-----

----- Dois - Que se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas;-----

----- Três - Que a Câmara Municipal de Oeiras procura distinguir as entidades que realizaram um trabalho válido no ano que findou, assim como as que apresentam, para o corrente ano, projectos de desenvolvimento, nomeadamente no âmbito do que se convencionou designar de Manutenção de Actividades Desportivas, apoiando, regularmente, no passado, as actividades desportivas do Clube “Os Catedráticos”, neste âmbito;-----

-----Quatro - Que existe disponibilidade financeira para o apoio, em sede de Grandes Opções do Plano dois mil e sete, ao abrigo da rubrica Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades, código dois ponto cinco ponto dois ponto um ponto zero vinte e cinco (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito); -----

-----Cinco - Que o Clube “Os Catedráticos”, apesar de estar englobado no grupo que beneficia do alargamento do prazo para entrega da restante documentação necessária ao processo, tendo à data regularizada a situação, expressou, por diversas vias, as dificuldades financeiras existentes para fazer face à manutenção da sua actividade regular; -----

-----Propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas, no valor de três mil setecentos e cinquenta euros, para os fins mencionados.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 873/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS CLUBES/ESCOLAS INTEGRADOS NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ANDEBOL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A Câmara Municipal de Oeiras desenvolve desde mil novecentos e noventa o Programa de Promoção do Andebol, o qual se tem revelado fundamental para o desenvolvimento da modalidade no Concelho, nomeadamente ao nível do Andebol Feminino.-----

-----A exemplo de anos anteriores, foram organizados vários torneios abertos, nos quais participaram os Clubes e Escolas do Concelho que desde há alguns anos atrás desenvolvem um trabalho bastante meritório em prol desta modalidade, proporcionando também, a jovens mais desfavorecidos socialmente, o acesso à prática desportiva.-----

-----Neste sentido, e de acordo com os critérios definidos na informação número duzentos e seis, de dois mil e sete, da Divisão de Desporto, a qual se anexa ao processo, propõe-se a atribuição das seguintes comparticipações financeiras: -----



----- Clube/Escola - Comparticipações Financeiras-----
----- Escola Secundária Aquilino Ribeiro - três mil euros; -----
----- Clube Desportivo de Paço de Arcos - dois mil e cinquenta euros; -----
----- Grupo Musical Primeiro Dezembro - dois mil e trezentos euros; -----
----- Agrupamento de Escolas São Bruno (Escola Básica I Murganhal) - mil e oitocentos euros; -----
----- Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo - dois mil e cinquenta euros; -----
----- Total - onze mil e duzentos euros.-----
----- A verba total proposta é de onze mil e duzentos euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

55 - PROPOSTA Nº. 874/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A COLECTIVIDADES DESPORTIVAS PARA APOIO À SUA ACTIVIDADE REGULAR EM 2007:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----
----- “Considerando-se: -----
----- Um - Que se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas; -----
----- Dois - Que o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo da Câmara Municipal de Oeiras procura reconhecer o valor social e desportivo que as colectividades desportivas prestam às comunidades onde se inserem, representando, por vezes, a única ou principal via de acesso à prática do desporto pelos diferentes grupos de cidadãos; -----
----- Três - Que a Câmara Municipal de Oeiras procura distinguir as entidades que realizaram um trabalho válido no ano que findou, assim como as que apresentam, para o corrente ano, projectos de desenvolvimento, nomeadamente no âmbito do que se convencionou designar

de Manutenção de Actividades Desportivas; -----

-----Quatro - Que existe disponibilidade financeira para o apoio, em sede de Grandes Opções do Plano dois mil e sete, ao abrigo da rubrica Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades, código dois ponto cinco ponto dois ponto um ponto zero vinte e cinco (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito); -----

-----Cinco - Que as Colectividades Desportivas mencionadas, apesar de estarem englobadas no grupo que beneficia do alargamento do prazo para entrega da restante documentação necessária ao processo, tendo à data regularizada a situação, expressaram, por diversas vias, as dificuldades financeiras existentes para fazer face à manutenção da sua actividade regular; -----

-----Propõe-se a aprovação das comparticipações financeiras às Colectividades Desportivas a seguir indicadas, assim como respectivos valores do subsídio, perfazendo um valor total de quatro mil e quinhentos euros: -----

-----a) Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage, no montante de mil e quinhentos euros, destinados ao reforço do apoio concedido no âmbito da actividade regular através da deliberação número cento e noventa e um, de dois mil e sete, aprovada em reunião de Câmara do dia vinte e oito de Fevereiro, pela concretização, com sucesso, do projecto de desenvolvimento do Atletismo, reiniciado por esta Colectividade na época desportiva dois mil e seis/dois mil e sete; -----

-----b) Sociedade Columbófila de Algés, no montante de quinhentos euros, destinado ao apoio à actividade regular da Colectividade, referente à época desportiva dois mil e seis/dois mil e sete; -----

-----c) Sociedade de Educação e Recreio Os Unidos de Leceia, no montante de dois mil e quinhentos euros, destinado ao apoio à actividade regular da Colectividade, referente à época desportiva dois mil e seis/dois mil e sete.”-----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA Nº. 875/07 - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “No dia treze de Fevereiro de dois mil e sete, foi cobrado no processo de execução fiscal número trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um, de dois mil e seis, factura número seis milhões cento e vinte e três mil oitocentos e nove (Saneamento), instaurado contra Helena Maria Ferreira Fernandes, a quantia de doze euros, referente a custas de processo de execução fiscal, três euros e noventa e seis cêntimos de outros encargos.-----

----- De acordo com a informação dos SMAS número mil e setenta barra quinhentos e cinquenta e oito, de vinte e sete de Abril de dois mil e sete, o processo supra identificado foi anulado pelo que se propõe proceder ao reembolso das quantias acima mencionadas ao executado.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

57 - PROPOSTA Nº. 876/07 - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pelo serviço de Tesouraria foi dado conhecimento de que, Margarida S. R. Ferreira Silva, pagou a guia zero um-seis mil novecentos e vinte e três (Água) em nome de Marco Quepler M. C. Silva, com o cheque número zero seis dois zero zero cinco dois zero três seis do Millenium-BCP, na importância de cento e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos, tendo sido devolvido por insuficiência de provisão.-----

----- Propõe-se assim nos termos do número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita do valor de cento e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos correspondente ao cheque sem

provisão.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 877/07 - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pelo serviço de Tesouraria foi dado conhecimento de que, Maria Isalina Perestrelo Pestana, pagou a guia zero um-seis mil setecentos e noventa e três (Água) em nome de Martins Costa Com. Rep. Limitada, com o cheque número cinco dois três oito oito zero quatro cinco seis cinco do BPI, na importância de duzentos e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, tendo sido devolvido por insuficiência de provisão. -----

-----Propõe-se assim nos termos do número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita do valor de duzentos e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos correspondente ao cheque sem provisão.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 878/07 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE LISBOA E OUTRAS ENTIDADES REFERENTE À REALIZAÇÃO DA WATERFRONT EXPO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Um - O objectivo da Waterfront Expo é a promoção das intervenções de frentes-ribeirinhas, existentes e novas, em todo o mundo, através da criação de uma conferência anual e exposição onde as profissões envolvidas no desenvolvimento de frentes-ribeirinhas possam, em conjunto, compartilhar o conhecimento e promover experiências profissionais;-----

-----Dois - Oeiras dispõe de uma frente ribeirinha com uma extensão de nove



quilómetros, sendo um concelho com uma forte ligação ao litoral e ao mar, tanto do ponto de vista paisagístico como da capacidade de proporcionar espaços especialmente atractivos, conferindo-lhe uma natural vocação para a prática do turismo, do desporto e das actividades culturais e de lazer; -----

----- Três - O Concelho tem vindo a conceber um plano de desenvolvimento da frente ribeirinha, através de projectos marcantes como o Porto de Recreio, a Piscina Oceânica e o Passeio Marítimo, cujo actual troço conta com cerca de dois vírgula dois quilómetros, desde a Praia da Torre até ao final da Praia de Santo Amaro, estando prevista a sua extensão até Paço de Arcos; -----

----- Quatro - A constante procura, por parte do município, de soluções inovadoras e criativas que possam contribuir para o delinejar de projectos que tragam mais valias ao concelho, neste caso, à sua zona ribeirinha; -----

----- Cinco - A troca de experiências é um fundamental motor de desenvolvimento e inovação, e que estes encontros impulsionam a atracção de investimento, bem como a promoção do concelho; -----

----- Seis - São parceiros estratégicos, neste evento, em conjunto com a Associação de Turismo de Lisboa, que terá a responsabilidade da coordenação entre os parceiros, a Câmara Municipal de Oeiras, a Administração do Porto de Lisboa, a Área Metropolitana de Lisboa, a Câmara Municipal de Almada e a Associação Industrial Portuguesa; -----

----- Sete - A CMO contribuirá com quarenta e cinco mil euros, tendo como contrapartidas: -----

----- - A apresentação de um case study na sessão plenária; -----

----- - Uma visita técnica ao concelho de Oeiras; -----

----- - A participação num stand de duzentos metros quadrados, a dividir pelos parceiros estratégicos, onde cada um poderá promover as suas actividades; -----

----- Dez entradas para a exposição e conferência. -----

----- Propõe-se: -----

----- A assinatura de um protocolo (que a seguir se transcreve) entre os diversos parceiros estratégicos e a ATL para a realização deste evento, e o pagamento de quarenta e cinco mil euros à ATL.” -----

----- ----- “Protocolo Waterfrontexpo Dois Mil e Sete -----

Entre: -----

A - Associação de Turismo de Lisboa - Lisbon Convention Bureau (ATL), com sede na Rua do Arsenal, quinze, em Lisboa aqui representada pelo seu ... Senhor Doutor ..., com poderes para o acto, -----

B - Grande Área Metropolitana de Lisboa, com sede na Rua Carlos Mayer, ..., em Lisboa, aqui representada pelo Senhor Doutor ... na qualidade de ... da Junta Metropolitana de Lisboa; -----

C - Município de Almada, com sede na ..., aqui representado pela ..., na qualidade de ... da Câmara Municipal de Almada; -----

D - Município de Oeiras, com sede na ..., aqui representado por ..., na qualidade de ... da Câmara Municipal de Oeiras; -----

E - Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, com sede na Rua ..., aqui representada por ..., na qualidade de ... do Conselho de Administração. -----

F - Associação Industrial Portuguesa, com sede na Rua ..., aqui representada por ..., na qualidade de ... do -----

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira-----

-----(Objecto)-----

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as entidades subscritoras assumem a responsabilidade de realizar, em parceria com a Associação de Turismo



de Lisboa - Lisbon Convention Bureau, adiante designada por ATL, a WaterfrontExpo dois mil e sete, que decorrerá de dois a quatro de Outubro de dois mil e sete no Centro de Congressos de Lisboa. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Obrigações das Partes) -----

São obrigações das entidades subscritoras suportar os encargos inerentes à sua parte do planeamento, organização e coordenação, num orçamento total estimado de duzentos e cinquenta e cinco mil euros, o que será feito da seguinte forma: -----

a) É obrigação da Grande Área Metropolitana de Lisboa, do Município de Almada, do Município de Oeiras e da Administração do Porto de Lisboa, tendo em consideração as despesas com instalações, estruturas, serviços e a estimativa de despesas genericamente discriminadas no Anexo Um deste protocolo, comparticipar neste evento com uma prestação monetária até aos seguintes montantes máximos: -----

Um - A Grande Área Metropolitana de Lisboa - até noventa mil euros-----

Dois - O Município de Almada - até quarenta e cinco mil euros;-----

Três - O Município de Oeiras - até quarenta e cinco mil euros;-----

Quatro - A Administração do Porto de Lisboa - até quarenta e cinco mil euros. -----

b) São obrigações da ATL: -----

- Assumir os custos referentes à realização de um passeio de barco no Rio Tejo, no primeiro dia da WaterfrontExpo dois mil e sete, destinado a dar a conhecer aos congressistas os mais emblemáticos casos de intervenção e de reabilitação em zonas ribeirinhas, que se estima no montante de trinta mil euros, IVA incluído, bem como proceder à divulgação, através dos seus meios próprios de comunicação, da realização deste evento.-----

- Assegurar a realização do evento, nos termos do determinado pela Comissão Organizadora
Assegurar os procedimentos aquisitivos bem como o respectivo pagamento dos bens e serviços,

constantes no anexo um do presente protocolo;

- Garantir as contrapartidas para as entidades subscritoras, constantes no clausulado do protocolo

- Apresentar todas as contas relativas ao evento -----

c) É obrigação da Associação Industrial Portuguesa a fazer um desconto de dez por cento sobre o valor de aluguer do espaço a ser utilizado para efeitos da exposição/conferência no Centro de Congresso de Lisboa, no montante de cinco mil novecentos e onze euros, acrescido de IVA, bem como a proceder à divulgação, através dos seus meios próprios de comunicação, da realização deste evento.-----

-Cláusula Terceira

–(Comissão Organizadora)

As entidades subscritoras constituem-se em Comissão Organizadora, com a seguinte composição: -----

Um - Associação de Turismo de Lisboa, representada por ... -----

Dois - Grande Área Metropolitana de Lisboa, representada por ... -----

Três - Município de Almada, representado por ... -----

Quatro - Município de Oeiras, representado por ... -----

Cinco - Administração do Porto de Lisboa, representada por ... -----

Seis - Associação Industrial Portuguesa, representada por ...

-Cláusula Quarta

– (Comissão Executiva)

Será constituída uma Comissão Executiva com representantes das entidades que integram a Comissão Organizadora (anexo dois ao presente protocolo) que terá por missão acompanhar a execução do evento e desenvolver as acções necessárias à concretização da WaterfrontExpo dois mil e sete, em Lisboa. -----

-Cláusula Quinta



----- (Patrocínios e Outras Receitas) -----

Um - A Comissão Executiva poderá angariar entre quaisquer entidades, patrocínios que à realização deste evento e que reverterão para as entidades subscritoras do presente protocolo, repartidos na proporção dos contributos previstos na cláusula segunda e a descontar nas parcelas daqueles contributos que se encontrem por vencer. -----

Dois - A ATL poderá proceder à venda de espaços da exposição e cuja receita reverterá em cinquenta por cento para a WEL e em cinquenta por cento para a ATL. -----

Três - Os Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa beneficiarão de uma redução de cinquenta por cento sobre a aquisição à WEL de espaços para exposição. -----

----- Clausula Sexta -----

----- (Plano de Pagamentos) -----

Um - As prestações monetárias referidas na alínea a) da cláusula segunda, no montante global de duzentos e vinte e cinco mil euros, serão realizadas por cada entidade em três prestações no montante de quinze mil euros, e obedecerão ao seguinte plano de pagamentos: -----

- a) A primeira prestação, no acto de assinatura do presente protocolo; -----
- b) A segunda prestação, até dia quinze de Setembro de dois mil e sete; -----
- c) A terceira prestação, até dia quinze de Outubro de dois mil e sete. -----

Dois - Os montantes das prestações a pagar pela Grande Área Metropolitana de Lisboa serão o dobro das previstas no número anterior, atento o disposto no número três da cláusula décima primeira. -----

Três - Os montantes acima referidos serão transferidos para a ATL no âmbito das competências elencadas na cláusula segunda. -----

Quatro - Qualquer redução nos montantes a transferir para a ATL será efectuada após acerto de contas e antes da realização do último pagamento, tendo em atenção o disposto na cláusula décima primeira. -----

----- Clausula Sétima -----

----- (Benefícios das Partes) -----

Um - As entidades subscritoras terão direito a:-----

- a) Inclusão dos nomes e logos em todos os materiais da Conferência; -----
- b) Dez passes para o evento, com excepção da JML que terá direito a vinte passes; -----
- c) Estar presente em todas as acções de apresentação pública e de promoção do evento. -----

Dois - As entidades subscritoras, com a exclusão da Associação Industrial Portuguesa, terão ao seu dispor:-----

- a) Um espaço conjunto e único de duzentos metros quadrados para a promoção, divulgação e apresentação das diferentes instituições e dos seus projectos; -----
- b) A apresentação de um case-study em plenary session, com a duração de cerca de trinta minutos, da responsabilidade da JML, em representação dos dezoito Municípios da AML incluindo as entidades subscritoras;-----
- c) A apresentação de um case-study em plenary session, autónomo, da responsabilidade da Câmara Municipal de Almada, com a duração de vinte e cinco minutos;-----
- d) A apresentação de um case-study em plenary session, autónomo, da responsabilidade da Câmara Municipal de Oeiras, com a duração de vinte e cinco minutos;-----
- c) A apresentação de um case-study em plenary session, autónomo, da responsabilidade da Administração do Porto de Lisboa, com a duração de vinte e cinco minutos;-----
- d) A apresentação individual de projectos em working sessions.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Programa da WaterfrontExpo Dois Mil e Sete) -----

O Programa Geral da WaterfrontExpo dois mil e sete será delineado em parceria com a WEL. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Promoção e Divulgação do Evento) -----



Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c) da cláusula segunda, a promoção e divulgação de todo o evento e das suas actividades, serão efectuadas de forma integrada pelas entidades subscritoras, através dos seus meios próprios ou de outros que venham a ser aprovados conjuntamente. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Vigência) -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à apresentação, pela ATL, do relatório e contas da iniciativa WaterfrontExpo dois mil e sete, e validação por todos os membros da Comissão Executiva. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Município de Lisboa) -----

Um - As entidades subscritoras acordam que, apesar de o Município de Lisboa se encontrar a ser gerido por uma Comissão Administrativa dotada apenas de poderes de gestão corrente, é do interesse do evento objecto do presente protocolo associar aquele Município à sua realização. ---

Dois - Por esse motivo, se após a tomada de posse do novo Órgão Executivo do Município de Lisboa, for por este manifestada a vontade de integrar a organização do WaterfrontExpo dois mil e sete, o presente Protocolo será alterado em conformidade. -----

Três - Fica desde já expresso que a participação pecuniária da Grande Área Metropolitana de Lisboa prevista na alínea a) da cláusula segunda compreende a participação que caberia ao Município de Lisboa. -----

Quatro - Caso o Município de Lisboa venha a manifestar a vontade de integrar a organização do WaterfrontExpo dois mil e sete, deverá reembolsar a Grande Área Metropolitana de Lisboa de metade dos encargos por esta efectivamente suportados. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Denúncia) -----

Um - O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes subscritoras mediante comunicação escrita a enviar por correio registado para a sede da ATL sita na Rua do Arsenal número quinze, mil e cem - zero trinta e oito Lisboa, com a antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que se devam operar os seus efeitos. -----

Dois - A parte denunciante manterá sempre as obrigações descritas na cláusula segunda, e não poderá beneficiar das eventuais reduções enunciadas na cláusula sexta. -----

Três - Caso o motivo da denúncia seja devidamente fundamentado e aceite sem reservas pelas demais entidades subscritoras, não se aplicará o disposto no número anterior não havendo, no entanto e em caso algum, direito a reembolso das quantias já pagas. -----

----- Cláusula Décima Quarta -----

----- (Disposições Finais) -----

Um - O presente protocolo apenas poderá ser alterado por documento escrito, assinado por todas as Partes. -----

Dois - Para resolução de qualquer questão ou litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, será exclusivamente competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente protocolo foi realizado em Lisboa em seis exemplares, aos ... dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete. Todos os outorgantes declaram ter perfeita noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para todos claros os direitos e obrigações de cada uma das partes, e como tal é por todos assinado. -----

Associação de Turismo de Lisboa ... -----

Grande Área Metropolitana de Lisboa ... -----

Município de Almada ... -----

Município de Oeiras ... -----

Administração do Porto de Lisboa ... -----



Associação Industrial Portuguesa” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

60 - PROPOSTA Nº. 879/07 - Pº. 261-DIM/PROQUAL/06 - EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÕES NUM TROÇO DA RIBEIRA DE OUTURELA/PORTELA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA CONTRATUAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por cento e vinte e três mil trezentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos, à empresa Constructora San José, Sociedade Anónima. -----

----- Estando a decorrer os trabalhos da empreitada constatou-se que há a necessidade da realização de diversos trabalhos, tendo-se a considerar que: -----

----- TM Quatro - O trabalho em questão resulta da demolição do muro de pedra, execução de escavação, transporte de terras a vazadouro, aterro no tardoz dos muros, fornecimento e colocação de camada de trinta centímetros de rachão, fornecimento e colocação de manta geotextil, execução de colchões Reno e execução de muro de gabiões.-----

----- Este trabalho é a mais contratual, no valor de dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos, sendo o agravamento de custo de dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos.-----

----- Em resumo temos: -----

----- Valor da adjudicação - cento e vinte e três mil trezentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos -----

----- Valor dos trabalhos a mais propostos - dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos -----

----- Valor adicional - dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos -----

-----Percentagem de trabalhos a mais acumulado - dezanove vírgula setenta por cento -----

-----Em face do que antecede, proponho: -----

----- A aprovação dos trabalhos a mais de natureza contratual no valor de dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos mais IVA; -----

----- A aprovação do agravamento de custo total de dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos, correspondente a catorze vírgula zero oito por cento do valor da empreitada; -----

----- A elaboração de contrato adicional para os referidos trabalhos no valor de dezassete mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos; -----

----- Dispensa do estudo prévio e independente a que se referem os números dois e três do artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, uma vez que ultrapassou os quinze por cento; -----

----- Remeter cópia ao Gabinete de Apoio às Relações Institucionais.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 880/07 - Pº. 430-DIM/PROQUAL/06 - EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE OUTURELA/PORTELA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA CONTRATUAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos, à empresa Constructora San José, Sociedade Anónima.-----

-----Estando a decorrer os trabalhos da empreitada constatou-se que há a necessidade da realização de diversos trabalhos, tendo-se a considerar que: -----

----- TM Um - O trabalho em questão resulta de execução de escavação e de aterro,



transporte de terras a vazadouro, fornecimento e aplicação de betão, e de aço e de cofragem, fornecimento de reforços geossintéticos, montagem de paredes de contenção, fornecimento de tubo geodreno e aplicação de camada drenante. -----

----- Este trabalho é a mais contratual, no valor de vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos, sendo o agravamento de custo de vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos. -----

----- Em resumo temos: -----

----- Valor da adjudicação - cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos; -----

----- Valor dos trabalhos a mais propostos - vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos; -----

----- Valor adicional - vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos. -----

----- Percentagem de trabalhos a mais acumulado - dezanove vírgula sessenta e nove por cento. -----

----- Em face do que antecede, proponho: -----

----- A aprovação dos trabalhos a mais de natureza contratual no valor de vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos mais IVA; -----

----- A aprovação do agravamento de custo total de vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos, correspondente a dezanove vírgula sessenta e nove por cento do valor da empreitada; -----

----- A elaboração de contrato adicional para os referidos trabalhos no valor de vinte e quatro mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos; -----

----- Dispensa do estudo prévio e independente a que se referem os números dois e três do artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, uma vez que

ultrapassou os quinze por cento; -----

----- Remeter cópia ao Gabinete de Apoio às Relações Institucionais.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 881/07 - REGULAMENTO INTERNO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE MIRAFLORES E ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO PELA EMPRESA PARQM, S.A.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Em nove de Janeiro de dois mil e um foi celebrado o contrato para a concepção, financiamento, construção e exploração em regime de direito de superfície entre esta Câmara Municipal, a ParqM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima e a Empresa Municipal Parques Tejo, Empresa Municipal para a exploração de um parque de estacionamento localizado em Miraflores (Anexo dois junto ao processo). -----

-----Dois - Em quinze de Setembro de dois mil e seis vem a ParqM apresentar à Parques Tejo uma proposta de alteração do Regulamento Interno de Exploração e do Regime Tarifário (Anexo Três junto ao processo). -----

-----Três - O referido documento foi objecto de análise jurídica pelo consultor Doutor Saragoça da Matta (Anexo quatro junto ao processo) que sugere alterações em diversos artigos. -

-----Quatro - Em dez de Abril de dois mil e sete é apresentada uma nova proposta, pela ParqM, de Regulamento Interno de Exploração (Anexo cinco junto ao processo) que foi, igualmente, sujeito a uma análise jurídica por parte do Doutor Saragoça da Matta (Anexo seis junto ao processo) que sugere novas alterações. -----

-----Cinco - Em doze de Junho vem, a referida empresa, aceitar as sugestões apresentadas pelo consultor jurídico da Parques Tejo, Empresa Municipal (Anexo sete junto ao processo) quanto ao Regulamento Interno de Exploração e às tarifas a praticar. -----

-----Assim, e atendendo a que a Parques Tejo, Empresa Municipal considera que se



encontram reunidas as condições necessárias à apresentação das propostas a esta Câmara, vem, a mesma, apresentar, para deliberação, os seguintes documentos (Anexo um junto ao processo) referentes ao parque de estacionamento localizado em Miraflores e explorado pela ParqM:-----

----- - “Regulamento Interno de Exploração” revisto;-----

----- - Novo tarifário.-----

----- Propõe-se:-----

----- Um - A aprovação do “Regulamento Interno de Exploração” e “Regime de Tarifas” a praticar no parque de estacionamento localizado em Miraflores e explorado pela empresa ParqM- Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima.-----

----- Dois - Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) da Lei das Autarquias Locais, por se tratar de um Regulamento com eficácia externa.”-----

----- ----- “Parque de Estacionamento de Miraflores-----

----- ----- Regulamento Interno de Exploração -----

----- ----- Preâmbulo -----

----- Um - Nos termos da cláusula vigésima quinta do Contrato de Cedência do Direito de Superfície celebrado em nove de Janeiro de dois mil e um entre a PARQM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, a Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal e a Câmara Municipal de Oeiras, adiante designado por Município, é estabelecido, com aprovação municipal, o presente Regulamento Interno de Exploração do Parque de Estacionamento do Arquiparque. -----

----- Dois - A PARQM é a entidade a quem o Município cedeu o direito de superfície tendo em vista a construção e exploração do parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, sito na Alameda Fernão Lopes, em Miraflores - Algés, adiante designado por Parque.-----

-----Três - Designa-se por Utente o condutor de qualquer veículo que aceda ao parque, bem como os seus acompanhantes. -----

-----Artigo Primeiro -----

-----(Objecto)-----

-----O presente Regulamento tem por objecto a organização e funcionamento interno do Parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras construído na Alameda Fernão Lopes, em Miraflores - Algés. -----

-----Artigo Segundo -----

----- (Duração e Âmbito de Aplicação) -----

-----O Regulamento perdurará enquanto se mantiver a cedência do Direito de Superfície atribuída pelo Município de Oeiras à PARQM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima e aplica-se a todos os Utentes do Parque, bem como aos Funcionários afectos ao serviço da PARQM e ainda a outras entidades que acedam ao Parque.-----

-----Artigo Terceiro -----

-----(Composição)-----

-----O Parque tem uma capacidade de quatrocentos e sessenta e sete lugares, distribuídos por cinco pisos, nos termos que adiante se discriminam: -----

-----a) Piso um: comprehende sessenta e um lugares; -----

-----b) Piso zero: comprehende noventa e cinco lugares;-----

-----c) Piso menos um: comprehende cento e três lugares;-----

-----d) Piso menos dois: comprehende cento e quatro lugares;-----

-----e) Piso menos três: comprehende cento e quatro lugares.-----

-----Artigo Quarto -----

----- (Partes Especificadas e Partes Comuns)-----

-----Um - O Parque é constituído por partes especificadas e por partes comuns. -----



----- Dois - São partes especificadas, para efeitos do presente Regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de viaturas, correspondendo os restantes espaços a partes de uso comum. -----

----- Três - Cada parte especificada, ou numerada, passa a ser designada por Lugar. -----

----- Quatro - São partes comuns do Parque, designadamente, as seguintes: -----

----- a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas e elevadores; -----

----- b) Recepção do Parque; -----

----- c) Instalações sanitárias; e -----

----- d) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou a serviços para utilização dos Funcionários do Parque. -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Princípios de Funcionamento) -----

----- Um - O Parque destina-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros e motociclos, sendo reservado aos Utentes. -----

----- Dois - Não é permitida a realização de negociações, transacções, afixação ou distribuição de publicidade, salvo se com autorização expressa da PARQM. -----

----- Três - Nos termos do Decreto-Lei número sessenta e seis, de noventa e cinco, não é autorizado o acesso ao Parque de veículos equipados com instalação de Gás Propano Liquefeito (GPL). -----

----- Quatro - A altura livre dos veículos que podem aceder ao Parque está limitada a dois metros e quinze centímetros. -----

----- Cinco - O acesso de veículos é feito pelas entrada e saída situadas respectivamente nos pisos zero e um do Parque. -----

----- Seis - Para entrada de veículos no parque, os Utentes não portadores de cartão

específico de acesso devem retirar um bilhete de uma das máquinas de controlo de acesso colocadas na entrada do Parque ou, em alternativa e caso o serviço esteja disponível, pressionar o botão de escolha de acesso Via Verde; -----

-----Sete - Os portadores de cartão específico de acesso devem introduzir o mesmo cartão na ranhura indicada para o efeito numa das máquinas colocadas na entrada do parque, recolhendo-o após a sua boa leitura pela máquina. -----

-----Oito - No Sistema de Gestão fica registado o momento da entrada, correspondendo à acção do Utente referida nos dois números anteriores; no bilhete emitido fica gravado, de forma visível, a data, hora e minuto do momento da entrada.-----

-----Nove - O Utente deve estacionar o seu veículo num Lugar disponível e recomenda-se que ao abandonar o Parque seja portador do bilhete ou cartão específico de acesso, não o deixando no interior do veículo.-----

-----Dez - Para entrada/saída de peões do Parque existem três núcleos de escadas com elevador e uma rampa pedonal junto à entrada de veículos.-----

-----Onze - O pagamento da quantia correspondente ao tempo de permanência no Parque por portadores de bilhete deverá ser efectuado numa das Caixas de Pagamento Automático instaladas no interior do Parque, em locais assinalados.-----

-----Doze - Após o momento do pagamento, o Utente portador de bilhete dispõe de dez minutos para retirar o seu veículo do Parque, validando o seu bilhete numa das máquinas de saída que controlam a abertura da respectiva barreira; caso não o faça no período indicado terá que proceder a novo pagamento, contando-se novo tempo de estacionamento.-----

-----Treze - Um recibo da quantia paga é emitido no acto de pagamento na Caixa de Pagamento Automático; uma Venda a Dinheiro poderá ser obtida na Recepção do Parque, se solicitada, com a apresentação do comprovativo do pagamento, nos termos da legislação em vigor; o recibo ou a venda a dinheiro não permitem validar a saída pelo que o bilhete deve ser



conservado até à barreira de saída, para abertura desta, nos termos do número anterior. -----

----- Catorze - Os utentes que acederam ao Parque através da Via Verde deverão dirigir-se no seu veículo directamente para a saída, imobilizando-se junto à barreira de forma a que seja detectado o identificador Via Verde, sendo perceptível pelo registo no painel da máquina de saída do valor cobrado e pela abertura da barreira.-----

----- Quinze - A recusa pelo utente do pagamento devido, seja de bilhete avulso, seja do serviço em regime de estacionamento periódico ou do valor devido por bilhete perdido, dá o direito à PARQM a reter o veículo do utente como garantia, nos termos do Código Civil, artigo septingentésimo quinquagésimo quarto (Direito de Retenção).-----

----- Artigo Sexto -----

----- (Horário de Funcionamento)-----

----- Um - O Parque tem um horário de funcionamento e acesso ao público contínuo, todos os dias do ano, podendo apenas encerrar por motivos de força maior. -----

----- Dois - Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os Utentes ou respectivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações ou operações de manutenção no interior do Parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.-----

----- Três - O encerramento do Parque, quando previsível, deverá ser comunicado aos respectivos Utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do Parque, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.-----

----- Quatro - Quando imprevisto, o encerramento do Parque deverá ser comunicado aos Utentes, também por painéis, logo que possível.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Circulação e Estacionamento de Veículos)-----

----- Um - Na circulação no interior do parque o Utente condutor de veículo deve

obedecer à sinalização rodoviária existente, bem como cumprir as normas do Código da Estrada.

-----Dois - As regras de prioridade a observar pelos condutores de veículos serão as seguintes:-----

-----a) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;-----

-----b) Um veículo que pretenda sair de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação; -----

-----c) Os veículos vindos da direita têm prioridade, salvo indicação em contrário; -----

-----Três - Os Condutores do interior do Parque devem ainda seguir as seguintes disposições:-----

-----a) A velocidade máxima de circulação é de dez quilómetros horários;-----

-----b) As ultrapassagens são proibidas;-----

-----c) A marcha atrás apenas é autorizada na manobra para entrada ou saída de um Lugar;-----

-----d) O estacionamento é expressamente proibido nas vias de circulação e nos lugares exclusivos ou personalizados, que não próprios;-----

-----e) O uso de sinais sonoros é proibido;-----

-----f) O funcionamento do motor em ponto morto deve ser limitado ao tempo estritamente necessário.-----

-----Quatro - No desrespeito das normas de circulação e de estacionamento deste Regulamento aplicar-se-ão as sanções previstas no Código da Estrada.-----

-----Artigo Oitavo -----

----- (Regime Tarifário) -----

-----Um - Os Utentes obrigam-se a pagar pela permanência no Parque as tarifas de estacionamento periódico constantes do tarifário em vigor, as quais constam, devidamente sinalizadas, em painéis afixados nos acessos e no interior do Parque.-----



----- Dois - O tempo de permanência no Parque, para efeitos de aplicação das tarifas em vigor, é contado desde o momento da entrada no Parque, de acordo com o registo no Sistema de Gestão, até ao momento do pagamento. -----

----- Três - O momento do pagamento será o correspondente à hora e minuto do Sistema de Gestão no instante da leitura do bilhete pela Caixa de Pagamento Automático, ou pela leitura do identificador de Via Verde junto à barreira de saída, para os Utentes que escolheram na entrada essa opção de pagamento. -----

----- Quatro - O regime tarifário de exploração, nos termos da legislação em vigor e ao abrigo do disposto na cláusula vigésima quarta do Contrato a que alude o número um do Preâmbulo, é o constante do Anexo Dois ao Presente Regulamento. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Administração e Gestão do Parque) -----

----- Um - A Administração do Parque compete à PARQM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, nos termos do Contrato de Cedência do Direito de Superfície em referência-----

----- Dois - A gestão operacional do parque compete à PARQM, entidade Gestora que se obriga a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção do Parque, bem como a preservar a operacionalidade das suas instalações e a sua segurança interna. -----

----- Três - A PARQM fica ainda responsável por fiscalizar a aplicação do presente Regulamento, podendo tomar para o efeito as medidas nele previstas com vista ao seu eficaz cumprimento. -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Higiene e Limpeza) -----

----- A fim de garantir a higiene e limpeza do Parque, a PARQM compromete-se a providenciar os meios necessários à remoção de lixos e limpeza periódica do Parque. -----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

----- (Conservação e Manutenção) -----

-----Um - A PARQM compromete-se a garantir e zelar pela conservação e manutenção do Parque designadamente pela sua pintura, equipamentos, sistemas de iluminação, de ventilação, de águas e esgotos e de detecção de incêndios, contratando para o efeito os serviços de pessoal especializado em assistência técnica e manutenção.-----

-----Dois - Para efeitos do número anterior, a PARQM admite o livre acesso às instalações do Parque de empresas fornecedoras de serviços, com vista à realização das reparações que se afigurem necessárias.-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

----- (Segurança Interna) -----

-----Um - A fim de garantir a segurança interna dos veículos e Utentes do Parque, a PARQM compromete-se a manter em funcionamento, nos termos da legislação em vigor: -----

-----a) Um sistema de vigilância por circuito interno de televisão, com gravação de imagens; -----

-----b) Um sistema de detecção de Monóxido de Carbono; -----

-----c) Um sistema de segurança contra incêndios. -----

-----Dois - Para efeitos de implementação do sistema de segurança contra incêndios a PARQM compromete-se, designadamente, a: -----

-----a) Providenciar a facilidade de intervenção e permitir o livre acesso às instalações do Parque pelos bombeiros; -----

-----b) Utilizar na construção elementos e revestimentos interiores de classes de resistência ao fogo adequadas à legislação em vigor; -----

-----c) Sinalizar o sentido de saída para o exterior com indicativos apropriados, criteriosamente distribuídos ao longo do percurso; -----



----- d) Manter instalado um sistema de iluminação eléctrica alimentada pela rede pública de distribuição de energia eléctrica, a fim de ser assegurada, em condições normais de exploração, a visibilidade indispensável à circulação em segurança de veículos e de peões;-----
----- e) Dispor de iluminação eléctrica de segurança para, em caso de falta de energia da rede, ficar garantida automaticamente a sinalização das saídas, das mudanças de direcção e dos obstáculos existentes nos caminhos de evacuação, de forma a permitir o prosseguimento de actividades que interessem a segurança do Parque;-----
----- f) Respeitar as exigências legais de controlo da poluição do ar no interior do Parque;-----
----- g) Ter instalados sistemas de controlo de fumo em caso de incêndio no Parque;-----
----- h) Dispor, em cada piso do Parque, de meios de extinção de incêndios, de acordo com as exigências legais; -----
----- i) Possuir no interior do Parque sistemas de drenagem de águas residuais; e -----
----- j) Manter a operacionalidade de todas as instalações que interessem a segurança contra incêndios. -----
----- Três - A PARQM compromete-se, ainda, a manter válido um seguro contra incêndios, pelo qual transferem a sua responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ocorrer por força de um incêndio. -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Sinalização) -----

----- Um - A PARQM compromete-se a manter sinalização viária no interior do Parque, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direcção, obstáculos existentes e, quando relevantes para os Utentes, compartimentos destinados aos serviços de exploração do parque para atendimento ao público. -----

----- Dois - A PARQM compromete-se a assinalar no pavimento e a manter, em pintura, os Lugares de estacionamento. -----

-----Artigo Décimo Quarto-----

----- (Obrigações dos Utentes) -----

-----Um - Os Utentes do Parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, designadamente a: -----

-----a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do Parque; -----

-----b) Obedecer às ordens e instruções legítimas dadas pelos elementos que asseguram, em nome da PARQM, a manutenção, a limpeza, a conservação e a segurança do Parque, respeitando escrupulosamente todos os avisos existentes no interior do Parque; -----

-----c) Não conduzir veículos no interior do Parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes; -----

-----d) Não praticar, no interior do Parque, actos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; -----

-----e) Não dar ao Parque utilização diversa daquela a que o mesmo se destina; -----

-----f) Não efectuar, no interior do Parque, quaisquer operação de lavagens, lubrificações, assistência de reparação de automóveis, excepto pequenas reparações de emergência; -----

-----g) Não ligar o motor do veículo, excepto para efeitos de acesso ao lugar de estacionamento ou de saída para a via pública; -----

-----h) Circular e manobrar no interior do Parque com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente; -----

-----i) Não ocupar lugares de estacionamento exclusivos ou personalizados, que não os próprios; -----

-----j) Não estacionar o veículo nas vias de circulação, rampas de acesso ou em qualquer outro local que constitua parte comum e que impeça ou dificulte a circulação ou manobra dos demais Utentes; -----



----- k) Não ocupar ou praticar qualquer acto que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do Parque pelos restantes Utentes; -----

----- l) Não estacionar o veiculo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços de pintura marcados no pavimento; -----

----- m) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios susceptíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão; e -----

----- n) Não guardar no interior do Parque quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis.-----

----- Dois - É conferido à PARQM o direito de remover veículos automóveis do interior do Parque, sempre que os mesmos estejam colocados em contravenção ao disposto no presente artigo. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Perda ou Extravio do Bilhete ou Cartão de Acesso)-----

----- Um - Em caso de perda ou extravio do bilhete do Utente é conferido à PARQM o direito de lhe cobrar o valor de um período de estacionamento estimado, tendo como valor mínimo o correspondente a um estacionamento de vinte e quatro horas.-----

----- Dois - Para efeitos de determinação do número de dias em que um veículo automóvel fica estacionado no interior do Parque, a PARQM realizará relatórios diários, pelos quais se identificam os veículos que permanecem por mais de vinte e quatro horas. -----

----- Três - Em caso de perda, extravio ou dano de cartão específico de acesso ao Parque, o Utente poderá solicitar uma nova via do cartão, pagando o respectivo custo de emissão e de cancelamento do anterior.-----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Extensão da Via Pública) -----

-----Um - Para todos os efeitos de responsabilidade civil e criminal, o Parque considera-se uma extensão da via pública. -----

-----Dois - Os Utentes respondem, pois, designadamente, pelos danos causados a terceiros, à PARQM em caso de acidentes de veículos ocorridos no interior do Parque. -----

-----Artigo Décimo Sétimo-----

----- (Danos, Furto ou Roubo) -----

-----Um - O parqueamento não constitui contrato de depósito, quer das viaturas, que dos objectos nelas existentes. -----

-----Dois - Nos termos do número anterior, a PARQM não responde por danos causados por terceiros, furtos ou roubos, quando ocorridos no interior do Parque. -----

-----Três - Os Utentes são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, devendo do facto dar imediato conhecimento aos Funcionários em serviço no Parque. -----

-----Artigo Décimo Oitavo-----

----- (Sugestões e Reclamações dos Utentes)-----

-----As sugestões, observações e reclamações relativas ao funcionamento do Parque deverão ser apresentadas na Recepção do Parque, preferencialmente em Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.-----

-----Artigo Décimo Nono-----

----- (Apoio aos Utentes)-----

-----Um - Em caso de necessidade de informações ou de qualquer outro tipo de esclarecimentos sobre o funcionamento do Parque ou sobre o presente Regulamento, incluindo tarifário, ou dificuldade na utilização do Parque, devem os Utentes dirigir-se à Recepção, localizada no piso um, junto da saída de veículos, onde serão atendidos por um Funcionário de serviço. -----

-----Dois - Existem disponíveis junto à Recepção instalações sanitárias para uso



exclusivo de Utentes e Funcionários do Parque. -----

----- Três - Os Utentes portadores de deficiência, identificados com o respectivo cartão, grávidas e acompanhantes de crianças de colo, têm disponíveis lugares exclusivos, identificados com o correspondente sinal nos termos da legislação em vigor, localizados em zona de adequada acessibilidade. -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Alterações ao Regulamento) -----

----- Um - A Administração do Parque pode alterar o presente Regulamento, tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do Parque. -----

----- Dois - Qualquer alteração ao presente Regulamento carece de aprovação por parte do Município. -----

----- Três - As alterações ao presente Regulamento só se consideram eficazes depois de devidamente divulgadas junto dos Utentes do Parque, com uma antecedência mínima de quinze dias, sob a forma de editais a fixar no interior do Parque. -----

----- A Administração da PARQM -----

----- Anexos -----

----- Anexo Um - Contrato de Cedência do Direito de Superfície celebrado em nove de Janeiro de dois mil e um entre a PARQM - Parques de Estacionamento de Miraflores, Sociedade Anónima, a Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Empresa Municipal e a Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Anexo Dois - Regime Tarifário do Parque de Estacionamento de Miraflores.” -----

----- “Regime Tarifário -----

----- (Nos termos da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Cedência do Direito de Superfície com as alterações decorrentes da legislação em vigor) -----

-----Um - Os valores máximos das tarifas de estacionamento, total em cada hora, no Regime de Rotação, não incluindo o respectivo IVA, válidas até trinta e um de Março de dois mil e oito, serão as seguintes: -----

----- Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na primeira hora - oitenta e três cêntimos-----

----- Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na segunda hora - noventa e nove cêntimos-----

----- Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas na terceira hora - noventa e nove cêntimos-----

----- Pela totalidade das unidades de contagem de tempo incluídas em cada hora seguinte - um euro e nove cêntimos.-----

-----Dois - Os valores máximos das taxas de estacionamento em Regime de Avença sem reserva de espaço, não incluindo o respectivo IVA, válidas até trinta e um de Março de dois mil e oito, serão as seguintes: -----

----- Avença Mensal Diurna - oitenta e oito euros e vinte e seis cêntimos -----

----- Avença Mensal Nocturna - cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos -----

----- Avença Mensal Vinte e Quatro Horas - cento e dez euros e trinta e três cêntimos----

-----Três - Os valores máximos das tarifas estabelecidos nos números anteriores serão actualizados anualmente, no dia um de Abril de cada ano, mediante a aplicação do Índice de Preços no Consumidor (total com exclusão de habitação) referente ao ano anterior.-----

-----Quatro - A PARQM é livre para praticar no Regime de Rotação as tarifas por unidade de contagem de tempo não superiores a um quarto de hora, nos termos do número um, desde que estas não ultrapassem os valores máximos estabelecidos nos termos do número três. --

-----Cinco - A PARQM é livre para praticar no regime de Avenças as tarifas por unidade de contagem de tempo não superiores às indicadas no número dois, desde que estas não



ultrapassem os valores máximos estabelecidos nos termos do número três.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 882/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA E.B. 1 JOSÉ CANAS PARA APOIO E FUNCIONAMENTO AO CTL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- De harmonia com o estipulado no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da Administração Central e da Administração Local, concretizando os princípios de descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- É da competência dos Órgãos Municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e na realização de investimentos em vários domínios, entre os quais a Educação e Ensino da rede pública, referindo-se especificamente no ponto três do artigo décimo nono alínea f): “Participar no apoio à educação extra-escolar”. -----

----- A Associação de Pais da EB Um José Canas, em Vila Fria para além da gestão e da dinamização das actividades dos tempos livres, também interfere no serviço de refeições, nomeadamente no transporte, emprazamento, lavagem de loiça, limpeza e manutenção do espaço onde as refeições são consumidas, torna-se necessário, atribuir o apoio mensal destinado às tarefas de apoio e funcionamento ao refeitório escolar mediante a atribuição de um subsídio para os meses de Setembro a Dezembro. -----

----- A verba necessária está contemplada na rubrica cento e cinco mil cento e cinquenta e quatro dois ponto um ponto dois ponto um ponto zero vinte e três, que se destina ao apoio aos

Centros de Tempos Livres. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Assim, proponho:-----

-----a) A atribuição de um subsídio mensal de seiscentos euros, para o período de Setembro a Dezembro (que totaliza dois mil e quatrocentos euros) para apoio e funcionamento à gestão do refeitório escolar. -----

-----b) Comunicação à entidade gestora do Centro de Tempos Livres.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 883/07 - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL POLIVALENTE NA URBANIZAÇÃO DO ALTO DOS BARRONHOS, EM CARNAXIDE - RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA REFERIDA EXPROPRIAÇÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Face às necessidades de construção de infra-estruturas, equipamentos e zonas verdes com incidência na área plana, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas urbanos que suportam a solução global do Plano de Urbanização do Alto dos Barronhos, o Município de Oeiras necessita de implementar, na citada zona, a construção de um parque infantil polivalente.

-----Realizados os estudos e consultas necessárias sobre a localização, está prevista a construção deste parque infantil polivalente numa parcela de terreno sobre a qual presentemente se encontra implantada uma oficina de reparação de automóveis, de carácter clandestino, síta no número seis da Rua do Comércio, Alto dos Barronhos, freguesia de Carnaxide, com área aproximada de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro quinze avos do terreno descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero quinhentos e cinquenta, freguesia de Carnaxide e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Carnaxide sob o artigo número trezentos e cinquenta e oito, secção trinta e sete, parte, e



inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia, sob o artigo número nove mil quatrocentos e noventa e quatro, propriedade de Andreia Filipa Moura Robalo, Ana Catarina Moura Robalo e outra filha, cuja identidade se desconhece, herdeiras por óbito de seu pai, Domingos Centúrio Robalo.-----

----- Assim, a Câmara Municipal de Oeiras encetou os contactos necessários para aquisição do referido terreno por via do direito privado, conforme dispõe o artigo décimo primeiro da Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que aprovou o Código das Expropriações. -----

----- Para o efeito, solicitou a intervenção da Comissão Municipal de Avaliações, por forma a fornecer ao Município de Oeiras um valor indicativo que permitisse encetar negociações tendentes à aquisição do terreno em causa. Tal avaliação foi efectuada mediante o Parecer seis, de dois mil e seis, de um de Setembro de dois mil e seis, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação. Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de noventa e nove mil quinhentos e vinte euros, valor esse determinado para a aquisição de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro quinze avos do terreno, onde se insere a parcela de terreno em causa. -----

----- Contudo, a concretização deste negócio sofreu diversos constrangimentos, entre os quais: a requerente, Maria Lúcia Nogueira de Moura, representa somente as filhas menores do falecido Domingos Robalo (Andreia Filipa Moura Robalo e Ana Catarina Moura Robalo), a realização de escritura de compra e venda exige a intervenção da outra filha, cuja identidade e concordância com o negócio projectado se desconhece, bem como a autorização judicial para a venda da quota-parte que as menores possuem na herança do pai, além da regularização do registo predial, a favor das herdeiras. -----

----- Para além dos constrangimentos legais, verifica-se, ainda, que a representante das menores, notificada do valor de aquisição oferecido pela Câmara Municipal de Oeiras, na

sequência do referido parecer da Comissão Municipal de Avaliações, nada disse, pelo que, de momento, se mostram goradas as possibilidades de aquisição por via do direito privado. -----

-----Em face do exposto, não resta ao Município de Oeiras outra alternativa que não seja recorrer ao competente processo expropriativo.-----

-----Ora, a construção de um parque infantil polivalente, na Urbanização do Alto dos Barronhos, em Carnaxide, assume especial relevância e inegável interesse municipal, inserindo-se nas atribuições e competências do Município de Oeiras, conforme o disposto nos artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número um, alínea b) da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, pelo que o artigo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, constitui a base legal da presente expropriação. -----

-----O terreno em análise está englobado na área de influência do Plano de Urbanização do Alto dos Barronhos que se encontra eficaz desde a data da sua publicação em Diário da República série um-B, de dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, pelo que, nos termos do número dois do artigo décimo quarto da Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, a competência para a declaração de utilidade pública, é da respectiva Assembleia Municipal. -----

-----No que concerne ao montante dos encargos que se prevê suportar com a expropriação, cujo valor ascende a noventa e nove mil quinhentos e vinte euros, conforme determinado no parecer seis, de dois mil e seis, da Comissão Municipal de Avaliações, tal valor somente deverá ter repercussões financeiras no ano de dois mil e oito, visto não se afigurar plausível que o processo expropriativo que ora se inicia venha, ainda no decurso do corrente ano de dois mil e sete, a implicar dispêndio de quantias, uma vez que, de momento, não é atribuída a posse administrativa da parcela a expropriar, nem é conferido carácter de urgência à presente expropriação. -----



----- Em face do exposto e considerando o interesse na rápida resolução da situação, proponho que seja submetido à apreciação da Assembleia Municipal, o reconhecimento e a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno, sita no número seis da Rua do Comércio, Alto dos Barronhos, freguesia de Carnaxide, com área aproximada de quatrocentos metros quadrados, correspondentes a quatro quinze avos do terreno descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número zero zero quinhentos e cinquenta, freguesia de Carnaxide e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Carnaxide sob o artigo número trezentos e cinquenta e oito, secção trinta e sete, parte, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia, sob o artigo número nove mil quatrocentos e noventa e quatro, ao abrigo do disposto na alínea c) do número sete do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro e do número dois do artigo décimo quarto do já citado Código das Expropriações.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 884/07 - ANULAÇÃO DE DÍVIDA POR FALECIMENTO DE ARRENDATÁRIO: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---
----- “Maria Manuela dos Santos Vieira registada no P.E.R., no Bairro da Quinta da Carapuça, Rua F, Casa número dezanove, foi realojada como isolada em um de Setembro de dois mil, no Bairro Municipal dos Navegadores, na Avenida Gaspar Corte Real, sete, rés-do-chão direito. -----

----- A referir que, a mesma faleceu no passado dia trinta de Maio de dois mil e cinco, conforme informação dos Serviços Administrativos do Cemitério Municipal de Oeiras, constante no seu processo de morador; Maria Manuela apresentava-se com o estado civil de divorciada e desconhece-se a existência de familiares. -----

----- A ressalvar que os Serviços não foram informados do seu falecimento, pelo que não

foi cancelada a emissão das guias de pagamento da renda.-----

-----A salientar que, permanece uma dívida para com a CMO posterior ao seu falecimento, no valor de quatro mil cento e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos, conforme relação de dívida anexa à informação número cento e sessenta, de dois mil e sete, da Secção de Taxas e Licenças, de vinte e nove de Junho de dois mil e sete.-----

-----Assim e de acordo com o teor da informação número mil seiscentos e trinta e nove, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, de dez de Julho, propõe-se:-----

-----Um - A anulação da dívida existente em nome de Maria Manuela dos Santos Vieira, com número de habitação: sete mil quatrocentos e quarenta e um, no valor de quatro mil cento e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos já com o respectivo agravamento; -----

-----Dois - Que seja dada informação da presente proposta à Secção de Taxas e Licenças.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

66 - PROPOSTA N.º 885/07 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA - PROGRAMA DO BAIRRO QUINTA DA POLITEIRA - ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE VENDA DO FOGO T2, SITO NA RUA ANTÓNIO SOARES, N.º 10 - 1º. DTº. AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ MANUEL TEIXEIRA ERNESTO:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

-----Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T dois, sito no Bairro Quinta da Politeira, Rua António Soares, número dez - primeiro direito, na Freguesia de Barcarena, ao agregado familiar de José Manuel Teixeira Ernesto, pelo preço de vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara



Municipal de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

67 - PROPOSTA Nº. 886/07 - DEVOLUÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007 A ALEXANDRE PIRES EURICO LISBOA: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “De acordo com a informação número mil quinhentos e dezanove, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e o despacho nela proferido, propõe-se a devolução da renda do mês de Fevereiro de dois mil e sete no valor de quatrocentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos, a Alexandre Pires Eurico Lisboa, Contribuinte número cento e noventa e nove milhões oitocentos e setenta e dois mil novecentos e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

68 - PROPOSTA Nº. 887/07 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO T2 SITO NA AV^a. DOS CAVALEIROS Nº. 20, R/C C, NA OUTURELA AO AGREGADO FAMILIAR DE CARLOS ALBERTO DIAS MACHADO:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “De acordo com a informação número mil duzentos e sessenta e um, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, de vinte e três de Maio e despachos nela exarados e tendo em conta a necessidade habitacional deste agregado familiar devido à sobreocupação verificada, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição de um fogo de tipologia T Dois, sito na Avenida Cavaleiros número vinte, rés-do-chão C, na Outurela, Carnaxide, ao agregado familiar de Carlos Alberto Dias Machado;-----

----- Dois - A fixação da renda no valor de oitenta euros e setenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor em Setembro de dois mil e sete.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

69 - PROPOSTA Nº. 888/07 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T2 SITO NO BAIRRO DE S. MARÇAL, ALAMEDA JOÃO DE MENEZES, Nº. 15 - 1º. ESQº. AO AGREGADO FAMILIAR DE PAULA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“De acordo com a informação número mil cento e quarenta e um, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e dos despachos nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição em regime de arrendamento do fogo T Dois, sito na Alameda João de Menezes número quinze - primeiro esquerdo, ao agregado de Paula Cristina da Silva Oliveira, residente em São Marçal, Carnaxide. -----

-----Dois - A fixação da renda social no valor de doze euros e cinquenta e dois cêntimos, com entrada em vigor em Agosto de dois mil e sete.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

70 - PROPOSTA Nº. 889/07 - REAJUSTAMENTO TIPOLÓGICO DO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ JOAQUIM FONSECA CARVALHO PARA O FOGO T1 SITO NA RUA AZEREDO PERDIGÃO, Nº. 1, 3º. ESQº. NO BAIRRO DO POMBAL, EM OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número mil quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - Autorizar o reajustamento do agregado familiar de José Joaquim Fonseca Carvalho, composto por casal, residente no fogo T Zero sito na Rua Azeredo Perdigão, número quatro A, Bairro do Pombal, para o fogo T Um sito na Rua Azeredo Perdigão, número um, terceiro esquerdo, Bairro do Pombal; -----

-----Dois - A fixação da renda legal no valor de cento e cinquenta e cinco euros e quinze cêntimos, com entrada em vigor a partir de um de Setembro de dois mil e sete;-----

-----Três - Elaboração do aditamento ao contrato de arrendamento.”-----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

71 - PROPOSTA Nº. 890/07 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ESPAÇO Nº. 18 DO MERCADO DE LEVANTE DE PORTO SALVO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Através da nota interna número quarenta e um, de dois mil e sete, de quatro de Junho, vem o filho do Concessionário do espaço número dezoito (Senhor Pinto Fernandes), solicitar o pedido de desistência, a partir do mês de Junho de dois mil e sete, em virtude do mesmo ter falecido no passado dia vinte de Maio de dois mil e sete. -----

----- Em face do que antecede, proponho:-----

----- Que seja dada por finda a concessão do espaço número dezoito do Mercado de Levante em Porto Salvo, a partir de um de Junho de dois mil e sete. -----

----- Que todas as taxas desde aí decorrentes até ao momento (Junho de dois mil e sete e Julho de dois mil e sete), sejam anuladas. -----

----- A comunicação da presente deliberação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

72 - PROPOSTA Nº. 891/07 - EMPREITADA DESTINADA AO ARRANJO DO CAMINHO DE ACESSO DO RESERVATÓRIO DA FONTE SANTA - TRABALHOS A MAIS - SMAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais referentes à empreitada destinada ao arranjo do caminho de acesso do Reservatório da Fonte Santa, à empresa Socep, pelo valor de treze mil quarenta euros e vinte e nove centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato adicional escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, da aprovação de trabalhos a mais da empreitada destinada ao arranjo do caminho de acesso do Reservatório da Fonte Santa, à empresa Socep, pelo valor de treze mil quarenta euros e vinte e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Dois - A celebração de contrato adicional escrito ao contrato de empreitada.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Simões e Emanuel Martins, deliberou aprovar o proposto.-----

73 - PROPOSTA Nº. 892/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DA FALAGUEIRA, MINA, VENTEIRA, REBOLEIRA E S. BRÁS, NO CONCELHO DA AMADORA - TRABALHOS A MAIS - SMAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais referentes à empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de catorze mil oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato adicional escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, da aprovação de trabalhos a mais da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de catorze mil



oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; --

----- Dois - A celebração de contrato adicional escrito ao contrato de empreitada.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Simões e Emanuel Martins, deliberou aprovar o proposto.-----

74 - PROPOSTA N.º 893/07 - EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS DE S. GABRIEL, PAULO DA GAMA, D. MANUEL I E EM PARTE DA ALAMEDA CALOUSTE GULBENKIAN, NA FREGUESIA DE CAXIAS, NO CONCELHO DE OEIRAS - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas de São Gabriel, Paulo da Gama, Dom Manuel Primeiro e em parte da Alameda Calouste Gulbenkian, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta e nove mil trezentos e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas de São Gabriel, Paulo da Gama, Dom Manuel Primeiro e em parte da Alameda Calouste Gulbenkian, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta e nove mil trezentos e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

75 - PROPOSTA Nº. 894/07 - EMPREITADA DESTINADA ÀS CONDUTAS DISTRIBUIDORAS DO SUB-SISTEMA DA AMADORA - ZONA MÉDIA - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada às Condutas Distribuidoras do Sub-sistema da Amadora Zona Média, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e dois euros e treze centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com dispensa de celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada às Condutas Distribuidoras do Sub-sistema da Amadora Zona Média, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e dois euros e treze centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - A autorização da despesa; -----

-----Três - A dispensa de celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Simões e Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

76 - PROPOSTA Nº. 895/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE ALFRAGIDE, BURACA E DAMAIA, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Alfragide, Buraca e Damaia, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta mil quatrocentos e quarenta e sete euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Alfragide, Buraca e Damaia, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta mil quatrocentos e quarenta e sete euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

77 - PROPOSTA Nº. 896/07 - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS EM VÁRIOS LOCAIS DA FREGUESIA DE S. BRÁS, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais da Freguesia de São Brás, no

Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e cinco mil novecentos e trinta e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais da Freguesia de São Brás, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e cinco mil novecentos e trinta e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

78 - PROPOSTA Nº. 897/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DA FALAGUEIRA, MINA, E VENDA NOVA, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, e Venda Nova, no Concelho da Amadora, à empresa Elesa, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e nove centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----



----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Falagueira, Mina, e Venda Nova, no Concelho da Amadora, à empresa Elesa, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

79 - PROPOSTA Nº. 898/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE MARCOS DE INCÊNDIO NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de marcos de incêndio no Concelho da Amadora, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de marcos de incêndio no Concelho da Amadora, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

80 - PROPOSTA Nº. 899/07 - EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS S. GABRIEL E VASCO DA GAMA, NA FREGUESIA DE CAXIAS, CONCELHO DE OEIRAS (SUB-SISTEMA DE PORTO SALVO) -

ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas São Gabriel e Vasco da Gama, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de noventa e cinco mil duzentos e três euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas São Gabriel e Vasco da Gama, na Freguesia de Caxias, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de noventa e cinco mil duzentos e três euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto.-----

81 - PROPOSTA Nº. 900/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NA FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO, NO CONCELHO DE



OEIRAS (SUB-SISTEMA DE PORTO SALVO) - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

82 - PROPOSTA Nº. 901/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NA FREGUESIA DE OEIRAS, NO CONCELHO DE OEIRAS (SUB-SISTEMA DE PORTO SALVO) - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou

por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Oeiras, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas na Freguesia de Oeiras, no Concelho de Oeiras (Sub-sistema de Porto Salvo), à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

83 - PROPOSTA Nº. 902/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE ALGÉS E LINDA-A-VELHA, NO CONCELHO DE OEIRAS - ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Algés e Linda-a-Velha, no Concelho de Oeiras, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e oito mil e trinta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----



----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Algés e Linda-a-Velha, no Concelho de Oeiras, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e oito mil e trinta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

84 - PROPOSTA Nº. 903/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS, NO CONCELHO DE OEIRAS - ADJUDICAÇÃO (SMAS):-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Carnaxide e Queijas, no Concelho de Oeiras, à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e sete mil setecentos e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias de Carnaxide e Queijas, no Concelho de Oeiras, à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de oitenta e sete mil setecentos e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal

em vigor; -----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

85 - PROPOSTA Nº. 904/07 - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA ELIAS GARCIA, ENTRE OS Nº.S 61 E 170, NA FREGUESIA DA FALAGUEIRA, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS):

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Rua Elias Garcia, entre os números sessenta e um e cento e setenta, na Freguesia da Falagueira, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Rua Elias Garcia, entre os números sessenta e um e cento e setenta, na Freguesia da Falagueira, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões,



----- deliberou aprovar o proposto. -----

86 - PROPOSTA Nº. 905/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DE ALFORNELOS, BRANDOA E DAMAIA, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas, nas Freguesias de Alforneiros, Brandoa e Damaia, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e um mil e vinte e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas, nas Freguesias de Alforneiros, Brandoa e Damaia, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de setenta e um mil e vinte e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

87 - PROPOSTA Nº. 906/07 - EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA AV. GAGO COUTINHO, RUAS FEIJÓ E ELIAS GARCIA, NA FREGUESIA DA VENTEIRA, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Avenida Gago Coutinho, Rua Feijó e Rua Elias Garcia, na Freguesia da Venteira, no Concelho da Amadora, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta mil seiscentos e cinquenta e nove euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água na Avenida Gago Coutinho, Rua Feijó e Rua Elias Garcia, na Freguesia da Venteira, no Concelho da Amadora, à empresa Valtécnica, Limitada, pelo valor de setenta mil seiscentos e cinquenta e nove euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

88 - PROPOSTA Nº. 907/07 - EMPREITADA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ZONA MÉDIA DA BRANDOA - TRABALHOS A MAIS (SMAS):-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais referentes à empreitada destinada à ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa, à empresa Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Limitada, pelo valor de cento e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato adicional



escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, da aprovação de trabalhos a mais da empreitada destinada à ampliação do Reservatório da Zona Média da Brandoa, à empresa Construteze - Construções e Empreitadas de Obras, Limitada, pelo valor de cento e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A celebração de contrato adicional escrito ao contrato de empreitada.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Simões e Emanuel Martins, deliberou aprovar o proposto.-----

89 - PROPOSTA Nº. 909/07 - EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE ÁGUAS NAS FREGUESIAS DA VENTEIRA, REBOLEIRA E S. BRÁS, NO CONCELHO DA AMADORA - ADJUDICAÇÃO (SMAS): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora, à empresa Elesa, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e dois mil quatrocentos e três euros e trinta centimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Um - A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à reparação de roturas na rede de águas nas Freguesias da Venteira, Reboleira e São Brás, no Concelho da Amadora, à empresa

Elesa, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e dois mil quatrocentos e três euros e trinta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - A celebração de contrato escrito.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Pedro Simões, deliberou aprovar o proposto. -----

90 - PROPOSTA Nº. 910/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ-QUEBRADA/DAFUND

- DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro trimestre de dois mil e sete. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil quinhentos e trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos para a Junta de Freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cento e quarenta euros), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil trezentos e noventa e sete euros e noventa e oito cêntimos), no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

91 - PROPOSTA Nº. 911/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ-QUEBRADA/DAFUND - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo o relatório de



actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro trimestre de dois mil e sete.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e sete mil oitocentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

92 - PROPOSTA Nº. 912/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e sete. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e um mil duzentos e oitenta euros e doze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

93 - PROPOSTA Nº. 913/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e sete. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil setecentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (dois mil quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil trezentos e vinte euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

94 - PROPOSTA Nº. 914/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro trimestre de dois mil e sete. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois euros e vinte e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

95 - PROPOSTA Nº. 915/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro trimestre de dois mil e sete. -----



----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil quatrocentos e quinze euros e vinte cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos), no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

96 - PROPOSTA Nº. 916/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e sete. Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta euros e noventa e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras: -----

----- Número Código Plano cento e quatro mil seiscentos e dezoito: sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta euros e noventa e três cêntimos são despesas de capital. -----

----- Este valor correspondente às verbas para a remuneração das acções concretizadas, no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” - -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

97 - PROPOSTA Nº. 917/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e sete. Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil oitocentos e vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras:-----

-----Número Código Plano cento e seis mil trezentos e setenta e quatro: cinco mil cento e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos, são despesas correntes;-----

-----Número Código Plano cento e seis mil trezentos e setenta e quatro: três mil seiscentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos, despesas correntes relativas a custos administrativos. -----

-----Este valor correspondente ao somatório das verbas para a remuneração de despesas correntes (cinco mil cento e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil seiscentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos), no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

98 - PROPOSTA Nº. 918/07 - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA TRABALHADORES DA CMO, EMPRESAS MUNICIPAIS, SMAS E JUNTAS DE FREGUESIA - UNIVERSIDADE ATLÂNTICA - ANO LECTIVO DE 2007/2008: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----A Universidade Atlântica, de que a Câmara é accionista, tem vindo a constituir-se, desde a sua criação, como um factor de prestígio acrescido para o concelho e para a própria Câmara. A adopção de estratégias educativas de qualidade, expressa na criação de cursos de elevado valor científico e actualidade têm contribuído decisivamente para a valorização da oferta



educativa do Concelho.-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras atribui, desde o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, Bolsas de Estudo aos seus trabalhadores, bem como aos das Empresas Municipais, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, e Juntas de Freguesia. No ano lectivo transacto foram abrangidos trinta e nove trabalhadores.-----

----- A Bolsa corresponde ao pagamento da totalidade dos encargos com matrícula e propinas, havendo aproveitamento escolar, com excepção de unidades curriculares em atraso. Recorda-se que são ainda abrangidos, em idênticas condições, os bolseiros colocados ao abrigo de programas camarários de geminação.-----

----- São ainda atribuídas, anualmente, bolsas a vinte e cinco munícipes correspondendo a uma comparticipação em cinquenta por cento dos encargos com matrícula e propinas. -----

----- Conforme preconizado na proposta de deliberação número mil quatrocentos e oitenta e oito, aprovada em reunião de catorze de Fevereiro de dois mil e sete, propõe-se agora a introdução de alterações às Normas de Atribuição, que passam nomeadamente pela atribuição de um limite de dez bolsas novas, sendo os candidatos que agora ingressem seleccionados em função da nota de candidatura. -----

----- Desde o ano lectivo de dois mil e seis/dois mil e sete, para além do regime geral de acesso ao ensino superior, existe um regime de acesso para maiores de vinte e três anos. Atendendo à disparidade nos percursos académicos e grelhas de classificação, prevê-se a distribuição equitativa por cada um dos regimes (cinco em cada). O número de candidatos admitidos em cada regime de acesso poderá ser complementado, caso não seja atingido o limite (cinco) no outro regime, até ao limite máximo das dez Bolsas a atribuir. -----

----- De igual modo, é requerido que o vínculo de trabalhador exista há mais de um ano, e que a duração da Bolsa corresponda aos três anos lectivos do Curso, consecutivos, sem reprovações de ano. Procedeu-se ainda a outras alterações no articulado das Normas, derivadas

da adaptação dos cursos ao “Processo de Bolonha”. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Dando continuidade ao processo, proponho: -----

-----Dois.um - A atribuição, para o ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, de Bolsas de Estudo aos trabalhadores da Câmara Municipal, Empresas Municipais, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia que ingressem na Universidade Atlântica ou reúnam as condições para renovação da bolsa, de acordo com as normas apresentadas, que a seguir se transcrevem. -----

-----Dois.dois - Comunicação à Universidade.”-----

----- “Bolsas de Estudo-----

-----Para trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, Empresas Municipais, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia -----

----- Universidade Atlântica-----

----- Normas de Atribuição -----

----- Ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito-----

A Câmara Municipal de Oeiras atribui, no ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, Bolsas de Estudo aos seus trabalhadores, das Empresas Municipais, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora ou das Juntas de Freguesia do Concelho que ingressem na Universidade Atlântica (Cursos de Primeiro Ciclo) ou que reúnam condições para renovação da bolsa atribuída no ano lectivo anterior. -----

A atribuição da Bolsa pela Câmara Municipal constitui um estímulo para a valorização profissional e pessoal dos funcionários. -----

O montante da Bolsa corresponde aos encargos com a matrícula e propinas (excepto unidades curriculares em atraso) relativas a cada ano lectivo do respectivo curso e manter-se-á até à respectiva conclusão se preenchidas as condições seguintes: -----



----- Primeiro -----

----- Requisitos para a Candidatura -----

- a) Ser trabalhador, há pelo menos um ano, à data de trinta e um de Agosto, da Câmara Municipal de Oeiras, das Empresas Municipais, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora ou das Juntas de Freguesia. -----
- b) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino. -----
- c) No caso de renovação da bolsa, aproveitamento escolar (transição de ano) no ano lectivo anterior. Os cursos estão organizados pelo sistema de créditos curriculares, correspondendo a cada unidade curricular um número de créditos (ECTS). Verifica-se transição de ano quando a totalidade das unidades curriculares em atraso não perfizerem mais do que vinte ECTS. -----

----- Segundo -----

----- Condições de Candidatura -----

- a) Apresentação de declaração comprovativa da qualidade e tempo de serviço de trabalhador, no acto da candidatura, até trinta e um de Agosto. -----
- b) No ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito será atribuído um número máximo de dez bolsas novas, distribuídas equitativamente: cinco pelo Regime Geral de Acesso, e cinco pelo Regime de Acesso para Maiores de Vinte e Três Anos. -----

A seriação dos candidatos será feita pela nota de candidatura, em cada um dos Regimes de Acesso ao Ensino Superior: -----

- Nota de Candidatura do Regime Geral de Acesso; -----
- Nota de Candidatura do Regime de Acesso para Maiores de vinte e três Anos; -----

O número de candidatos admitidos em cada regime de acesso poderá ser complementado, caso não seja atingido o limite (cinco) no outro regime, até ao limite máximo das dez bolsas a atribuir;

A lista definitiva das Bolsas atribuídas será divulgada durante o mês de Setembro, em data a fixar pela Universidade Atlântica. -----

- c) Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato mais novo.-----
- d) A nota de Candidatura continuará a ser considerada, no caso de apresentação de Candidaturas durante o curso, para além do ano de ingresso.-----
- e) A Bolsa terá a duração (máxima) correspondente aos anos lectivos do curso, consecutivos, sem qualquer reprovação de ano.-----
- f) A candidatura deverá ser apresentada anualmente, para efeitos de renovação e apreciação da manutenção dos quesitos.-----
- g) Em caso de desistência, quando bolseiro, o aluno não pode voltar a candidatar-se.-----
- h) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objecto de análise específica. -----
- i) A Bolsa não é acumulável com outro tipo de bolsas, atribuída por qualquer entidade.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta a **Senhora Vereadora Marina Antunes** solicitou que fosse dado conhecimento à Câmara, da lista definitiva das bolsas atribuídas, bem como o resultado do aproveitamento escolar do ano anterior, ao que o **Senhor Presidente** respondeu afirmativamente.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

99 - PROPOSTA Nº. 919/07 - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MUNÍCIPES ALUNOS DA UNIVERSIDADE ATLÂNTICA - ANO LECTIVO DE 2007/2008: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras atribui, desde o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, Bolsas de Estudo a alunos residentes no Concelho que ingressem no primeiro ano da Universidade Atlântica ou que reúnam condições para renovação da bolsa e que, por insuficiência económica, não possam suportar a totalidade dos encargos relativos a matrículas e propinas. -----



----- A Bolsa consiste na comparticipação em cinquenta por cento dos encargos com matrícula e propinas, havendo aproveitamento escolar, com excepção de unidades curriculares em atraso.-----

----- No ano lectivo transacto foram contemplados vinte e cinco alunos, equivalendo ao número máximo de bolseiros previsto. -----

----- Para o próximo ano lectivo propõem-se algumas alterações às Normas de Atribuição, que passam, nomeadamente, pela referência expressa a domicílio fiscal no Concelho de Oeiras, à data do último I.R.S. do agregado familiar entregue; bem como alterações no articulado das Normas, derivadas da adaptação dos cursos ao “Processo de Bolonha”. -----

----- Dois – Proposta: Assim, proponho: -----

----- Dois.um - A atribuição de vinte e cinco Bolsas de Estudo, para o ano lectivo de dois mil e sete/duas mil e oito, a alunos munícipes que ingressem na Universidade ou reúnam as condições para renovação da bolsa, de acordo com as normas que a seguir se transcrevem. -----

----- Dois.dois - Comunicação à Universidade.” -----

----- “Bolsas de Estudo para Munícipes Alunos da Universidade Atlântica -----

----- Normas de Atribuição-----

----- Ano Lectivo de dois mil e sete/duas mil e oito -----

A Câmara Municipal de Oeiras atribui, no ano lectivo de dois mil e sete/duas mil e oito, vinte e cinco Bolsas de Estudo a alunos munícipes que ingressem ou frequentem a Universidade Atlântica (Cursos de Primeiro Ciclo) e que, em função dos rendimentos do agregado familiar, justifiquem este apoio social.-----

O montante da Bolsa corresponde a cinquenta por cento dos encargos com a matrícula e propinas (excepto unidades curriculares em atraso) relativas a cada ano lectivo do respectivo curso e manter-se-á até à respectiva conclusão se preenchidas as condições seguintes: -----

----- Primeiro-----

----- Requisitos para a Candidatura -----

- a) Ser residente, com domicílio fiscal, no concelho de Oeiras.
- b) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino.
- c) No caso de renovação da bolsa, aproveitamento escolar (transição de ano) no ano lectivo anterior. Os cursos estão organizados pelo sistema de créditos curriculares, correspondendo a cada unidade curricular um número de créditos (ECTS). Verifica-se transição de ano quando a totalidade das unidades curriculares em atraso não perfizerem mais do que vinte ECTS.

----- Segundo -----

----- Condições de Candidatura-----

- a) O número de Bolsas a atribuir é de vinte e cinco, sendo contemplados os primeiros vinte e cinco candidatos, ordenados por ordem crescente dos seus rendimentos.
- b) Por cada agregado familiar será atribuída apenas uma Bolsa.
- c) Comprovação da qualidade de munícipe e dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com domicílio fiscal no concelho de Oeiras, à data do último I.R.S. do agregado familiar entregue.
- d) Qualquer candidatura proveniente de um candidato cujo agregado familiar não disponha de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua manutenção, incluindo as despesas com habitação ainda que insuficientes para custear os estudos, ou seja, cuja situação económica não seja perceptível, e como tal não susceptível de análise pelos serviços da Universidade, é indeferida liminarmente.
- e) A Bolsa terá a duração (máxima) correspondente aos anos lectivos do curso, consecutivos, sem qualquer reprovação de ano.
- f) A candidatura deverá ser apresentada anualmente, para efeitos de renovação e apreciação da manutenção dos quesitos.
- g) Em caso de desistência, quando bolseiro, o aluno não pode voltar a candidatar-se.



h) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objecto de análise específica.-----

i) A Bolsa não é acumulável com outro tipo de bolsas, atribuída por qualquer entidade.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

100 - PROPOSTA Nº. 920/07 - PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE RECOLHA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO LAGOAS PARQUE, A CELEBRAR COM A EMPRESA TEIXEIRA DUARTE - GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando a proposta de protocolo apresentada pela empresa Teixeira Duarte Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima (TDGPII) com vista à gestão e manutenção dos espaços verdes públicos envolventes ao parque empresarial designado por Lagoas Parque, que, actualmente, são constituídos por uma área de parque urbano de vinte e um mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e por duas Rotundas com, respectivamente, setecentos e dezanove metros quadrados e trezentos e quinze metros quadrados, perfazendo um total de vinte e dois mil seiscentos e trinta e um metros quadrados.-----

----- Considerando a proposta de compensação municipal então equacionada de remoção dos resíduos sólidos equiparados a urbanos produzidos no referido parque empresarial (escritórios, estabelecimentos comerciais, restaurantes e similares) cuja recolha e envio para destino final adequado é da responsabilidade dos seus produtores, mas que tem sido assegurada, até à data, pela Câmara Municipal, mediante a celebração de contratos individuais com as empresas abrangidas. -----

----- Considerando a análise feita às estimativas de custos com a gestão e manutenção dos referidos espaços e com a recolha e envio para destino final adequado dos resíduos produzidos, melhor descrita e desenvolvida nas informações técnicas números quarenta e três, de dois mil e

seis, Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento, de quatro de Janeiro, mil trezentos e um, de dois mil e seis, Divisão de Serviços Urbanos/Departamento de Ambiente e Equipamento, de seis de Abril, de onde se conclui que os encargos globais com as duas prestações são compensáveis, não havendo, assim, lugar a contrapartidas financeiras.-----

-----Considerando, por fim, que a presente proposta de protocolo tem enquadramento no disposto no artigo quadragésimo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos termos do qual a gestão dos espaços verdes e de utilização colectiva pode ser confiada a grupos de moradores, mediante a celebração de um acordo de cooperação com o Município, podendo o referido acordo incidir, nomeadamente, sobre a limpeza e higiene, bem como sobre a conservação dos espaços verdes existentes.-----

-----Proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar:-----

-----Um - A celebração de um Protocolo de Manutenção de Espaços Verdes e de Recolha de Resíduos na área do Lagoas Parque, com a Teixeira Duarte Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, enquanto empresa responsável pela gestão do referido parque empresarial;-----

-----Dois - A minuta de protocolo anexa à presente proposta, da qual faz parte integrante e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.” -----

----- “Protocolo de Manutenção de Espaços Verdes e de -----
----- Recolha de Resíduos Sólidos Equiparados a Urbanos-----
----- no Parque Empresarial Lagoas Park -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Doutor Isaltino Afonso Moraes, na qualidade de Primeiro Outorgante -----



E -----

Teixeira Duarte, Gestão e Participação de Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima - TDGPII, com sede em Lagoas Park, Edifício dois, em Porto Salvo, NIF número quinhentos milhões cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número quinze mil quinhentos e trinta, com o Capital Social de cinquenta milhões de euros, neste acto devidamente representada por ..., na qualidade de Segundo Outorgante. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -

----- Primeira -----

O Município de Oeiras é responsável pela gestão dos espaços verdes envolventes ao Lagoas Park integrados no domínio público e que até à data já foram objecto de Recepção Definitiva: Zona A do parque urbano (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados), Rotunda Três (setecentos e dezanove metros quadrados) e Rotunda Quatro (trezentos e quinze metros quadrados). -----

Estes espaços estão assinalados na planta anexa ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante. -----

----- Segunda -----

Um - A TDGPII compromete-se a manter os espaços verdes envolventes ao Lagoas Park integrados no domínio público definidos na cláusula primeira devidamente arranjados e cuidados, devendo para isso executar todas as operações de manutenção necessárias, designadamente:

- a) Regas; -----
- b) Corte da relva e prado; -----
- c) Mondas, adubações e tratamentos fitossanitários; -----
- d) Replantações e ressementeiras incluindo operações associadas; -----

- e) Desbastes arbustivos;-----
- f) Limpezas e remoção de resíduos dentro do espaço verde;-----
- g) Despesas relacionadas com a manutenção e consumos das infraestruturas ligadas à rede de rega e instalação de bombagem e furo. -----

Dois - Mais se compromete a TDGPII a proceder à aquisição, manutenção e lavagem do equipamento de deposição, nomeadamente dos contentores verdes e azuis existentes nos edifícios.-----

----- Terceira-----

Como contrapartida, compromete-se o Primeiro Outorgante a:-----

- a) Efectuar a poda das árvores dentro do espaço público e outras intervenção necessárias nestas;-----
- b) Fornecer plantas para replantações ou substituições;-----
- c) Proceder à remoção dos Resíduos Sólidos Equiparados a Urbanos produzidos no Parque Empresarial de acordo com as quantidades estimadas no documento anexo ao presente protocolo (Telefax número mil oitocentos e doze, de dezoito de Outubro de dois mil e cinco, TDGPII), do qual constitui parte integrante.-----

----- Cláusula quinta -----

O presente protocolo não implica encargos financeiros adicionais para nenhuma das partes outorgantes.-----

----- Quarta-----

A TDG não poderá proceder a quaisquer alterações aos espaços verdes públicos existentes, rede de rega ou árvores de arruamento sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula sexta -----

A violação reiterada e grave, por um dos outorgantes, das obrigações assumidas neste contrato, confere, ao outro, o direito de resolução do contrato, que deverá ser comunicado, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis sobre a data



de produção dos seus efeitos.-----

----- Quinta -----

Um - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de doze meses, renováveis por iguais períodos. -----

Dois - Tendo presente que existem edifícios cuja construção ainda não está concluída e zonas ainda por construir, acordam as partes que o presente protocolo deverá ser objecto de revisão anual, devendo a primeira revisão ter lugar aquando da data da sua próxima renovação.-----

Três - O contrato pode ainda ser resolvido a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à outra com uma antecedência mínima de cento e vinte dias sobre a data de produção dos seus efeitos. -----

----- Sexta -----

Os diferendos que eventualmente surjam na interpretação, execução, aplicação, alteração ou resolução do presente Contrato serão resolvidos por acordo entre as partes, podendo estas, em alternativa, optar pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor. -----

Feito em Oeiras aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e seis em dois exemplares que depois de rubricados nas suas duas páginas, são assinados pelas duas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Pelo Segundo Outorgante.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

101 - PROPOSTA Nº. 921/07 - RESCISÃO DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA NO PARQUE DOS POETAS, CELEBRADO COM A EMPRESA LPN - REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS, LD^a: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Considerando que: -----

-----Entre o Município e a empresa LPN Representações Comerciais, Limitada, foi celebrado, em onze de Agosto de dois mil e três, um Contrato de Utilização do Domínio Público Municipal para Instalação de Máquinas de Venda Automática. -----

-----Decorre do teor da informação número zero um, de dois mil e sete, PP, de vinte de Abril de dois mil e sete, o incumprimento por parte da empresa de um conjunto de obrigações a que se encontrava contratualmente vinculada, tais como, a falta de manutenção e mau estado de conservação da máquina de bebidas existente no Parque dos Poetas, a falta de leitura do consumo das máquinas, o último dos quais remonta a vinte e cinco de Julho de dois mil e seis. -----

-----Apesar de devidamente notificada para o efeito, a empresa nunca requereu a emissão da licença de ocupação de espaço público e, como tal, nunca procedeu ao pagamento das taxas devidas. -----

-----De acordo com o disposto no artigo oitavo, número um do contrato celebrado, assiste ao Município o direito de rescindir antecipadamente o contrato em caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais impostas à empresa outorgante, cumprido um pré-aviso de trinta dias. -----

-----Entendendo-se verificados os pressupostos do citado preceito contratual, foi a empresa notificada para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre a intenção do Município proceder à rescisão do contrato, com fundamento no incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais, nada tendo dito; -----

-----Mantendo-se a situação de incumprimento e os pressupostos de facto e de direito enunciados na informação número mil duzentos e nove, de dois mil e sete, do Gabinete de



Contencioso e Apoio Jurídico, submete-se à aprovação da Câmara Municipal:-----

----- A rescisão do Contrato de Utilização do Domínio Público Municipal para Instalação de Máquinas de Venda Automática celebrado entre o Município e a empresa LPN Representações Comerciais, Limitada, em onze de Agosto de dois mil e três, com fundamento no incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais a que a empresa se encontrava vinculada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

102 - PROPOSTA Nº. 922/07 - REAJUSTAMENTO TIPOLÓGICO DO AGREGADO FAMILIAR DE ATANAZIO VARELA PARA O FOGO T1 SITO NO CDH PÁTEO DOS CAVALEIROS II, RUA DR. NUNO SIMÕES, Nº. 17, R/C FTE.: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Na sequência da informação número mil quinhentos e noventa e dois, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação (anexa ao processo), propõe-se: -----

----- Um - O reajustamento do agregado familiar de Atanazio Varela, constituído por casal (Atanazio Varela e Narcisa Fernandes), residente na Rua João Maria Porto, número três, primeiro Direito, Bairro Encosta da Portela (T Três), para o fogo T Um situado na morada supracitada; ---

----- Dois - A fixação da renda mensal em cento e dezasseis euros e noventa e sete centimos, com entrada em vigor em Agosto de dois mil e sete.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

103 - PROPOSTA Nº. 923/07 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE ALGÉS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Em reunião de doze de Novembro de dois mil e três, foi aprovado o topónimo “Professor Celorico Moreira”, tendo o local escolhido sido objecto de reclamação por parte da viúva.-----

----- Este irá ser colocado noutro local, pelo que se torna necessário a atribuição de um

novo topónimo para o arruamento em causa.-----

-----Face ao acima referido, proponho à Câmara a anulação do topónimo “Professor Celorico Moreira” e para o arruamento em causa a aprovação do topónimo “Monsenhor Manuel Teixeira”, para o qual foi recebido parecer favorável através do ofício registado sob o número trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro, de vinte e cinco de Junho de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Algés. -----

-----Rua Monsenhor Manuel Teixeira - Missionário (mil novecentos e doze/dois mil e três).-----

-----Arruamento com início na Avenida General Norton de Matos e fim sem saída.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

104 - PROPOSTA Nº. 924/07 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE BARCARENA: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Surgiu em Leceia, uma nova urbanização, titulada pelo alvará de loteamento onze, de dois mil e três, composta por três arruamentos, que não foram ainda objecto de designação toponímica. -----

-----Face ao acima referido, proponho à Câmara que delibere a aprovação dos topónimos a seguir discriminados, para os quais foi recebido parecer favorável da Junta de Freguesia de Barcarena, transmitido pelo ofício que ficou registado sob o número vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro datado de catorze de Maio, do corrente ano.-----

-----Rua Marechal Gomes da Costa - (mil oitocentos e sessenta e três/mil novecentos e vinte e nove) - Arruamento com início na Rua Sete de Junho e fim sem saída (Ex. Rua A). -----

-----Rua Carlos Ribeiro - Militar e Cientista - (mil oitocentos e treze/mil oitocentos e oitenta e dois) - Arruamento com início na Rua Marechal Gomes da Costa e fim na Rua Sete de Junho (Ex. Rua B). -----



----- Rua Comandante Virgílio de Carvalho - (mil novecentos e vinte e sete/dois mil e quatro) - Arruamento com início na Rua Marechal Gomes da Costa e fim sem saída (Ex. Rua C). -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

105 - PROPOSTA Nº. 925/07 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM CACILHAS - FREGUESIA DE OEIRAS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Considerou-se adequado a atribuição do topónimo “Raul Indipwo”, homenageando desta forma o conhecido músico, recentemente falecido. -----

----- Na sequência da operação urbanística, sita em Cacilhas, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, titulada pelo alvará de loteamento sete, de dois mil e três, considerou-se adequado aquele local para o efeito. -----

----- Pelo exposto, proponho à Câmara que delibere a aprovação do topónimo a seguir discriminado, para o qual foi recebido parecer favorável da Junta de Freguesia de Oeiras, através do ofício registado sob o número quarenta e um mil cento e trinta e seis, datado de cinco de Julho do corrente ano. -----

----- Rua Raul Indipwo - Cantor / Compositor - (trinta de Novembro de mil novecentos e trinta e três / quatro de Junho de dois mil e seis). -----

----- Arruamento com início na Rua de Cacilhas e fim na Estrada Ribeira da Lage.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

106 - PROPOSTA Nº. 926/07 - PARTICIPAÇÃO DA CMO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2008 (16 A 20 DE JANEIRO):-----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a participar em stand próprio, na Bolsa de Turismo de Lisboa, maior feira de Turismo do país, com o intuito de

promover turisticamente o Concelho de Oeiras e as suas infra-estruturas turísticas, culturais, desportivas e de lazer. -----

----- Considera-se importante a participação da CMO no evento acima referido, propondo-se que o município esteja presente, no caso da Bolsa de Turismo de Lisboa - dois mil e oito (dezasseis a vinte de Janeiro), no pavilhão representativo da Área Promocional de Lisboa e Vale do Tejo promovendo o Concelho e as suas valias para o turismo de negócios. -----

----- A estimativa de custos para o proposto ascende aos trinta e nove mil euros, sendo que será proposto, à semelhança dos anos anteriores, o financiamento e reembolso deste valor à Junta de Turismo da Costa do Estoril em dois mil e oito, pelo que se propõe que esta actividade seja inserida nas GOP dois mil e oito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**107 - PROPOSTA Nº. 927/07 - REGULARIZAÇÃO DO SINISTRO OCORRIDO EM 17/11/2005
QUE ENVOLVEU A VIATURA DA CÂMARA DE MATRÍCULA 87-19-LG:-----**

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “A dezassete de Novembro de dois mil e cinco, ocorreu um sinistro em que envolveu a viatura oitenta e sete-dezanove-LG, da CMO. Na sequência do sinistro, foram accionados os danos próprios da apólice de seguro da referida viatura e, após peritagem, a Mapfre Seguros Gerais, Sociedade Anónima, concluiu que seria considerada perda total, face à extensão dos danos apresentados. É de salientar que, o orçamento de reparação apresentado pela Auto Industrial (sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e quatro céntimos) era superior ao valor seguro (quatro mil setenta e quatro euros e sessenta e nove céntimos) na apólice à data da ocorrência do sinistro. -----

----- Considerando que a indemnização a efectuar pela seguradora, tem por base: -----

----- Um - Valor seguro da viatura: quatro mil setenta e quatro euros e sessenta e nove céntimos; -----



----- Dois - Valor do salvado: mil euros; -----

----- Três - Valor da franquia contratual: duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos. -----

----- Propõe a Mapfre Seguros Gerais, Sociedade Anónima, tendo em conta os valores apurados e, com parecer favorável da Divisão de Viaturas e Máquinas indemnizar a CMO, nos seguintes termos: -----

----- Um - Valor de indemnização de três mil oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos; -----

----- Dois - Ficar o salvado na posse da Seguradora. -----

----- Para regularização e encerramento do processo de sinistro da viatura oitenta e sete-dezanove-LG, resultante de perda total, propõe-se: -----

----- Um - A aceitação da indemnização no valor de três mil oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos. -----

----- Dois - Alienação do salvado à Mapfre Seguros Gerais, Sociedade Anónima. -----

----- Três - Abate da viatura oitenta e sete-dezanove-LG ao Património Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

108 - PROPOSTA N.º 928/07 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DOS ARMAZÉNS N.ºS 24, 38, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 E 62 SITOS NA RUA COMENDADOR NUNES CORREIA, EM CARNAXIDE: -----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Em vinte e cinco de Julho de dois mil e dois o Município de Oeiras adquiriu os armazéns sitos nos números dezoito a vinte e quatro da Rua Comendador Nunes Correia, em Carnaxide; em vinte de Agosto de dois mil e três adquiriu os armazéns sitos nos números vinte e seis a cinquenta e quatro da mesma morada; por fim, em dezanove de Dezembro de dois mil e três foram adquiridos os armazéns sitos nos números cinquenta e seis a sessenta e dois da mesma

morada. -----

-----Os armazéns sitos nos números vinte e seis a trinta e quatro foram arrendados a diversas entidades que se encontravam identificadas no Departamento de Habitação como correspondendo a situações prioritárias e urgentes de re-localização. -----

-----Considerando que a construção dos acima referidos armazéns foi financiada através do FEDER, constituindo escopo do financiamento a criação de uma “incubadora de microempresas”, proponho: -----

-----Primeiro - A abertura de concurso público para atribuição do direito de arrendamento dos armazéns aos quais correspondem os números vinte e quatro, trinta e oito, quarenta e dois, quarenta e quatro, quarenta e seis, quarenta e oito, cinquenta, cinquenta e dois, cinquenta e quatro, cinquenta e seis, cinquenta e oito, sessenta e sessenta e dois, da Rua Comendador Nunes Correia, em Carnaxide; -----

-----Segundo - Que se aprovem o programa e caderno de encargos do concurso, bem como o respectivo anúncio que ora se anexam ao processo; -----

-----Terceiro - Que seja aprovado o valor base da renda no montante de seis euros e vinte e cinco cêntimos por metro quadrado, considerando que cada armazém tem a área aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados; -----

-----Quarto - Que seja nomeado o júri infra:-----

-----Presidente: Doutor Mário Lameiras Marques, Chefe da Divisão de Património; -----

-----Primeira Vogal: Doutora Ana Catarina Cabrita, Técnica Superior Jurista, a prestar trabalho na Divisão de Património; -----

-----Segunda Vogal: Senhora Catarina Relvas, Técnica Superior, a prestar serviço no Departamento da Habitação. -----

-----Vogal Suplente: Doutora Maria Gama, Técnica Superior Jurista, a prestar trabalho na Divisão de Património.-----



----- Nos termos do preceituado no artigo nonagésimo número dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, o Vogal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos deverá ser a Primeira Vogal, Doutora Ana Catarina Cabrita. -----

----- Quinto - Que seja delegada no Júri a realização de Audiência Prévia.” -----

----- II - Acerca desta proposta a **Senhora Vereadora Marina Antunes** sugeriu que, o artigo quinto deveria ser complementado com os critérios que estão explanados no artigo nono. --

----- Sugeriu ainda, que o artigo vigésimo sexto também deveria definir o valor e a finalidade do seguro, bem como o modo de prestação.-----

----- Colocada a questão o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** esclareceu que a mesma irá ser objecto de análise por parte dos serviços. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

109 - PROPOSTA Nº. 929/07 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS - MOLOKS - EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “No sentido de assegurar a permanente intervenção da Divisão de Serviços Urbanos ao nível da instalação de equipamento em profundidade para deposição de resíduos sólidos urbanos, designado por contentor semi-enterrado, em substituição do sistema de contentorização de superfície, contentores colectivos e individuais, existente em determinadas zonas do Concelho e que apresenta algumas deficiências em termos de recolha e deposição de resíduos, verifica-se assim a necessidade de se proceder à aquisição de contentores semi-enterrados. -----

----- O valor estimado da despesa é de duzentos e vinte e oito mil noventa e nove euros e dezassete cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de quarenta e sete mil novecentos euros e oitenta e três cêntimos correspondendo a um valor global aproximado de duzentos e setenta e seis mil euros e em cumprimento do disposto no artigo décimo oitavo do

Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho e para os efeitos previstos no número um do artigo septuagésimo nono, este encontra-se no “Procedimento por Concurso Público”, previsto na alínea a) do número um do artigo septuagésimo oitavo, conjugado com o número um do artigo octogésimo do mesmo diploma. -----

----- Proponho: -----

----- A abertura de concurso público, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo septuagésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de Junho, conjugado com o número um do artigo octogésimo do mesmo diploma. -----

----- A aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos; -----

----- A designação do Júri, composto por: -----

----- Membros efectivos: -----

----- Presidente: Engenheiro Paulo Riscado (Departamento de Ambiente e Equipamento)

----- Primeiro Vogal: Doutora Tânia Matias (Departamento de Ambiente e Equipamento) -----

----- Segundo Vogal: Doutora Patrícia Bruges Saavedra (Departamento de Finanças e Património) -----

----- Membros suplentes: -----

----- Primeiro Vogal: Doutora Ana Ribeiro (Divisão de Serviços Urbanos) -----

----- Segundo Vogal: Doutor Miguel Louro (Departamento de Ambiente e Equipamento) -----

----- O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

110 - PROPOSTA Nº. 930/07 - RECRIPH - APROVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO A ATRIBUIR PELA CMO A ANA MARIA DE JESUS MONTEIRO PELAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, Nº. 133 EM ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---



----- “De acordo com a informação número mil quinhentos e noventa e sete, de dois mil e sete, Departamento de Habitação/Divisão de Promoção da Habitação, propõe-se: -----

----- A aprovação do montante da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Oeiras no valor de quatro mil setecentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos, IVA de cinco por cento incluído, a Ana Maria de Jesus Monteiro, pelas obras de recuperação a desenvolver nas partes comuns do imóvel sito na Rua Luís de Camões, cento e trinta e três em Algés.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

111 - PROPOSTA Nº. 931/07 - RECRIPH - APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ATRIBUÍDA A JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA CASTRO NEVES REFERENTE ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO EXECUTADAS NO IMÓVEL SITO NA RUA FREI BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES, Nº. 6 EM OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “De acordo com a informação número mil quinhentos e noventa e seis, de dois mil e sete, Departamento de Habitação/Divisão de Promoção da Habitação, propõe-se: -----

----- A aprovação do pagamento pela Câmara Municipal de Oeiras do montante de mil quatrocentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos, IVA de cinco por cento incluído, a João Carlos Vieira da Silva Castro Neves, referente à comparticipação das obras de recuperação executadas nas partes comuns do imóvel sito na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires número seis em Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

112 - PROPOSTA Nº. 932/07 - PROCº. 62-DH/06 - PROGRAMA DA QTª. DA POLITEIRA - EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURAS DOS EDIFÍCIOS HABITACIONAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 1 DE JUNHO/07: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“De acordo com a informação número mil seiscentos e vinte, de dois mil e sete, Departamento de Habitação/Divisão de Promoção da Habitação, propõe-se: -----

-----O pagamento do auto de medição número um no valor de cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove euros e setenta e dois cêntimos, IVA incluído, referente a trabalhos executados na obra em epígrafe pela empresa Sotecnisol, Sociedade Anónima.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

113 - PROPOSTA Nº. 933 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T3 SITO NO BAIRRO MOINHO DAS ROLAS, RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, 32, PISO 2-C, AO AGREGADO FAMILIAR DE SUSANA MARIA TEIXEIRA SILVESTRE MARQUES:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número mil setecentos e um, de dois mil e sete, Departamento de Habitação e despachos nela exarados propõe-se: -----

-----Um - A atribuição, do fogo T Três, sito na Rua Doutor Oliveira Martins, trinta e dois, piso dois-C, Bairro do Moinho das Rolas, ao agregado familiar de Susana Maria Teixeira Silvestre Marques, de forma a viabilizar a demolição da casa número dezasseis da Rua da Ponte na Ribeira da Lage, inserida na área de intervenção do plano de ordenamento do Bairro da Lage;--

-----Dois - Fixação da renda apoiada mensal, no valor de trinta e sete euros e trinta e um cêntimos com entrada em vigor no dia um de Setembro de dois mil e sete.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

114 - PROPOSTA Nº. 934/07 - VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência das acções desenvolvidas visando a regularização das situações de viaturas estacionadas abusivamente na via pública, após terem sido cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto-Lei número quarenta e quatro, de dois mil e cinco, de vinte e três de Fevereiro e consoante as circunstâncias, proponho: -----



----- Que a Câmara Municipal delibere considerar abandonados os veículos entregues e/ou não reclamados, para se proceder à respectiva venda dos mesmos para reciclagem à firma Baptistas - Reciclagem de Sucatas, Sociedade Anónima, empresa licenciada e associada da Anarepre e no âmbito do protocolo estabelecido com esta Associação, revertendo o produto da venda para este Município, na qualidade de entidade que supervisionou o processo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

115 - PROPOSTA Nº. 935/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS PARA REPARAÇÕES EM VIATURAS E MÁQUINAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Submete-se à aprovação do Executivo Camarário, a atribuição de um subsídio no valor de dois mil quinhentos e setenta e três euros e oito cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para reparações em viaturas e equipamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

116 - PROPOSTA Nº. 936/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LINDA-A-PASTORA PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE BOMBEIROS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Submete-se à aprovação do Executivo Camarário, a atribuição de um subsídio no valor de dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora, para formação prática de bombeiros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

117 - PROPOSTA Nº. 937/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO QUARTEL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Submete-se à aprovação do Executivo Camarário, a atribuição de um subsídio no valor de mil quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para obras de reparação e conservação no quartel da corporação.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

118 - PROPOSTA Nº. 938/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Submete-se à aprovação do Executivo Camarário, a atribuição de um subsídio no valor de quatro mil trezentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para aquisição de equipamento diverso.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

119 - PROPOSTA Nº. 939/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LINDA-A-PASTORA PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO QUARTEL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Submete-se à aprovação do Executivo Camarário, a atribuição de um subsídio no valor de três mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora, para obras de reparação e conservação no quartel da corporação.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

120 - PROPOSTA N.º 940/07 - REQT. N.º 33122/07 APENSO AO PROCº. 2000/86 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES N.º 17750/04, EM NOME DA IGREJA BAPTISTA DE LINDA-A-VELHA:-----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Pela Igreja Baptista de Linda-a-Velha, é apresentado um pedido de isenção de pagamento de taxas relativas ao licenciamento do projecto de alterações número dezassete mil setecentos e cinquenta, de dois mil e quatro, alegando ser pessoa colectiva religiosa sem fins lucrativos. -----

----- De acordo com a alínea b) no número dois do artigo quarto da Tabela de Taxas em vigor, a Assembleia Municipal pode isentar total ou parcialmente, o pagamento de taxas de licenciamento ou autorização de obras de edificação, a pessoas colectivas religiosas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registadas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, desde que as referidas obras de edificação de destinem à construção ou reparação das referidas sedes ou à execução e exploração de equipamentos compatíveis com os correspondentes fins estatutários.-

----- Assim, face ao que antecede proponho à Câmara que delibere: -----

----- - Isentar a Igreja Baptista de Linda-a-Velha, do pagamento das taxas referentes à licença de alterações cujo projecto é o número dezassete mil setecentos e cinquenta, de dois mil e quatro.-----

----- - Remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- - Comunicar à requerente o teor da presente deliberação, após aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

121 - PROPOSTA Nº. 941/07 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS EDUCACIONAIS AO CCD: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O CCD desenvolve várias actividades de âmbito social, entre as quais se destaca a concessão de subsídios destinados à compensação de encargos com educação dos seus associados e descendentes, matriculados e a frequentar estabelecimentos escolares, desde o jardim de infância até ao ensino superior.-----

-----Para proceder ao pagamento dos subsídios educacionais, designadamente de infância e ATL, e de matrícula relativos aos meses de Maio a Agosto de dois mil e sete, o CCD solicita a esta Câmara Municipal que lhe seja atribuída a verba de sessenta mil quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos, de acordo com o seu ofício número oitenta e seis, de onze de Julho de dois mil e sete. -----

-----Acresce que, as acções referidas estão contempladas nas Grandes Opções do Plano de dois mil e sete desta Câmara Municipal, de acordo com a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Tendo em conta o carácter social das acções referidas, proponho que seja atribuído ao Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados um subsídio no valor de sessenta mil quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

122 - PROPOSTA Nº. 942/07 - DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO EFECTUADO INDEVIDAMENTE PELA FIRMA “JUST ORANGE - DESIGN DE INTERIORES, LD^a.:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“De acordo com a informação número dois mil seiscentos e oito, de dois mil e sete, Sector de Aprovisionamento e Economato/Serviço de Policia Municipal e em face do despacho proferido em dez de Julho de dois mil e sete, propõe-se a devolução do valor de trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos pago em três de Maio de dois mil e sete, através da guia de receita número vinte e quatro mil cento e noventa e dois, correspondente ao valor pago indevidamente.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

123 - PROPOSTA Nº. 943/07 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA - PROGRAMA DO Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE



**VENDA DO FOGO T2, SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, Nº. 14, R/C ESQº., EM
LAVEIRAS/CAXIAS AO AGREGADO FAMILIAR DE SUSANA CONCEIÇÃO DA SILVA
ARAÚJO: -----**

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

----- Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Dois, sito no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Maria Albertina, número catorze, rés-do-chão esquerdo, em Laveiras, freguesia de Caxias, ao agregado familiar de Susana Conceição da Silva Araújo, pelo preço de vinte e sete mil quatrocentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**124 - PROPOSTA Nº. 944/07 - P.R.E.D. - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS
DEGRADADOS - APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ATRIBUÍDA A
JOÃO MANUEL LOPES PIRES NEVES REFERENTE ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E
BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DO EGIPTO, Nº. 26, EM OEIRAS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito da Gestão Global e Integrada para a Recuperação e Revitalização do Núcleo Antigo de Oeiras, o Gabinete Técnico do Centro Histórico tem vindo a desenvolver acções no sentido de requalificar o espaço público e parque edificado da sua área de intervenção, acompanhando os processos instruídos através do Programa P.R.E.D.. -----

----- Neste contexto, foi aprovada em reunião de Câmara de nove de Maio de dois mil e sete, através da proposta de deliberação número quatrocentos e noventa e três, de dois mil e sete, a atribuição de participação financeira aos proprietários do edifício da Rua Nossa Senhora do

Egipto número vinte e seis em Oeiras, com vista à execução de obras de conservação e beneficiação.-----

-----Visto a obra se encontrar concluída de acordo com os trabalhos propostos, propõe-se o pagamento da participação camarária atribuída aos proprietários, sendo o seu representante o Senhor João Manuel Lopes Pires Neves, no valor de sete mil e quinhentos euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

125 - PROPOSTA Nº. 945/07 - ANULAÇÃO DE DÍVIDA DE INCUMPRIMENTO NO PAGAMENTO DE 5 RENDAS POR FALECIMENTO DO ARRENDATÁRIO: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Francisco Arcângela Neves registado no P.E.R., no Bairro da Junça, Casa Número Dois, como isolado, foi realojado em um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, no Bairro Municipal dos Navegadores, na Rua Gonçalo Afonso, três, cave. -----

-----A referir que, o mesmo faleceu no passado mês de Maio, de dois mil e sete, conforme informação da Décima Primeira Conservatória do Registo Civil de Lisboa constante no seu processo de morador, desconhecendo-se a existência de familiares em Portugal. -----

-----A salientar que, permanece uma dívida para com a CMO anterior ao seu falecimento, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco céntimos, pela falta de pagamento de rendas, nos meses de Janeiro a Maio de dois mil e sete, conforme informação número cento e sessenta, de dois mil e sete, Secção de Taxas e Licenças, de vinte e nove de Junho de dois mil e sete. -----

-----Assim e de acordo com o teor da informação número mil seiscentos e vinte e um, de dois mil e sete, Departamento de Habitação, de nove de Julho, propõe-se:-----

-----Um - A anulação da dívida contraída por Francisco Arcângela Neves, com número de habitação: seis mil oitocentos e cinquenta, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco céntimos, já com o respectivo agravamento, pela falta de pagamento da renda nos meses de Janeiro a Maio de dois mil e sete. -----



----- Dois - Que seja dada informação da presente proposta à Secção de Taxas e Licenças.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

126 - PROPOSTA Nº. 946/07 - PROCº. 89-DH/07 - VOL. I - EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO - “REABILITAÇÃO DAS PARTES EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS ERIGIDOS NOS LOTES 22, 24, 26, 28, 30 E 32 DA RUA FRANCISCO MANUEL DE MELO E 39 DA AVª. RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO SOCIAL BENTO DE JESUS CARAÇA, FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, EM OEIRAS”:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Tendo sido lançado o concurso limitado sem publicação de anúncio mencionado em epígrafe para selecção da empresa construtora, das sete entidades convidadas todas apresentaram propostas, conhecidas em acto público, realizado no dia seis de Julho do corrente ano, cuja análise terminou com a formalização do relatório final e quadro anexo ao processo. -----

----- O preço base do concurso foi de cinquenta mil euros. -----

----- Todos os concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em dezassete de Julho do corrente ano, face às disposições contidas no número um do artigo centésimo primeiro do Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas, conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório anexo à presente proposta de deliberação.-----

----- De acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, a proposta de mais baixo preço é a do concorrente número um - “N. Costa Ramos, Limitada”, conforme é referido na informação número mil seiscentos e quarenta e oito, de dois mil e sete, Divisão de Promoção da Habitação, junta ao processo e relatório que se transcreve. -----

----- As propostas apresentaram os seguintes valores e prazos de execução: -----

----- Concorrente número um - N. Costa & Ramos, Limitada, proposta no valor de trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- Concorrente número dois - Sociedade de Construções José Moreira, Limitada, proposta no valor de setenta e três mil novecentos e quarenta euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- Concorrente número três - Joaquim Castanheira da Silva, Limitada, proposta no valor de quarenta e três mil seiscentos e cinquenta euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- Concorrente número quatro - Sociedade de Construções Sandilor, Limitada, proposta no valor de cinquenta e sete mil euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -

----- Concorrente número cinco - Xavieres, Limitada, proposta no valor de cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- Concorrente número seis - Isolfrei - Estudos e Empreitadas de Isolamentos, Limitada, proposta no valor de quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos, com prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- Concorrente número sete - Sproel - Sociedade de Projectos, Obras e Estudos, Sociedade Anónima, proposta no valor de sessenta e dois mil duzentos e cinquenta euros, com prazo de execução de setenta e cinco dias.-----

----- Os preços das propostas dos concorrentes números um, três e seis são inferiores aproximada e respectivamente em vinte e um vírgula cinquenta e um por cento, doze vírgula setenta por cento, nove vírgula vinte e um por cento e as dos concorrentes dois, quatro, cinco e sete são superiores em cerca de quarenta e sete vírgula oitenta e oito por cento, catorze por cento, onze vírgula oitenta e cinco por cento e vinte e quatro vírgula cinquenta por cento, ao preço base do concurso. -----

----- Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas,



proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- - Adjudicar à firma “N. Costa & Ramos, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea b) do número dois do artigo quadragésimo oitavo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com a parte final do número um do seu artigo centésimo trigésimo segundo, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela quantia de trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros, importância esta que será acrescida do valor correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor - cinco por cento, com um prazo de execução de setenta e cinco dias; -----

----- - Notificar da adjudicação, por escrito, tendo em consideração o estipulado no número três do artigo centésimo décimo do Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas, os concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da caução pelo adjudicatário, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual contém os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário.” -----

----- “Concurso limitado, sem publicação de anúncio, para adjudicação da empreitada denominada “Reabilitação das partes exteriores dos lotes vinte e dois, vinte e quatro, vinte e seis, vinte e oito, trinta e trinta e dois da Rua Doutor Francisco Manuel de Melo e trinta e nove da Avenida Rio de Janeiro - Bairro Bento Jesus Caraça” -----

----- Relatório de Análise das Propostas -----

Um - Foram as seguintes as propostas apresentadas e admitidas a concurso: -----

- Proposta um - N. Costa & Ramos, Limitada - trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros; -----

- Proposta dois - Sociedade de Construções J. Moreira, Limitada - setenta e três mil novecentos e quarenta euros; -----

- Proposta três - Joaquim Castanheira da Silva, Limitada - quarenta e três mil seiscentos e cinquenta euros; -----
- Proposta quatro - Sociedade de Construções Sandilor, Limitada - cinquenta e sete mil euros; ---
- Proposta cinco - Xavieres, Limitada - cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco euros; --
- Proposta seis - Isolfrei - Estudos e Isolamentos, Limitada - quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos; -----
- Proposta sete - Soproel - Sociedade de Projectos e Estudos, Sociedade Anónima - sessenta e dois mil duzentos e cinquenta euros.-----

Dois - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, definido no programa de concurso, é o da proposta de mais baixo preço. -----

Três - Procedeu-se à análise comparativa dos preços unitários das várias propostas, tendo-se verificado que a Proposta número um apresenta, na generalidade, os valores mais baixos. -----

Quatro - Os preços das propostas dos concorrentes número dois, quatro, cinco e sete excedem, aproximada e comparativamente em quarenta e sete vírgula oitenta e oito por cento, catorze por cento, onze vírgula oitenta e cinco por cento e vinte e quatro vírgula cinquenta por cento e os dos concorrentes números um, três e seis, são inferiores em vinte e um vírgula cinquenta e um por cento, doze vírgula setenta por cento, nove vírgula vinte e um por cento ao preço base do concurso. -- -----

Cinco - Ponderados os factores implícitos no critério de adjudicação, nomeadamente o preço, o prazo de execução, a valia técnica das propostas e a garantia, ordenam-se as propostas do seguinte modo: -----

- Primeiro classificado - Proposta número um - N. Costa & Ramos, Limitada; -----
- Segundo classificado - Proposta número três - Joaquim Castanheira da Silva, Limitada; -----
- Terceiro classificado - Proposta número seis - Isolfrei - Estudos e Isolamentos, Limitada; -----
- Quarto classificado - Proposta número cinco - Xavieres, Limitada;-----



- Quinto classificado - Proposta número quatro - Sociedade de Construções Sandilor, Limitada;--
- Sexto classificado - Proposta número sete - Soproel - Sociedade de Projectos e Estudos, Sociedade Anónima;-----
- Sétimo classificado - Proposta número dois - Sociedade de Construções J. Moreira, Limitada;--
Seis - Face ao referido, considera-se que a proposta mais vantajosa, é a proposta número um, apresentada pela empresa “N. Costa & Ramos”, com o valor de trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros, acrescido de IVA.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

127 - PROPOSTA Nº. 947/07 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T2, SITO NO BAIRRO DOS NAVEGADORES, NA AV.^a GASPAR CORTE REAL, 11, R/C ESQº. AO AGREGADO FAMILIAR DE ANA CRISTINA DA COSTA LOPES FURTADO: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---
----- “Na sequência da informação número mil setecentos e trinta, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, de dezanove de Julho, e do despacho a ela exarado, propõe-se: -----
----- Um - A atribuição do fogo de tipologia T Dois, sito no Bairro dos Navegadores, na Avenida Gaspar Corte Real, onze, rés-do-chão esquerdo ao agregado familiar de Ana Cristina da Costa Lopes Furtado, por desdobramento familiar;-----

----- Dois - A fixação de uma renda apoiada no valor de vinte e três euros e noventa e oito centimos, calculada de acordo com os comprovativos de rendimentos apresentados, a qual deverá entrar em vigor em Setembro de dois mil e sete.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

128 - PROPOSTA Nº. 948/07 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T2, SITO NO BAIRRO DOS NAVEGADORES, NA AV.^a DIOGO LOPES SEQUEIRA, 82, R/C ESQº. AO AGREGADO FAMILIAR DE DEOLINDA TEIXEIRA CABRAL: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“Na sequência da informação número mil setecentos e três, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, de dezassete de Julho, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo de tipologia T Dois, sito no Bairro dos Navegadores, na Avenida Diogo Lopes Sequeira, oitenta e dois, rés-do-chão esquerdo, ao agregado familiar de Deolinda Teixeira Cabral, por desdobramento familiar; -----

-----Dois - A fixação de uma renda apoiada no valor de sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos, calculada de acordo com os comprovativos de rendimentos apresentados, a qual deverá entrar em vigor em Setembro de dois mil e sete.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

129 - PROPOSTA Nº. 949/07 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T0 SITO NO BAIRRO DO POMBAL, 102, RUA AZEREDO PERDIGÃO Nº. 6-A, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA DA GRAÇA ALMEIDA DOS SANTOS:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número mil setecentos e trinta e sete, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Zero sito na Rua Azeredo Perdigão, número seis-A, Bairro Pombal cento e dois, ao agregado familiar de Maria da Graça Almeida dos Santos; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos, com entrada em vigor a partir do dia um de Setembro de dois mil e sete; -----

-----Três - Elaboração do contrato de arrendamento.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

130 - PROPOSTA Nº. 950/07 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO T4, SITO NO BAIRRO DOS NAVEGADORES, ALAMEDA JORGE ÁLVARES, 13 - 1º. ESQº. AO AGREGADO FAMILIAR DE SIM NA BAGNA: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---



----- “Na sequência da informação número mil quatrocentos e quinze, de dois mil e sete, Departamento de Habitação, de catorze de Junho, propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo de tipologia T Quatro, sito no Bairro dos Navegadores, na Alameda Jorge Álvares, treze, primeiro esquerdo ao agregado familiar de Sim Na Bagna, por reagrupamento familiar;-----

----- Dois - A fixação de uma renda legal no valor de cinquenta euros e setenta e três cêntimos por se tratar de uma união de facto, calculada de acordo com os comprovativos de rendimentos apresentados, a qual deverá entrar em vigor em Setembro de dois mil e sete; -----

----- Três - A emissão das guias de pagamento da renda para esta morada a partir de Setembro de dois mil e sete.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

131 - PROPOSTA Nº. 951/07 - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Através do Serviço de Tesouraria foi dado conhecimento de que Manuel Luís Sanches Nabeiro, Limitada, efectuou nos CTT, um pagamento referente a ocupação de via pública com quiosque, conforme guia de recebimento zero sete-trinta e dois mil novecentos e vinte e oito no valor de cento e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos com o cheque número oito sete zero um um oito seis zero nove cinco sobre o Banco Espírito Santo, tendo sido devolvido com a indicação de “insuficiência de provisão”. -----

----- Propõe-se, nos termos do número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita no valor de cento e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos, correspondente ao cheque devolvido.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

132 - PROPOSTA Nº. 952/07 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EQUIPAMENTO SITO NO PARQUE URBANO DE MIRAFLORES - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO:

-----I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na reunião de Câmara havida em vinte e oito de Setembro de dois mil e cinco, através da proposta de deliberação número mil seiscentos e setenta e sete, foi aprovada, por unanimidade, a abertura de concurso público para a concessão do direito de exploração do equipamento sito no Parque Urbano de Miraflores, em Miraflores.-----

-----Nos termos do ponto onze ponto um do caderno de encargos do concurso público acima identificado as propostas deveriam ser analisadas tendo em conta os critérios infra:-----

-----a) Viabilidade técnica da proposta de exploração, quatro pontos, distribuídos da seguinte forma: -----

-----Um) Viabilidade económica da mesma, no sentido de assegurar o pagamento pontual da prestação à concedente e o equilíbrio financeiro das contas, mantendo uma boa gestão do equipamento - um ponto; -----

-----Dois) Nível e qualidade do serviço a prestar, na vertente de prestação de um bom serviço de atendimento aos utentes - um ponto; -----

-----Três) Cumprimento das regras de higiene e segurança - um ponto; -----

-----Quatro) Número de postos de trabalho - um ponto, distribuído da seguinte forma: -----

----- Um posto de trabalho - zero vírgula vinte e cinco pontos; -----

----- Dois postos de trabalho - zero vírgula cinquenta pontos; -----

----- Mais de dois postos de trabalho - um ponto.-----

-----b) Experiência do concorrente na exploração de estabelecimentos da mesma espécie ou similares, três pontos, distribuídos da seguinte forma: -----

-----Um) Número de restaurantes/clientes - um ponto e meio, distribuído da seguinte



forma: -----

----- Entre um restaurante e três restaurantes - zero vírgula cinco pontos; -----

----- Entre quatro restaurantes e seis restaurantes - um ponto; -----

----- Mais de seis restaurantes - um vírgula cinco pontos. -----

----- Dois) Número de anos de actividade - um ponto e meio, distribuído da seguinte forma: -----

----- Entre dois anos e quatro anos - zero vírgula cinco pontos; -----

----- Entre cinco anos e seis anos - um ponto; -----

----- Mais de seis anos - um vírgula cinco pontos; -----

----- c) Remuneração da concedente, três pontos, distribuídos da seguinte forma: -----

----- Entre quatrocentos euros e quatrocentos e cinquenta euros - um ponto; -----

----- Entre quatrocentos e cinquenta e um euros e quinhentos euros - dois pontos; -----

----- Mais de quinhentos e um euros - três pontos. -----

----- Em sede de audiência prévia, realizada nos termos do artigo centésimo oitavo número dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, o concorrente número três - Tiago Oliveira Santos e António Pinto Leite, veio apontar o facto de o critério Experiência do Concorrente na exploração de estabelecimentos da mesma espécie ou similares (subdividido em dois subcritérios: a) número de restaurantes e b) número de anos de actividade) ser ilegal, na medida em que avalia a capacidade técnica dos concorrentes, na qual se insere a experiência dos mesmos, violando, desta forma, o artigo quinquagésimo quinto número três do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----

----- O Júri do concurso considerou assistir-lhe razão, apoiando-se na fundamentação que infra se expõe: nos termos do artigo quinquagésimo quinto número três do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, na avaliação das propostas não podem ser considerados factores relacionados com as habilitações profissionais ou capacidade

financeira ou técnica dos concorrentes.-----

-----Os acima referidos factores podem e, no caso vertente devem, ser avaliados, mas, nos termos da lei, tal só se pode fazer na “fase prévia” de avaliação da capacidade técnica e financeira dos próprios concorrentes e não no âmbito da avaliação das propostas.-----

-----O critério em causa avaliava a experiência dos concorrentes na exploração de estabelecimentos da mesma espécie ou similares, sendo que tal se insere na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes que não pode ser levada em consideração no âmbito da avaliação das propostas.-----

-----Considerando os princípios que regem o procedimento em causa, nomeadamente os da estabilidade (artigo décimo quarto do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho) e da transparência (artigo oitavo do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho), não pode o júri, nesta fase do procedimento, em que já são conhecidos não só os concorrentes, mas também o conteúdo das suas propostas, suprimir ou alterar qualquer critério, pois desta forma operaria uma modificação de elementos essenciais dos documentos que servem de base ao procedimento.-----

-----Assim sendo, o procedimento em causa deverá ser anulado, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo número um alínea a) do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, porquanto é de manifesto interesse público que os procedimentos administrativos se desenvolvam em obediência às regras legais que se lhes aplicam, cabendo às autoridades públicas pugnar pelo cumprimento dessas regras.-----

-----Nos termos do artigo quinquagésimo oitavo número dois do já mencionado diploma legal, no prazo máximo de sessenta dias, será aberto novo concurso público expurgado do critério de avaliação das propostas Experiência do concorrente na exploração de estabelecimentos da mesma espécie ou similares, sendo a experiência dos concorrentes apreciada, nos termos do preceituado pelo artigo trigésimo sexto número um alínea a) do acima



referido diploma legal. -----

----- Todos os concorrentes ao presente concurso público deverão ser notificados da abertura do novo procedimento (conforme artigo quinquagésimo oitavo número quatro do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho).-----

----- Quanto ao critério remuneração da concessão: no âmbito dos concursos públicos para concessão do direito de exploração para cafetaria de espaços municipais, a Câmara Municipal de Oeiras tem optado por privilegiar a prestação de um serviço de qualidade, em detrimento de procurar assegurar uma remuneração da concessão o mais alta possível. -----

----- Assim sendo, ao critério acima referido têm sido atribuídos três pontos distribuídos da seguinte forma:-----

----- Entre quatrocentos euros e quatrocentos e cinquenta euros - um ponto;-----

----- Entre quatrocentos e cinquenta e um euros e quinhentos euros - dois pontos;-----

----- Mais de quinhentos e um euros - três pontos. -----

----- A acima enunciada configuração do critério de remuneração da concessão não permite a obtenção de uma remuneração equitativa, que garanta de forma bastante o interesse público, senão vejamos:-----

----- Na densificação do já mencionado critério não se assegura que a remuneração da concessão seja fixada obedecendo a uma lógica concorrencial e de mercado, porquanto as remunerações mínimas e máximas são muito baixas e os concorrentes, tendencialmente, não se afastam muito da remuneração que garante a obtenção da pontuação mais elevada. -----

----- Desta forma, no novo concurso público a abrir deverá o critério de remuneração da concessão ser alterado, passando o concorrente que propuser a remuneração mais elevada a obter a pontuação mais alta e o que propuser a remuneração mais baixa a pontuação mais baixa, sendo que aos concorrentes que propuserem os valores intermédios será atribuída uma pontuação proporcional, sendo elevado para mil euros o valor mínimo da remuneração da concessão. -----

-----Ante todo o exposto, proponho que:-----

-----Um - O concurso público para concessão do direito de exploração do equipamento sito no Parque Urbano de Miraflores, em Miraflores, seja anulado com os fundamentos supra expostos; -----

-----Dois - Nos termos do artigo quinquagésimo oitavo número dois do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, seja aberto novo concurso público no prazo máximo de sessenta dias;-----

-----Três - No novo concurso público a abrir o critério de remuneração da concessão seja alterado, passando o concorrente que propuser a remuneração mais elevada a obter a pontuação mais alta e o que propuser a remuneração mais baixa a pontuação mais baixa, sendo que aos concorrentes que propuserem os valores intermédios será atribuída uma pontuação proporcional e sendo elevado para mil euros o valor mínimo da remuneração da concessão.” -----

-----II - No que diz respeito a esta proposta a **Senhora Vereadora Marina Antunes**, chamou a atenção para o facto de que, a anulação do procedimento obriga a uma publicitação, tal como no processo de abertura, como prevê o número três, do artigo quinquagésimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, esclarecimento este, com o qual o Senhor Vereador Carlos Oliveira concordou.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

133 - PROPOSTA Nº. 953/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução: -----

-----A Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) é uma Instituição com estatuto de Utilidade Pública representando, em Portugal, o escotismo interconfessional e plural, tratando-se da primeira Instituição Escotista Portuguesa, já com noventa anos de existência. -----



----- Esta organização juvenil e civil de carácter educativo (sem fins lucrativos), tem como principal objectivo poder contribuir para a educação integral dos jovens, procurando potenciar as suas capacidades enquanto indivíduos, e contribuir para que desempenhem um papel construtivo na Sociedade. -----

----- Neste âmbito, e através da prática do Escotismo, a AEP promove um conjunto de actividades ao ar livre dirigidas a jovens, as quais, através do contacto directo com a natureza, têm como objectivo contribuir para o seu desenvolvimento físico e mental, sempre numa base do respeito pelas regras de cooperação interpessoal. -----

----- Assim, a Divisão de Assuntos Sociais no âmbito das actividades promovidas pelo Centro Comunitário do Alto da Loba (CCAL) pretende realizar colónias de férias, em regime residencial ou fechado, destinadas a crianças e jovens entre os seis e os catorze anos de idade, que se revelem enquanto instrumentos de trabalho na área das competências pessoais e sociais, ocupação de tempos livres e apoio à organização do tempo das famílias. Esta última adquire maior importância nos meses de Julho e Agosto quer porque muitos adultos se vêem impedidos de gozar férias quer porque dadas as dificuldades de carácter económico impedem a participação de muitas crianças e jovens, a título individual, em iniciativas como as colónias de férias. -----

----- Nesse sentido, as crianças e jovens abrangidas pela proposta do CCAL, no total de trinta e dois, serão integradas nos ciclos de actividades (quatro turnos) já definidos para as Colónias de Férias “Futuro Jovem”, com início no dia vinte e três de Julho de dois mil e sete. -----

----- Dois - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição à Associação de Escoteiros de Portugal de um subsídio no montante de quatro mil novecentos e trinta e dois euros; -----

----- Dois.dois - Comunicação à Instituição.-----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

134 - PROPOSTA Nº. 954/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PARÓQUIA DO SENHOR JESUS DOS NAVEGANTES: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução: -----

-----A Comunidade Cabo Verdeana do Bairro do Alto da Loba irá promover a Festa em Honra de Nossa Senhora das Graças a realizar no dia quinze de Agosto, procurando proporcionar a todos os participantes e convidados um almoço, bem como a ornamentação do Andor e recinto das festas. -----

-----Dois - Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se: -----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio à Paróquia do Senhor Jesus dos Navegantes no valor de mil euros para fazer face nas despesas do almoço e ornamentação da Festa de Nossa Senhora das Graças. -----

-----Dois.dois - Comunicação à Paróquia -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

135 - PROPOSTA Nº. 955/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ABRAÇO PARA APOIAR A PUBLICAÇÃO DO LIVRO INFANTIL “LEONOR E FRANCISCO - FALAM SOBRE SIDA”: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução -----

-----A ABRAÇO é uma instituição privada de solidariedade social, criada em mil novecentos e noventa e dois com o objectivo de apoiar, a nível psicológico, social e material, as pessoas infectadas pelo VIH e respectivas famílias. Nesse sentido, tem vindo a desenvolver uma



intervenção de âmbito nacional, com ênfase nas áreas da prevenção, formação, cuidados continuados, aconselhamento e reinserção sócio-profissional. -----

----- Atendendo à elevada incidência de infecções por VIH em Portugal, verifica-se cada vez mais a importância de investir na prevenção primária de comportamentos de risco, através da sensibilização, informação e promoção de competências pessoais e sociais dirigidas a todas as faixas etárias, constituindo a população mais jovem, mais predisposta e susceptível à mudança de atitudes e comportamentos, um alvo preferencial. -----

----- Assim, no âmbito das comemorações do seu décimo quinto aniversário, a ABRAÇO propõe-se publicar o livro infantil “Leonor e Francisco - Falam sobre SIDA”, obra recomendada pelo Ministério da Saúde Brasileiro e que pretende, de forma lúdica e atractiva, sensibilizar e informar a população mais jovem sobre a temática do VIH/SIDA, de modo a combater estigmas e preconceitos e promover, desde cedo, a prevenção de comportamentos de risco. -----

----- Sendo uma Associação sem fins lucrativos, a ABRAÇO solicita à CMO a atribuição de um subsídio, para financiamento do referido material de prevenção. -----

----- Dois - Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de cinco mil euros à Associação ABRAÇO, destinado a apoiar a publicação do livro infantil “Leonor e Francisco - Falam sobre SIDA”. -----

----- Dois.dois - Comunicação à Associação ABRAÇO. -----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**136 - PROPOSTA Nº. 957/07 - CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DO
PROJECTO DA UNIDADE RESIDENCIAL DE LAVEIRAS - CAXIAS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

-----“Com o culminar do Programa Especial de Realojamento (PER), apresentam-se a esta Autarquia outras prioridades que ultrapassam a elementar, mas essencial, atribuição de habitação às famílias mais carenciadas. Verifica-se assim a necessidade de se prestar um apoio mais próximo a pessoas e famílias que, por questões económicas e sociais, têm menor independência.-----

-----Nesse sentido e de acordo com o programa “Habitar Oeiras” foi determinado que se realizasse a construção de uma Unidade Residencial em Laveiras - Caxias.-----

-----A construção deste empreendimento tem o intuito de, principalmente, criar habitação de realojamento, destinada a uma determinada faixa de indivíduos provenientes de habitações precárias e, simultaneamente, agrupar a esta valência um equipamento de apoio (Centro de Dia), que possa contribuir para a inserção social da população. -----

-----Tendo em consideração a particularidade deste equipamento e verificando-se que - em termos urbanos - a área onde se prevê a sua construção apresenta alguma complexidade na articulação das várias intervenções existentes, julga-se que poderá ser vantajoso para a CMO proceder à realização de um concurso público de projecto. -----

-----Face ao exposto propõe-se que seja efectuado o seguinte: -----

----- Aprovar o lançamento do Concurso Público para a elaboração do projecto da Unidade Residencial de Laveiras - Caxias - com o valor estimado de honorários de trezentos e vinte mil e quinhentos euros (cuja execução financeira será efectuada a partir de dois mil e oito);

----- Aprovação do programa de concurso e o caderno de encargos em anexo ao processo; -----

----- Aprovar a atribuição de prémios aos três primeiros classificados no valor total de vinte e cinco mil euros mais IVA à taxa legal em vigor (cuja execução financeira será efectuada em dois mil e oito).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



137 - PROPOSTA Nº. 958/07 - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE BENS PROVENIENTES DAS DIVERSAS EB1'S DO CONCELHO DE OEIRAS:-----

----- I - O Senhor Vereador Carlos Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- "Considerando que:-----

----- - No corrente ano lectivo, a Câmara Municipal de Oeiras procedeu à substituição de mobiliário escolar das diversas escolas de ensino básico do concelho; -----

----- - Dos seis mil setecentos e cinquenta e oito bens retirados nos vários estabelecimentos de ensino básico, aproximadamente duzentos e quarenta e um foram reutilizados e cem são passíveis de reutilização; -----

----- - Foram necessárias duas viaturas, cinco funcionários da Divisão de Serviços Urbanos, um a dois funcionários da Divisão de Património e cento e vinte horas de trabalho para realizar as diversas acções de mudança; -----

----- - Os respectivos bens foram retirados para os armazéns número vinte e número quarenta e dois no Alto dos Barronhos em Carnaxide; -----

----- - O armazém número quarenta e dois no Alto dos Barronhos em Carnaxide, é um espaço a concessionar, está a cem por cento ocupado pelos referidos bens, pelo que se torna necessário desocupar o mesmo; -----

----- - A descarga de resíduos considerados “resíduos sólidos urbanos indiferenciados ou equivalentes”, implica um custo de cinquenta e oito euros e noventa e cinco céntimos por tonelada (valor a ser acrescido de IVA à taxa legal em vigor), pelo que a Divisão de Património contactou diversos sucateiros do Concelho de Oeiras com o objectivo de saber se estes estavam interessados em adquirir este tipo de mobiliário; -----

----- - Apenas um sucateiro efectuou uma oferta, e a retirada total (a seu cargo) dos bens, a Divisão de Património consultou a Divisão de Assuntos Sociais e a Divisão de Desporto afim de apurar eventual interesse por parte de instituições do Concelho nos bens em questão;-----

----- A Divisão de Assuntos Sociais entendeu que os bens em questão estão muito deteriorados e sem qualquer aproveitamento para instituições;-----

----- Após visita aos armazéns afectos à Divisão de Património, a Divisão de Desporto, decidiu que a tipologia e estado de conservação dos bens existentes, não serviam os interesses e actuais necessidades das colectividades desportivas do concelho; -----

----- A maior parte dos bens se encontram obsoletos e sem qualquer utilidade para a Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- No âmbito do concurso para substituição, aproximadamente de três mil bens escolares em quarenta e sete EB Um/JI, é necessário recursos humanos e de recursos materiais dos diversos serviços para a recolha dos bens. -----

----- Assim, propõe-se: -----

----- Um - A venda de seis mil setecentos e cinquenta e oito bens provenientes das diversas EB Um do Concelho de Oeiras, que se encontram nos armazéns número quarenta e dois e número vinte no Alto dos Barronhos através de hasta pública; -----

----- Dois - A inclusão dos três mil bens existentes nas EB Um (a substituir) na hasta Pública e retirada dos respectivos pelos compradores. -----

----- A hasta pública proposta deverá ter em conta os seguintes aspectos:-----

----- a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a base mínima de licitação de mil euros e o lance de duzentos e cinquenta euros indicada pela Comissão de Venda (Divisão de Património); -----

----- b) Os interessados, que desejarem licitar em hasta pública, devem proceder ao depósito, a título de caução, de um montante de mil euros na tesouraria da Câmara Municipal de Oeiras (Edifício Central) e entregar uma fotocópia do documento de identificação na Divisão de Património, sito na Largo da Boavista número nove, no dia anterior da realização da hasta pública, entre as nove horas e as dez horas da manhã; -----



- c) Os interessados receberão um documento em duplicado que os habilitará a participar no leilão e que deverá ser entregue ao funcionário que se encontrará à entrada do edifício onde se realizará o acto da hasta pública; -----
- d) A caução acima referida será devolvida, mediante a exibição do documento de identificação do seu prestador, após o cumprimento, por parte do adquirente, de todos os procedimentos atinentes à compra da sucata; -----
- e) O adquirente, que não compra os termos do pagamento ou não retire todos os bens adquiridos no prazo indicado no ponto sete, perderá a caução; -----
- f) O preço base dos artigos vendidos deve ser pago na sua totalidade, no próprio dia da realização da hasta pública, devendo o remanescente ser liquidado no dia seguinte; -----
- g) Os bens adquiridos devem ser levantados no prazo de sete dias úteis a seguir ao da hasta pública, findo o qual o adquirente perde todo e qualquer direito sobre os mesmos, não podendo, portanto, solicitar qualquer indemnização, devendo ser notificado o interessado que tiver oferecido o lance anterior para proceder à aquisição; -----
- h) Os bens vendidos não poderão, em nenhuma situação e sob qualquer motivo, ser depositados nas vias e recintos públicos, bem como em locais que possam afectar a qualidade de vida da população, designadamente, as condições do meio ambiental, por forma a que o mesmo se mantenha sadio e ecologicamente equilibrado nos termos do disposto na Lei número onze, de oitenta e sete, de sete de Abril (Lei Bases do Ambiente).”-----
- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

138 - PROPOSTA Nº. 959/07 - Pº. 170-DIM/PROQUAL/04 - ARRANJOS EXTERIORES DA PISCINA DE OUTURELA/PORTELA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-----

- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----
- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por oitocentos e trinta mil cento

e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos, ao consórcio Rosado & Frazão, Sociedade Anónima/Alvenobra, Limitada.-----

-----Na sequência da informação número cento e noventa, de dois mil e sete, PROQUAL, constatou-se que existem trabalhos a menos no valor de cinquenta mil cento e quarenta e nove euros e catorze cêntimos, dos quais nove mil cento e dezanove euros e cinquenta e seis cêntimos correspondem a trabalhos a menos compensáveis relativos ao adicional, que já mereceu aprovação da Câmara Municipal Oeiras e quarenta e um mil vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos a trabalhos a menos não compensáveis, que resultaram da previsão das quantidades dos trabalhos do projecto patenteado serem superiores às realmente necessárias para a execução da obra.-----

-----Proponho:-----
----- A aprovação dos trabalhos a menos compensáveis relativos ao Adicional, que já mereceram a aprovação da Câmara Municipal de Oeiras é de nove mil cento e dezanove euros e cinquenta e seis cêntimos, representando um vírgula dez por cento do valor total da empreitada; -

----- A aprovação dos trabalhos a menos não compensáveis, no montante de quarenta e um mil vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, representando quatro vírgula quarenta e nove por cento do valor da empreitada, importa ainda a sua aprovação, no âmbito do fecho de contas.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

139 - PROPOSTA Nº. 960/07 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A CONCEDER AOS CONCESSIONÁRIOS PELA CONTRATAÇÃO DE NADADORES SALVADORES, PELA ANTECIPAÇÃO, NÃO OFICIAL DA ÉPOCA BALNEAR 2007, DURANTE O MÊS DE MAIO, NAS PRAIAS DO CONCELHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----



----- “Devido ao elevado número de banhistas que frequentaram as praias do município a partir do dia um de Maio do corrente ano, foi necessário assegurar que os mesmos pudessem usufruir, com toda a comodidade, segurança, e higiene das praias do Concelho de Oeiras. -----

----- Neste sentido foi necessário antecipar a época balnear não oficial, para que a segurança de todos estivesse desde logo salvaguardada. -----

----- Assim e de acordo com o número três do artigo quatro da Lei quarenta e quatro, de dois mil e quatro, de dezanove de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei número cem, de dois mil e seis, de vinte e três de Junho e Decreto-Lei cento e vinte e nove, de dois mil e seis, de sete de Julho “... A época balnear é fixada por portaria a publicar até dia trinta e um de Janeiro de cada ano ...”, bem como o número quatro do artigo quatro da Lei quarenta e quatro, de dois mil e quatro, de dezanove de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei número cem, de dois mil e seis, de vinte e três de Junho e Decreto-Lei cento e vinte e nove, de dois mil e seis, de sete de Julho “... Na ausência de proposta, ... a época balnear decorre entre o dia um de Junho e trinta de Setembro ...”.-----

----- Nos moldes acima descritos, era essencial assegurar todas as condições para que os banhistas pudessem frequentar mais cedo as praias do Concelho de Oeiras, com toda a segurança e higiene, mesmo antes da época balnear oficialmente começar, ou seja, a partir do dia um de Maio.-----

----- Assim, ficou definido que a contratação de nadadores-salvadores no mês de Maio ficaria a cargo dos concessionários, pagando a CMO a cada um o valor de mil duzentos e dez euros, pela sua contratação.-----

----- O concessionário da Praia da Torre (Praia Caffé) e os dois de Santo Amaro de Oeiras (Blu Blu e Bar Amarelo) mostraram-se disponíveis para proceder à antecipação, sendo que o de Paço de Arcos só teria apoio de praia totalmente construído em Junho, não tendo interesse em proceder à antecipação.-----

-----Desta forma foram três os concessionários a aceder a esta antecipação e a contratar os nadadores salvadores, para o mês de Maio, num total de três mil seiscentos e trinta euros.-----

-----Em face ao exposto, proponho: -----

----- A atribuição de subsídio no valor de mil duzentos e dez euros, a cada um dos seguintes Concessionários, Blu Blu (Praia de Santo Amaro de Oeiras), Bar Amarelo (Praia de Santo Amaro de Oeiras) e Praia Caffé (Praia da Torre), pela contratação de um nadador-salvador durante o mês de Maio do corrente ano.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**140 - PROPOSTA Nº. 961/07 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO
DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA NASCENTE DA FREGUESIA DE OEIRAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Estando o contrato de manutenção dos espaços verdes vigentes para a zona nascente da Freguesia de Oeiras (Processo número cento e trinta, de dois mil e quatro) com o seu término no próximo dia trinta e um de Dezembro de dois mil e sete e a possibilidade de inclusão de novas áreas limitada, uma vez que já foi efectuado um aumento de vinte e cinco por cento da área adjudicada. -----

-----Atendendo a que os espaços verdes das freguesias supra mencionadas totalizam uma área global de cerca de duzentos e cinco mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e necessitam de manutenção a partir do próximo dia um de Janeiro de dois mil e oito. -----

-----Surge a necessidade de celebrar um contrato de manutenção pelo período de dois anos e renovável automaticamente por períodos não superiores a doze meses, até ao limite de cinco anos, se houver acordo de ambas as partes.-----

-----Considerando o custo de manutenção por metro quadrado de cerca de dezasseis



cêntimos estima-se o custo global para aquisição de serviços de manutenção em cerca de setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dois euros e oito céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Face aos dilatados prazos decorrentes deste tipo de procedimento concursal, entendeu-se dar-se desde já o início à sua tramitação, considerando que o contrato subjacente deverá entrar em vigor em Janeiro de dois mil e oito, pelo que, após aprovação das GOP para o referido ano, logo em Janeiro, será executado o cabimento prévio do montante em causa, para o ano correspondente.-----

----- Proponho: -----

----- - A abertura de Concurso Público Internacional, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo septuagésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de Junho, conjugado com o número um do artigo octogésimo do mesmo diploma. -----

----- - A aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos. -----

----- - A designação do Júri, composto por:-----

----- Membros efectivos:-----

----- - Presidente: Engenheiro Paulo Riscado (Departamento de Ambiente e Equipamento)

----- - Primeiro Vogal: Engenheiro João Lourenço (Divisão de Espaços Verdes) -----

----- - Segundo Vogal: Doutora Patrícia Bruges Saavedra (Departamento de Finanças e Património)-----

----- Membros Suplentes:-----

----- - Primeiro Vogal: Engenheira Sofia São Miguel Novais (Divisão de Espaços Verdes)

----- - Segundo Vogal: Engenheira Sofia Mateus de Almeida (Divisão de Espaços Verdes)

----- O Primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. -----

----- - A dispensa de remessa da presente proposta à Assembleia Municipal visto estar contemplada em orçamento plurianual já aprovada pelo respectivo órgão deliberativo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

141 - PROPOSTA Nº. 962/07 - CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ZONAS VERDES NAS FREGUESIAS DE LINDA-A-VELHA, ALGÉS E CRUZ QUEBRADA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Atendendo a que há um acréscimo de cerca de vinte e oito mil e vinte e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados de zonas verdes, o que corresponde a um aumento de cerca vinte e três vírgula noventa e três por cento do total da área contratada inicialmente; -----

-----Atendendo a que de acordo com a alínea três ponto cinco do Capítulo Um - Objecto do Contrato do Caderno de Encargos do Programa de Concurso “A área de intervenção, objecto deste Caderno de Encargos poderá ser aumentada, até vinte e cinco por cento da área total prevista, com o respectivo aumento do valor mensal ...”.

-----Atendendo a que a área a ser afecta à prestação de serviços se encontra localizada nas Freguesias de Algés, Cruz Quebrada e Linda-a-Velha, estando delimitadas na planta anexa ao processo, o acréscimo de área; -----

-----Área Acrecentada:-----

----- Zonas verdes, Rua Doutor Mário Charrua, Rua da Eira, Rua Doutor José Manuel Duarte, Rua Quinta da Formiga, na Freguesia de Algés, com cinco mil e trezentos metros quadrados, acrescento de área número um;

----- Zonas verdes, Largo Maria Leonor, na Freguesia de Algés, com dois mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados, acrescento de área número dois;

----- Zonas verdes, Capela de Nossa Senhora do Cabo, na Freguesia de Algés, com setenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados, acrescento de área número três;

----- Zonas verdes, Jardins do Palácio dos Anjos, na Freguesia de Algés, com nove mil



oitocentos e trinta e quatro metros quadrados, acrescento de área número quatro;-----
----- - Zonas verdes, Avenida Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, na Freguesia de Algés, com mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados, acrescento de área número cinco;-----
----- - Zona verde, Avenida das Túlipas, na Freguesia de Algés, com trezentos metros quadrados, acrescento de área número seis;-----
----- - Zona verde, Rua Rodrigo Bessone Basto (área canina), na Freguesia de Algés, com mil e trinta e sete metros quadrados, acrescento de área número sete; -----
----- - Zona verde, Avenida das Túlipas, Rua Doutor Alfredo da Costa (Compave), na Freguesia de Algés, com novecentos e noventa metros quadrados, acrescento de área número oito; -----
----- - Zonas verdes, Largo do Mercado (zona P), na Freguesia de Linda-a-Velha, com trezentos e vinte e nove vírgula oitenta e um metros quadrados, acrescento de área número nove;-----
----- - Zonas verdes, Central Park, na Freguesia de Linda-a-Velha, com seiscentos e cinquenta metros quadrados, acrescento de área número dez;-----
----- - Zonas verdes, Rua Eça de Queiroz, Rua Almeida Garrett (bombas da Esso), na Freguesia de Linda-a-velha, com quatrocentos e setenta e seis metros quadrados, aumento de área número onze; -----
----- - Zonas verdes, parque infantil no Jamor, na Freguesia da Cruz Quebrada, com trezentos e cinquenta metros quadrados, aumento de área número doze;-----
----- - Zonas verdes, Avenida Marginal, Avenida Pierre de Coubertin (taludes da Ribeira do Jamor), na Freguesia da Cruz Quebrada, com mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados, aumento de área número treze;-----
----- - Zonas verdes, Terraços da Barra, na Freguesia da Cruz Quebrada, com catorze mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados, aumento de área número catorze. -----
----- As áreas e parcelas, o tipo de rega e o custo por metro quadrado das áreas

acrescentadas e retiradas ao contrato (de acordo com a proposta vencedora) encontram-se resumidos no seguinte quadro:-----

-----... - Localização - Área Tipo a) - Área Tipo b) - Área Tipo c) - Custo por metro quadrado a) - Custo por metro quadrado b) - Área Tipo c) - Área vezes custo: -----

-----Acrescento um - Rua da Eira - cinco mil e trezentos metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - quinhentos e oitenta e três euros; -----

-----Acrescento dois - Largo Maria Leonor - dois mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - duzentos e noventa e três euros e noventa e dois cêntimos; -----

-----Acrescento três - Capela Nossa Senhora do Cabo - setenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - oito euros e vinte e seis cêntimos; -----

-----Acrescento quatro - Palácio dos Anjos - nove mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - mil oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos; -----

-----Acrescento cinco - Rua Doutor Alfredo Magalhães Ramalho - mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cento e setenta e quatro euros e treze cêntimos; -----

-----Acrescento seis - Avenida das Túlipas - trezentos metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - trinta e três euros; -----

-----Acrescento sete - Área Canina - mil e trinta e sete metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cento e catorze euros e sete cêntimos; -----

-----Acrescento oito - Compave - mil setecentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cento e oitenta e oito euros e vinte e sete cêntimos;-----



----- Acrescento nove - Largo do Mercado - trezentos e vinte e nove vírgula oitenta e um metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos; -----

----- Acrescento dez - Central Park - seiscentos e cinquenta metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - setenta e um euros e cinquenta cêntimos; -----

----- Acrescento onze - Bombas ESSO - quatrocentos e setenta e seis metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos; -----

----- Acrescento doze - Parque Infantil Jamor - mil e setenta e sete metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cento e dezoito euros e quarenta e sete cêntimos; -----

----- Acrescento treze - Ribeira Jamor - mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados - ... - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - cento e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos; -----

----- Acrescento catorze - Terraços Barra - duzentos e sessenta e três metros quadrados catorze mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados - ... - onze cêntimos - doze cêntimos - seis cêntimos - mil setecentos e quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos; -----

----- Total - quatro mil seiscentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos. -----

----- a) Área com sistema de rega semi-automático -----

----- b) Área com boca de rega -----

----- c) Zona de sequeiro -----

----- O total é de quatro mil seiscentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos (valor mensal, sem IVA). -----

----- Proponho: -----

----- - A aquisição do serviço de manutenção dos espaços verdes nas zonas indicadas no

quadro (traduzidos num acréscimo de área de quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados de acordo com as plantas em anexo ao processo), à firma Parques e Jardins pelo valor mensal quatro mil seiscentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos com início a um de Agosto de dois mil e sete e após deliberação superior favorável e finalização no termo do contrato para a zona em questão.-----

----- Que, no ofício à empresa, seja indicada a caracterização das zonas, bem como o custo por metro quadrado e que sejam anexadas as seis plantas (duplicados) de localização que segue junto com a informação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

142 - PROPOSTA Nº. 963/07 - 7^a. ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E 7^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero dois mil duzentos e onze e zero dois mil duzentos e doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Sétima Alteração ao Plano Pluriannual de Investimento e Sétima Alteração Orçamental no valor de três milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e um cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----



**143 - PROPOSTA Nº. 964/07 - PÓLO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CENTRO
MULTIUSOS NA OUTURELA - ADJUDICAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Considerando que, por Acórdão proferido em dez de Outubro de dois mil e cinco, o Tribunal de Contas recusou o Visto ao contrato de empreitada de obras públicas número cento e cinquenta e um, de dois mil e cinco, celebrado com a Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima, para a “Concepção/Construção do Pólo de Formação Profissional e Centro Multiusos - Outurela”.-----

----- Considerando que, àquela data, e uma vez que a empreitada havia sido consignada em vinte e três de Agosto do mesmo ano, já o empreiteiro havia executado parte do projecto de execução contratado, que veio a ser adquirido pelo Município, em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo quinto, números cinco e seis da Lei do Tribunal de Contas, nos termos do qual os trabalhos realizados ou os bens ou serviços adquiridos após a celebração do contrato e até à data da notificação da recusa de visto poderão ser pagos após a notificação, desde que o respectivo valor não ultrapasse a programação financeira contratualmente estabelecida para o mesmo período.” -----

----- Impondo-se, agora, a esta Edilidade determinar o sentido de actuação quanto à construção do equipamento em causa e, consequentemente, aprovar o procedimento de contratação a adoptar tendo em vista a obtenção de um projecto de construção e a adjudicação da subsequente empreitada. -----

----- Propõe-se que seja deliberado adjudicar a execução do remanescente do projecto de execução do Centro Multiusos, na Outurela, à empresa Sociedade de Construções Soares da Costa, Limitada, nos termos e com os fundamentos que adiante se expõem: -----

----- O projecto já adquirido pelo Município reúne, grosso modo, o projecto de

arquitectura do equipamento a construir, faltando apenas entregar as peças que integram o projecto de execução para se poder avançar com a obra; -----

----- Por uma questão de gestão eficiente de recursos técnicos, financeiros e humanos não podemos abandonar o projecto já adquirido para, em alternativa, proceder à preparação e abertura de novo procedimento de contratação, com todos os custos ao mesmo associados, visando a adjudicação de um outro projecto; -----

----- Por uma questão de qualidade técnica do projecto adquirido e que já mereceu a análise e aprovação dos competentes serviços técnicos; -----

----- E, também, por uma questão de eficiência e celeridade procedural, uma vez que se candidatou o Centro Multiusos ao Programa Comunitário PARES, pelo que, a ser aceite a candidatura, será necessário o projecto completo para lançar o procedimento de adjudicação da empreitada de construção, candidatura essa que não se compadece com eventuais delongas inerentes a um outro procedimento de contratação.-----

----- Assim, e pelos motivos supra expostos, afigura-se-nos que a adjudicação do remanescente do projecto de execução em causa é a única solução técnica, humana e financeiramente viável e a que melhor serve os interesses públicos municipais.-----

----- Tal adjudicação, porém, terá de recair necessariamente sobre a empresa autora da parte do projecto já executado e adquirido, na medida em que o seu direito encontra-se protegido pelo regime estabelecido no Código Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei número sessenta e três, de noventa e cinco, de catorze de Março, sucessivamente alterado pela Lei número quarenta e cinco, de oitenta e cinco, de dezassete de Setembro, Lei número cento e catorze, de noventa e um, de três de Setembro, Decretos-Lei número trezentos e trinta e dois, de noventa e sete e trezentos e trinta e quatro, de noventa e sete, ambos de vinte e sete de Novembro, e Lei número cinquenta, de dois mil e quatro, de vinte e quatro de Agosto. ---

----- Com efeito, os projectos de arquitectura e as obras que os exteriorizem, enquanto



criações intelectuais do domínio artístico, encontram-se protegidas pelo regime jurídico instituído no referido diploma legal, sendo que o autor goza durante toda a vida do direito de assegurar a genuinidade e integridade da obra, opondo-se a toda e qualquer mutilação, deformação ou outra modificação da mesma (artigos segundo, número um, alínea l) e quinquagésimo sexto, número dois do CDADC).-----

----- Sendo ilícita a modificação de um projecto de arquitectura de uma obra sem o consentimento do autor do projecto original e pretendendo a Autarquia dar execução ao projecto de arquitectura já parcialmente adquirido, encontra-se vinculada a adjudicar a parte remanescente ao autor moral da obra.-----

----- Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo octogésimo sexto número um alínea d) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:-----

----- Um - Aprovar a adjudicação, mediante ajuste directo, do Projecto de Execução (ou melhor, dos elementos que faltam ao projecto) do Pólo de Formação Profissional e Centro Multiusos, na Outurela, à empresa Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima, pelo valor de cento e dois mil quatrocentos e quinze euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de trinta dias.-----

----- Dois - Autorizar a realização da despesa emergente do referido contrato de prestação de serviços, no valor de cento e dois mil quatrocentos e quinze euros, acrescido de vinte e um mil quinhentos e sete euros, respeitante ao IVA, perfazendo um valor total de cento e vinte e três mil novecentos e vinte e dois euros e quinze cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

144 - PROPOSTA Nº. 966/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CORO DE SANTO AMARO DE OEIRAS PARA APOIAR A DUPLICAÇÃO DE DVD:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“A Câmara Municipal de Oeiras apoiou, desde o primeiro momento, o projecto do Coro de Santo Amaro de Oeiras de gravar um DVD que reflectisse o trabalho desenvolvido ao longo dos seus quarenta e cinco anos de existência com actividade regular. -----

-----A base desta decisão assentou na obra desenvolvida por este agente cultural do Concelho, o qual conseguiu alcançar a difusão do seu trabalho para além das suas fronteiras, angariando um reconhecimento de âmbito nacional. -----

-----De forma a manter este registo acessível a todos os potenciais interessados, propomos a atribuição de uma comparticipação financeira de mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos, a atribuir ao Coro de Santo Amaro de Oeiras (Galerias Alto da Barra, Rua Aljubarrota, dois mil setecentos e oitenta - cento e setenta e oito Oeiras), Contribuinte número quinhentos e um milhões trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinco, destinando-se a mesma a suportar os custos de duplicação - mil exemplares, deste produto.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**145 - PROPOSTA Nº. 967/07 - ANIMAÇÕES DE VERÃO - FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS -
RECTIFICAÇÃO DA P.D. Nº. 405/07 APROVADA EM REUNIÃO DE 11 DE ABRIL DE 2007: ---**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Na sequência da aprovação em onze de Abril de dois mil e sete do pagamento no valor de setenta e nove mil seiscentos e oitenta euros à Associazione Culturale Gruppo Immagini, com sede em Itália, referente à produção do Festival Sete Sóis Sete Luas, integrado nas animações de verão da Fábrica da Pólvora de Barcarena, serve a presente proposta para submeter à aprovação do Executivo Camarário que o referido pagamento seja efectuado à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, Rua Doutor António C. Ferreira Soares, dois, quatro mil quinhentos e vinte - duzentos e catorze Santa Maria da Feira, Contribuinte número quinhentos e cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos, em substituição da Associazione Culturale Gruppo Immagini.” -----



----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

146 - PROPOSTA Nº. 968/07 - REGULAMENTO DA OFICINA DE ARTES:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

----- Em reunião de Câmara realizada a nove de Maio de dois mil e sete, aprovou o Executivo Camarário o Projecto de Regulamento da Oficina de Artes.-----

----- Após a audição pública, por trinta dias úteis, nos termos previstos, o mesmo será submetido à aprovação da Assembleia Municipal. Decorrido tal prazo, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer comentários, sugestões ou reclamações. -----

----- Assim, o teor do projecto apresentado encontra-se inalterado.-----

----- Dois - Em face do exposto, propõe-se que o Executivo delibere: -----

----- a) Aprovar definitivamente o Projecto de Revisão do Regulamento da Oficina de Artes, que se transcreve. -----

----- b) Submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- ----- “Projecto Oficina das Artes -----

----- ----- Regulamento -----

A promoção do desenvolvimento do Concelho de Oeiras, é um dos objectivos que o Município pretende alcançar através da adopção de medidas, procedimentos e políticas que sirvam de incentivo à realização das atribuições que lhe são legalmente cometidas.-----

Nesta conformidade, a Câmara de Oeiras tem vindo a desenvolver, nos últimos anos, acções de formação em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), no sentido de colaborar e incrementar as suas competências no âmbito do desenvolvimento de actividades de

formação profissional e apoio a iniciativas locais de emprego.-----

De entre as diversas formações realizadas encontram-se aquelas que estão vocacionadas para o desenvolvimento de capacidades artesanais nos formandos.-----

Concluídas tais acções de formação, esta Autarquia tem recepcionado diversas solicitações dos artesãos do Concelho, com o objectivo de serem criadas condições de apoio à sua actividade pós-formação.-- -----

Sensível a estes pedidos, a Câmara Municipal de Oeiras entende que estão reunidas as condições físicas e materiais para acolher as solicitações que lhe são dirigidas pelos artesãos do Concelho, designadamente aqueles que se encontram na situação de desemprego. Desta forma a Autarquia cumpre as suas competências na dupla vertente de promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades artesanais e apoio a iniciativas locais de emprego.-----

Assim, são aprovadas nos termos conjugados da alínea c) do número um do artigo vigésimo oitavo da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, alínea 1) do número dois do artigo sexagésimo quarto e alínea a) do número sete do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, as seguintes normas regulamentares do Projecto “Oficina das Artes”: -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Objectivo -----

O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer as normas de funcionamento do Projecto “Oficina das Artes” promovido pela Câmara Municipal de Oeiras, adiante designado abreviadamente por Oficina.-----

----- Artigo Segundo -----



----- Instalações -----

Um - As instalações do Projecto da Oficina localizam-se na Rua Thomaz de Mello, número quatro-B, seis-A e seis-B, Alto da Loba, em Oeiras.-----

Dois - O alargamento a outras instalações do projecto referido no número que antecede depende de prévia aprovação da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- Artigo Terceiro -----

----- Destinatários -----

Um - O projecto da Oficina destina-se a todos os artesãos do Concelho de Oeiras, que cumpram os seguintes requisitos:-----

- a) Residam na área do Concelho de Oeiras;-----
- b) Se encontrem na situação de desemprego há mais de seis meses;-----
- c) Tenham frequentado curso de formação profissional, com aprovação, na área do artesanato, entendido nos termos do artigo seguinte ou tenham experiência comprovada na área do artesanato; -----

Dois - Para efeitos de comprovação de experiência na área do artesanato, prevista na alínea c) do número anterior, os candidatos deverão apresentar currículum vitae detalhado e acompanhado de documentos que atestem tal experiência. -----

Três - Existindo vaga para outros artesãos, poderá a Câmara Municipal de Oeiras aceitar candidaturas de outros interessados que não tenham residência na área do Concelho de Oeiras. ---

----- Artigo Quarto -----

----- Noção -----

Um - Para efeitos do presente Regulamento entendem-se como artesanais as seguintes actividades:-----

- a) Cerâmica;-----
- b) Azulejaria; -----

c) Restauro de móveis; -----

d) Reciclagem. -----

Dois - Para além das actividades enunciadas no número que antecede a Câmara Municipal de Oeiras poderá considerar outras actividades como artesanais, mediante solicitação expressa do artesão interessado. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Utilização -----

----- Artigo Quinto -----

----- Uso e utilização -----

Um - Sem prejuízo de outras instalações que venham a ser utilizadas para o desenvolvimento do projecto Oficina, as instalações descritas no artigo segundo do presente Regulamento destinam-se ao exercício de actividades artesanais, compatíveis com os usos e capacidades projectadas para os espaços. -----

Dois - A utilização dos espaços referidos no número que antecede é colectiva a todos os artesões, ainda que sujeita a utilização horária individual. -----

Três - Faz parte integrante dos referidos espaços um forno cerâmico (mufla), que poderá ser utilizado pelos interessados de acordo com a sua capacidade. -----

Quatro - A utilização do espaço designado por sala seis-A destina-se, igualmente, ao acolhimento de acções de formação de curta direcção de iniciativa individual ou camarária. -----

----- Artigo Sexto -----

----- Proibição -----

É expressamente proibida a utilização dos espaços descritos no artigo segundo do presente Regulamento para comércio, nomeadamente é proibida a venda de qualquer tipo de material nos referidos espaços. -----

----- Artigo Sétimo -----



----- Marcação horária -----

Um - A utilização dos espaços destinados ao Projecto da Oficina está sujeita a marcação horária, efectuada pelos competentes serviços camarários, nos termos do artigo décimo primeiro do presente Regulamento. -----

Dois - A utilização dos espaços pelos artesãos não poderá exceder o horário de funcionamento da Oficina, fixado pela Câmara Municipal de Oeiras, o qual deverá ser afixado em local visível ao público. -----

Três - Sem prejuízo do referido no número que antecede, o horário de funcionamento da Oficina, bem como as marcações horárias efectuadas poderão sofrer alterações sempre que a Câmara Municipal de Oeiras necessite do espaço para a realização de eventos ou iniciativas camarárias, nomeadamente acções de formação na sala seis-A, alterações essas que serão devidamente comunicadas e afixadas em local bem visível ao público. -----

Quatro - A alteração de marcação horária prevista no número que antecede fica sujeita a nova marcação horária, estabelecida de acordo com o interesse do artesão e a disponibilidade do mapa de utilização dos referidos espaços. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- Preços -----

Um - A utilização da sala seis-A para a realização de acções de formação de iniciativa individual, bem como a utilização do forno cerâmico (mufla) pelos artesãos, fica sujeito ao prévio pagamento dos montantes previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, actualizável anualmente nos termos previstos no citado Regulamento. -----

Dois - A desistência da utilização ou o não comparecimento do artesão na data marcada, não conferem ao mesmo direito a ser ressarcido do pagamento efectuado nos termos que antecedem. -

Três - Sem prejuízo do atrás exposto, e caso exista horário livre para a utilização solicitada, poderá a Câmara Municipal, mediante pedido do interessado, considerar nova data para a

realização da actividade previamente paga e não realizada.-----

Quatro - Os montantes obtidos constituem receita da Câmara Municipal de Oeiras.-----

Cinco - A Câmara Municipal de Oeiras dá quitação dos valores cobrados, nos termos da legislação aplicável.-----

-----Artigo Nono-----

-----Despesas correntes e obras-----

Um - A Câmara Municipal de Oeiras é responsável pelas despesas correntes dos espaços descritos no artigo segundo do presente Regulamento, designadamente luz, água e saneamento.--

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária dos referidos espaços, é ainda responsável pela realização de obras de conservação, ordinária e extraordinária, bem como pela realização de benfeitorias, realizadas sempre que a Câmara as considere necessárias.-----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Candidaturas-----

-----Artigo Décimo-----

-----Candidaturas-----

Um - Poderão candidatar-se à utilização dos espaços que fazem parte do projecto da Oficina de Artes, todos os artesãos que preencham os requisitos constantes do artigo terceiro do presente Regulamento.-----

Dois - As candidaturas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Oeiras, anualmente durante o mês de Fevereiro, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, disponibilizado pelos competentes serviços camarários.-----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

-----Selecção e marcação-----

Um - A Câmara Municipal de Oeiras analisará as candidaturas dos artesãos entregues, dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do número dois do artigo oitavo do presente



Regulamento, seleccionando aqueles que preencham os requisitos constantes do artigo terceiro do presente Regulamento.-----

Dois - Feita a selecção dos artesãos a Câmara Municipal de Oeiras procederá à marcação dos horários de utilização dos espaços, que constituirá o mapa de utilização, de acordo com o número de registo de entrada do formulário nos competentes serviços camarários. -----

Três - A selecção e marcação de horários de utilização, bem como a respectiva autorização expressa da Câmara Municipal serão objecto de comunicação ao interessado através de carta simples, para a morada indicada no formulário de inscrição/afixadas no sítio de Internet da Câmara Municipal.-----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Conduta e responsabilidade -----

Um - Os espaços agregados ao funcionamento do projecto da Oficina são de utilização colectiva, pelo que todos os utilizadores devem zelar pela manutenção das instalações e respectivo equipamento, pelas necessárias condições de salubridade, designadamente limpeza e arrumação dos espaços e material utilizado, bem como devem tratar com urbanidade, cordialidade e respeito, os restantes artesãos e demais utilizadores da Oficina, assim como os responsáveis camarários destacados para exercer funções no local. -----

Dois - Todos os artesãos que solicitem a utilização dos espaços afectos ao Projecto da Oficina das Artes ficam obrigados ao cumprimento das normas do presente Regulamento, o qual será sujeito às necessárias publicações legais, sendo sempre facultada a sua consulta a todos os interessados que assim o solicitem.-----

Três - A utilização dos espaços pelos artesãos, incluindo a sala seis-A para a realização de acções de formação de iniciativa individual, constitui responsabilidade dos interessados que a solicitaram, não assumindo esta Câmara Municipal qualquer tipo de encargo ou responsabilidade perante terceiros. -----

Quatro - A Câmara Municipal de Oeiras não se responsabiliza pelos danos físicos ou materiais que possam ocorrer aos artesãos e demais utilizadores da Oficina no decurso da realização das suas actividades, salvo nas situações que tais danos lhe sejam imputáveis, devendo, contudo, os referidos utilizadores respeitar as legítimas orientações e indicações do pessoal destacado pela autarquia para exercer funções no local.-----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Material e danos -----

Um - Todo o material que for entregue ou disponibilizado pela Câmara Municipal aos artesãos deverá ser devolvido nas mesmas condições que lhe foi entregue, tornando-se o artesão, após a sua entrega pelos competentes serviços camarários, responsável pela sua correcta utilização e devolução.-----

Dois - Todo o material que for extraviado, incluindo chaves que forem entregues, ou danificado, deverá ser reposto pelo artesão responsável pela sua utilização e devolução. -----

Três - Os artesãos e demais utilizadores dos espaços são responsáveis pelos danos que causarem nas instalações da Oficina, incluindo o forno cerâmico, nos termos da responsabilidade civil, sendo-lhe imputados os custos pela reparação dos danos causados, independentemente de procedimento judicial a que houver lugar. -----

Quatro - A efectivação da responsabilidade civil realizar-se-á mediante a reposição natural do bem danificado, móvel ou imóvel, não sendo possível a reposição natural, o responsável pelos danos indemnizará o Município no justo valor actualizado do bem, nos termos da legislação civil.-----

----- Capítulo Quarto -----

----- Penalizações -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- Caducidade e penalizações -----



Um - Os artesãos e demais utilizadores das instalações do Projecto da Oficina ficam obrigados ao cumprimento das presentes normas regulamentares, bem como às legítimas orientações verbais que lhe forem transmitidas pelos funcionários camarários destacados para exercer funções no local. -----

Dois - A violação do disposto nas normas previstas no artigo sexto, número quatro do artigo sétimo, artigo décimo segundo e artigo décimo terceiro todos do presente Regulamento, implica a imediata caducidade da autorização da Câmara Municipal de Oeiras para utilização dos referidos espaços. -----

Três - Para além da caducidade imediata da autorização prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Oeiras pode, ainda, aplicar penalizações adicionais, proporcionais à gravidade do comportamento adoptado pelo artesão, nomeadamente aquele ou aqueles comportamentos lesivos que tenham colocado em risco a segurança dos demais artesãos e utilizadores, e à reincidência no incumprimento das normas do presente Regulamento.-----

Quatro - Constituem penalizações adicionais as seguintes:-----

a) Impedimento definitivo de participação no projecto Oficina das Artes e consequente impedimento definitivo de utilização das instalações;-----

b) Impedimento temporário de participação no projecto Oficina das Artes e consequente impedimento temporário de utilização das instalações; -----

Cinco - A caducidade da autorização, assim como a aplicação das penalizações previstas no número anterior deverá ser objecto de fundamentação escrita por parte da Câmara Municipal e notificada ao infractor por carta registada, com aviso de recepção, para a morada constante do formulário de inscrição no projecto.-----

Seis - Da fundamentação prevista no número anterior deve constar, sumariamente, os seguintes elementos: -----

a) A identificação completa do artesão ou utilizador infractor; -----

- b) A identificação da norma regulamentar violada;-----
- c) A data, hora e local do incumprimento -----
- d) A reincidência no incumprimento de normas, se a houver; -----
- e) A identificação da(s) testemunha(s) dos factos;-----
- f) A gravidade do incumprimento, com a indicação resumida do comportamento lesivo adoptado pelo infractor e, eventual, colocação em risco da segurança e tranquilidade dos demais artesãos e utilizadores;-----
- g) A penalização aplicável, caducidade e ou penalização adicional;-----
- h) Prazo de aplicação da penalização, no caso de se querer aplicar a penalização temporariamente.-----

Sete - A caducidade e demais penalizações adicionais aplicáveis pela Câmara Municipal ao infractor são susceptíveis de defesa e recurso pelo mesmo, mediante exposição escrita dirigida à Câmara Municipal de Oeiras, no prazo máximo de dez dias úteis, após recepção da notificação prevista no número cinco do presente artigo.-----

Oito - A caducidade de autorizações, assim como a aplicação de penalizações nos termos que antecedem, não conferem ao infractor o ressarcimento dos valores entretanto pagos ou qualquer tipo de compensação ou indemnização. -----

----- Capítulo Quinto -----

----- Disposições Finais -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- Norma Transitória -----

Um - Enquanto o presente Regulamento não entrar em vigor nos termos legais, os artesãos e demais utilizadores dos espaços referenciados no artigo segundo do presente Regulamento poderão continuar a sua utilização, nos termos que lhe foram autorizados inicialmente, salvo comunicação expressa em contrário da Câmara Municipal de Oeiras.-----



Dois - Com a entrada em vigor do presente Regulamento todas as autorizações para utilização dos referidos espaços caducam automaticamente.-----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- Norma revogatória -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam expressamente revogadas todos as normas que disponham de forma contrária ao teor do presente documento. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

147 - PROPOSTA Nº. 969/07 - REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13º. - INSTRUÇÃO DO PROCESSO DESTINADO À OBTENÇÃO DO DÍSTICO DE RESIDENTE COM O CARTÃO DE ELEITOR:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que:-----

----- - No âmbito da mudança de residência para outra circunscrição de recenseamento do Concelho de Oeiras, isto é, para outra freguesia, verifica-se que a mesma nem sempre é acompanhada da transferência da inscrição junto da comissão recenseadora da nova residência, a qual, por força do regime jurídico do recenseamento eleitoral, deverá ser promovida pelos eleitores; -----

----- - Ainda assim, se se tornar necessária a apresentação do cartão de eleitor, aquando da apresentação do pedido de obtenção do dístico de residente, que os particulares dirigem à ParquesTejo - Parqueamento de Oeiras, Empresa Municipal, os requerentes terão de proceder à prévia transferência da sua inscrição no recenseamento eleitoral, caso tenham passado a residir

noura freguesia do Concelho; -----

----- O actual número um do artigo décimo terceiro do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada estabelece que o pedido de emissão do dístico de residente é feito mediante requerimento, dirigido à Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, Empresa Municipal, que deverá, ser instruído com públicas formas ou fotocópias, a autenticar pelos serviços mediante exibição dos originais de diversos documentos, entre os quais o atestado de residência do requerente. -----

----- Por seu turno, o Decreto-Lei número cento e trinta e cinco, de noventa e nove, de vinte e dois de Abril, na sua actual redacção, ao estabelecer diversas medidas de modernização administrativa, prevê especificamente, no artigo trigésimo terceiro, número um, que o atestado de residência para instrução de processos administrativos, quando legalmente exigido, é substituído pela apresentação do cartão de eleitor. -----

----- Assim, para a obtenção do dístico de residente, bastará que o interessado apresente o respectivo cartão de eleitor, já depois de efectuada a transferência de inscrição na comissão recenseadora da nova residência, se for o caso, não constituindo requisito obrigatório a obtenção de atestado de residência, atento o número um do artigo trigésimo terceiro supracitado. -----

----- O actual artigo décimo terceiro do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada estatui o seguinte:-----

----- “Artigo Décimo Terceiro -----

----- Prova das situações que habilitam à obtenção do dístico de residente -----

----- Um - O pedido de emissão do dístico de residente é feito mediante requerimento, em impresso próprio obtido na sede da Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, Empresa Municipal, instruído com públicas formas ou fotocópias a autenticar pelos serviços de recepção mediante exibição dos originais dos seguintes documentos: -----

----- a) (...); -----



----- b) Atestado de residência do requerente; -----

----- c) (...); -----

----- Dois - (...).” -----

----- Presentemente, visa-se a alteração da alínea b) do número um do artigo décimo terceiro do Regulamento, acima reproduzida, de modo a dispor o seguinte: -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- Prova das situações que habilitam à obtenção do dístico de residente-----

----- Um - (...).-----

----- a) (...); -----

----- b) Cartão de eleitor, com inscrição na comissão recenseadora da freguesia da actual residência; -----

----- c) (...); -----

----- Dois - (...).-----

----- Nestes termos, proponho:-----

----- a) A aprovação, pelo Executivo Camarário, da alteração, acima indicada, à alínea b) do número um do artigo décimo terceiro do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, no sentido de se tornar exigível a apresentação do cartão de eleitor, em vez do atestado de residência, para a obtenção do dístico de residente; -----

----- b) A publicitação da referida alteração, mediante afixação de Edital Camarário nos lugares de estilo e publicação no Boletim Municipal, para o efeito de apreciação pública e audiência dos interessados durante trinta dias úteis, em cumprimento do disposto nos artigos centésimo décimo sétimo e centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

HABITACIONAL - PAGAMENTO DO AUTO Nº. 9 DE ABRIL/07, REFERENTE À OBRA 11-DH/06, REPARAÇÃO DE FOGOS EM OEIRAS, PORTO SALVO E PAÇO D'ARCOS:-----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Estando a decorrer através da Divisão de Promoção de Habitação, do Departamento de Habitação a empreitada em epígrafe, propõe-se: -----

-----O pagamento do auto de medição número nove, Abril de dois mil e sete, referente à obra em epígrafe, à empresa Contenção, Engenharia e Construções, Limitada, no valor de dez mil seiscentos e noventa e um euros e tinta e cinco céntimos, IVA incluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

149 - PROPOSTA Nº. 971/07 - PROCº. 112-DH/07 - BENEFICIAÇÃO DO PARQUE INFANTIL E ESPAÇOS EXTERIORES NO BAIRRO SOCIAL BENTO DE JESUS CARAÇA EM OEIRAS - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO - APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Sugere a Divisão de Promoção de Habitação, segundo a informação número mil quinhentos e setenta e nove, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e na sequência da aprovação do estudo prévio a abertura de um concurso limitado para a beneficiação do parque infantil e arranjos exteriores do Bairro Social Bento de Jesus Caraça, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra.-----

-----Na sequência da apreciação favorável e tendo em consideração o valor do orçamento de setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove céntimos; -----

-----Proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar o projecto de execução para a beneficiação do parque infantil e espaços exteriores do Bairro Bento de Jesus Caraça; -----

----- Abrir concurso limitado, sem publicação de anúncio, atendendo ao orçamento



apresentado no valor total de setenta e quatro mil cento e quarenta euros e ao disposto na alínea b) do número dois do artigo quadragésimo oitavo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, na nova redacção dada pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro;-----

----- - Aprovar o processo de concurso, constituído por anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e demais elementos que o constituem;-----

----- - Designar a comissão de abertura do concurso, constituída por:-----

----- Presidente - Engenheira Laura Lacerda,-----

----- Primeiro Vogal - Catarina Relvas, técnica superior,-----

----- Segundo Vogal - Arquitecto Miguel Aleixo,-----

----- Primeiro Vogal Suplente - Engenheiro Carlos Pinto.-----

----- - Bem como a de análise das propostas:-----

----- Presidente - Engenheiro António Frade,-----

----- Primeiro Vogal - Arquitecto Miguel Aleixo,-----

----- Segundo Vogal - Engenheiro Eduardo Paulos,-----

----- Primeiro Vogal Suplente - Engenheiro Carlos Pinto.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

150 - PROPOSTA Nº. 864/07 - SP 17/89 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA FONTE, EM CARNAXIDE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Em reunião de Câmara de catorze de Dezembro de dois mil e cinco foi aprovado por maioria o Relatório que integra a explicação do contexto da oportunidade da alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte em Carnaxide, e os respectivos termos de referência, conforme dispõe o número dois do artigo septuagésimo quarto do Decreto-Lei trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei trezentos e dez,

de dois mil e três, de dez de Dezembro, já aprovados pela CCDR-LVT, conforme registo número dois mil seiscentos e cinquenta e quatro, de dois mil e seis em anexo ao processo. Nesta conformidade, e tendo decorrido o prazo de participação dos interessados para formulação de sugestões e o prazo de execução do Plano, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Enviar à CCDR-LVT, a proposta preliminar de alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, em Carnaxide, nos termos do disposto no artigo septuagésimo quinto do decreto supracitado para parecer dessa entidade e realização das consultas internas necessárias.” -----

-----II - Acerca desta proposta o **Senhor Arquitecto Batista Fernandes**, que estava presente na sala, esclareceu que o procedimento a que a proposta faz alusão, vem na sequência da aprovação dos termos de referência do plano, o qual determinou que os serviços elaborassem o respectivo plano, cuja aprovação da alteração, não depende da Câmara Municipal, mas sim, do parecer da CCDR-LVT, ou seja, neste momento está-se na fase de remessa de todos os documentos a esta entidade.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

151 - PROPOSTA Nº. 866/07 - REQTº.S Nº.S 2634, 3936 E 5265/07 APENSOS AO PROCº. Nº. 1760-PL/93 (15º. VOL) - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 9/94, LOCALIZADO EM CARNAXIDE E TITULADO POR SOLBI - SOCIEDADE LUSOBRITÂNICA DE INFORMÁTICA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Pela empresa SOLBI - Sociedade Lusobritânica de Informática, foi solicitada a alteração ao alvará de loteamento número nove, de noventa e quatro, localizado em Carnaxide, num espaço industrial composto por nove lotes destinados à exposição, comercialização e transformação de produtos, que pretende enquadrar vários pedidos de alterações aos projectos de autorização submetidos para os respectivos lotes. -----



----- A proposta visa a alteração dos parâmetros urbanísticos do loteamento, assim como a alteração de algumas disposições regulamentares com vista a uma maior flexibilidade na concepção e instalação das empresas mantendo-se, no entanto, o uso dos lotes. -----

----- O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número quinhentos e oitenta, de dois mil e sete, da Divisão de Planeamento, de vinte e sete de Abril onde se concluiu que a presente alteração encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

----- Mediante a informação técnica número oitocentos e oitenta e quatro, de dois mil e sete, da Divisão de Planeamento, de três de Julho, verificou-se que conforme o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, foi efectuado nos termos estabelecidos no número três do artigo vigésimo segundo, o período de discussão pública referente à alteração urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número nove, de noventa e quatro, em Carnaxide, em face do conteúdo das informações técnicas acima referidas. -----

----- - Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Arquitecto Batista Fernandes**, que estava presente na sala, referiu que é um alvará extenso, que tem um conjunto de lotes na área empresarial, que tem vindo a ser consolidado. -----

----- Esclareceu, ainda, que existe um lote muito grande que é o da Moviflor, que está a ser objecto de uma grande construção e, outros de pequena e média dimensão, que têm sobretudo acolhido empresas, designadamente a SOLBI que, com a sua expansão e fixação naquele local, sentiu necessidade de aumentar a área de construção, que tinha que ver com a actividade da

própria empresa. -----

-----Acrecentou, ainda que a Câmara, um pouco receptiva a essa consolidação da actividade, reconheceu que poderia rever os parâmetros de acordo com a proposta, de forma a que estas empresas se mantenham naquele local, proposta esta que é generalizada a todos os lotes que estejam nas mesmas condições. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**152 - PROPOSTA Nº. 868/07 - REQTº.S Nº.S 262, 263, 4117, 4123 E 4587/07 APENSOS AO
PROCº. Nº. 239/06 - PEDIDO DE LOTEAMENTO NA MEDROSA, EM OEIRAS, EM NOME DE
JOSÉ AMÉRICO LOPES E JOSÉ ROBERTO LOPES DOS SANTOS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por José Américo Lopes e José Roberto Lopes dos Santos, na qualidade de proprietários, foi apresentado um projecto de loteamento, para terrenos localizados na Medrosa, em Oeiras, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo dois mil trezentos e noventa e oito da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, com a área total de intervenção de dois mil quinhentos e quarenta e um vírgula quarenta e três metros quadrados. -----

-----A propriedade a lotear prevê o parcelamento do terreno em três lotes com áreas de trezentos e catorze metros quadrados, trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta metros quadrados e quatrocentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados destinados a habitação unifamiliar em banda, com a volumetria de dois pisos e terraço, acrescidos de uma cave para estacionamento e arrumos, num total de três fogos. -----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e sete, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de trinta de Março, onde se concluiu estarem reunidas condições para aprovação, após o decurso de um período de discussão pública.

-----Mediante a informação técnica número novecentos e vinte e sete, de dois mil e sete,



do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de dez de Julho, verificou-se que conforme o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, foi efectuado nos termos estabelecidos do artigo vigésimo segundo, o período de discussão pública referente à operação urbanística em apreço, não tendo havido qualquer registo por parte do público. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o projecto de loteamento na Medrosa, em Oeiras, titulado por José Américo Lopes e José Roberto Lopes dos Santos, em face do conteúdo das informações técnicas acima referidas. -----

----- Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Arquitecto Batista Fernandes**, que estava presente na sala, esclareceu que há neste lote o fecho de uma malha que está consolidada, com o antigo Bairro da Medrosa e com um alvará mais recente que contem doze ou treze moradias já edificadas. -----

----- Referiu, ainda, que uma das questões que se pretende regularizar, diz respeito à própria estrada que serve o Alto da Barra, e que vem do centro da vila, passando por terreno privado, mas que irá passar entretanto a público. -----

----- Portanto, a propriedade a lotear prevê a construção de três moradias em banda. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

153 - PROPOSTA Nº. 956/07 - SP 20/04 - ESTUDO URBANÍSTICO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO CABO, LINDA-A-VELHA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Em reunião de Câmara de vinte e oito de Setembro de dois mil e cinco, foi

submetido a aprovação o Estudo Urbanístico da Capela de Nossa Senhora do Cabo, em Linda-a-Velha, proposta número mil cento e quarenta e quatro, de dois mil e cinco, tendo o Executivo deliberado por consenso dos presentes a necessidade de reformulação do mesmo, solicitando nesse contexto, que os serviços contactassem o promotor no sentido de não prever construção para a zona central do E.U., sem que fosse negociada uma solução alternativa, tendo por esse motivo ficado adiada a referida proposta. -----

-----O estudo ora presente a esta Edilidade, surge no seguimento da reformulação entendida necessária na reunião de nove de Novembro de dois mil e cinco, tendo a mesma sido elaborada em sede do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao nível da zona central e dos usos da unidade construtiva confinante com a Capela Nossa Senhora do Cabo. -----

-----Neste sentido, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar esta proposta, Estudo Urbanístico da Capela de Nossa Senhora do Cabo, enquanto instrumento referenciador dos cenários urbanísticos a implementar para o local.” -----

-----II - No que tange a esta proposta o **Senhor Arquitecto Batista Fernandes**, que estava presente na sala, observou que não é vulgar que a Câmara desenvolva estudos urbanísticos da sua própria iniciativa, a não ser os vulgares planos de pormenor. -----

-----Ora, o que acontece, é que a proposta inicial foi sucessivamente indeferida, tendo a Câmara determinado, uma vez que o promotor não conseguia acertar numa solução, e, por isso, foi a própria Câmara a defini-la, proposta esta que teve o consenso do anterior Executivo, com a particularidade de na altura em que foi a reunião de Câmara, foi objecto de várias discussões em torno da opção que os serviços estavam a propor, tendo sido recomendado que se reequaciona-se a libertação do núcleo central. -----

-----Entretanto, a solução proposta foi ajustada com este novo Executivo, a que quanto a si, reúne os requisitos pretendidos. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----



154 - PROPOSTA Nº. 965/07 - REQTº. 3463/07 APENSO AO PROCº. 74/07 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EM NOME DE LUÍS FILIPE FERREIRA DOS SANTOS - ALTERAÇÃO AO A.L. Nº. 1/90:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Por Luís Filipe Ferreira dos Santos foi apresentado um pedido de autorização para edificação de uma moradia no lote cinco do alvará de loteamento acima indicado. -----

----- Dois - O pedido foi analisado pela Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo nos termos da informação de três de Maio anexa ao processo.-----

----- Três - Embora a edificação tal como é proposta se não conforme com as previsões do alvará de loteamento pois a respectiva ficha regulamentar não prevê a existência de cave, a verdade é que, a outros lotes abrangidos pela mesma ficha, foi autorizada a existência de cave para estacionamento.-----

----- Quatro - As razões para este último procedimento encontram suporte no contexto legal anterior ao Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro em que não existia a figura do procedimento de autorização.-----

----- Cinco - De qualquer modo, e como se verifica da informação prestada, a existência de cave, para estacionamento, para além de constituir uma melhor solução urbanística e ambiental vai de encontro às disposições do PDM no que ao estacionamento diz respeito, já que, em termos volumétricos as previsões do loteamento são totalmente garantidas.-----

----- Seis - Nestas condições proponho à Câmara que delibere: -----

----- Um) Aprovar ao abrigo do artigo vigésimo sétimo do RJUE a alteração de pormenor ao alvará de loteamento um, de noventa, de forma a permitir que os lotes abrangidos pela ficha regulamentar três possam comportar uma cave para estacionamento. -----

----- Dois) Aplicar este princípio a todos os lotes abrangidos pela mesma ficha, garantido assim tratamento igualitário a todos os proprietários.” -----

-----II - No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Arquitecto Batista Fernandes**, que estava presente na sala, esclareceu que a alteração a que a proposta se refere, tem uma abrangência na designada Quinta da Moura, cuja urbanização tem identificado no seu regulamento, várias tipologias de moradias, consoante elas tenham a possibilidade de acolher caves ou recuados. -----

-----Acrecentou, ainda, que estes lotes que são abrangidos por esta alteração, são aqueles que no período após PDM, foram objecto de alguns licenciamentos, em que a Câmara autorizou a construção de caves, apesar do regulamento não o admitir explicitamente, ou seja, foi interpretado que o PDM, contem uma norma que desconsidera para efeitos de garagens em cave, se licenciou antes de estar em vigor o Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, que criou o regime de autorização. -----

-----Portanto, quando este regime de autorização entrou em vigor, pese embora, houvesse um precedente, relativamente, ao licenciamento de uma cave de parqueamento, não se poderia fazer passar esta autorização, pelo facto de não estar programada uma cave em estacionamento, no entanto, como todos os outros parâmetros se mantêm, quer as soleiras, as cérceas e as áreas de construção para habitação, e, como já havia um precedente no mesmo grupo de moradias, entendeu-se generalizar essa disposição, a este conjunto de moradias. -----

-----Após este esclarecimento, a **Senhora Vereadora Marina Antunes** referiu que o seu voto no que diz respeito a esta proposta é favorável, por considerar que libertar a rua de carros, é um bem para a comunidade.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Após a votação entrou na sala a Senhora Vereadora Teresa Zambujo-----

155 - PROPOSTA Nº. 908/07 - PLANO ESTRATÉGICO PARA O PARQUE TEMÁTICO MARQUÊS DE POMBAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “De acordo com orientações dadas em reunião no meu Gabinete, foi constituído um grupo de trabalho, coordenado pela Vereadora Doutora Madalena Castro, integrado por dirigentes e técnicos da CMO constituído pela Arquitecta Antónia Lima (Directora da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação), Arquitecto Batista Fernandes (Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística), Arquitecto Rodrigo Dias, Doutora Zalinda Campilho (Directora do Departamento de Ambiente e Equipamento), Arquitecto Alexandre Lisboa (Chefe da Divisão de Espaços Verdes), para a elaboração de um plano estratégico de enquadramento e intervenção, a levar a cabo na antiga Quinta do Marquês de Pombal (Jardins do Palácio e EAN). -----

----- A proposta para a constituição de um Plano Estratégico do Parque Temático que agora se apresenta surge na sequência de estudos anteriores e de uma investigação sobre a estrutura e funcionamento da antiga propriedade do Marquês de Pombal em Oeiras. Traduz o reconhecimento de um vasto património cultural e paisagístico que em parte se encontra ao abandono. A área de estudo corresponde a cerca de cento e trinta e cinco hectares, em grande parte ocupada pela Estação Agronómica Nacional. -----

----- A este território corresponde um exemplar único de uma propriedade modelar agro-industrial talvez a única onde através do dinamismo, poder político e económico do Marquês, foi possível em Portugal implementar toda uma série de inovações tecnológicas e um emparcelamento e funcionalidade do espaço agro-industrial que permitia produzir e transformar os produtos, para comercialização e conquista de mercados que colocavam Portugal no Centro da Europa do Século Dezoito. -----

----- O presente estudo pretende recuperar este património e colocá-lo à disposição de um vasto e diverso universo de utilizadores, potencializando todas as estruturas pombalinas ainda existentes, promovendo programas onde através de projectos e obras serão construídos oito núcleos temáticos. Será ainda a longo prazo, planeada a produção agro-industrial de marca

registada e implantada uma rede de caminhos, acessos e estacionamentos que permitirão diversos usos.-----

-----Assim, e na sequência da manifesta disponibilidade de Sua Excelência o Ministro da Agricultura para renovar e ampliar o Protocolo existente entre a CMO e a EAN, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

-----O Plano Estratégico anexo ao processo, com vista ao aproveitamento de terrenos disponíveis na Estação Agronómica Nacional que, articulados com os Jardins do Palácio do Marquês, constituirão a génese do Parque Temático Marquês de Pombal.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** observou que, a mesma dirige alguns encómios a dirigentes e técnicos da Câmara, que participaram neste processo. -----

-----Observou que há cerca de quinze dias, teve a oportunidade de ter estado presente numa reunião com o Senhor Ministro da Agricultura, na qual expôs alguns problemas, relativos à Estação Agronómica Nacional, designadamente a questão da expansão da vinha, e a definição de uma cedência de uma área para um lote escolar da Quinta do Marquês, para construção do Pavilhão Desportivo. -----

-----Acrecentou, ainda, que nessa reunião também teve a oportunidade de expressar ao Senhor Ministro, a perplexidade da Câmara relativamente ao relacionamento que se tem vindo a desenvolver, não só com o Ministério da Agricultura, mas também com outros, no sentido de que a Câmara pretendia ter uma maior intervenção na Estação Agronómica Nacional, designadamente através da recuperação de património, designadamente a Casa da Pesca e, outras estruturas importantes existentes na mesma, pese embora, a Câmara Municipal desde há muito tempo que pretende estabelecer uma ligação, entre o Jardim do Palácio do Marquês e a Estação Agronómica Nacional, criando condições para a recuperação da Casa da Pesca. -----

-----Ainda, a propósito deste assunto, observou que, já há uns anos atrás, existiram várias propostas de orçamento de recuperação dos painéis de azulejos da Casa da Pesca, sendo que



todas estas propostas foram recusadas, não havendo por esse motivo a possibilidade de se chegar a um acordo e, como é óbvio, a Câmara não poderia recuperar um património, se mais tarde não o pudesse usufruir.-----

----- Acontece, que, através da reunião que teve com o Senhor Ministro da Agricultura, verificou que este tem uma opinião muito semelhante à da Câmara, considerando que uma parte significativa da Estação Agronómica Nacional, pode vir a passar para a gestão da Câmara Municipal, ou seja, há determinadas áreas edificadas que são, e continuam a ser da responsabilidade da Estação Agronómica Nacional, ou seja, a generalidade da propriedade, com excepção das zonas edificadas e onde funcionam os laboratórios passarão para a responsabilidade da Câmara, isto com o argumento dado pelo Senhor Ministro na altura, de que o Ministério da Agricultura também não tem condição para gerir estes espaços, que já não são propriamente de investigação agrária, e, que portanto, estaria disponível para estabelecer um acordo com a Câmara Municipal, dentro do qual esta iria assumir a gestão da Estação Agronómica Nacional, naquilo que não conflituasse com a actividade da mesma.-----

----- Ainda, a propósito deste assunto, observou ter consciência que a manutenção de um espaço com esta dimensão, vai trazer custos para a Câmara Municipal, contudo, também há condições de efectuar uma ligação, desde a Marginal, ao Jardim Municipal, Jardim do Palácio do Marquês, Estação Agronómica Nacional e, como os terrenos da margem esquerda da ribeira, também já são propriedade da Câmara Municipal, haverá condições de fazer uma ligação directa ao Parque dos Poetas e, assim sendo, haverá a possibilidade de ser desenvolvido no concelho de Oeiras, provavelmente, o maior Parque Urbano deste País. Daí, ter transmitido ao Senhor Ministro, que dentro em breve lhe iria apresentar um plano estratégico, tendo para o efeito designado no mesmo dia um grupo de trabalho, constituído pelos Arquitectos Antónia Lima, Batista Fernandes, Rodrigo Dias, Alexandre Lisboa e Doutora Zalinda Campilho, os quais elaboraram um trabalho de grande qualidade num curto espaço de tempo, dirigindo-lhes um voto

de louvor e de grande apreço a todos aqueles que participaram neste trabalho, que considera extraordinário e que foi desenvolvido com muito empenho e com um entusiasmo fantástico. -----

-----Relativamente a este assunto usou da palavra a **Senhora Vereadora Teresa Zambujo**, manifestando também o seu apreço à equipa que constitui este grupo de trabalho, bem como ao Senhor Presidente por ter continuado a dar “gás” a este projecto, que considera um dos projectos mais importantes, em termos do Município e em termos nacionais, embora como é óbvio não estando a compará-lo com outras áreas, mas sim nesta; aliás, para si o que mais lhe toca é ver que, todo este projecto continua com muita força e com outras ambições, mais uma vez os parabéns a todos, mas em especial, aos que desenvolveram este trabalho que já vem de há anos e que passo a passo se vai conseguindo. -----

-----De seguida interveio o **Senhor Vereador Barreto Xavier** que começou por cumprimentar a equipa que trabalhou neste projecto, assim como o Senhor Presidente por ter atingido esta meta. -----

-----Referiu, ainda, que, o avanço deste protocolo irá permitir criar uma mancha na Área Metropolitana de Lisboa e, mesmo a nível nacional, aliás, houve um momento que foi ponderada a hipótese, mas que quanto a si é quase impossível de alcançar, que seria a classificação a Património Mundial, que tinha em vista a possibilidade e como em Oeiras existe a zona vitivinícola mais pequena com demarcação a nível mundial. Quando este parque urbano ficar concluído na sua globalidade, que provavelmente será o maior numa zona metropolitana, não só a nível nacional, mas também em termos europeus, dado que tem uma dimensão notável, o que poderá ser relevante em termos de classificação, que pode levar a que os parâmetros de desenvolvimento, devam de alguma maneira, tomar em conta essas possibilidades, para a sua eventual classificação.-----

-----De seguida usou da palavra a **Senhora Vereadora Marina Antunes** dizendo que, esta visão integrada e multifuncional que está presente no plano estratégico, também deveria



servir para outras frentes, pois seria a melhor maneira de realizar um futuro extraordinário para Oeiras, uma vez que esta é detentora de uma grande riqueza de património histórico.-----

----- Acrescentou, ainda, no que diz respeito a esta questão o que também lhe agrada bastante, é a forma como se está a olhar a realidade histórica, ou seja, a preservação daquilo que por este País fora está a cair aos bocados, que é o Património edificado, mas também dar vida e fazer com que as várias gerações se apropriem de uma história antiga, e de um Município que teve uma forma de vida no século dezoito e, dar coerência a este imperativo que tem bastante valor etnológico, que do seu ponto de vista é um caminho que se deve seguir para outro tipo de abordagens em relação ao Município. Portanto, o trabalho que os colegas se debruçaram fazer sobre a forma de cerzir o tecido, no que diz respeito a estas componentes é um trabalho muito minucioso, considerando-o extraordinário, demonstrando ainda, que os trabalhadores da Câmara quando estão motivados e quando sentem que há estímulo e condições para desenvolverem toda a sua criatividade, podem ir muito longe e concretizar sonhos antigos e criar novas utopias.-----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vereador Emanuel Martins** que começou por dar os parabéns, a quem com esta qualidade foi capaz de dar sustentabilidade a um projecto que tem que ser apresentado a outrem, de uma maneira profissional bem conseguida, bem organizada, que evidencia certamente o que foi feito para trás, mas também, uma capacidade de resposta, que não é comum nem no sector público, nem no privado.-----

----- Acrescentou, ainda, ter percebido que esta cedência é a título gratuito, o que quanto a si é um momento grande para o concelho de Oeiras; aliás, teve a felicidade de ter estado presente em dois momentos que considera importantes, um deles a aquisição da Fábrica da Pólvora e o outro a aquisição do Palácio do Marquês.-----

----- Portanto, considera que Oeiras conseguiu uma das suas maiores "conquistas" dos últimos tempos, a juntar a tudo aquilo que já fez e a tudo o que foi adquirido, é uma revolução do ponto de vista da imagem de qualidade do concelho.-----

-----A propósito deste assunto usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**, subscrevendo tudo o que foi dito acerca dos técnicos, sendo também extensivo à Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

-----Acrecentou, ainda, que a abertura existente entre o Senhor Ministro da Agricultura e o Senhor Presidente, foi muito importante para o concelho, pela razão de que este projecto é importantíssimo para a qualidade de vida do mesmo, contrariando também por vezes algumas ideias que se têm preconcebidas, relativamente ao conceito do betão, isto é, está-se a falar de um parque urbano com cerca de cento e cinquenta hectares e o fulgor cultural que se pode tirar deste parque é importantíssimo, como seja juntar a história ao turismo o que seria fundamental. Daí considerar mais uma vez, que todos os intervenientes neste processo estão de parabéns, incluindo obviamente o Senhor Presidente. -----

-----Prosseguindo usou da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** congratulando também a equipa que deu vida a este projecto, assim o como o Senhor Presidente pela negociação que conseguiu encetar com o Senhor Ministro da Agricultura, e também pelo facto de se ter conseguido para Oeiras e para os seus municípios mais um bem para juntar a tantos outros já existentes. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que é importante que existam membros do Governo que têm a noção, de que o património público não é pertença do Ministério “A ou B”, o importante é que ele seja bem gerido. -----

-----Neste caso concreto, trata-se de um terreno que pela sua natureza, não pode levar na maior parte da sua extensão qualquer tipo de edificação, portanto, é gratificante que existam governantes que digam que lhe é indiferente que seja governado pelo Governo ou pela Câmara, sendo que o que é importante é que esse património seja usufruído pelos cidadãos, estando a Câmara Municipal em melhores condições de o gerir e, foi o que aconteceu neste caso concreto.

-----Acrecentou, ainda, que quando estipulou o prazo de oito dias, para lhe apresentarem



este trabalho, teve sérias dúvidas que o conseguissem, mas a verdade é que o realizaram, e por isso foi possível ser apreciado hoje. -----

----- Portanto, considera que este caso concreto, é uma grande oportunidade para se poder aferir da importância, que reside em o Governo e o Senhor Ministro, terem uma visão que o património pode ser bem gerido por uma Câmara Municipal e esta por sua vez, estar disponível para aceitar um património, que sabe que lhe irá dar despesas, mas ao mesmo tempo também irá contribuir para o bem estar, para a fruição por parte dos cidadãos; aliás também não tem dúvidas que este é um projecto que ultrapassa a dimensão da Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Crê, no entanto, que este será mais um projecto que irá enobrecer ainda mais, e causar mais um bocadinho de inveja, às pessoas que não vivem em Oeiras e que gostariam de viver. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

156 - PROPOSTA Nº. 972/07 - PLANO DE REGULARIZAÇÃO DAS DÍVIDAS À AMTRES - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra, e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Considerando o que foi deliberado em Assembleia Intermunicipal em dezasseis de Janeiro de dois mil e sete no que se refere ao plano de regularização de dívidas, e proposta número oito aprovada em dezasseis de Abril de dois mil e sete cujo assunto refere, rectificação do plano de regularização das dívidas dos Municípios tendo por base a nova Lei das Finanças Locais, Lei dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alínea a), número dois artigo trigésimo sexto. -----

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras, cabe o montante de três milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos, referente aos

anos de dois mil e cinco e dois mil e seis de duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos, dois milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos, respectivamente, e uma regularização de trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos. --

-----Considerando que o plano de pagamentos de atrasos, se iniciou em Janeiro do presente ano e vai até Junho de dois mil e nove, sem que esta situação fosse contemplada no Plano Plurianual do Município.-----

-----Propõe-se nos termos da acta da Assembleia Intermunicipal número quarenta e três, de dois mil e sete e proposta número oito, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro e dezasseis de Abril, respectivamente:-----

-----a) A aprovação da dívida pelo Executivo Municipal. -----
-----b) A repartição dos encargos nos termos dos documentos aprovados por aquela Assembleia.-----
-----c) O envio à Assembleia Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

157 - PROPOSTA Nº. 973/07 - EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE 292 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO PATEO DOS CAVALEIROS, ADQUIRIDOS PELO INH EM SUBSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, POR INCAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO NOS ANOS 2003 E 2004:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Com o intuito de dar cumprimento, às clausulas primeira e segunda do contrato promessa de compra e venda, feito entre o INH e o Município de Oeiras a vinte e dois de Setembro de dois mil e quatro, com vista à aquisição de duzentos e noventa e dois fogos no empreendimento do Pateo dos Cavaleiros, na Outurela, freguesia de Carnaxide, o Município,



manifesta o interesse na aquisição das fracções autónomas, D, E, F, G, H, I, J, todos em regime de propriedade horizontal, no número oito da referida freguesia.-----

----- Para o efeito deverá ser contraído empréstimo no âmbito do Acordo Geral de Adesão de vinte e seis de Outubro de noventa e três, e da substituição da Autarquia pelo INH, conforme o disposto no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e três, de dezoito de Julho.-----

----- O valor do empréstimo a contratar é de seis milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos, havendo por parte da Autarquia um esforço de capital próprio no montante de dois milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro euros e treze cêntimos, inscritos em orçamento.-----

----- Conforme disposto, do número dois da alínea b), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, bem como o limite ao endividamento do Município, nos termos do ofício três mil quatrocentos e noventa e um de Julho corrente que se anexa ao processo. -----

----- Em face do exposto, resta, depois de aprovado o empréstimo e do visto do Tribunal de Contas, dar cumprimento ao estipulado na alínea b) do artigo único, Decreto-Lei número oitenta e quatro-A, de dois mil e dois, de cinco de Abril, devendo para o efeito efectuar-se uma revisão orçamental para contemplar o valor do empréstimo na receita e na despesa, o valor a entregar ao INH, (montante igual ao valor do empréstimo).-----

----- A presente proposta deverá ser aprovada nos termos do número oito do artigo trinta e oito da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

----- Assim, submete-se à aprovação do Executivo:-----

----- Um - A consulta a quatro entidades bancárias: CGD, BESCL, BPI, Banco DÉXIA, nos termos do número seis do artigo trigésimo oitavo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

----- Dois - Condições que devem constar das propostas: -----

- a) Finalidade-----
- b) Natureza -----
- c) Montante-----
- d) Prazo global -----
- e) Período de utilização e carência -----
- f) Utilização de verbas -----
- g) Forma de utilização -----
- h) Reembolso do capital e pagamento de juros -----
- i) Periodicidade dos pagamentos -----
- j) Taxa de juro contratual-----
- k) Spread-----
- l) Bonificação -----
- m) Taxa de juro líquida, indicar se a prestação é calculada nesta base -----
- n) Garantia-----
- o) Comissões e encargos -----
- p) Validade da proposta -----
- q) Anexar plano de amortização previsional para o empréstimo em causa, considerando a Euribor a seis meses divulgada pela Reuters no dia oito de Agosto.-----
-----As propostas deverão ser enviadas em envelope fechado e lacrado até às dezasseis horas, do dia dez de Agosto do corrente, para edifício dos Paços do Concelho, sítio no Largo Marquês de Pombal dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um Oeiras, ou entregues na Secção de Expediente do Município.-----
-----O envelope exterior deve fazer menção ao assunto “Proposta de Empréstimo”.-----
-----As propostas que não cumprirem os requisitos mencionados no parágrafo anterior são excluídas.” -----



----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Na votação não participou o Senhor Vereador Rui Soeiro por se ter ausentado, momentaneamente, da reunião. -----

158 - PROPOSTA Nº. 974/07 - EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE 165 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO ALTO DOS BARRONHOS, ADQUIRIDOS PELO INH EM SUBSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, POR INCAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO NOS ANOS 2003 E 2004:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Com o intuito de dar cumprimento, às clausulas primeira e segunda do contrato promessa de compra e venda, feito entre o INH e o Município de Oeiras a nove de Setembro de dois mil e quatro, com vista à aquisição de cento e sessenta e cinco fogos no empreendimento do Alto dos Barronhos, em Oeiras, o Município, manifesta o interesse na aquisição de cento e sessenta e cinco fogos, pertencentes aos lotes cento e cinco, cento e seis, cento e sete, cento e oito, cento e nove, cento e dez e cento e onze.-----

----- Para o efeito deverá ser contraído empréstimo no âmbito do Acordo Geral de Adesão de vinte e seis de Outubro de noventa e três, e da substituição da Autarquia pelo INH, conforme o disposto no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e três, de dezoito de Julho.-----

----- O valor do empréstimo a contratar é de três milhões oitocentos e noventa e três mil novecentos e cinco euros, havendo por parte da Autarquia um esforço de capital próprio no montante de um milhão novecentos e onze mil seiscentos e dezassete euros já liquidados ao INH em Dezembro de dois mil e seis.-----

----- Conforme disposto, do número dois da alínea b) da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, bem como o limite ao endividamento do Município, nos termos do

ofício três mil quatrocentos e noventa e um de Julho corrente que se anexa ao processo. -----

-----Em face do exposto, resta depois de aprovado o empréstimo e do visto do Tribunal de Contas, dar cumprimento ao estipulado na alínea b) do artigo único, Decreto-Lei número oitenta e quatro-A, de dois mil e dois, de cinco de Abril, devendo para o efeito efectuar-se uma revisão orçamental para contemplar o valor do empréstimo na receita e na despesa, o valor a entregar ao INH (montante igual ao valor do empréstimo). -----

-----A presente proposta deverá ser aprovada nos termos do número oito do artigo trinta e oito da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

-----Assim, submete-se à aprovação do Executivo:-----

-----Um - A consulta a quatro entidades bancárias: CGD, BESCL, BPI, Banco DÉXIA, nos termos do número seis do artigo trigésimo oitavo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

-----Dois - Condições que devem constar das propostas: -----

- a) Finalidade-----
- b) Natureza -----
- c) Montante-----
- d) Prazo global -----
- e) Período de utilização e carência -----
- f) Utilização de verbas -----
- g) Forma de utilização -----
- h) Reembolso do capital e pagamento de juros -----
- i) Periodicidade dos pagamentos -----
- j) Taxa de juro contratual-----
- k) Spread-----
- l) Bonificação -----



----- m) Taxa de juro líquida, indicar se a prestação é calculada nesta base -----

----- n) Garantia -----

----- o) Comissões e encargos -----

----- p) Validade da proposta -----

----- q) Anexar plano de amortização previsional para o empréstimo em causa, considerando a Euribor a seis meses divulgada pela Reuters no dia oito de Agosto. -----

----- As propostas deverão ser enviadas em envelope fechado e lacrado até às dezasseis horas, do dia dez de Agosto do corrente, para edifício dos Paços do Concelho, sítio no Largo Marquês de Pombal dois mil setecentos e oitenta e quatro-quinhentos e um Oeiras, ou entregues na Secção de Expediente do Município. -----

----- O envelope exterior deve fazer menção ao assunto “Proposta de Empréstimo”. -----

----- As propostas que não cumprirem os requisitos mencionados no parágrafo anterior são excluídas.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Na votação não participou o Senhor Vereador Rui Soeiro por se ter ausentado, momentaneamente, da reunião. -----

159 - PROPOSTA Nº. 975/07 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO POMBAL XXI: -----

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução -----

----- A Associação Pombal Vinte e Um - Associação de Moradores dos Bairros do Pombal e Bento Jesus Caraça, tem como preocupação a criação de estratégias que visem facilitar a inserção social das populações locais. Assim, a Pombal Vinte e Um tem vindo a realizar diversas actividades sócio-recreativas junto da população local. Neste contexto, encontra-se esta Associação a organizar uma Colónia de Férias no mês de Agosto. -----

-----Dois - Proposta-----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio à Associação Pombal Vinte e Um no valor de mil euros para fazer face a esta iniciativa.-----

-----Dois.dois - Comunicação à Associação. -----

-----Dois.três - Pagamento sequente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

160 - PROPOSTA Nº. 976/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro trimestre de dois mil e sete.-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quatrocentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (nove mil duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil cento e sessenta e seis euros), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

161 - PROPOSTA Nº. 977/07 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA DE CAPITAL: ---

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo trimestre de dois mil e sete.-----



----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de catorze mil sessenta e quatro euros e dez cêntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do protocolo de delegação de competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

162 - PROPOSTA Nº. 978/07 - AVALIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS SITOS NA RUA DAS PEDREIRAS, EM LEIÃO, FREGUESIA DE PORTO SALVO, PARA HABITAÇÃO JOVEM E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE LEIÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Na sequência de meu despacho de vinte e quatro de Abril de dois mil e sete, a Comissão Municipal de Avaliações procedeu à avaliação de um conjunto imobiliário, constituído por dois artigos matriciais, situados na Rua das Pedreiras, em Leião, freguesia de Porto Salvo, pertencente a Luísa Maria Borges dos Reis, visando permitir o início das negociações tendentes à aquisição pelo Município de Oeiras de tais imóveis, em concretização do Programa de Habitação Jovem e da construção de um equipamento público para instalação do Grupo Desportivo de Leião. -----

----- Dois - Tal avaliação foi efectuada mediante o parecer onze, de dois mil e sete, para o qual se remete para todos os efeitos, fazendo o mesmo parte integrante da presente proposta de deliberação (estando junto ao processo). -----

----- Três - Nos termos da referida avaliação, foi atribuído o valor de cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um euros ao edifício de dois pisos e área bruta de construção de cento e vinte e um metros quadrados e o valor de cento e sessenta e três mil cento e noventa e sete euros ao armazém, com área bruta de construção de quatrocentos e sessenta metros quadrados, valores

estes determinados pelos circunstancialismos referidos no citado parecer. -----

-----Quatro - Não obstante ter a Comissão Municipal de Avaliações atribuído o valor global de duzentos e dezanove mil quatrocentos e trinta e oito euros aos imóveis, sitos na Rua das Pedreiras, em Leião, freguesia de Porto Salvo, o Departamento de Projectos Especiais encetou negociações com os proprietários, as quais acederam a proceder à referida alienação pelo valor de duzentos e dez mil euros. -----

-----Cinco - Nestes termos, proponho que:-----

-----a) Seja aprovada a atribuição do valor global de duzentos e dez mil euros aos imóveis, sitos na Rua das Pedreiras, em Leião, freguesia de Porto Salvo, de acordo com o parecer da CMA número onze, de dois mil e sete, em anexo ao processo e com as negociações entretanto encetadas com os respectivos proprietários; -----

-----b) Seja deliberada a aquisição dos citados imóveis pelo valor mencionado na alínea anterior.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

163 - PROPOSTA Nº. 979/07 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito das competências que foram atribuídas às Autarquias Locais pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, compete aos municípios proceder à realização de investimentos no domínio da protecção civil, designadamente, através de apoio financeiro às actividades de interesse público desenvolvidas pelas diversas Associações de Bombeiros.-----

-----Simultaneamente, a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, vulgo Lei das Autarquias Locais, prevê, enquanto competência da Câmara



Municipal, o apoio e comparticipação, pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, designadamente, de natureza social.-----

----- Nestas circunstâncias, interessa ao Município de Oeiras que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, enquanto instituição de interesse público, prossiga no desenvolvimento dos seus serviços humanitários e sociais.-----

----- Nestes termos, atendendo aos relevantes serviços humanitários e sociais prestados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés e a premente necessidade de os mesmos prosseguirem no desenvolvimento das suas actividades, proponho: -----

----- A atribuição de comparticipação, ao abrigo do disposto na alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, no montante de duzentos e oito mil quinhentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

164 - PROPOSTA Nº. 980/07 - CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO, A CELEBRAR COM A J. C. DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LIMITADA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Considerando que a JC Decaux (Portugal) Mobiliário Urbano e Publicidade, Limitada tem neste momento em vigor com a Câmara Municipal de Oeiras três contratos para instalação e exploração de mobiliário urbano, bem como diversas adendas e um contrato de prestação de serviços;-----

----- Dois - Considerando que o primeiro contrato (contrato principal), celebrado em dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, termina o seu período de vigência em dezembro de Julho de dois mil e nove; -----

-----Três - Considerando que, nos termos da cláusula sete ponto um do mesmo contrato, a vontade de não o renovar deverá ser manifestada vinte e quatro meses antes da data do termo da respectiva vigência. Assim, não tendo sido manifestada, por nenhuma das partes, vontade de o não renovar até dezoito de Julho de dois mil e sete, este contrato considerou-se renovado automaticamente por novo período de nove anos a contar de dezoito de Julho de dois mil e nove, terminando a sua vigência em dois mil e dezoito; -----

-----Quatro - Considerando que o segundo contrato data de vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e um, e foi celebrado também por um prazo de vinte anos, renovável por períodos de nove anos, pelo que, se nada for acordado em contrário, o seu termo se verificará em dois mil e onze; -----

-----Cinco - Considerando que o terceiro contrato foi celebrado a onze de Julho de mil novecentos e noventa e seis por um período de doze anos, prevendo a sua renovação por períodos sucessivos de sete anos; -----

-----Seis - Considerando que o terceiro contrato também deveria ser denunciado com a antecedência mínima de vinte e quatro meses contados da data do seu termo. Uma vez que tal não sucedeu, o terceiro contrato renovou-se por período de sete anos, tendo presentemente termo em dois mil e quinze; -----

-----Sete - Considerando que a JC Decaux colocou à disposição do Município de Oeiras, ao abrigo dos mencionados contratos, oitenta e quatro abrigos “fórum”, oitenta e um abrigos de passageiros “auvent”, dois abrigos “murano”, vinte abrigos “trafic”, duzentos e vinte e um abrigos “standard”, cento e um mupis “paris”, cinco mupis “sénior fixo”, cinco mupis “sénior simples face”, quinze mupis “sénior dupla face”, nove mupis “sénior médium” de afixação municipal, trinta e dois mastros de bandeira com publicidade, seis colunas “descobrimentos” com três faces, duas colunas “descobrimentos” com sanitário público de manutenção automática integrado de duas faces, dois quiosques modelo “Alhambra”, quarenta e um mupes, oito



sinalizações de obras, três mastros de bandeira sem publicidade, uma unidade urbana módulo quiosque, dois sanitários “pilar”, dois sanitários “V Três”, cinquenta e três papeleiras de quarenta e cinco litros, trinta e uma papeleiras de sessenta litros, vinte papeleiras de cento e vinte litros e cento e sessenta e cinco postes de sinalização direccional - tudo conforme os anexos três e quatro ao contrato;

----- Oito - Considerando que a JC Decaux, no âmbito dos mesmos contratos, presta serviços de limpeza e manutenção dos seis sanitários públicos de manutenção automática, igualmente abrangidos pelos termos contratuais actualmente vigentes;

----- Nove - Considerando que os serviços referidos continuarão a ser prestados pela JC Decaux, no âmbito e termos dos diversos contratos celebrados, os quais se regem por distintas disposições;

----- Dez - Considerando que, a título meramente exemplificativo e a preços de mercado actuais, a aquisição de alguns dos equipamentos instalados pela JC Decaux como contrapartidas gratuitas no âmbito dos contratos, contabilizados durante um período de nove anos - período de vigência do contrato - totalizariam a quantia de dois milhões cento e quatro mil duzentos e noventa e um euros;

----- Onze - Considerando que a prestação do serviço de limpeza e manutenção de toda a sinalização direccional - cento e sessenta e cinco postes - presentemente instalada, contabilizada por um período de onze anos - de dois mil e sete a dois mil e dezoito (termo da vigência do primeiro contrato) - totaliza a quantia de duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos;

----- Doze - Considerando que a prestação do serviço de limpeza e manutenção dos oitenta e um abrigos “auvent” já instalados, contabilizada igualmente por um período de onze anos, totaliza a quantia de quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos;

-----Treze - Considerando que a produção de cartazes de informação institucional e concepção, produção e actualização regular da planta de Oeiras, tudo contrapartidas prestadas gratuitamente no âmbito dos contratos em vigor, contabilizadas por idêntico período, totaliza setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois euros; -----

-----Catorze - Considerando que todos estes montantes ora calculados e título meramente exemplificativo correspondem a contrapartidas contratuais das quais o Município está a beneficiar gratuitamente, no âmbito dos contratos em vigor com a JC Decaux, o que consubstancia uma mais valia significativa para o Município; -----

-----Quinze - Considerando que a renovação do contrato celebrado em mil novecentos e oitenta e nove, por um período de nove anos, é do interesse de ambas as partes contratantes, razão pela qual não foi atempadamente denunciado; -----

-----Dezasseis - Considerando que a execução dos vários contratos celebrados entre ambas as partes comporta dificuldades práticas decorrentes da subsistência de distintos regimes contratuais e diferentes prazos de validade e denúncia dos vários contratos; -----

-----Dezassete - Considerando que uma maior facilidade de gestão dos contratos, por ambas as partes, comportaria necessariamente que os equipamentos instalados em Oeiras ao abrigo do segundo e terceiro contratos passem a estar, de imediato, plenamente integrados no contrato de mil novecentos e oitenta e nove, situação em que se considerarão extintos os contratos de mil novecentos e noventa e um, e respectiva adenda, bem como o contrato de mil novecentos e noventa e seis; -----

-----Dezoito - Considerando que, numa tentativa de facilitar procedimentos de execução dos contratos, a JC Decaux aceitou integrar as diversas contrapartidas dos vários contratos no contrato de mil novecentos e oitenta e nove, valorizando o mais favorável dos regimes contratados, ou seja, o comodato; -----

-----Nestes termos proponho: -----



----- A aprovação da revisão dos termos dos diversos contratos e adendas celebrados com a JC Decaux, integrando-os todos num único contrato de comodato de diverso mobiliário urbano, com as respectivas contrapartidas e regimes integrados num único regime, nos termos da minuta que a seguir se transcreve: -----

----- ----- “Contrato para utilização e fruição de mobiliário urbano” -----

----- Considerando que: -----

----- A JC Decaux tem, neste momento, em vigor com a Câmara Municipal de Oeiras três contratos para instalação e exploração de mobiliário urbano, bem como diversas adendas e um contrato de prestação de serviços; -----

----- O primeiro contrato, celebrado em dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, termina o seu período de vigência em dezoito de Julho de dois mil e nove; -----

----- Se nenhuma das partes informar até dezoito de Julho de dois mil e sete da sua vontade de o não renovar, este contrato renovar-se-á automaticamente por novo período de nove anos a contar de dezoito de Julho de dois mil e nove; -----

----- O segundo contrato data de vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e um, e foi celebrado também por um prazo de vinte anos, renovável por períodos de nove anos, pelo que se nada for acordado em contrário o seu termo se verificará em dois mil e onze; -----

----- O terceiro contrato é de onze de Julho de mil novecentos e noventa e seis, foi celebrado por um período de doze anos, com termo em dois mil e quinze, e prevê a sua renovação por períodos de sete anos; -----

----- A preços de mercado actuais os equipamentos que a JC Decaux colocou à disposição do Município de Oeiras, ao abrigo dos mencionados contratos e que se manterão à disposição do Município, em regime de comodato, a saber: oitenta e um abrigos, três mastros bandeira sem publicidade, nove mupis médium de afixação municipal, cento e quarenta e cinco postes de sinalização direccional, uma unidade urbana módulo quiosque, bem como os serviços de limpeza

e manutenção dos seis sanitários públicos de manutenção automática que a Sociedade continuará a prestar totalizariam dois milhões cento e quatro mil duzentos e noventa e um euros no período do contrato; -----

-----A renovação do contrato celebrado em mil novecentos e oitenta e nove, por um período de nove anos, é do interesse de ambas as partes contratantes; -----

-----A execução dos vários contratos celebrados entre ambas as partes comporta dificuldades práticas decorrentes da subsistência de distintos regimes contratuais e diferentes prazos de validade e denúncia dos vários contratos; -----

-----A maior facilidade de gestão dos contratos, por ambas as partes, comportaria necessariamente que os equipamentos instalados em Oeiras ao abrigo do segundo e terceiro contratos passem a estar, de imediato, plenamente integrados no contrato de mil novecentos e oitenta e nove, situação em que se considerarão extintos os contratos de mil novecentos e noventa e um, e respectiva adenda, e o de mil novecentos e noventa e seis; -----

-----Assim, -----

-----Entre: -----

-----O Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Morais, e adiante designada por Primeiro Contraente ou Município; -----

-----e -----

-----JC Decaux (Portugal) Mobiliário Urbano e Publicidade, Limitada, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, lote trezentos e doze, em Lisboa, com o número único de matrícula e de Pessoa Colectiva quinhentos milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta, com capital social de ..., e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis,



representada neste acto por ..., e adiante designada por Segunda Contraente ou Sociedade,-----

----- É acordada a renovação do contrato para utilização e fruição de mobiliário urbano celebrado a dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, com as alterações como constam da presente adenda: -----

----- Parte Um -----

----- Equipamento Publicitário -----

----- Primeira -----

----- Abrigos de Passageiros -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, os seguintes abrigos para passageiros, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante.-----

----- - oitenta e quatro abrigos de passageiros modelo Prestigio Forum; -----

----- - dois abrigos de passageiros modelo Murano; -----

----- - vinte abrigos de passageiros modelo Trafic; -----

----- - duzentos e vinte e um abrigos de passageiros modelo Standard. -----

----- Dois - O quadro horário constante de cada abrigo destina-se à afixação, pelo Município ou por quem este indicar, de informações aos utentes dos transportes públicos.-----

----- Três - Cada abrigo comporta uma caixa de publicidade, com duas faces, que serão reservadas à Sociedade para nelas afixar publicidade.-----

----- Quatro - Ao longo do período do contrato as partes poderão acordar na instalação de abrigos de passageiros suplementares aos previstos nesta cláusula, sem prejuízo da possibilidade do Município pedir a instalação de abrigos não publicitários (modelo Auvent) ao abrigo do número cinco da cláusula décima sétima infra.-----

----- Segunda -----

----- Mupis Paris -----

-----Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, cento e dez mupis modelo “Paris” de duas faces, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----Dois - A Sociedade compromete-se a executar a Planta de Oeiras em cinco cores, sobre placa de matéria plástica ou outra matéria similar, devendo a Câmara fornecer os elementos de base indispensáveis para tal realização.-----

-----Três - A Sociedade assegurará, igualmente, a colocação das Plantas da Cidade nas faces dos Mupis Paris reservadas para este efeito.-----

-----Quatro - A JC Decaux procederá, ainda, à actualização da planta, todos os cinco anos, comprometendo-se o Município a fornecer as informações necessárias para esta actualização.-----

-----Cinco - A Sociedade reserva para si todos os direitos de autor e de criação desta planta, cuja reprodução fica desde já interdita, qualquer que seja a entidade que o venha a pretender.-----

----- Terceira -----

----- Mastros Bandeira Silva Dias -----

-----Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, sessenta Mastros Bandeira Silva Dias de duas faces, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----Dois - A face explorada pela Sociedade poderá ser equipada, por sua decisão, com um sistema rotativo de cartazes, que permite a afixação e visualização sucessiva de três cartazes.-----

----- Quarta -----

----- Mupis Séniors -----

-----Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, vinte e cinco mupis “Senior” de duas faces, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo



um a este contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- Dois - Cada Mupi Senior comporta duas faces que podem ser dotadas, ambas ou apenas uma, por decisão da Sociedade, de um sistema de rotatividade de cartazes que permite a afixação e visualização sucessiva de três cartazes por face, com área visível de sete metros quadrados. -----

----- Três - Um dos cartazes referidos no número anterior, numa face a definir pela Sociedade, será reservado permanentemente ao Município para afixação de informações de carácter institucional, sendo os restantes reservados à Sociedade para exploração publicitária. -----

----- Quatro - A Sociedade compromete-se a produzir dois conjuntos de cartazes por ano, nas dimensões de três metros e treze centímetros por dois metros e trinta centímetros, impressos a quatro cores, segundo fotolito a fornecer pelo Município, com sessenta dias de antecedência, destinados à afixação na face dos Mupis Seniores reservada ao Município. -----

----- Cinco - A Sociedade compromete-se ainda a afixar gratuitamente estes cartazes nas datas previstas e previamente comunicadas ao Município. -----

----- Quinta -----

----- Colunas Descobrimentos -----

----- A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, oito Colunas Descobrimentos, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante, dos seguintes modelos: -----

----- Seis Colunas Descobrimentos de três faces -----

----- Duas Colunas Descobrimentos com Sanitário Público de Manutenção Automática integrado e de duas faces. -----

----- Sexta -----

----- Quiosques Modelo Alhambra -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, três quiosques,

modelo “Alhambra” de três faces, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante. -----

-----Dois - O Município fica desde já autorizado a concessionar ou ceder a terceiros os quiosques identificados no número anterior, pela forma que for por si considerada adequada, desde que respeite o fim a que se destina o equipamento. -----

-----Três - O Quiosque Alhambra pode destinar-se à comercialização de jornais e revistas, de flores, prestação de informação turística ou outras, desde que respeitem o fim a que se destina o equipamento. -----

----- Sétima -----

----- Informação Municipal -----

-----Um - Para além do que se encontra especificamente estabelecido para cada modelo, o Município terá permanentemente à sua disposição uma das faces, à escolha da Sociedade, de cada “mupi Paris”, “mastro bandeira”, “coluna de três faces” e “quiosque”, que se destina à colocação das suas Informações municipais, administrativas, sócio-culturais, desportivas, turísticas, etc., ou de uma planta de Oeiras, sendo a outra face reservada à Sociedade para exploração publicitária. -----

-----Dois - Todas as informações a colocar pelo Município, ou por sua conta, nas superfícies que para esse efeito expressamente lhe ficam reservadas sobre o mobiliário previsto neste contrato deverão ser despidas de todo o carácter partidário, confessional polémico ou comercial (incluindo “sponsoring”). Quando os cartazes a afixar nos termos deste número incluam referência a patrocinadores privados, tal referência não poderá ultrapassar, no seu todo, o equivalente a quinze por cento da altura do respectivo cartaz.-----

-----Três - Quando neste contrato não se encontre estabelecido diferentemente, a Sociedade aceita colocar os cartazes de informação municipal destinados a serem afixados nas faces do Mobiliário reservadas ao Município, uma vez por mês, em datas que serão comunicadas



previamente pela Sociedade aos respectivos serviços do Município, não constituindo responsabilidade da Sociedade a sua concepção e realização.-----

----- Oitava -----

----- Mupes (Mobiliário Urbano para Promoção Económica) -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, cento e cinquenta Mupes, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante, destinados a, por um lado valorizar o património económico do Município e por outro, dar informações aos munícipes e visitantes. -----

----- Dois - Cada mobiliário comporta até quatro caixas (formato mil e seiscentos por quatrocentos milímetros) de duas faces retroreflectoras. Em cada caixa, uma face, à escolha da Sociedade, fica reservada ao Município, para a colocação de informações de interesse local (horário de abertura de bibliotecas, museus e outros edifícios de interesse público, assim como qualquer outra informação relativa ao funcionamento dos serviços, telefones dos bombeiros, polícia, etc.); a outra face fica reservada à Sociedade para aí fazer figurar menções relativas à promoção do património económico do Município, sendo que em cada face reservada à Sociedade só existirão, no máximo, dois nomes de empresas ou estabelecimentos. -----

----- Três - A Sociedade suporta os encargos de produção de informação afixada na face do Município, no máximo, uma vez por ano. -----

----- Parte Dois -----

----- Outro Equipamento e Contrapartidas -----

----- Nona -----

----- Abrigos de Passageiros Modelo Auvent -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, oitenta e um abrigos de passageiros modelo Auvent, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante. -----

-----Dois - O quadro horário constante de cada abrigo destina-se à afixação, pelo Município ou por quem esta indicar, de informações aos utentes dos transportes públicos. -----

-----Três - Estes abrigos não dispõem de caixa de publicidade que, assim, não será explorada nem pela Sociedade, nem por terceiros. -----

----- Décima -----

----- Sanitários Públicos de Manutenção Automática -----

-----Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, seis Sanitários Públicos de Manutenção Automática, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante, cujo sistema de limpeza automática, após cada utilização, assegura um permanente estado de higiene, dispensando o serviço de qualquer funcionário camarário e que permitem, em plenas condições de higiene, comodidade e segurança, a sua utilização por todos os munícipes e visitantes-----

-----Dois - Os Sanitários previstos no número anterior são dos seguintes modelos:-----

----- dois Sanitários Públicos de Manutenção Automática modelo Pilar -----

----- dois Sanitários Públicos de Manutenção Automática modelo V Três -----

----- dois Sanitários Públicos de Manutenção Automática integrados em Coluna. -----

-----Três - A manutenção e conservação dos Sanitários Públicos de Manutenção Automática, limpeza exterior e interior, reparações indispensáveis ao uso normal do equipamento, são efectuadas gratuitamente pela Sociedade. -----

-----Quatro - A fim de evitar o uso abusivo dos Sanitários Públicos de Manutenção Automática, a sua utilização pelo público ficará condicionada ao pagamento prévio, em moeda, de certo montante a definir pelo Município. Para tal, o Sanitário será munido de um aparelho dito moedeiro que permite o recebimento desse pagamento, estando preparado para eventuais actualizações de valores de pagamentos que venham a verificar-se. -----

-----Cinco - As receitas resultantes da utilização do Sanitário serão, a título de



contrapartida, entregues pela Sociedade ao Município. -----

----- Seis - Todos os ramais de água, electricidade e esgotos necessários ao funcionamento dos sanitários serão da responsabilidade do Município, assim como os contratos de fornecimento de água e electricidade.-----

----- Décima Primeira-----

----- Mupis Medium-----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, nove Mupis Medium, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante.-----

----- Dois - Estes Mupis têm como finalidade transmitir informações aos municíipes, designadamente a divulgação por parte do Município ou das Juntas de Freguesia das suas informações municipais, administrativas, sócio-culturais, desportivas, turísticas, etc.. -----

----- Décima Segunda-----

----- Sinalização de Obras -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, doze painéis de sinalização de obras, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante.-----

----- Dois - Estes painéis permitem ao Município sinalizar obras ou trabalhos em curso, informando os municíipes do teor da intervenção e do prazo de execução.-----

----- Décima Terceira-----

----- Postes de Sinalização Direccional -----

----- Um - A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, cento e sessenta e cinco postes de sinalização direccional retroreflectora distribuídos da seguinte forma:-----

----- - um - quarenta e quatro postes instalados ao abrigo do contrato de dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove; -----

----- dois - vinte postes instalados ao abrigo do contrato de vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e um; -----

----- três - cento e um postes instalados ao abrigo do aditamento ao contrato de vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e um. -----

----- Dois - No anexo quatro deste contrato e que dele faz parte integrante, encontra-se a composição, a configuração e as dimensões de cada um destes postes de sinalização direccional retrorefletora instalados em Oeiras, bem como as respectivas localizações.-----

----- Décima Quarta-----

----- Papeleiras -----

----- A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, cento e quatro papeleiras, com a face exterior facetada de forma a impedir a colagem dos cartazes, com uma abertura superior para introdução dos resíduos e uma tampa que permite a fácil retirada do cesto interior, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante, dos seguintes modelos: -----

----- - cinquenta e três papeleiras urbanas de quarenta e cinco litros -----

----- - trinta e uma papeleiras urbanas de sessenta litros -----

----- - vinte papeleiras urbanas de cento e vinte litros. -----

----- Décima Quinta -----

----- Mastros Bandeira -----

----- A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, três Mastros Bandeira, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante, que permitem hastear a Bandeira do Município ou outras que o mesmo pretenda.-----

----- Décima Sexta -----

----- Unidade Urbana Módulo Quiosque -----



----- A Sociedade cede ao Município, em regime de comodato, uma Unidade Urbana Módulo Quiosque, com a composição, a configuração e as dimensões constantes do anexo um a este contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- Décima Sétima -----

----- Extinção de Créditos da Sociedade sobre o Município -----

----- A Sociedade obriga-se a, na data da entrada em vigor do presente contrato, proceder ao crédito do saldo actualmente em dívida da Câmara Municipal de Oeiras para consigo, no montante de oitenta e um mil trezentos e vinte euros e setenta e três cêntimos dívida que, assim, se extinguirá, desde já declarando nada mais ser devido, seja a que título for, até à data da assinatura do presente contrato. -----

----- Parte Três -----

----- Condições Gerais -----

----- Décima Oitava -----

----- Obrigações -----

----- Um - A Sociedade prestará gratuitamente os serviços de limpeza e manutenção de todos os postes de sinalização direccional instalados, previstos no contrato de prestação de serviços com o número cento e dezasseis de mil novecentos e noventa celebrado em três de Julho de mil novecentos e noventa, que é revogado por acordo das partes, contrapartida esta que as partes avaliam, a preços actuais, em duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis euros. -----

----- Dois - A Sociedade prestará ainda gratuitamente os serviços de limpeza e manutenção de toda a sinalização direccional a instalar no âmbito da renovação acordada neste contrato. -----

----- Três - A Sociedade efectuará ainda gratuitamente a limpeza e manutenção dos abrigos “auvent” já instalados, contrapartida esta que as partes avaliam, a preços actuais, em

quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco euros.-----

-----Quatro - A Sociedade efectuará ainda gratuitamente a limpeza e manutenção dos abrigos “auvent” a instalar no âmbito da renovação acordada neste contrato.-----

-----Cinco - A Sociedade obriga-se ainda a ceder ao Município em regime de comodato, equipamentos não publicitários da sua gama de produtos existentes em cada momento, no valor total de dois milhões de euros, repartidos pelo número de anos da renovação acordada, nos termos do número sete da presente cláusula. -----

-----Seis - A obrigação estipulada no número anterior entra em vigor na data da assinatura da presente adenda, nos termos definidos no número seguinte.-----

-----Sete - O valor dos equipamentos objecto da cedência referida no número cinco da presente cláusula, deverá respeitar os seguintes limites anuais máximos:-----

----- Dois mil e sete - cem mil euros -----

----- Dois mil e oito, dois mil e nove e dois mil e dez - duzentos e cinquenta mil euros---

----- Dois mil e onze a dois mil e dezoito - cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta euros.-----

-----Oito - Os limites definidos no número anterior podem ser alargados, em qualquer um dos anos, até vinte e cinco por cento do respectivo valor, mediante acordo entre as partes, sendo o valor desse alargamento deduzido nos equipamentos a instalar nos anos seguintes. -----

-----Nove - Os valores referidos na presente cláusula serão actualizados anualmente de acordo com o índice de inflação publicado pelo INE, e os equipamentos serão para efeitos desta cláusula valorizados ao seu valor corrente na data do fornecimento. -----

-----Dez - Junto a este contrato, como Anexo dois, a título exemplificativo, consta uma listagem dos equipamentos que o Município poderá optar por receber, mediante a utilização do valor de contrapartida proposto, bem como a tabela de preços de equipamentos não publicitários e serviços da Sociedade disponíveis na data deste contrato. Os preços constantes da tabela não



sofrerão actualizações superiores à inflação ao longo do período de duração do contrato. -----

----- Onze - Os equipamentos ou serviços a fornecer anualmente após escolha do Município no âmbito do número cinco da presente cláusula, terão um prazo de entrega de seis meses, a contar da data da definição por parte do Município do número e tipo de equipamento pretendido. -----

----- Décima Nona -----

----- Mera Detenção do Mobiliário Urbano -----

----- Um - O Município, na qualidade de comodatário do mobiliário urbano objecto do presente contrato, é mero detentor do referido mobiliário, nos termos legais. -----

----- Dois - Atendendo à detenção do mobiliário por parte do Município, a respectiva permanência em espaço público municipal não gera para a Sociedade a obrigação de pagamento de taxas de ocupação da via pública. -----

----- Três - O Município compromete-se a não introduzir nenhuma alteração aos equipamentos, sem acordo prévio da Sociedade, nem a permitir tal alteração por terceiros, nomeadamente por parte dos utilizadores dos quiosques, visto a Sociedade se manter como proprietária de todos os equipamentos. -----

----- Quatro - O Município não permitirá, seja a que título for, a utilização por terceiros dos equipamentos previstos neste contrato, salvo quando especificamente autorizado nos termos do presente contrato. -----

----- Vigésima -----

----- Propriedade do Mobiliário Urbano -----

----- Um - Durante o período de vigência do presente contrato, a Sociedade conserva o direito de propriedade do mobiliário urbano objecto de comodato. -----

----- Dois - Com a caducidade do presente contrato, por decurso do prazo, o Município pode optar pela aquisição, a título gratuito, do direito de propriedade sobre os equipamentos

constantes das cláusulas nona, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e número cinco da cláusula décima oitava. -----

-----Três - Em caso de resolução ou redução do contrato, nos termos previstos no número quatro da cláusula vigésima primeira, o Município não gozará do direito de opção de aquisição estabelecido no número anterior. -----

----- Vigésima Primeira -----

----- - Licenciamento da Afixação e da Inscrição de Mensagens Publicitárias -----

-----Um - A Sociedade obriga-se, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor na área do Município de Oeiras, a proceder ao licenciamento da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias nas partes do mobiliário urbano especialmente destinadas a esse fim, bem como ao pagamento das respectivas taxas constantes no Regulamento Municipal da Publicidade:-----

----- duas faces um metro e dezasseis centímetros por um metro e setenta e dois centímetros em cada Abrigo; doze meses por ano; -----

----- uma face um metro e dezasseis centímetros por um metro e setenta e dois centímetros em cada Mupi Paris; doze meses por ano;-----

----- uma face um metro e dezasseis centímetros por um metro e setenta e dois centímetros em cada Mastro Bandeira Silva Dias; doze meses por ano; -----

----- uma ou duas faces três metros e seis centímetros por dois metros e vinte e três centímetros em cada Mupi Senior; doze meses por ano;-----

----- duas faces um metro e trezentos e vinte e cinco milímetros por três metros e quarenta e cinco centímetros em cada Coluna Descobrimentos, doze meses por ano; -----

----- uma face um metro e sessenta centímetros por quarenta centímetros em cada mupe, doze meses por ano. -----

-----Dois - Caso se verifique um aumento das taxas aplicáveis ao presente contrato,



superior àquele que resultaria da sua actualização anual, de acordo com a taxa de inflação prevista, o valor das contrapartidas referidas no ponto cinco da cláusula décima oitava será reduzido em montante equivalente à diferença entre o aumento extraordinário das taxas e aquele que resultaria da simples aplicação da taxa de inflação para o ano correspondente. -----

----- Três - O montante da diferença entre o valor absoluto das taxas aplicadas nos anos seguintes àquele aumento extraordinário, e as que seriam devidas nesses anos se tal aumento não tivesse ocorrido, será deduzido nos equipamentos que a Sociedade devesse instalar nesses anos nos termos dos números cinco a oito da cláusula décima oitava deste contrato. -----

----- Quatro - Qualquer alteração do regime legal e regulamentar da publicidade, quando aplicável aos equipamentos a que se refere o presente contrato, bem como a não concessão de todas ou de algumas licenças de publicidade referidas no número um da presente cláusula, ou o aumento das taxas aplicáveis num valor superior ao índice de preços no consumidor, confere à Sociedade o direito de renegociar, reduzir ou resolver o presente contrato, desde que possa demonstrar um prejuízo relevante directamente decorrente da execução do contrato.-----

----- Cinco - Para os efeitos do número anterior, entende-se por prejuízo relevante directamente decorrente da execução do contrato, a redução da sua rendibilidade por virtude de qualquer dos factos ali previstos, nomeadamente a interdição da divulgação de mensagens publicitárias a importante sectores de actividade ou outras. Caso a Câmara conteste a existência do prejuízo relevante invocado, a determinação da sua existência será efectuada por uma Comissão Arbitral constituída por três elementos cabendo a cada uma das partes a nomeação de um membro, sendo o terceiro membro escolhido de comum acordo entre aquelas partes.-----

----- Seis - Do preceituado no número quatro da presente cláusula excepciona-se a revisão legalmente imposta pela nova Lei das Finanças Locais e Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro), desde que não implique um aumento das taxas de publicidade superior ao índice de preços no

consumidor anunciado para o ano em que ocorrer esta revisão. -----

----- Sete - O direito de redução ou de resolução do contrato a que se refere o número quatro da presente cláusula deve ser exercido junto do Município de Oeiras mediante comunicação escrita a apresentar com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias relativamente à data pretendida para a cessação da vigência ou para a redução do mesmo. -----

----- Oito - No caso de redução ou resolução do contrato ao abrigo do disposto no número quatro, a Sociedade só poderá proceder ao levantamento dos equipamentos objecto do presente contrato decorrido que seja um ano a contar da data da cessação da vigência do mesmo, salvo se o Município aceder na remoção da totalidade ou de parte desses equipamentos antes de decorrido aquele prazo. -----

----- Nove - No âmbito do disposto no número anterior, durante o período em que os equipamentos permanecerem instalados, a Sociedade mantém o direito à exploração publicitária dos mesmos, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao licenciamento da afixação e inscrição de mensagens de publicidade. -----

----- Dez - O conteúdo das mensagens publicitárias exploradas pela Sociedade nas faces reservadas para esse efeito, não deverá ter carácter político-partidário, confessional polémico ou contrário aos bons costumes e deverá ser conforme à legislação em vigor. -----

----- Vigésima Segunda -----

----- Localização do Mobiliário Urbano -----

----- Um - Já se encontram instalados nas localizações constantes do anexo três ao presente contrato e que dele faz parte integrante, os seguintes equipamentos: -----

----- Abrigos - todos os constantes da cláusula primeira. -----

----- Mupis Paris - cento e um dos previstos na cláusula segunda. -----

----- Mastros Bandeira Silva Dias - não se encontram instalados os previstos na cláusula terceira. -----



- - Mupis Séniors - todos os constantes na cláusula quarta. -----
- - Colunas Descobrimentos - todas as constantes na cláusula quinta. -----
- - Quiosques modelo Alhambra - dois dos previstos na cláusula sexta. -----
- - Mupes - quarenta e um dos previstos na cláusula oitava. -----
- - Abrigos Auvent - todos os constantes na cláusula nona. -----
- - Sanitários Públicos de Manutenção Automática - todos os constantes na cláusula décima. -----
- - Mupis Médium - todos os constantes da cláusula décima primeira. -----
- - Sinalização de Obras - oito dos previstos na cláusula décima segunda. -----
- - Postes de sinalização direccional - todos os constantes na cláusula décima terceira. -----
- - Papeleiras - todas as constantes da cláusula décima quarta. -----
- - Mastros Bandeira - todos os constantes na cláusula décima quinta. -----
- - Unidade Urbana Módulo Quiosque - todos os constantes na cláusula décima sexta. -----
- Dois - Encontram-se por instalar, os seguintes equipamentos: -----
- - Mupis Paris - nove dos previstos na cláusula segunda. -----
- - Mastros Bandeira Silva Dias - a totalidade prevista na cláusula terceira (implicando a substituição faseada dos trinta e dois Mastros Bandeira Prestigio que se encontram actualmente instalados). -----
- - Quiosques modelo Alhambra - um dos previstos na cláusula sexta. -----
- - Mupes - cento e nove dos previstos na cláusula oitava. -----
- - Sinalização de Obras - quatro dos previstos na cláusula décima segunda. -----
- Três - Os equipamentos constantes do número anterior, à excepção dos Mupes, serão instalados pela Sociedade, no prazo de seis meses a contar da definição das localizações, por comum acordo, que ficarão a constar de listas assinadas por ambas as partes. Os Mupes serão instalados conforme vão surgindo solicitações comerciais que o justifiquem e cujas localizações

mereçam a aprovação do Município.-----

-----Quatro - Se o Município pretender colocar Mobiliário fora do domínio municipal, encarregar-se-á da obtenção das autorizações necessárias para a implantação do Mobiliário assim como dos eventuais pagamentos dos direitos junto às administrações e organismos em causa. ----

----- Vigésima Terceira-----

----- Funcionamento, Manutenção e Limpeza do Mobiliário Urbano-----

-----Um - A Sociedade obriga-se a proceder à manutenção e limpeza de todos os equipamentos previstos nas cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, oitava e décima, durante a vigência do presente contrato. No entanto, a limpeza e manutenção interiores dos equipamentos previstos na cláusula sexta ficam a cargo do Município ou da entidade à qual este permita a respectiva utilização, conforme entre eles for acordado. -----

-----Dois - A Sociedade efectuará a limpeza e manutenção bimestral da sinalização direccional já referida nos números um e dois da cláusula décima oitava, a limpeza e manutenção uma vez por mês dos abrigos “auvent” já referidos nos números três e quatro da cláusula décima oitava, bem como dos sanitários referidos na cláusula décima.-----

-----Três - O Município autoriza desde já que a empresa encarregada da limpeza do Mobiliário Urbano instalado na área do Município se abasteça nas suas instalações e segundo regras a acordar, da água estritamente necessária para o efeito, de acordo com os padrões de limpeza em vigor.-----

-----Quatro - Os dispositivos luminosos instalados em todos os mobiliários urbanos visados no presente contrato serão fornecidos pela Sociedade bem como as lâmpadas eléctricas ou tubos fluorescentes.-----

-----Cinco - O Município de Oeiras obriga-se a executar todos os ramais, a ligação à terra, e quaisquer modificações posteriores dos dispositivos luminosos previstos, indispensáveis à iluminação dos equipamentos e à segurança do seu funcionamento na via pública.-----



----- Seis - Compete ao Município de Oeiras obter as autorizações, celebrar e assumir os contratos (electricidade, água e saneamento nos casos aplicáveis) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.-----

----- Sete - A reposição e/ou a renovação de solos, bem como a remoção do entulho resultante da instalação ou deslocação de qualquer mobiliário urbano referido no presente contrato, serão da responsabilidade da Sociedade.-----

----- Vigésima Quarta-----

----- Alteração da Localização do Mobiliário Urbano -----

----- Um - No caso de se reconhecer necessária a deslocação de um ou mais equipamentos objecto do presente contrato, a Sociedade deverá proceder ao respectivo levantamento e poderá proceder à sua recolocação em locais que deverão ser definidos de comum acordo. -----

----- Dois - As despesas com os trabalhos de levantamento e de recolocação dos equipamentos referidos no número anterior são da responsabilidade da Sociedade ou do Município, conforme esses trabalhos tenham sido efectuados por iniciativa e no interesse de uma ou de outra.-----

----- Vigésima Quinta-----

----- Acidentes e Vandalismo -----

----- Um - Os danos provocados por acidente ou vandalismo, nos equipamentos previstos nas cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, oitava e décima, serão suportados pela Sociedade, a qual se reserva o direito de agir contra o responsável. -----

----- Dois - Os danos provocados por acidente ou vandalismo nos equipamentos previstos nas cláusulas nona, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e dos que resultarem do número cinco da cláusula décima sétima serão suportados pelo Município, mediante a apresentação prévia do respectivo orçamento por parte da Sociedade. -----

----- Vigésima Sexta -----

----- Restituição do Mobiliário Urbano -----

----- Um - O Município de Oeiras, obriga-se a restituir à Sociedade todo o mobiliário urbano previsto no presente contrato cuja propriedade não tenha sido para si transferida nos termos do disposto no número dois da cláusula vigésima, nas condições em que este se encontrar, no termo do contrato, em conformidade com o disposto no número seguinte. -----

----- Dois - Em qualquer dos casos, a remoção do mobiliário urbano, e a reposição dos locais onde o mesmo se encontrava instalado ficam a cargo da Sociedade que as deverá iniciar nos trinta dias seguintes à data da cessação da vigência do presente contrato, sendo da sua responsabilidade as despesas que daí decorram. -----

----- Vigésima Sétima -----

----- Equipamento Adicional -----

----- Um - O Município e a Sociedade podem, no âmbito do presente contrato, acordar na cedência de equipamento suplementar. -----

----- Dois - A cedência de equipamento suplementar que vier a ser acordada, seguirá igualmente o regime do comodato. -----

----- Três - A cedência referida nos números anteriores subordinar-se-á igualmente às demais cláusulas e obrigações decorrentes do presente contrato, consoante a tipologia de cada equipamento. -----

----- Vigésima Oitava -----

----- Seguros -----

----- Um - A Sociedade responsabiliza-se pela contratação de seguros contra qualquer tipo de acidentes que possam ser ocasionados pelos equipamentos objecto do presente contrato durante o seu período de vigência. -----

----- Dois - O Município não pode ser responsabilizado por quaisquer acidentes que



possam ser ocasionados pelos equipamentos referidos no número anterior. -----

----- Vigésima Nona-----

----- Resolução-----

----- Um - Em caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da Sociedade, é conferido ao Município o direito de resolução do presente contrato.-----

----- Dois - Entende-se por incumprimento grave e reiterado, nos termos do número anterior, nomeadamente: -----

----- a) A não colocação injustificada dos equipamentos à disposição do Município nos prazos previstos neste contrato; -----

----- b) A não execução das operações de limpeza e manutenção dos equipamentos; -----

----- c) Falta injustificada de reparações e substituições derivadas do envelhecimento dos materiais. - -----

----- Três - Nos casos mencionados nos números anteriores, o Município apenas poderá resolver o contrato caso a Sociedade, notificada por carta registada com aviso de recepção para sanar o incumprimento, não o venha a fazer no prazo de dois meses nem nesse prazo justifique o incumprimento. Apresentando a Sociedade justificação para o incumprimento que não seja aceite pelo Município, este poderá então proceder à resolução do contrato, mediante carta registada com aviso de recepção expedida com sessenta dias de antecedência relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos. -----

----- Quatro - Caso se encontrem reunidos os pressupostos definidos na presente cláusula, o Município deverá comunicar a resolução do contrato à Sociedade através de carta registada com aviso de recepção. -----

----- Cinco - Resolvido o contrato, a Sociedade dispõe de dois meses para proceder à remoção dos seus equipamentos. -----

-----Seis - Findo o prazo referido no número anterior, não tendo a Sociedade removido os seus equipamentos, o Município procede à referida remoção, imputando os custos da mesma à Sociedade.-----

-----Sete - O disposto na presente cláusula não se aplica caso o incumprimento grave e reiterado não seja devido à causa imputável à Sociedade, nomeadamente em casos de força maior.-----

-----Trigésima-----

-----Prazo de Vigência do Contrato-----

-----Um - O presente contrato vigorará pelo prazo de nove anos a contar da data da respectiva renovação, ou seja, até dezoito de Julho de dois mil e dezoito.-----

-----Dois - Este contrato engloba e substitui a partir da sua entrada em vigor todos os anteriores, nomeadamente: -----

----- Contrato para utilização e fruição de mobiliário urbano - número oitenta e nove, de oitenta e nove - celebrado em dezassete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove; -----

----- Contrato de Locação e Comodato de Mobiliário Urbano - número cento e oitenta e seis, de noventa e um - celebrado em vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e um e respectivo aditamento; -----

----- Contrato de Locação de Mobiliário Urbano - número vinte e cinco, de noventa e seis - celebrado em onze de Julho de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----Três - Este contrato revoga o contrato de prestação de serviços - número cento e dezasseis, de noventa - celebrado em três de Julho de mil novecentos e noventa, no momento da sua entrada em vigor.-----

-----Quatro - Se nenhuma das partes comunicar à outra, com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do prazo que esteja em curso, a sua vontade de não renovar o contrato, este renovar-se-á por novos e sucessivos períodos de nove anos.-----



----- Cinco - A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efectuada por carta registada, com aviso de recepção. -----

----- Trigésima Primeira -----

----- Foro -----

----- Um - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato deverão ser resolvidas por acordo entre as partes. -----

----- Dois - No caso do diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Oeiras. ---

----- Trigésima Segunda -----

----- Imposto do Selo -----

----- O presente contrato de comodato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo quinto, conjugado com o disposto na alínea d) do número três e no número um do artigo terceiro e do número cinco do anexo três (Tabela Geral do Imposto do Selo) do Código do Imposto do Selo. -----

----- Oeiras, ... de ... de dois mil e sete”.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Marina Antunes, Pedro Simões e Barreto Xavier, deliberou aprovar o proposto.-----

165 - PROPOSTA Nº. 981/07 - REAJUSTAMENTO TIPOLÓGICO DO AGREGADO FAMILIAR DE PAULO ALEXANDRE DA SILVA BICHINHO PARA O FOGO T1 SITO NA RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº. 14, R/C DTº. NO BAIRRO DO BUGIO:-----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Na sequência da informação número mil quinhentos e setenta, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

----- Um - Autorizar o reajustamento tipológico, de Paulo Alexandre da Silva Bichinho, para o fogo T Um, sito na Rua José Pedro da Silva, número catorze, rés-do-chão direito, no

Bairro Bugio; -----

-----Dois - A manutenção da renda mensal no valor de trinta euros e oitenta e sete centímos, devendo os recibos passar a ser emitidos para a nova morada, a partir de um de Outubro de dois mil e sete.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

166 - PROPOSTA Nº. 982/07 - REAJUSTAMENTO TIPOLÓGICO DO AGREGADO FAMILIAR DE JOÃO MANUEL CALDEIRA PARA FOGO T1 SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, Nº. 13

- 1º. ESQº. NO BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, EM LAVEIRAS/CAXIAS: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Na sequência da informação número mil setecentos e trinta e seis, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação e despachos superiores nela exarados, propõe-se: -----

-----Um - Autorizar o reajustamento tipológico, do agregado familiar de João Manuel Caldeira, para o fogo T Um sito na Rua Maria Albertina, número treze, primeiro esquerdo, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro; -----

-----Dois - A manutenção da renda mensal no valor de vinte e cinco euros e quarenta centímos, devendo os recibos passar a ser emitidos para a nova morada, a partir de um de Outubro de dois mil e sete; -----

-----Três - Elaborar aditamento ao contrato de arrendamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

167 - PROPOSTA Nº. 983/07 - ANULAÇÃO DE DÍVIDA POR REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---

-----“Ana Cristina Sá Gonçalves, realojada no Bairro dos Navegadores em um de Janeiro de dois mil, na Avenida Gaspar Corte Real, cinco - terceiro direito, prescindiu do direito ao arrendamento social em oito de Novembro de dois mil e seis, conforme declaração própria



constante no processo de morador. A referir, que a mesma dirigiu uma carta a solicitar a revogação do contrato de arrendamento a partir de Outubro de dois mil e seis, tendo procedido à entrega das chaves no dia dezassete de Novembro de dois mil e seis (conforme declaração de entrega de chaves constante no processo).-----

----- Considerando que a mesma era a única titular do contrato de arrendamento firmado com esta Autarquia em vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove e considerando ainda que, foi solicitado por si a sua revogação, a partir de Outubro de dois mil e seis, foi o mesmo extinto.-----

----- A salientar que, por lapso, não foi solicitado à Secção de Taxas e Licenças o cancelamento da emissão das guias de pagamento da renda a partir desta data, verificando-se que Ana Cristina Gonçalves se encontra referenciada como devedora de rendas de Dezembro de dois mil e seis até Julho de dois mil e sete, num valor de cento e vinte e um euros e quatro cêntimos, acrescido do respectivo agravamento.-----

----- Assim e de acordo com o teor da informação número mil setecentos e nove, de dois mil e sete, Departamento de Habitação, de dezoito de Julho, propõe-se:-----

----- Um - A anulação da dívida existente em nome de Ana Cristina Sá Gonçalves, com número de habitação: sete mil e setenta e oito, no valor de cento e vinte e um euros e quatro cêntimos, acrescido do respectivo agravamento;-----

----- Dois - Que seja dada informação da presente proposta à Secção de Taxas e Licenças.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

168 - PROPOSTA Nº. 984/07 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, EM REGIME DE COMODATO, À IGREJA CAMINHO DA LIBERTAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Na sequência do pedido de cedência de um espaço, efectuado através da carta

registada sob o número trinta e um mil cento e trinta e um, de dois mil e sete, proponho que a Câmara Municipal de Oeiras delibere:-----

----- Autorizar a cedência gratuita, em regime de comodato e de acordo com a minuta que se anexa ao processo, do espaço sito na Rua Instituto Conde de Agrolongo, número quarenta e três D, no Bairro Social do Alto da Loba, freguesia de Paço de Arcos, por se destinar ao exercício de actividades não lucrativas de carácter social à Igreja Caminho da Libertaçāo.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

169 - PROPOSTA Nº. 985/07 - RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM ATELIER SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 23, C/V ESQ^a., NO BAIRRO DO BUGIO, FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS: -----

-----I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta:---
-----“Um - Em doze de Dezembro de mil novecentos e noventa entre o Município de Oeiras e Carlos Manuel Sousa Pereira Nogueira foi assinado um contrato de arrendamento relativo ao espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e três, cave esquerda, Bairro Social do Bugio, freguesia de Paço de Arcos. -----

-----Dois - Nos termos do aludido contrato a cedência foi feita pelo prazo de dois anos, com início a um de Janeiro de mil novecentos e noventa e um, considerando-se sucessivamente renovada por iguais períodos, se não for denunciada por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias, em relação ao termo contratual;-----

-----Três - Solicitou o antedido arrendatário, através da carta registada sob o número cinquenta mil e trinta e dois, de dois mil e seis, datada de trinta de Setembro de dois mil e seis, a rescisão do contrato de arrendamento, pelos motivos nela relatados;-----

-----Quatro - Em onze de Junho de dois mil e sete, o Departamento de Finanças e Património/Secção de Taxas e Licenças, através da informação número cento e trinta e oito, de



dois mil e sete, informa de que este arrendatário deixou de proceder ao pagamento de uma taxa mensal de dez mil escudos (cinquenta euros), a que estava obrigado, de harmonia com as cláusulas contratuais, a partir de Novembro de dois mil e seis, inclusive;

----- Cinco - Todavia, o assunto respeitante à rescisão do contrato não foi apreciado pelos serviços, no momento oportuno, só me tendo sido presente no mês de Julho corrente;

----- Seis - Por isso e na sequência da informação número mil seiscentos e vinte e quatro, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, e considerada a disposição contida no artigo quadringentésimo sexto, número um, do Código Civil, de que os contratos podem modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes;

----- Sete - Proponho que esta Câmara Municipal delibere:

----- Autorizar a rescisão do contrato de arrendamento do espaço sito na Rua Conde de Rio Maior, número vinte e três, cave esquerda, Bairro Social do Bugio, freguesia de Paço de Arcos, com efeitos a trinta e um de Outubro de dois mil e seis;

----- Aceitar, com apreço, a oferta de uma peça de arte pública a que se refere a parte final (último parágrafo) da carta antes referida.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

170 - PROPOSTA Nº. 986/07 - VENDA DO ESPAÇO COMERCIAL SITO NA RUA DR. JOÃO DOS SANTOS, Nº. 5, NO BAIRRO ENCOSTA DA PORTELA, FREGUESIA DE CARNAXIDE - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 20/12/06:

----- I - O Senhor Vereador Emanuel Martins apresentou à Câmara a seguinte proposta: ---

----- “Um - Em sete de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro entre o Município de Oeiras e Ana Maria Lança do Cabo do Carmo foi assinado um contrato promessa de compra e venda de um espaço sito na Rua Doutor João dos Santos, número cinco, no Bairro Encosta da Portela, freguesia de Carnaxide. -----

----- Dois - Nos termos do aludido contrato a escritura definitiva deveria ser realizada no

prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data da assinatura da promessa;-----

-----Três - No entanto, naquele momento, o imóvel ainda não reunia os requisitos necessários à realização daquele acto, uma vez que a constituição da propriedade horizontal só veio a ocorrer em Março de mil novecentos e noventa e oito; -----

-----Quatro - Em dezassete de Setembro de dois mil e dois foi sugerido que se notificasse a promitente compradora para que procedesse à marcação da referida escritura, tendo o processo sido remetido para o Gabinete de Contencioso Apoio Jurídico; -----

-----Cinco - Sucede que não procedeu à marcação da escritura, tendo através da exposição datada de doze de Abril de dois mil e quatro, solicitado que esta Câmara Municipal autorizasse a cedência da posição contratual a favor de Henrique Joaquim Guedes de Sousa (carta registada sob o número dezanove mil oitocentos e setenta e um R zero quatro), do espaço correspondente ao número três A do mesmo arruamento; -----

-----Seis - Na mesma data, Henrique Joaquim Guedes de Sousa declara aceitar a posição contratual de Ana Maria Lança do Cabo do Carmo.-----

-----Sete - A Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária, realizada em vinte de Dezembro do ano de dois mil e seis, autorizou a referida cessão (Fracção sita na Rua Doutor João dos Santos, número três A), cujo contrato não chegou a ser assinado, uma vez que ambos declararam que o espaço em causa não correspondia ao antes expresso. -----

-----Oito - Por isso e na sequência da informação número oitocentos e doze, de dois mil e sete, do Departamento de Habitação, através das cartas registadas sob os números vinte e seis mil e quarenta e cinco, de dois mil e sete e vinte e seis mil cento e setenta e nove, de dois mil e sete, vieram ambos declarar que a fracção em causa correspondia à sita na Rua Doutor João dos Santos, número cinco.-----

-----Nove - Nestes termos, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Autorizar a venda do espaço comercial em causa a Henrique Joaquim Guedes de



Sousa, pelo preço constante do contrato promessa de compra e venda referido no ponto um da presente proposta de deliberação;-----

----- Revogar a deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada em vinte de Dezembro de dois mil e seis, mencionada no ponto sete do preâmbulo da presente proposta.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Marina Antunes, deliberou aprovar o proposto. -----

171 - VOTOS DE BOAS FÉRIAS:-----

----- Tendo em conta que, durante o mês de Agosto, não se realizam reuniões de Câmara, o Senhor Presidente, em nome do Executivo, desejou a todos os Senhores Vereadores e funcionários umas boas férias. -----

172 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:-----

----- O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e cinco (ponto vinte), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade dos presentes. -----

173 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e duas horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Coordenadora do Sector de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

O Presidente,

A Coordenadora do Sector de Apoio aos Órgãos Municipais,